

**Expediente:**

Associação Amazonense de Municípios - AAM

**DIRETORIA 2025-2029****CONSELHO DIRETOR****Presidente:** ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva**Vice-Presidente:** NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé**Primeiro Secretário:** LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães**Segunda Secretária:** RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá**Primeiro Tesoureiro:** ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará**Segundo Tesoureiro:** ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos**CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS****Vice-Presidência do Alto Solimões:** DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant**Vice-Presidência do Triângulo:** EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Marã**Vice-Presidência do Purus:** GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea**Vice-Presidência do Juruá:** BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari**Vice-Presidência do Madeira:** LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré**Vice-Presidência do Alto Rio Negro:** JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro**Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:** JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba**Vice-Presidência do Médio Amazonas:** JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba**Vice-Presidência do Baixo Amazonas:** FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins**CONSELHO FISCAL****Primeiro Membro:** ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes**Segundo Membro:** GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá**Terceiro Membro:** ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás**Primeiro Suplente:** DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga**Segundo Suplente:** RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves**Terceiro Suplente:** RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ****SECRETARIA ADMINISTRATIVA****PORTARIA MESA DIRETORA Nº 025, DE 31 DE JULHO DE 2026****PORTARIA MESA DIRETORA Nº 025, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO 014/2026** de autoria o **Vereador Bruno José de Moraes e Vereador Éber José da Silva**, bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o Vereador **BRUNO JOSÉ DE MORAIS** – Presidente da Câmara Municipal de Apuí, a ausentar-se da sede do município, para empreender viagem a Cidade JACAREACANGA/PA, no período de 03 E 04 DE AGOSTO DE 2026, a fim de participar de reunião institucional, conforme convite oficial encaminhado por aquela Casa Legislativa. A reunião terá como objetivo discutir temas de relevante interesse público entre os municípios de Jacareacanga/PA e Apuí/AM, especialmente as condições de trafegabilidade da BR-230 (Rodovia Transamazônica), no trecho que interliga os dois municípios, bem como a construção de uma escola para atender os moradores do Ramal do Bena. A participação dos parlamentares contribuirá para o fortalecimento do diálogo institucional e para a construção de encaminhamentos conjuntos em defesa dos interesses da população de ambos os municípios, conforme convite em anexo

**Art. 2º** - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, na quantidade de **01 (UMA) DIÁRIA, DIÁRIA FORA DO ESTADO**, com valor de **R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório de participação, material fotográfico, e demais comprovantes de locomoção, estadia e alimentação, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

**Art. 4º** Fica autorizado a utilização do Veículo Oficial, tipo caminhonete Modelo S10, CD, Cor Cinza, placa de TRZ 6F98, de propriedade da Câmara Municipal de Apuí, para uso estritamente no deslocamento para o exercício da viagem, no qual utilizara do mesmo meio de transporte, o 1º Secretario Vereador Éber José da Silva.

**Parágrafo único.** O veículo será conduzido pelo Presidente Vereador **Bruno José de Moraes**, portador da CNH nº **06882634710**, ficando o mesmo, responsável pela guarda, correta utilização e observância das normas de trânsito vigentes e desta Casa Legislativa.

**Art. 5º** Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

**Art. 6º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 31 DE JULHO DE 2026.

**VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS**

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

**VER. JUVENAL BELO DA HORA**

Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

**VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA**

1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

**VER. JONAS NEVES DE CASTRO**

2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**

Dhiodines Fabricio Souza da Costa

**Código Identificador:** 1EA02C7A

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**  
**PORTARIA MESA DIRETORA Nº 026, DE 31 DE JULHO DE 2026**

**PORTARIA MESA DIRETORA Nº 026, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

Considerando o teor do **REQUERIMENTO CONJUNTO 014/2026** de autoria o **Vereador Bruno José de Moraes e Vereador Éber José da Silva**, bem como da necessidade de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Apuí/AM e da municipalidade juntos aos órgãos e entidades da esfera Estadual e Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apuí/AM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o Vereador **ÉBER JOSÉ DA SILVA** – 1º Secretário da Câmara Municipal de Apuí, a ausentar-se da sede do município, para empreender viagem a Cidade JACAREACANGA/PA, no período de 03 E 04 DE AGOSTO DE 2026, a fim de participar de reunião institucional, conforme convite oficial encaminhado por aquela Casa Legislativa. A reunião terá como objetivo discutir temas de relevante interesse público entre os municípios de Jacareacanga/PA e Apuí/AM, especialmente as condições de trafegabilidade da BR-230 (Rodovia Transamazônica), no trecho que interliga os dois municípios, bem como a construção de uma escola para atender os moradores do Ramal do Bena. A participação dos parlamentares contribuirá para o fortalecimento do diálogo institucional e para a construção de encaminhamentos conjuntos em defesa dos interesses da população de ambos os municípios, conforme convite em anexo

**Art. 2º** - Fica autorizada às despesas decorrentes desta Portaria, que ocorrerão à conta da dotação orçamentária específica do Poder Legislativo, na quantidade de **01 (UMA) DIÁRIA, DIÁRIA FORA DO ESTADO**, com valor de **R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)** perfazendo um total de **R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)**, conforme valores fixados na Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Quando do retorno o beneficiário autorizado nos termos desta Portaria deverá apresentar relatório de participação, material fotográfico, e demais comprovantes de locomoção, estadia e alimentação, para a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas - TCE.

**Art. 4º** - O deslocamento para o exercício da viagem ocorrerá por meio do veículo oficial da Câmara Municipal de Apuí, tipo caminhonete Modelo S10, CD, placa de TRZ 6F98, juntamente com o Vereador desta Casa Legislativa, conforme previsto na Portaria Mesa Diretora Nº 025/2026 de 31 de julho de 2026.

**Art. 5º** Fica vedada a concessão de novas diárias ao beneficiário, que não prestar conta de viagem, conforme o Art. 3º parágrafos 6º e 7º da Lei Municipal nº 518, de 19 de abril de 2024.

**Art. 6º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA EM 31 DE JULHO DE 2026.

**VER. BRUNO JOSÉ DE MORAIS**  
 Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM

**VER. JUVENAL BELO DA HORA**  
 Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

**VER. ÉBER JOSÉ DA SILVA**  
 1º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí/AM

**VER. JONAS NEVES DE CASTRO**  
 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí /AM

Registrada e publicada no hall de entrada da Câmara Municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**  
 Dhiodines Fabricio Souza da Costa  
**Código Identificador:**A51D05B7

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 094/2026-GPCMB**

**PORTARIA Nº 094, DE 31 DE JULHO DE 2026-GPCMB.**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** um período de Licença-Prêmio ao servidor efetivo **ALINDEMBERGUE VIANA DE SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Barreirinha, pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** A presente Licença refere-se ao período aquisitivo posterior à última licença usufruída pelo servidor no exercício de 2010, encontrando-se preenchidos os requisitos legais previstos no art. 148 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, 31 de julho de 2026.

**RENILSON CÉZAR MARINHO ANDRADE**  
 Presidente

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO**  
 Secretário de Administração Geral  
 Decreto nº 006/2026-GPCMB

**Publicado por:**  
 Augusto Jose da Costa Ribeiro  
**Código Identificador:**5654F473

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 104/ 2026 – GP - CMB.**

Concede Férias a Servidora da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providencias.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Requerimento da Servidora **ROSELI CORREIA LARROQUE**, Funcionária do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, na função de Assessora Parlamentar.

Considerando as disposições constantes do Art. 102, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Beruri-AM**);

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a Servidora **ROSELI CORREIA LARROQUE**, Assessora Parlamentar, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, contadas no Período de 03/08 a 01/09 de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Determina a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Beruri, a processar e pagar a servidora **ROSELI CORREIA LARROQUE**, adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de 03 de agosto de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - **PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos (31) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**VEREADORA REJANE FARIAS MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Ciente em 31/07/2026.

**ROSELI CORREIA LARROQUE**

Servidora

**Publicado por:**

Rayane Silva da Silva

**Código Identificador:**915B6A10

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 105 / 2026– GP - CMB.**

Concede Férias a Servidora da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Requerimento da Servidora **ISABELLA PICAÑO FERREIRA**, Funcionária do Quadro comissionado da Câmara Municipal de Beruri, na função de Procuradora.

Considerando as disposições constantes do Art. 102, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Município de Beruri-AM**);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, a Servidora **ISABELLA PICAÑO FERREIRA**, Procuradora, do Quadro Pessoal de comissionado da Câmara Municipal de Beruri, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, contadas no Período de 03/08 a 01/09 de 2026, referente e ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Determina a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Beruri, a processar e pagar a servidora **ISABELLA PICAÑO FERREIRA**, adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de 03 de agosto de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - **PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos (31) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**VEREADORA REJANE FARIAS MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Ciente em 31/07/2026

**ISABELLA PICAÑO FERREIRA**

Servidora

**Publicado por:**

Rayane Silva da Silva

**Código Identificador:**C6F6485C

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 106/ 2026 – GP - CMB.**

Concede Férias ao Servidor da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora Vereadora **REJANE FARIAS MORAES**, Presidente da Câmara Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Requerimento do Servidor **BRENO VIDINHA DA SILVA**, Funcionário do Quadro Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, na função de Assessor Parlamentar.

Considerando as disposições constantes do Art. 102, da Lei Municipal nº 028/90 (**Regime Jurídico Único do Servidores Públicos do Município de Beruri-AM**);

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Servidor **BRENO VIDINHA DA SILVA**, Assessor Parlamentar, do Quadro de Pessoal Comissionado da Câmara Municipal de Beruri, 30 (trinta) dias consecutivos de Férias, contadas no Período de 03/08 a 01/09 de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Determina a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Beruri, a processar e pagar o servidor **BRENO VIDINHA DA SILVA**, adicional de 1/3 (um terço) de férias na folha de pagamento de agosto de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data do dia 03 de agosto de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - **PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, aos (31) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

**VEREADORA REJANE FARIAS MORAES**

Presidente da Câmara Municipal de Beruri

Ciente em 31/07/2026.

**BRENO VIDINHA DA SILVA**

Servidor

**Publicado por:**

Rayane Silva da Silva

**Código Identificador:**C3589DFD

#### **ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI DECRETO LEGISLATIVO Nº. 030/2026**

*EXONERA servidor para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DAS 1, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS**, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

**CONSIDERANDO** todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

**CONSIDERANDO** finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**I – EXONERAR** do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** da Câmara Municipal de Carauari, Nível **DAS-01**, o Servidor **EUDE MONTEIRO SANTIAGO**, portador da Carteira de Identidade nº 000.900.362-20, SSP/AM, inscrito no CPF 000.900.362-20.

**II** - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS**; em 03 de agosto de 2026.

**PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alcindo Nascimento Campelo  
**Código Identificador:**6061698A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 031/2026**

*NOMEIA para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DAS 1, da Câmara Municipal de Carauari e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS**, no uso de seus deveres legais que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, e do Artigo 41º, da Lei Municipal 1.206/2021.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 7º, Inciso II, Parágrafo 3º e 4º da Lei Municipal 1.242/2023 que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações da Câmara Municipal de Carauari;

**CONSIDERANDO** todos os dispositivos da Lei Municipal 1.243/2023 que dispõe sobre a reorganização do Quadro de Pessoal de provimento em Comissão e demais Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Carauari.

**CONSIDERANDO** finalmente todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 1.249/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**I – NOMEAR** para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** da Câmara Municipal de Carauari, Nível **DAS-01**, o Servidor **ALCINDO NASCIMENTO CAMPELO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.960.782-29, SSP/AM, inscrito no CPF 001.960.782.29.

**II** - Este Decreto terá sua validade reconhecida na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**III** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS**; em 03 de agosto de 2026.

**PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alcindo Nascimento Campelo  
**Código Identificador:**B05DED9E

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COARI**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026 – CMC, DE 29 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a suspensão das reuniões presenciais ordinárias da Câmara Municipal de Coari durante o período de reforma do prédio da sede do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COARI**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de realização de reforma estrutural nas dependências do prédio da Câmara Municipal de Coari, visando garantir melhores condições de segurança, acessibilidade e funcionamento das instalações do Poder Legislativo; **CONSIDERANDO** que, durante a execução da reforma, o prédio ficará parcialmente ou totalmente indisponível para a realização das reuniões plenárias; **CONSIDERANDO** a inexistência, no momento, de outro local com estrutura adequada e condições técnicas, físicas, de segurança e de acessibilidade para a realização das reuniões ordinárias do Plenário; **CONSIDERANDO** que a continuidade dos serviços administrativos da Câmara será mantida na forma definida pela Mesa Diretora, sem prejuízo das atividades essenciais do Poder Legislativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as reuniões presenciais ordinárias da Câmara Municipal de Coari, no período de **1º de agosto de 2026 a 08 de setembro de 2026**, em razão da execução da reforma do prédio sede do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único.** Durante o período estipulado no caput, as reuniões ordinárias se darão de forma virtual, resguardando o interesse público de as demandas da sociedade.

**Art. 2º** No interim previsto no artigo anterior, permanecerão em funcionamento presencial os serviços administrativos indispensáveis ao regular funcionamento da Câmara Municipal, observadas as determinações da Mesa Diretora.

**Art. 3º** Concluída a reforma antes do prazo previsto no art. 1º, a Mesa Diretora poderá restabelecer a realização das sessões presenciais mediante ato próprio.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, 29 de julho de 2026.**

**JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal de Coari

1º Secretário

2º Secretário

**Publicado por:**  
Antonio Soares Dos Santos  
**Código Identificador:**C457989C

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA**  
**LEI Nº 687 DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais no site oficial do Município de Iranduba.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Waldiney Furtado de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no §1º do art. 157 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** O poder Executivo promoverá a divulgação, no site oficial do Município de Iranduba, dos seguintes conselhos Municipais:

I – Nome dos Conselhos Municipais;

II – Dados para contato com o Conselho (telefone, e-mail e endereço)

III – Calendário contendo as datas de reuniões a realizar-se;

IV – Horário e endereço do local onde correm as reuniões;

V – Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas;

VI – nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão eu cada membro representa.

**Parágrafo Único** – Os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados em até 30 (trinta) dias após sua publicação oficial.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Iranduba, em 03 de agosto de 2026.

**VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL**

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

**Publicado por:**

Vanilson de Nazaré Silva Leal

**Código Identificador:**847A1EA3

### CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**LEI Nº 688 DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação nos imóveis locados pela administração pública no Município de Iranduba.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Waldiney Furtado de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no §1º do art. 157 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

## LEI

**Art.1º** Todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Iranduba, deverão conter placa informativa com todos os dados referentes ao contrato de locação por todo tempo de sua duração, em local visível, constando, obrigatoriamente:

**I** - data da locação;

**II** - valor da locação;

**III** - tempo de duração do contrato de locação.

**Art.2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Iranduba, em 03 de agosto de 2026.

**VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL**

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

**Publicado por:**

Vanilson de Nazaré Silva Leal

**Código Identificador:**BC7E9FD1

### CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**LEI Nº 689 DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Altera o nome da Unidade Básica de Saúde Ebenezer.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Waldiney Furtado de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no §1º do art. 157 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Fica alterada o nome da Unidade Básica de Saúde Ebenezer, que passa a denominar-se Unidade Básica de Saúde Henrique Carvalho Torres.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Iranduba, em 03 de agosto de 2026.

**VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL**

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

**Publicado por:**

Vanilson de Nazaré Silva Leal

**Código Identificador:**03662F1A

### CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

**LEI Nº 690 DE 30 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe Sobre a publicação no site do Município de Iranduba a lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do Município de Iranduba

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Waldiney Furtado de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no §1º do art. 157 do Regimento Interno, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte:

## LEI

**Art. 1º.** Esta lei determinada a publicação no site oficial da Prefeitura, em local destacado na sua página na internet, da relação atualizada da lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas do município de Iranduba que estejam à disposição dos munícipes.

**§1º** A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizada diariamente.

**§2º** Para atender o disposto no caput deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes a lista de espera para utilização dos veículos e máquinas agrícolas.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Presidência da Câmara de Iranduba, em 03 de agosto de 2026.

**VER. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA –**

União Brasil

Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

**Publicado por:**

Vanilson de Nazaré Silva Leal

**Código Identificador:**E2CAC75B

### ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 002/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM;

**CONSIDERANDO**, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** que, no curso da execução contratual, houve rescisão amigável com a empresa inicialmente contratada, R N C DE OLIVEIRA LTDA-EPP (CNPJ nº 21.433.528/0001-24), por manifestação mútua de vontade, nos termos art. 138 inciso II da Lei nº 14133/2021, assegurando-se a continuidade do interesse público;

**CONSIDERANDO** que, após a rescisão amigável, procedeu-se à convocação da empresa segunda colocada, observando-se a ordem de classificação e garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a empresa segunda colocada manifestou formalmente sua concordância com os termos, condições e especificações do processo, mantidos os preços unitários anteriormente aceitos, procedendo-se tão somente à adequação dos quantitativos, em plena conformidade com o Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos do processo;

**CONSIDERANDO** que a manutenção das mesmas condições preserva a economicidade, a eficiência administrativa e a coerência com os parâmetros inicialmente estabelecidos no processo de contratação;

#### **RESOLVE:**

I) **AUTORIZAR** a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **VALCINEI MONTEIRO RUFINO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.019.675/0001-97, estabelecida na Av. Amâncio Barbosa, s/nº, Centro, CEP: 69.495-000, Japurá/AM, no valor Global de **R\$ 43.886,90** (Quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 30 de julho de 2026.

**MARDEJAMISSON ALVES VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

**Publicado por:**

Antonio da Silva

**Código Identificador:**E3F759BE

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 003/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM;

**CONSIDERANDO**, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** que, no curso da execução contratual, houve rescisão amigável com a empresa inicialmente contratada, R N C DE OLIVEIRA LTDA-EPP (CNPJ nº 21.433.528/0001-24), por

manifestação mútua de vontade, nos termos art. 138 inciso II da Lei nº 14133/2021, assegurando-se a continuidade do interesse público;

**CONSIDERANDO** que, após a rescisão amigável, procedeu-se à convocação da empresa segunda colocada, observando-se a ordem de classificação e garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a empresa segunda colocada manifestou formalmente sua concordância com os termos, condições e especificações do processo, mantidos os preços unitários anteriormente aceitos, procedendo-se tão somente à adequação dos quantitativos, em plena conformidade com o Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos do processo;

**CONSIDERANDO** que a manutenção das mesmas condições preserva a economicidade, a eficiência administrativa e a coerência com os parâmetros inicialmente estabelecidos no processo de contratação;

#### **RESOLVE:**

I) **AUTORIZAR** a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **VALCINEI MONTEIRO RUFINO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.019.675/0001-97, estabelecida na Av. Amâncio Barbosa, s/nº, Centro, CEP: 69.495-000, Japurá/AM, no valor Global de **R\$ 22.210,35** (Vinte e dois mil, duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 30 de julho de 2026.

**MARDEJAMISSON ALVES VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

**Publicado por:**

Antonio da Silva

**Código Identificador:**73166BD2

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação Nº 004/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Material de Expediente, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Japurá/AM;

**CONSIDERANDO**, o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, qual seja o inciso II, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** que, no curso da execução contratual, houve rescisão amigável com a empresa inicialmente contratada, R N C DE OLIVEIRA LTDA-EPP (CNPJ nº 21.433.528/0001-24), por manifestação mútua de vontade, nos termos art. 138 inciso II da Lei nº 14133/2021, assegurando-se a continuidade do interesse público;

**CONSIDERANDO** que, após a rescisão amigável, procedeu-se à convocação da empresa segunda colocada, observando-se a ordem de classificação e garantindo-se a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a empresa segunda colocada manifestou formalmente sua concordância com os termos, condições e especificações do processo, mantidos os preços unitários

anteriormente aceitos, procedendo-se tão somente à adequação dos quantitativos, em plena conformidade com o Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos do processo;

**CONSIDERANDO** que a manutenção das mesmas condições preserva a economicidade, a eficiência administrativa e a coerência com os parâmetros inicialmente estabelecidos no processo de contratação;

#### **RESOLVE:**

I) **AUTORIZAR** a contratação por Dispensa de Licitação da empresa **VALCINEI MONTEIRO RUFINO-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.019.675/0001-97, estabelecida na Av. Amâncio Barbosa, s/nº, Centro, CEP: 69.495-000, Japurá/AM, no valor Global de **R\$ 36.886,95** (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II) **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 30 de julho de 2026.

**MARDEJAMISSON ALVES VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

**Publicado por:**

Antonio da Silva

**Código Identificador:**6244F629

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2026**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ Nº 84.457.407/0001-32;

**Contratada:** VALCINEI MONTEIRO RUFINO-ME, (CNPJ nº 14.019.675/0001-97).

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM.

**Valor:**R\$ 43.886,90 (Quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)

**Amparo Legal:** Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

**Dotação:**

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara  
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

**Prazo de execução:**05 (cinco) meses.

Japurá/AM, 31 de julho de 2026.

**MARDEJAMISSON ALVES VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

**Publicado por:**

Antonio da Silva

**Código Identificador:**4916BD2F

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2026**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ Nº 84.457.407/0001-32;

**Contratada:** VALCINEI MONTEIRO RUFINO-ME, (CNPJ nº 14.019.675/0001-97).

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM.

**Valor:**R\$ 22.210,35 (Vinte e dois mil, duzentos e dez reais e trinta e cinco centavos)

**Amparo Legal:** Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

**Dotação:**

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara  
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

**Prazo de execução:**05 (cinco) meses.

Japurá/AM, 31 de Julho de 2026.

**MARDEJAMISSON ALVES VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

**Publicado por:**

Antonio da Silva

**Código Identificador:**5D3EB880

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2026**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ Nº 84.457.407/0001-32;

**Contratada:** VALCINEI MONTEIRO RUFINO-ME, (CNPJ nº 14.019.675/0001-97).

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM.

**Valor:**R\$ 36.886,95 (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

**Amparo Legal:** Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021

**Dotação:**

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal  
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara  
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 1.500 – Recursos Ordinários

**Prazo de execução:**05 (cinco) meses.

Japurá/AM, 31 de julho de 2026.

**MARDEJAMISSON ALVES VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

**Publicado por:**

Antonio da Silva

**Código Identificador:**94867328

#### **GABINETE DA PRESIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ nº 84.457.407/0001-32 e R N C DE OLIVEIRA LTDA-EPP, (CNPJ nº 21.433.528/0001-24). Objeto: Por força da presente rescisão, nos termos do art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021, as partes dão por terminado, a partir de 20 de julho de 2026, o Contrato nº 003/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em

qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Origem do Contrato: Dispensa de Licitação n. 002/2026, conforme justificativas constantes no referido processo administrativo.

Japurá/AM, 20 de julho de 2026.

**MARDEJAMISSON ALVES VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

**Publicado por:**

Antonio da Silva

**Código Identificador:**D25532DE

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

##### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ nº 84.457.407/0001-32 e R N C DE OLIVEIRA LTDA-EPP, (CNPJ nº 21.433.528/0001-24). Objeto: Por força da presente rescisão, nos termos do art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021, as partes dão por terminado, a partir de 20 de julho de 2026, o Contrato nº 004/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Origem do Contrato: Dispensa de Licitação n. 003/2026, conforme justificativas constantes no referido processo administrativo.

Japurá/AM, 20 de julho de 2026.

**MARDEJAMISSON ALVES VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

**Publicado por:**

Antonio da Silva

**Código Identificador:**97F5BBF1

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

##### EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JAPURÁ, CNPJ nº 84.457.407/0001-32 e R N C DE OLIVEIRA LTDA-EPP, (CNPJ nº 21.433.528/0001-24). Objeto: Por força da presente rescisão, nos termos do art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021, as partes dão por terminado, a partir de 20 de julho de 2026, o Contrato nº 005/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Origem do Contrato: Dispensa de Licitação n. 004/2026, conforme justificativas constantes no referido processo administrativo.

Japurá/AM, 20 de julho de 2026.

**MARDEJAMISSON ALVES VIEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Japurá/AM

**Publicado por:**

Antonio da Silva

**Código Identificador:**6C687A0F

#### ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE JURUÁ

##### CAMARA MUNICIPAL DE JURUA ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 003-A/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 14/05/2026, EDIÇÃO 4105, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 2F83A035.

**ONDE SE LÊ:**

VALOR: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

**LEIA-SE:**

VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**MARIA ELSANI PEREIRA DA SILVA**

**Agente de Contratação**

**Fundamentação Legal:** Art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021

Juruá (AM), 03 de agosto de 2026.

**Publicado por:**

Maria Elsani Pereira da Silva

**Código Identificador:**2D24947D

#### ESTADO DO AMAZONAS CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

##### COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2026 - CMCP

A Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 014/2026 – SRP.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS INCLUINDO A PREPARAÇÃO, O ESCANEAMENTO, O TRATAMENTO DAS IMAGENS E O ARMAZENAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

**Edital disponível:** a partir de 04/08/2026.

**Abertura:** 14/08/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, sito a Av. Getúlio Vargas, S/Nº - Centro, Nova Olinda do Norte/AM, CEP: 69230-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail camaranon@hotmail.com.

Nova Olinda do Norte/AM, 03 de agosto de 2026.

Agente de Contratação:

**ELCY SOUZA REIS**

Portaria:005/2025

**Publicado por:**

Gabriel Nascimento da Silva

**Código Identificador:**9A92F475

#### SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO PORTARIA Nº 043/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.

**PORTARIA Nº 043/2026, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE”.

**PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE – AM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.  
**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** EXONERAR o (a) senhor (a) **GESSICA DA COSTA PINHEIRO**, do Cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 03 de agosto de 2026, revogada as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2026.

Atenciosamente,

**PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte

**Publicado por:**

Gabriel Nascimento da Silva

**Código Identificador:**BA24D73F

**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 007/SF-CMP**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO  
DE DIÁRIAS E PASSAGENS**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 007/SF-CMP**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 211/SF-CMP, DE 31 DE JULHO DE 2026, QUE AUTORIZA O VEREADOR FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES A VIAJAR À CIDADE DE MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação da Portaria nº 211/SF-CMP, de 31 de julho de 2026;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica retificado o inciso I da Portaria nº 211/SF-CMP, de 31 de julho de 2026, exclusivamente para retirar a concessão de 02 (duas) passagens fluviais no trecho PIN/MAO/PIN, permanecendo inalteradas todas as demais disposições constantes da referida Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMpra-SE E Publique-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 03 de agosto de 2026.

**VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**

Mayra da Cruz Cavalcante

**Código Identificador:**06802F2F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2026-CL/CMP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-CL/CMP**

O(a) PRESIDENTE do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 referente à “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ABRANGENDO AS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, INCLUINDO ADEQUAÇÕES, REPAROS, SUBSTITUIÇÕES E INTERVENÇÕES

**NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”,** que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

**Fornecedor: G J C ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 33.324.410/0001-47,** vencedora do lote 01, totalizando o **Valor Global de R\$ 200.354,46** (Duzentos mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos.).

Parintins/AM, 03 de agosto de 2026.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**

Jonathas Modesto

**Código Identificador:**867D5498

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 011/2026-CL/CMP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-CL/CMP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: “ **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE, SOB DEMANDA, PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, ABRANGENDO AS ÁREAS CIVIL, ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, INCLUINDO ADEQUAÇÕES, REPAROS, SUBSTITUIÇÕES E INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS”**

**Fornecedor: G J C ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - CNPJ - 33.324.410/0001-47,** vencedora do lote 01, totalizando o **Valor Global de R\$ 200.354,46** (Duzentos mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos.).

HOMOLOGOo presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Parintins/AM, 03 de agosto de 2026.

**PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**

Jonathas Modesto

**Código Identificador:**383FD41B

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
PORTARIA Nº. 111/SRH-CMP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

PORTARIA Nº. 111/SRH-CMP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR(A) PARA OCUPAR CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.;

CONSIDERANDO, a prerrogativa legal do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

I – NOMEAR a senhora MAYSA BRANDÃO RODRIGUES BANDEIRA, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, CC-4, no Gabinete do Vereador Alex Garcia Cardoso, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo, a partir do dia 03 de agosto de 2026.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de agosto de 2026.

**VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins

**Publicado por:**

Josué Canto Brelaz

**Código Identificador:**289311B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
PORTARIA Nº. 212/SF-CMP, 31 DE JULHO DE 2026.**

**PORTARIA Nº. 212/SF-CMP, 31 DE JULHO DE 2026.**

AUTORIZA O VEREADOR MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCUS WILSON TARDELLY LOPES CURSINO**, matrícula Nº 637, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 04/08/2026 a 09/08/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião dia 05/08/2026 na Secretaria de Estado de Produção Rural do Amazonas (SEPROR), com o Sr. Secretário Ricelli Viana Pontes; Reunião no dia 06/08/2026 na Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, com o Secretário de assistência do interior, Cassio Roberto Espírito Santo; Reunião no dia 07/08/2026, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM), com o Deputado Estadual Cabo Maciel; Reunião no dia 08/08/2026, com o Excelentíssimo Sr. Governador do Estado Roberto Cidade em seu escritório particular, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 04/08/2026 às 14h00 e retorno em 09/08/2026 às 08h20, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), bem como conceder 01 (uma) passagem aérea no trecho MAO/PIN.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 31 de julho de 2026.

**VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**

Mayra da Cruz Cavalcante

**Código Identificador:**362F4C5F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
PORTARIA Nº. 213/SF-CMP, 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**PORTARIA Nº. 213/SF-CMP, 03 DE AGOSTO DE 2026.**

AUTORIZA O VEREADOR ADSON ODA DA SILVA, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **ADSON ODA DA SILVA**, matrícula nº 633, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 05/08/2026 a 11/08/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião no dia 05/08/2026, com a Deputada Estadual Mayra Dias, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM); Reunião no dia 06/08/2026, com o Deputado Federal Silas Câmara, em seu escritório particular em Manaus; Reunião no dia 07/08/2026, com o Deputado Estadual Mário César Filho, na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM); Reunião no dia 08/08/2026, com o Deputado Estadual Cabo Maciel, em seu escritório particular em Manaus; Reunião no dia 10/08/2026, com a Senhora Lídia Nascimento, na sede da representação do Município de Parintins; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 05/08/2026 às 04h00 e retorno em 11/08/2026 às 04h00, e autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 03 de agosto de 2026.

**VER. PAULO CESAR RODRIGUE LINHARES**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**

Mayra da Cruz Cavalcante

**Código Identificador:**4EF0945C

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS  
PORTARIA Nº. 214/SF-CMP, 03 DE AGOSTO DE 2026**

**PORTARIA Nº. 214/SF-CMP, 03 DE AGOSTO DE 2026**

AUTORIZA A VEREADORA MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

I – AUTORIZAR a Excelentíssima Senhora Vereadora **MÁRCIA AUXILIADORA CARDOSO BARANDA**, matrícula nº 499, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 04/08/2026 a 07/08/2026, com o objetivo de cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Dia 05/08/2026 às 10:00hs na Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, reunião com a

Secretário Arnoud Lucas Andrade da Silva; Dia 06/08/2026: reunião na Casa Civil do Amazonas, reunião com o Secretário Flavio Antony Filho; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 04/08/2026 às 14h00 e retorno em 07/08/2026 às 08h20, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando a importância de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**II**– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de agosto de 2026.

**VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**

Mayra da Cruz Cavalcante

**Código Identificador:**AA7C5138

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PORTARIA Nº. 215/SF-CMP, 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**PORTARIA Nº. 215/SF-CMP, 03 DE AGOSTO DE 2026.**

AUTORIZA O VEREADOR JOSENALDO BATISTA LIMA PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSENALDO BATISTA LIMA**, matrícula nº 497, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 04/08/2026 a 07/08/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião no dia 04/08/2026, com o Secretário de Governo do Amazonas, o Sr. Luís Alberto Carijó na sede do órgão em Manaus; Reunião no dia 05/08/2026, na Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, com o Secretário Executivo de Assuntos do Interior, o Sr. Cássio Roberto do Espírito Santo, na sede do órgão em Manaus; Reunião no dia 06/08/2026, com o com o Deputado Estadual Cabo Maciel, em seu gabinete na ALEAM; Reunião no dia 07/08/2026, com o Dep. Federal, Cap. Alberto Neto, em seu escritório pessoal, em Manaus, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 04/08/2026 às 10h30 e retorno em 07/08/2026 às 15h30, e autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**II** – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de agosto de 2026.

**VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**

Mayra da Cruz Cavalcante

**Código Identificador:**6DD3A637

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PORTARIA Nº. 216/SF-CMP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**PORTARIA Nº. 216/SF-CMP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

AUTORIZA O VEREADOR FLÁVIO DA COSTA FARIAS PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador, **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FLÁVIO DA COSTA FARIAS**, matrícula nº 496, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 04/08/2026 a 09/08/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: no dia 04/08/2026, Reunião na SEPROR – (Secretaria de Estado de Produção Rural do Amazonas, com a Secretário Senhor Ricelli Viana Pontes; dia 05/08/2026, Reunião com o excelentíssimo Sr. Governador do Estado, Roberto Cidade; dia 06/08/2026: Reunião Dep. Federal Saulo Viana, em seu escritório particular; dia 07/08/2026: reunião com Luiz Alberto Carijó (SEGOV), na sede do órgão; dia 08/08/2026: Reunião Externa com o Dep. FELIPE SOUZA, bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 04/08/2026 às 04h00 e retorno em 09/08/2026 às 04h30, e autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**II**– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de agosto de 2026.

**VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**

Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**

Mayra da Cruz Cavalcante

**Código Identificador:**0A1CACF6

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**  
**PORTARIA Nº. 217/SF-CMP, 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**PORTARIA Nº. 217/SF-CMP, 03 DE AGOSTO DE 2026.**

AUTORIZA O VEREADOR CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,

**RESOLVE:**

**I – AUTORIZAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS JULVAN SILVA DE MEDEIROS**, matrícula Nº 635, a viajar à cidade de Manaus (AM), 26/08/2026 a 30/08/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião no dia 26/08/2026, no IPEN (Instituto de Pesos e Medidas) com o diretor – presidente, o Sr. Renato Marinho; Reunião no dia 27/08/2026, na Representação de Parintins com a representante, a Sra. Lídia Nascimento; Reunião no dia 28/08/2026, no gabinete particular do Deputado Federal Saullo Vianna; Reunião no dia 29/08/2026, no gabinete particular do Senador Eduardo Braga; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 26/08/2026 às 10h10 e retorno em 30/08/2026 às 12h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e a concessão de 02 (duas) passagens aéreas no trecho pin/mao/pin.

**II**– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
**CIENTIFIQUE-SE; CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 03 de agosto de 2026.

**VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

**Publicado por:**  
Mayra da Cruz Cavalcante  
**Código Identificador:**CB794FFB

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AMATURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 522/2026-GP/PMA, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a Exoneração, A PEDIDO, da Servidora Pública Contratada Sra. NICOLY TORRES DE CASTRO, do cargo de Auxiliar de Vida Escolar e, das outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 565/2026-SEMED, protocolado no dia 30 de julho de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **exonerada**, a pedido, a servidora pública contratada Sra. **NICOLY TORRES DE CASTRO**, do cargo de *Auxiliar de Vida Escolar*, matrícula nº 7767-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora acima nominado.

**Art. 3º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de agosto** de 2026.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 30 de julho de 2026.

**RODENEY RABELO TORRES**  
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 30 de julho de 2026.

**Publicado por:**  
Rogenia Gomes Rojas  
**Código Identificador:**C6B386F3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 523/2026-GP/PMA, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

*Dispõe sobre a Exoneração do (a) Servidor (a) Público (a) Comissionado (a) Sr.(a) JAIR FRANCO*

*AGUIAR, do cargo de Assessor Técnico II - código AD5, e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;  
**CONSIDERANDO** que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal nomear e exonerar do Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;  
**CONSIDERANDO** a edição da Lei Complementar nº 215/2026-GP/PMA, de 19 de março de 2026, que revogou as Leis Municipais nº 132/2017-GP/PMA, nº 157/2019-GP/PMA e nº 173/2022-GP/PMA;  
**CONSIDERANDO** o Memorando nº 34/2026-SEMMAS-PMA, protocolado no dia 30 de julho de 2026;  
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 0136/2025-GP/PMA, de 31 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **exonerado** o servidor pública comissionado Sr. **JAIR FRANCO AGUIAR**, do cargo de *Assessor Técnico II – código AD5*, matrícula nº 6098-1, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora acima nominado.

**Art. 3º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de agosto** de 2026.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício Municipal de Amaturá/AM, em 30 de julho de 2026.

**RODENEY RABELO TORRES**  
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 30 de julho de 2026.

**Publicado por:**  
Rogenia Gomes Rojas  
**Código Identificador:**F7452898

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 524/2026-GP/PMA, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

*Concede Licença-Prêmio ao (a) Servidor (a) CRISTÓVÃO ROMAIN DE ARAUJO, e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Art. 127, da Lei nº 25/1994 de 08 de março de 1994 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 564/2026-SEMED, protocolado no dia 30 de julho de 2026;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 024/2026-SEMAD;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder Licença-Prêmio ao servidor, efetivo, **CRISTÓVÃO ROMAINE DE ARAUJO**, matrícula nº 2214-1, ocupante do Cargo de PROFESSOR 20H CLASSE LPL - I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no quinquênio de 2003 a 2008 no período de gozo no dia **01 de agosto a 29 de outubro de 2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de agosto** de 2026.

**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 30 de julho de 2026.

**RODENEY RABELO TORRES**  
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 30 de julho de 2026.

**Publicado por:**  
Rogenia Gomes Rojas  
**Código Identificador:**2B80F438

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 525/2026-GP/PMA, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

*Concede diárias em favor do Servidor Público Municipal, WAILLERSON ORTEGA NUNES, Coordenador de Garagem, e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ**, senhor **RODENEY RABELO TORRES**, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas em conformidade com Lei Orgânica de Amaturá/AM;  
**CONSIDERANDO** o art. 147 da Lei 025/1994, de 8 de março de 1994, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Amaturá;  
**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021, que dispõe sobre os critérios para concessão de passagens e diárias aos servidores do Município de Amaturá;  
**CONSIDERANDO** o MEMO Nº 197/2026 – SEMINFRA/PMA;  
**CONSIDERANDO** a necessidade do servidor, **WAILLERSON ORTEGA NUNES**, *Coordenador de Garagem*, matrícula nº 5802-2, portador do CPF nº 024.352.362-98, Conta Bradesco, Agência: 3749 Conta: 21944-4, ter que se ausentar do Município de Amaturá nos dias *30 de julho a 06 de agosto de 2026*, onde participará de tratativas de assuntos inerentes as operações de suma relevância para o funcionamento da Garagem Municipal, tais como: 1) Aquisição e logística de peças e insumos; 2) Manutenção especializada de maquinário e; 3) Gestão de Suplementos e Combustível, na qual ocorrerá na cidade de Manaus/AM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **autorizado** a concessão de 06 (seis) diárias para o servidor **WAILLERSON ORTEGA NUNES**, no valor de **R\$ 1.180,38** (mil cento e oitenta reais e trinta e oito centavos), conforme a necessidade da permanência no Município de Manaus/AM e o seu retorno ao Município de Amaturá, solicitando ao Secretário Municipal de Finanças, o pagamento das referidas diárias, para custear despesas com locomoção, alimentação e hospedagem e, a fim de que possa dar cumprimento ao Presente Ato.  
**Art. 2º.** As diárias são a partir da saída do município de Amaturá, com o destino ao Município de Manaus/AM, até o retorno a cidade, no dia 06 de agosto de 2026.  
**Art. 3º.** Fica estipulado que ao retornar, apresente o relatório de viagem obrigatoriamente de prestação de contas, até o 5º dia útil do retorno da viagem, conforme art. 12 do Decreto nº 1.746/2021-GP/PMA, de 24 de maio de 2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 30 de julho de 2026.

**CIENTE:**  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**RODENEY RABELO TORRES**  
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

**WAILLERSON ORTEGA NUNES**  
Coordenador de Garagem

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 30 de julho de 2026.

**Publicado por:**  
Rogenia Gomes Rojas  
**Código Identificador:**7D0EE5B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 526/2026-GP/PMA, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

*Dispõe sobre a Exoneração, A PEDIDO, do Servidor Público Contratado, Sr. IVANIO FRANCO DOS SANTOS, do cargo de PROFESSOR I – 40 H, e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 571/2026-SEMED, protocolado no dia 03 de agosto de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **exonerado**, a pedido, o servidor público contratado Sr. **IVANIO FRANCO DOS SANTOS**, do cargo de *Professor I – 40 h*, matrícula nº 6451-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora acima nominado.

**Art. 3º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de agosto** de 2026.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 03 de agosto de 2026.

**RODENEY RABELO TORRES**  
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 03 de agosto de 2026.

**Publicado por:**  
Rogenia Gomes Rojas  
**Código Identificador:**80F8A1CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 527/2026-GP/PMA, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

*Dispõe sobre a Exoneração, A PEDIDO, da Servidora Pública Contratada, Sra. ROSALENA COELHO GESUINO, do cargo de PROFESSOR I – 40 H, e dá outras providências.*

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 20, inciso II e 116 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 579/2026-SEMED, protocolado no dia 03 de agosto de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **exonerada**, a pedido, a servidora pública contratada Sra. **ROSALENA COELHO GESUINO**, do cargo de *Professor I – 40 h*, matrícula nº 7371-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço da ex-servidora acima nominado.

**Art. 3º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de agosto** de 2026.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 03 de agosto de 2026.

**RODENEY RABELO TORRES**  
Prefeito em Exercício de Amaturá/AM

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM,** em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 03 de agosto de 2026.

**Publicado por:**  
Rogenia Gomes Rojas  
**Código Identificador:**91FA96EF

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE APUÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para os seguintes certames:

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2026.**  
**PL n.º 056/2026.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes destinados à implementação do Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais – PPCIF, visando à estruturação da Brigada Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais do Município de Apuí/AM.

**Tipo:** Menor Preço por Lote.

**Abertura das Propostas:** 14/08/2026, às 11h:40min. (Horário de Brasília).

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2026.**  
**PL n.º 058/2026.**

**OBJETO:** Aquisição de máquinas e equipamentos para atender o **CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994968/2026.**

**Tipo:** Menor Preço por item.

**Abertura das Propostas:** 14/08/2026, às 13h:40min. (Horário de Brasília).

**Local Site:** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Retirada do edital:** O Edital estará disponível a partir do **dia 04/08/2026**, nos Portais: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas): <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs.

**Informações:** e-mail: [comissao.apui2025@gmail.com](mailto:comissao.apui2025@gmail.com)

**Data:** Apuí/AM, 03/08/2026.

**ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Grione Brasil Alves  
**Código Identificador:**64A945A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 016, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

*“RETIFICA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA XXXVII EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APUÍ – EXPOAP”*

O Prefeito do Município de Apuí, **Antonio Marcos Maciel Fernandes**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Apuí/AM e pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. 313/2014.

**DECRETA**

**Art. 1º.** A Comissão Organizadora da **37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE APUÍ/AM - EXPOAP**, instituída nos termos do Decreto nº. 007, de 25 de maio de 2026, passa a ter a composição estabelecida no presente Decreto.

**Art. 2º.** A Comissão Organizadora da **37ª EXPOAP** fica assim composta:

• **Presidente:** LUCAS EDUARDO ROMITTI

I – a Presidência ficará incumbida de:

- realizar a indicação da composição da Comissão Organizadora do evento;
- planejar e gerenciar os processos, pessoas e recursos que envolvem as atividades de cada Coordenadoria da Comissão;
- planejar as contratações relativas à realização do evento;
- manter o Chefe do Poder Executivo informado de todas as ações planejadas a serem desenvolvidas, inclusive das necessidades que envolvam a estrutura da Prefeitura Municipal para realização do evento;
- planejar, delegar a execução e supervisionar a realização das provas de caráter esportivo do evento;
- planejar ações voltadas a promoção e valorização da economia agropecuária envolvendo o evento;

• **Vice-Presidente:** ROGÉRIO FERRASSO

II – a vice-Presidência ficará incumbida de:

- supervisionar e fiscalizar as atividades de cada Coordenadoria da Comissão;
- promover a integração e comunicação entre as Coordenadorias da Comissão;
- acompanhar as solenidades de entrega das premiações relativas aos concursos e competições no evento;
- substituir a Presidência em sua ausência.

• **Coordenadora Financeira:** DARLINE EVELYN KOCH

III – a Coordenadoria Financeira ficará incumbida de:

a) planejar, coordenar e executar a gestão financeira da Exposição Agropecuária de Apuí – EXPOAP;  
b) apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal o relatório final de prestação de contas, com detalhamento da receita financeira e despesa do evento, quando solicitado.

• **Coordenadora Administrativa: TATIANA SANTIAGO OLIVEIRA**

IV – a Coordenadoria Administrativa ficará incumbida de:

a) elaborar planos de trabalho relativos a convênios e processos administrativos necessários as contratações para o evento;  
b) auxiliar a Presidência;  
c) elaborar documentos oficiais administrativos junto aos órgãos competentes.

• **Coordenador de Relações Institucionais: MARCELÂNDIO RAMALHO BARROS**

V – a Coordenadoria de Relações Institucionais ficará incumbida de:

a) identificar e convidar autoridades institucionais federais, estaduais, municipais e não governamentais, observando as diretrizes do Gabinete da Prefeitura Municipal;  
b) supervisionar as relações com órgãos e instituições licenciadoras e fiscalizadoras que envolvam a realização do evento.

• **Coordenador de Credenciamento e Camarotes: ELIVELTON FORMENTINI**

VI – a Coordenadoria de Credenciamento e Camarotes ficará incumbida de:

a) planejar junto com as demais Coordenadorias, e executar o credenciamento de veículos de serviço e veículos com acesso ao estacionamento VIP;  
b) planejar junto com as demais Coordenadorias, e executar o credenciamento de pessoas com acesso aos camarotes e espaços VIP;  
c) supervisionar os acessos aos camarotes e espaços VIP durante a realização do evento;  
d) planejar, executar e supervisionar aspectos relacionados a acessibilidade durante a realização do evento.

• **Coordenador de Segurança: WANDERSON LITTIG**

VII – a Coordenadoria de Segurança ficará incumbida de:

a) planejar junto as demais Coordenadorias, a Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros, executar e supervisionar todos os aspectos relacionados a segurança interna e externa ao Parque de Exposições, antes, durante e após a realização do evento;  
b) planejar, preparar e supervisionar todos os espaços destinados a estacionamentos relacionados ao evento;  
c) planejar e supervisionar o dimensionamento, a qualificação e a execução do serviço de segurança antes, durante e após a realização do evento.

• **Coordenadora Logística: CLEIDIANE GIUSTI DETONI**

VIII – a Coordenadoria Logística em Apuí ficará incumbida de:

a) planejar, executar e supervisionar o transporte, hospedagem e alimentação de artistas e autoridades;  
b) planejar, executar e supervisionar o transporte de equipamentos e materiais de artistas;  
c) planejar, embarques e desembarques de artistas e autoridades no aeroporto de Apuí, inclusive com suporte aos pilotos e tripulação das aeronaves.

• **Coordenadora Logística em Manaus: ANÍSIO BATISTA ALVES**

IX – a Coordenadoria Logística em Manaus ficará incumbida de:

a) auxiliar a Coordenadoria Logística em Apuí no planejamento, execução e supervisão do transporte, hospedagem e alimentação de artistas e autoridades;  
b) auxiliar a Coordenadoria Logística em Apuí no planejamento, execução e supervisão do transporte de equipamentos e materiais de artistas;  
c) planejar, embarques e desembarques de artistas e autoridades no aeroporto de Manaus.

• **Coordenador de Infraestrutura: ADEMIR MAURO THEOBALD**

X – a Coordenadoria de Infraestrutura ficará incumbida de:

a) planejar, executar e supervisionar a revisão antecipada de todas as estruturas permanentes do Parque de Exposições, incluindo rede elétrica e hidráulica;  
b) planejar, executar e supervisionar reformas e construções de estruturas permanentes necessárias e realização do evento.

• **Coordenador de Cultura e Shows: VAGNER DOS SANTOS**

XI – a Coordenadoria de Shows e Cultura ficará incumbida de:

a) planejar, executar e supervisionar a preparação das estruturas necessárias a realização dos shows artísticos;  
b) supervisionar o a montagem do palco, posicionamento de instrumentos e instalação dos sistemas de som e luz de acordo com as especificações do rider técnico relativos aos shows artísticos;  
c) planejar, executar e supervisionar os espaços destinados a camarins dos artistas;  
d) planejar, executar e supervisionar a recepção cultural de artistas e autoridades;

• **Coordenadora de Produção, Inscrições e Premiações: JAQUELINE TASCA DA SILVEIRA**

XII – a Coordenadoria de Produção de Arena, Inscrições e Premiação ficará incumbida de:

a) planejar, executar e supervisionar as inscrições de vendedores de gêneros alimentícios;  
b) planejar, executar e supervisionar a produção dos espaços na Arena de Rodeio Manoel Mendes;  
c) planejar, executar e supervisionar o cronograma e horários das atividades na Arena de Rodeio;  
d) planejar, executar e supervisionar as inscrições das provas e concursos realizados no evento;  
e) planejar, executar e supervisionar as solenidades de entrega das premiações dos concursos e provas do evento.

• **Coordenador de Relações com o Agronegócio: GILBERTO VIZOLLI**

XIII – a Coordenadoria de Relações com o Agronegócio ficará incumbida de:

a) planejar, executar e supervisionar concursos e competições voltadas a promoção da economia agropecuária do município.

• **Coordenador Comercial: MARCOS ROBERTO DA SILVA**

XIV – a Coordenadoria Comercial ficará incumbida de:

a) planejar, executar e supervisionar relacionamento com o comércio local;  
b) elaborar e manter atualizados os cadastros de patrocinadores do evento.

• **Coordenador do Concurso da Rainha: LUIZ ADMILSON FERNANDES**

XV – a Coordenadoria do Concurso da Rainha ficará incumbida de:

a) planejar, executar e supervisionar a realização do concurso previsto no inciso III do §3º do Art. 6º da lei Municipal nº. 313/2014.

• **Coordenador de Contratações: ARILDO MACEDO LUIZ**

XVI – a Coordenadoria de Contratações ficará incumbida de:

a) auxiliar as demais Coordenadorias nas relações contratuais com os serviços necessários a execução do evento, com elaboração de termos, documentos e instrumentos congêneres.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ, EM 31 DE JULHO DE 2026.**

**ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES**

Prefeito de Apuí

**Publicado por:**

Grione Brasil Alves

**Código Identificador: 2B586ECC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026 SRP-  
CML/PMA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026**

**OPrefeito Municipal de Apuí-AM**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO**, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO**, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta no processo licitatório em referência e a manifestação da Assessoria Jurídica deste órgão, opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório;

#### **R E S O L V E:**

**I – ADJUDICAR**a contratação em favor da empresa:

**A B ADORNO - EPP, CNPJ nº 46.377.607/0001-96**, com o valor global de R\$ 4.386.100,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil e cem reais).

**II – HOMOLOGAR**a deliberação final do procedimento do **PL nº 047/2026 do PP nº 021/2026 SRP**, cujo objeto é Registro de Preço para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS (CATARATA, PTERÍGIO E PROCEDIMENTOS A LASER YAG), COM FORNECIMENTO DE EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS".

**III – DETERMINAR** ao setor competente a convocação do(s) preponente(s) vencedor(s) para assinatura da Ata de registro de preço, nos termos da legislação pátria vigente.

**IV – PUBLICAR** o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

**Apuí/AM, 03/08/2026.**

**ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Grione Brasil Alves

**Código Identificador:**DADC077B

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TC Nº 041/2026 IL Nº 014/2026 – PL Nº 065/2026**

**1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e M&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – DEMAIS, CNPJ nº 41.214.756/0001-10.**

**2 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTÍSTICO MAYKE & RODRIGO PARA 37ª EXPOAP, APUÍ/AM.**

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.

**4 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor global do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser pago pela Contratante 50% do valor total no ato da assinatura do contrato e o restante em 04/09/2026.

**5 - PRAZO:** início em 03/08/2026 e término em 29/01/2027.

O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

**Apuí/AM, 03/08/2026.**

**ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Grione Brasil Alves

**Código Identificador:**1A42FACA

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 593/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

**“NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA EXPOAGRO MULHER 2026 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ/AM** no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a realização da EXPOAGRO MULHER 2026, que integrará a programação da 37ª EXPOAP, nos dias 04,05 e 06 de Setembro de 2026;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os nomes abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da EXPOAGRO 2026:

- Cristiane Vieira Maciel da Silva – representante da União de Mulheres do Agro de Apuí – UMA;
- Claudete Dias de Souza Dall Agnol – representante da União de Mulheres do Agro de Apuí – UMA;
- Rosilda Luiz Ferreira Costa - representante da União de Mulheres do Agro de Apuí – UMA;
- Alzira Vilela Chagas - representante da União de Mulheres do Agro de Apuí – UMA;
- Daiana Mozer Baldissera – representante da União de Mulheres do Agro de Apuí – UMA;
- Daiane dos Santos Barbosa - representante da União de Mulheres do Agro de Apuí – UMA;
- Gesiany Freitas de Oliveira Pandolfi - representante da União de Mulheres do Agro de Apuí – UMA;
- Tayrine Roberta de Souza Santos - representante da União de Mulheres do Agro de Apuí – UMA;
- Valcir Jose Dall Agnol - representante do Sindicato Rural do Sul do Amazonas – SINDISUL;
- Thuany Bitencourt Angelin - representante do Sindicato Rural do Sul do Amazonas – SINDISUL;
- – Adriane Passos Silva de Oliveira - representante da Prefeitura Municipal de Apuí;
- - Maria Elizomar Targino de Oliveira - representante da Prefeitura Municipal de Apuí;
- – Rogério Ferrasso - representante da Secretaria Municipal de Produção – SEMPA;
- - Jaqueline Tasca da Silveira - representante da Secretaria Municipal de Produção – SEMPA.

**Art. 2º** – Compete à Comissão Organizadora:

I – Planejar, coordenar e acompanhar as ações relacionadas à organização e à execução da EXPOAGRO MULHER 2026, promovendo a articulação entre as instituições parceiras, expositoras, participantes e demais envolvidos no evento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 30 DE JULHO DE 2026.

**ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**

Grione Brasil Alves

**Código Identificador:**E0F30796

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 594/2026, DE 30 DE JULHO DE 2026.**

“NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO SABORES DO CAFÉ DE APUÍ 20026 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ/AM** no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Sabores do Café 2026, que integrará a programação da 37ª EXPOAP, nos dias 04,05 e 06 de Setembro de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os nomes abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Sabores do Café 2026:

- Daiane dos Santos Barbosa – representante da União de Mulheres do Agro de Apuí – UMA;
- Gesiany Freitas de Oliveira Pandolfi - representante da União de Mulheres do Agro de Apuí – UMA;
- Iara Jeane de Oliveira – representante do Sindicato Rural do Sul do Amazonas – SINDISUL;
- Taynara Miranda Saatkamp – representante do Sindicato Rural do Sul do Amazonas – SINDISUL;
- Adriane Passos Silva de Oliveira – representante da Prefeitura Municipal de Apuí;
- Antonio Carlos Nunes do Nascimento – representante da Secretaria Municipal de Produção – SEMPA;
- Adeilson Silva Souza – representante da Secretaria Municipal de Produção – SEMPA;
- Vanilse Constante – representante do Idesam - Instituto de Conservação e Desenvolvimento da Amazônia;
- Ludimila Colares – representante Amazonia Agroflorestral;
- Jane Gracielly R. Souza – representante do Sicoob;
- Vinicius Martins Soares – representante Sicoob.

**Art. 2º** – Compete à Comissão Organizadora:

I – Acompanhar as inscrições, conferir o atendimento aos requisitos estabelecidos no regulamento, orientar as participantes, organizar o recebimento e a identificação dos produtos, selecionar e acompanhar a Comissão Julgadora, proceder à apuração das notas, registrar o resultado em ata e adotar as demais providências necessárias à realização transparente e segura do concurso. A composição recomendada no regulamento prevê sete integrantes, com representantes das instituições organizadoras e parceiras.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 30 DE JULHO DE 2026.

**ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES**

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

**Publicado por:**  
Grione Brasil Alves  
**Código Identificador:**2BA9649A

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 471/GP-ATN, DE 24 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor de cargo SOB COMISSÃO, e dá outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – AM**, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e e**, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, o **PROCESSO Nº 4065/2026** e o **MEMORANDO Nº 171 /2026-SRH/PMATN**, para fins de regularização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, o(a) senhor(a) **FRANCISCO BASQUE DA SILVA**, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, Unidade de Lotação: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a **02.07.2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 24 DE JULHO DE 2026.

**RONALDO CALDAS DA SILVA MARICAUA**

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº010/GAB/PMATN

**Publicado por:**  
Tissiane Christie Gomes de Almeida  
**Código Identificador:**E1968528

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/SEMCEL/2026, EM 28 DE JULHO DE 2026**

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) EDITAL DE FOMENTO CULTURAL Nº 01/2026 – PNAB ATALAIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Ilmo. Senhor **RIKELMES VENICIO DE LIMA GOMES** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Fica constituída a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022) EDITAL DE FOMENTO CULTURAL Nº 01/2026 – PNAB ATALAIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 2º** - A comissão de seleção e avaliação compete a análise de mérito cultural, pontuação e classificação das propostas caberá a uma Comissão de Seleção e Avaliação, instituída formalmente por Portaria do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**Parágrafo Único.** A Comissão será composta por servidores públicos e/ou convidados de notório saber cultural e idoneidade, sendo vedada a participação de membros que possuam vínculo de parentesco até o terceiro grau ou interesse comercial direto com os proponentes inscritos:

Rikelmes Venicio de Lima Gomes - Representante do Poder Público

Rafhael Nascimento Mendonça - Representante do Poder Público

Manoel Rodrigues Castilho - Representante do Poder Público

Enivardo da Silva Albides - Representante da Procuradoria Geral do Município

**§ 1º** - A Comissão será presidida e coordenada pelo indicado no Art. 2º, sendo substituída, em caso de necessidade, pelos nomes subsequentes.

§ 2º - A Comissão somente poderá se reunir, deliberar e decidir com a presença da maioria de seus membros, devendo as reuniões e deliberações serem registradas em Ata.

**Art. 3º** - São competências e atribuições da Comissão Organizadora:

I - Coordenar, acompanhar, registrar e deliberar sobre todas as atividades inerentes a realização do Processo;

II - Analisar a documentação e o mérito cultural dos projetos apresentados

III - A Comissão de Seleção avaliará os projetos com base nos seguintes critérios e objetivos;

IV - Os recursos administrativos contra o Resultado Preliminar deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista no Diário Oficial ou mural da Secretaria, direcionados à Comissão de Seleção;

V - Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção e Avaliação e, em última instância, pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte de Atalaia do Norte - AM.

**Art. 4º** - Deverá a Comissão reportar-se à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte - AM, à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Atalaia do Norte - AM e/ou ao Prefeito do Município de Atalaia do Norte - AM qualquer assunto referente ao processo seletivo que ultrapasse as responsabilidades e poderes da comissão ou sua área de competência.

**Art. 5º** - Revoga-se as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 28 DE JULHO DE 2026.

**RIKELMES VENICIO DE LIMA GOMES**

Secretário Municipal de Cultura e Esportes

Portaria Nº 07/GP/2025

**Publicado por:**

Alvaro Marineu de Almeida Cardoso

**Código Identificador:**6BD69CE8

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**GABINETE DO PREFEITO  
REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2025**

**LOCATÁRIA:** O MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM, através da PREFEITURA MUNICIPAL.

**LOCADOR(A):** JY EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.775.189/0001-33.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 139/2025, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua Gilberto Mestrinho, nº 29, Conjunto Alberto Simonetti, CEP 69.240-000, Autazes/AM, **DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS ERMELINDA SOARES STONE E PROF. MARQUINA CORDOVIL GUIMARÃES** por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

**PRAZO:** O prazo de vigência aditivado iniciará a partir de 21 de julho de 2026 e encerrar-se-á em 21 de julho de 2027.

**VALOR:** O valor do aluguel mensal é de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)** conforme descrito na Cláusula Sexta do Contrato nº 139/2025, retificado pelo 1º termo aditivo do mesmo.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade:** 02.07 - Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer - SEMED

**Proj./Ativ.:** 2.021- Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Fonte de Recurso:** 700 (Escola de Tempo Integral)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este aditivo de contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025.

Autazes/AM, 20 de julho de 2026.

**JOSÉ THOMÉ NETO**

Prefeito de Autazes

\* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 20/07/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Publicado por:**

Afonso Celso Jereissati Linhares Filho

**Código Identificador:**3D7D61B8

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BARCELOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 252/2026-GP/PMB, EM 17 DE JUNHO DE 2026.**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 90, item IV, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 006/2026;

**CONSIDERANDO** a Seção X, Art. 112 da Lei Complementar nº 510, de 30 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Barcelos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL** a Sra. **SANDRA MARA SERRÃO LEITE**, nos termos da legislação vigente, servidora ocupante de cargo efetivo, no exercício da função de Professor PEF, Classe B, Referência I, lotado na Escola Municipal Alcebíades Pereira Vasconcelos - SEMED, pelo período de 17 de junho a 14 de setembro de 2026, correspondente ao 1º quinquênio de exercício, compreendido entre 2014 e 2019, bem como pelo período de 15 de setembro a 13 de dezembro de 2026, correspondente ao 2º quinquênio, compreendido entre 2019 e 2024.

**Art. 2º** - A presente licença terá a duração de 06 (seis) meses, conforme previsão legal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O atraso na publicação da presente Portaria no Diário dos Municípios ocorreu em razão de trâmites administrativos internos, o que impossibilitou sua divulgação na data inicialmente prevista

**CUMPRE-SE, REGISTRE-SE E PUBLICA-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS**

**RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES**

Prefeito Municipal de Barcelos

**Publicado por:**

Mary Joice Macêdo Dos Santos

**Código Identificador:**4B3EAEA1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 285/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL PARA PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE FATURAMENTO, NA CAPITAL DO ESTADO**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS**, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e a necessidade de deslocamento à cidade de Manaus/AM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de deslocamento do servidor à Capital do Estado para participar da Capacitação em Gestão de Faturamento, a ser realizada nos dias 10 e 11 de agosto de 2026, na cidade de Manaus/AM;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER 03 (três) diárias ao servidor **ALESSANDRO BRAZÃO DE SOUZA**, Assistente Técnico, para participar da Capacitação em Gestão de Faturamento, conforme programação previamente estabelecida.

**Art. 2º** – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.

**Art. 3º** – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**

Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM

**Publicado por:**

Mary Joice Macêdo Dos Santos  
Código Identificador:281BF7E6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 287/2026-GP/PMB, 03 DE AGOSTO DE 2026.**

*Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS**, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV, e

**CONSIDERANDO**, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.

**CONSIDERANDO**, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.

**CONSIDERANDO**, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

**CONSIDERANDO** o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal de que a licença-maternidade é direito assegurado inclusive às servidoras ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora e o atestado/certidão médica apresentado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER licença-maternidade à servidora **RAIANE DE LIMA BATISTA**, referente ao **Processo Administrativo nº 027/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Unidade Hospitalar de Barcelos - Nazaré Lacerda Chaves - SEMSA, pelo período de **26/07/2026 a 21/01/2027**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.**

**FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**

Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM

**Publicado por:**

Mary Joice Macêdo Dos Santos  
Código Identificador:E0059DC2

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 472, DE 03 DE AGOSTO DE 2026-GPMB**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à asservidora pública municipal **LINAIDA BELTRÃO TAVARES** e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 6º da EC 41/2003, Lei Municipal nº 238/2019, Lei Municipal nº 337 de 07 de março de 2024, Decreto nº 117/2025 e demais legislações vigentes.

**CONSIDERANDO** o requerimento da senhora **LINAIDA BELTRÃO TAVARES**, solicitando Aposentadoria, datado de 20 de julho de 2023, conforme cópias de documentos pessoais e administrativos apenso neste processo;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo nº 097/2023 – GSEMAP, que atesta o cumprimento pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria (Voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição), de acordo com Art. 6º da EC 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa, Base de cálculo: Remuneração do servidor no cargo efetivo – Forma dos proventos: Integral.

**CONSIDERANDO** a memória de cálculo simulado pelo SicapWeb: Provento Integral – 100% (4.451,67 X 100%) = 4.451,67 o valor dos proventos dar-se-á de R\$ 4.451,67 a ser pago à referida servidora.

**CONSIDERANDO** as instruções de acordo com as recomendações constantes no art. 6º § 1º, inciso I a XVI da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE;

**CONSIDERANDO** finalmente o que preceitua o Parecer Técnico e Jurídico de 07 de julho de 2026 – Assessoria Jurídica do FAPESB.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º- APOSENTAR**, nos termos do artigo Art. 6º da EC 41/2003, **LINAIDA BELTRÃO TAVARES**, servidora pública municipal, no cargo de Professor, com data de admissão em 29 de maio de 2003, de acordo com Dec. Municipal nº 012/2003, sob matrícula nº 952, carga horária de 20 horas, Classe 3ª, Código PF20-ESP-III 16%, Referência Letra “G”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R\$ 4.451,67 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)** mensal, de acordo com a Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024 (Dispõe sobre a reestruturação do PCCR da SEMED de Barreirinha-AM, Decreto nº 117, de 26 de janeiro de 2025, conforme a Lei Federal nº 11.738 de 2008, Lei Federal 14.113/2020, Lei Municipal nº 228/2018 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de 4 de fevereiro de 2022).

**Art. 2º** - A referida Aposentada, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA/ FAPESB –, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do

Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 03 de agosto de 2026.

**MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**

Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICADO** O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

**Código Identificador:**E596F379

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 473, DE 03 DE AGOSTO DE 2026-GPMB

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora pública municipal HUDINEIDE LUCIA DA SILVA BELTRÃO e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 6º da EC 41/2003, Lei Municipal nº 238/2019, Lei Municipal nº 337 de 07 de março de 2024, Decreto nº 117/2025 e demais legislações vigentes.

**CONSIDERANDO** o requerimento da senhora **HUDINEIDE LUCIA DA SILVA BELTRÃO**, solicitando Aposentadoria, datado de 05 de agosto de 2025, conforme cópias de documentos pessoais e administrativos apenso neste processo;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo nº 130/2025 – GSEMAP, que atesta o cumprimento pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria (Voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição), de acordo com Art. 6º da EC 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa, Base de cálculo: Remuneração do servidor no cargo efetivo – Forma dos proventos: Integral.

**CONSIDERANDO** a memória de cálculo simulado pelo SicapWeb: Provento Integral – 100% (4.674,25 X 100%) = 4.674,25 o valor dos proventos dar-se-á de R\$ 4.674,25 a ser pago à referida servidora.

**CONSIDERANDO** as instruções de acordo com as recomendações constantes no art. 6º § 1º, inciso I a XVI da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE;

**CONSIDERANDO** finalmente o que preceitua o Parecer Técnico e Jurídico de 30 de julho de 2026 – Assessoria Jurídica do FAPESB.

#### DECRETA:

**Art. 1º- APOSENTAR**, nos termos do artigo Art. 6º da EC 41/2003, **HUDINEIDE LUCIA DA SILVA BELTRÃO**, servidora pública municipal, no cargo de Professor, com data de admissão em 09 de abril de 1999, de acordo com Dec. Municipal nº 063/1999, sob matrícula nº 365, carga horária de 20 horas, Classe 3ª, Código PF20-ESP-III 16%, Referência Letra “H”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R\$ 4.674,25 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)** mensal, de acordo com a Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024 (Dispõe sobre a reestruturação do PCCR da SEMED de Barreirinha-AM, Decreto nº 117, de 26 de janeiro de 2025, conforme a Lei Federal nº 11.738 de 2008, Lei Federal 14.113/2020, Lei

Municipal nº 228/2018 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de 4 de fevereiro de 2022).

**Art. 2º** - A referida Aposentada, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/FAPESB –, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 03 de agosto de 2026.

**MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**

Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICADO** O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

**Código Identificador:**447CA87C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DECRETO Nº 474, DE 03 DE AGOSTO DE 2026-GPMB.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora pública municipal NILZIMAR DOS SANTOS COSTA e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 6º da EC 41/2003, Lei Municipal nº 238/2019, Lei Municipal nº 337 de 07 de março de 2024, Decreto nº 117/2025 e demais legislações vigentes.

**CONSIDERANDO** o requerimento da senhora **NILZIMAR DOS SANTOS COSTA**, solicitando Aposentadoria, datado de 15 de janeiro de 2024, conforme cópias de documentos pessoais e administrativos apenso neste processo;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo nº 027/2026 – GSEMAP, que atesta o cumprimento pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria (Voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição), de acordo com Art. 6º da EC 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa, Base de cálculo: Remuneração do servidor no cargo efetivo – Forma dos proventos: Integral.

**CONSIDERANDO** a memória de cálculo simulado pelo SicapWeb: Provento Integral – 100% (4.674,25 X 100%) = 4.674,25 o valor dos proventos dar-se-á de R\$ 4.674,25 a ser pago à referida servidora.

**CONSIDERANDO** as instruções de acordo com as recomendações constantes no art. 6º § 1º, inciso I a XVI da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE;

**CONSIDERANDO** finalmente o que preceitua o Parecer Técnico e Jurídico de 30 de junho de 2026 – Assessoria Jurídica do FAPESB.

#### DECRETA:

**Art. 1º- APOSENTAR**, nos termos do artigo Art. 6º da EC 41/2003, **NILZIMAR DOS SANTOS COSTA**, servidora pública municipal, no cargo de Professor, com data de admissão em 09 de abril de 1999, de acordo com Dec. Municipal nº 063/1999, sob matrícula nº 368, carga horária de 20 horas, Classe 3ª, Código PF20-ESP-III 16%,

Referencia Letra “H”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R\$ 4.674,25 (Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)** mensal, de acordo com a e Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024 (Dispõe sobre a reestruturação do PCCR da SEMED de Barreirinha-AM, Decreto nº 117, de 26 de janeiro de 2025, conforme a Lei Federal nº 11.738 de 2008, Lei Federal 14.113/2020, Lei Municipal nº 228/2018 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de 4 de fevereiro de 2022).

**Art. 2º** - A referida Aposentada, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/FAPESB –, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 03 de agosto de 2026.

**MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Maria do P Socorro Aguilar da Silva  
**Código Identificador:**9BF39F8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 475, DE 03 DE AGOSTO DE 2026-GPMB.**

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora pública municipal RUTE MARIA VIANA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas, com base no Art. 6º da EC 41/2003, Lei Municipal nº 238/2019, Lei Municipal nº 337 de 07 de março de 2024, Decreto nº 117/2025 e demais legislações vigentes.

**CONSIDERANDO** o requerimento da senhora **RUTE MARIA VIANA DE OLIVEIRA A**, solicitando Aposentadoria, datado de 29 de setembro de 2021, conforme cópias de documentos pessoais e administrativos apenso neste processo;

**CONSIDERANDO** a instrução do Processo nº 083/2021 – GSEMAP, que atesta o cumprimento pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria (Voluntária, por Idade e Tempo de Contribuição), de acordo com Art. 6º da EC 41/2003 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa, Base de cálculo: Remuneração do servidor no cargo efetivo – Forma dos proventos: Integral.

**CONSIDERANDO** a memória de cálculo simulado pelo SicapWeb: Provento Integral – 100% (4.029,53 X 100%) = 4.029,53 o valor dos proventos dar-se-á de R\$ 4.029,53 a ser pago à referida servidora.

**CONSIDERANDO** as instruções de acordo com as recomendações constantes no art. 6º § 1º, inciso I a XVI da Resolução nº 02, de 02 de abril de 2014, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE;

**CONSIDERANDO** finalmente o que preceitua o Parecer Técnico e Jurídico de 30 de julho de 2026 – Assessoria Jurídica do FAPESB.

**DECRETA:**

**Art. 1º - APOSENTAR**, nos termos do artigo Art. 6º da EC 41/2003, **RUTE MARIA VIANA DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, no cargo de Professor, com data de admissão em 09 de abril de 1999, de acordo com Dec. Municipal nº 063/1999, sob matrícula nº 143, carga horária de 20 horas, Classe 4ª, Código PF20-ESP-III 11%, Referencia Letra “H”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação - SEMED, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de **R\$ 4.029,53 (Quatro Mil e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)** mensal, de acordo com a e Lei Municipal nº 337, de 07 de março de 2024 (Dispõe sobre a reestruturação do PCCR da SEMED de Barreirinha-AM, Decreto nº 117, de 26 de janeiro de 2025, conforme a Lei Federal nº 11.738 de 2008, Lei Federal 14.113/2020, Lei Municipal nº 228/2018 e a Portaria do Ministério da Educação nº 67 de 4 de fevereiro de 2022).

**Art. 2º** - A referida Aposentada, passará a integrar o Quadro de Aposentados da Municipalidade, vinculando-se a contar da Publicação deste Decreto ao FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/FAPESB –, mediante envio, protocolo, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do que dispõe a legislação em vigor.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 03 de agosto de 2026.

**MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Maria do P Socorro Aguilar da Silva  
**Código Identificador:**FF48245E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 1600/2026 - GPMB**

Revoga a Portaria Municipal nº 2.617/2025 – GPMB, determina a instauração de Processo Administrativo de Sindicância e dá outras providências.

O Senhor **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente.

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor público efetivo Carlos Alberto Trindade Filho, no qual solicita a sua exoneração do cargo/função para a qual foi designado pela Portaria nº 2.617/2025 – GPMB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de suposta conduta irregular atribuída ao servidor temporário Michael Huberth de Souza Batista, contratado para a função de Auxiliar Educacional na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei Orgânica do Município de Barreirinha, que asseguram o contraditório, a ampla defesa e a legalidade nos processos administrativos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica revogada**, a pedido, a **Portaria Municipal nº 2.617/2025 – GPMB**, de 26 de novembro de 2025, que havia designado o servidor público efetivo **Carlos Alberto Trindade Filho**, no cargo de Fiscal de Tributos e determinou a instauração do Processo

Administrativo de Sindicância, nos termos da Lei Orgânica do Município de Barreirinha, compete ao Município dispor sobre o regime jurídico de seu pessoal (art. 8º, IV), bem como garantir que todo processo administrativo observe: contraditório, ampla defesa, decisão motivada, conforme determina expressamente o art. 7º, §7º da Lei Orgânica, em face do servidor **Michael Huberth de Souza Batista**.

**Art. 2º** - Ficam sem efeito todas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, em 30 de junho de 2026.

**MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**

Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110. De 19 de março de 2010.

**MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilard da Silva

**Código Identificador:**2540CD64

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.701/2026 - GPMB.**

Dispõe sobre a designação de servidores públicos do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal, para Instauração de Processo de Sindicância e Apuração de Suposta Irregularidade Administrativa e dá outras providências.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;

**CONSIDERANDO** que para as sindicâncias administrativas e processos disciplinares devem ser instruídos por meio de comissão composta em sua maioria por servidores públicos efetivos;

**CONSIDERANDO** finalmente o teor da Portaria nº. 1.600/2026 – GPMB, revoga a Portaria nº. 2.617/2025 – GPMB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Designar as senhoras **NAZARÉ LIMA REIS** e **GLEIDE GOMES CONCEIÇÃO**, servidoras públicas desta Prefeitura Municipal do quadro efetivo e determinar a instauração do Processo Administrativo de Sindicância, nos termos previsto no regime jurídico dos servidores públicos municipais (Lei Municipal nº

100/1997 e Lei 337/2024), e do direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos constitucionais e infraconstitucionais, em face do servidor **MICHAEL HUBERTH DE SOUZA BATISTA**, servidor público municipal contratado, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público.

**Art. 2º** - A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

**Art. 3º** - Para bem cumprir as suas atribuições, as servidoras públicas designadas terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º** - A determinação de intimação/notificação do servidor Michael Huberth de Souza Batista, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 10 (dez) dias úteis.

**Art. 5º** - Os (as) servidores (as) ora designados (as), terão o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30(trinta) dias da efetivação da defesa, admitida a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, em 10 de julho de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110. De 19 de março de 2010.

**MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilard da Silva

**Código Identificador:**A923556D

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 184-B, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 - GPMB.**

**Estado do Amazonas**

**Prefeitura Municipal de Barreiri**

**PORTARIA Nº 184-B, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020 - GPMB.**

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 228, de 10 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** o que determina os Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL**, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a partir de 01 de fevereiro de 2020.

| Nº Ord. | Nome                     | Data Admissão | de | Cargo     | Carreiras                                | Referências |
|---------|--------------------------|---------------|----|-----------|------------------------------------------|-------------|
| 02      | Adriana Alves dos Santos | 02/06/2003    |    | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 – ESP - III 15% | Letra E     |

**II** - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III**- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,**  
em 05 de fevereiro de 2020.

**GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS**

Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de março de 2010.

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguiar da Silva

**Código Identificador:**92E31D53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 541-A, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

**Estado do Amazonas**

**Prefeitura Municipal de Barreirinha**

**PORTARIA Nº 541-A, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

**CONSIDERANDO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a contar de 01 de janeiro de 2025.

| Nº Ord. | Nome                          | Data Admissão | Cargo     | Carreiras                          | Referencias |
|---------|-------------------------------|---------------|-----------|------------------------------------|-------------|
| 01      | Hamilton Nunes Ferreira Filho | 01.06.1998    | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16% | Letra I     |
| 02      | Rubem dos Santos Barbosa      | 01.06.1998    | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16% | Letra I     |

**II** - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III** - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,**  
de 20 de março de 2025.

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguiar da Silva

**Código Identificador:**3DDA14F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 566, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

**Estado do Amazonas**

**Prefeitura Municipal de Barreirinha**

**PORTARIA Nº 566, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

**CONSIDERANDO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a contar de 01 de janeiro a 14 de outubro de 2025.

| Nº Ord. | Nome                 | Data Admissão | Cargo     | Carreiras                       | Referencias |
|---------|----------------------|---------------|-----------|---------------------------------|-------------|
| 1       | Alciane Vieira Belém | 02/06/2003    | Profª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11% | Letra G     |

**II** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**III** – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,**  
em 25 de março de 2025.

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguiar da Silva

**Código Identificador:**2A9D1B09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 567, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - GPMB**

**Estado do Amazonas**

**Prefeitura Municipal de Barreirinha**

**PORTARIA Nº 567, DE 25 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

**CONSIDERANDO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

#### **R E S O L V E:**

**I – ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a contar de 01 de janeiro a 30 de novembro de 2025.

| Nº Ord. | Nome                      | Data de Admissão | Cargo     | Carreiras                       | Referencias |
|---------|---------------------------|------------------|-----------|---------------------------------|-------------|
| 1.      | Lucimara Batista de Souza | 02/06/2003       | Profº 20h | Classe 4ª. Código LPL 20 IV 11% | Letra G     |

**II** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**III** – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 25 de março de 2025.**

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.**

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

**Código Identificador:**1C993BE4

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 586-B, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

**Estado do Amazonas**

**Prefeitura Municipal de Barreirinha**

#### **PORTARIA Nº 586-B, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria

Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

**CONSIDERANDO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

#### **R E S O L V E:**

**I – ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a contar de 01 de janeiro a 30 de abril de 2025.

| Nº Ord. | Nome                             | Data de Admissão | Cargo    | Carreiras                       | Referencias |
|---------|----------------------------------|------------------|----------|---------------------------------|-------------|
| 1       | Ageu de Souza Alves              | 02/06/2003       | Proº 20h | Classe 4ª. Código LPL 20 IV 11% | Letra G     |
| 2       | Josinilson Reis dos Santos       | 02/06/2003       | Proº 20h | Classe 4ª. Código LPL 20 IV 11% | Letra G     |
| 3       | Maria Gilvana dos Santos Ribeiro | 02/06/2003       | Proº 20h | Classe 4ª. Código LPL 20 IV 11% | Letra G     |

**II** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**III** – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 28 de março de 2025.**

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.**

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

**Código Identificador:**5462ECBD

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 586-D, DE 28 DE MARÇO DE 2025 – GPMB.**

**Estado do Amazonas**

**Prefeitura Municipal de Barreirinha**

#### **PORTARIA Nº 586-D, DE 28 DE MARÇO DE 2025 – GPMB.**

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

**CONSIDERANDO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

#### **R E S O L V E:**

**I – ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a contar de 01 de janeiro a 31 de março de 2025.

| Nº Ord. | Nome                       | Data de Admissão | Cargo    | Carreiras                       | Referencias |
|---------|----------------------------|------------------|----------|---------------------------------|-------------|
| 1.      | Elizandro da Costa Barbosa | 02/06/2003       | Proº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11% | Letra G     |

**II** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**III** – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,**  
**em 28 de março de 2025.**

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Prefeito Municipal

.....  
**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

**Código Identificador:**5E5D4EBB

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA Nº 586, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

**Estado do Amazonas**  
**Prefeitura Municipal de Barreirinha**

#### **PORTARIA Nº 586, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

**CONSIDERANDO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

#### **R E S O L V E:**

**I – ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a contar de 01 de janeiro de 2025.

| Nº Ord | Nome                       | Data de Admissão | Cargo    | Carreiras                      | Referencias |
|--------|----------------------------|------------------|----------|--------------------------------|-------------|
| 01     | Carlos Augusto M. da Silva | 06/10/1997       | Preº 20h | Classe 4ª, Código LPL - IV 11% | Letra I     |

**II** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**III** – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,**  
**em 28 de março de 2025.**

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Prefeito Municipal

.....  
**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

**Código Identificador:**8A82BAD1

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA Nº 587-A, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

**Estado do Amazonas**

**Prefeitura Municipal de Barreirinha**

#### **PORTARIA Nº 587-A, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

**CONSIDERANDO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

#### **R E S O L V E:**

**I – ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a contar de 01 a 31 de janeiro de 2025.

| Nº Ord. | Nome                           | Data de Admissão | Cargo    | Carreiras                       | Referencias |
|---------|--------------------------------|------------------|----------|---------------------------------|-------------|
| 01      | Heliomiro Roberto B. Carneiro  | 02/06/2003       | Proº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11% | Letra G     |
| 02      | Lauro Augusto da Silva         | 02/06/2003       | Proº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11% | Letra G     |
| 03      | Marcos Antônio Garcia da Silva | 02/06/2003       | Proº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11% | Letra G     |
| 04      | Meire Lizandra Bahia Pereira   | 02/06/2003       | Proº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11% | Letra G     |
| 05      | Paulo Leite de Paula           | 02/06/2003       | Proº 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11% | Letra G     |
| 06      | Wilma Marinho Garcia           | 02/06/2003       | Proº     | Classe 4ª, Código LPL 20        | Letra G     |

|  |  |  |     |        |  |
|--|--|--|-----|--------|--|
|  |  |  | 20h | IV 11% |  |
|--|--|--|-----|--------|--|

**II** - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
**III** – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,**  
em 28 de março de 2025.

**DARLAN TAVEIRA PERES**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**  
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Maria do P Socorro Aguilar da Silva  
**Código Identificador:**E4043F47

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 589, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

**Estado do Amazonas**  
**Prefeitura Municipal de Barreirinha**

**PORTARIA Nº 589, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**  
O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

**CONSIDERANDO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a contar de 01 de janeiro a 30 de junho de 2025.

| Nº Ord. | Nome                   | Data de Admissão | Cargo    | Carreiras                       | Referencias |
|---------|------------------------|------------------|----------|---------------------------------|-------------|
| 1.      | Rosângela Marques Lima | 24/03/2006       | Proª 20h | Classe 4ª, Código LPL 20 IV 11% | Letra F     |

**II** - Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
**III** – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,**  
em 28 de março de 2025.

**DARLAN TAVEIRA PERES**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,** de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**  
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Maria do P Socorro Aguilar da Silva  
**Código Identificador:**0212F5A4

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-SRP**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES**, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP – CONTRATAÇÃO, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, DURANTE O PERÍODO LETIVO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**ABERTURA:** 20/08/2026 às 10h (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Boa Vista do Ramos-AM., 04 de agosto de 2026.

**NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO**  
Agente de Contratação Compra Geral

**Publicado por:**  
Antonio César Monteiro  
**Código Identificador:**AD1A9E0C

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026-SRP**

A **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES**, da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODO O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS/AM, VISANDO ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E SALUBRIDADE DOS**

**AMBIENTES PÚBLICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NOS SEUS INSTRUMENTOS.****TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.**ABERTURA:** 20/08/2026 às 15h (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário das 07:30min às 13:30min, de segunda à sexta-feira.

Boa Vista do Ramos-AM., 04 de agosto de 2026.

**NICOLE VIEIRA FIGUEIREDO**  
Agente de Contratação Compra Geral**Publicado por:**  
Antonio César Monteiro  
**Código Identificador:**ADF76EDB**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 647/2026-GPMBVR DE 29 DE JULHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do município de Boa Vista do Ramos em consonância com Lei Municipal de nº 164/2006.  
**RESOLVE:**

Art.1º- EXONERAR o servidor JAIR RODRIGUES ARRUDA, do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CC-1, vinculado à Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP do Município de Boa vista do Ramos.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 31 de julho de 2026.

**JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 31 dia do mês de julho de 2026.

**Publicado por:**  
Osni Dutra Cecílio  
**Código Identificador:**0EF78017**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 683/2026-GPMBVR DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA E DE OUTRA PROVIDENCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do município de Boa Vista do Ramos em consonância com Lei Municipal de nº 164/2006.

**RESOLVE:**

Art.1º-EXONERAR a servidora THALYNE ADRIELLE DE BARROS MALTA, com o cargo Comissionado com a Função de Assessora CC-1.1, lotada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP, do Município de Boa vista do Ramos.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos de 31 de julho 2026.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 03 de agosto de 2026.

**JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

**Publicado por:**  
Osni Dutra Cecílio  
**Código Identificador:**7FF92EE6**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 684/2026-GPMBVR DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos de nº 164/2006, de 17 de março de 2006. Em atendimento a Lei Municipal nº 299, de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º-NOMEAR a senhora THALYNE ADRIELLE DE BARROS MALTA, para o cargo em Comissão, Símbolo CC-1, de Secretária Municipal de Administração e Planejamento-SEMAP do Município de Boa Vista do Ramos, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 03 de agosto de 2026.

**JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, em conformidade com o Artigo 126, II, c/c o Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 03 dias do mês agosto de 2026.

**Publicado por:**  
Osni Dutra Cecílio  
**Código Identificador:**F56C84D8**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**014/2026-CPC/PMC.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

**CONSIDERANDO** o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2026-CPC/PMC**, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, derivados de petróleo e GLP, a fim atender as necessidades e demandas da Prefeitura do Município de Caapiranga/Am., de acordo com as condições, quantitativos e exigências descritas no termo de referência e seus anexos.

**TIPO:**“Menor preço por item”;

**CONSIDERANDO** que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

#### RESOLVE:

**I – ADJUDICAR** em favor das empresas vencedoras do certame os itens conforme segue, empresa **2 UNIDOS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP**, CNPJ Nº **23.075.910/0001-39**, vencedora dos itens; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, e a empresa **ROCHA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ Nº **08.086.644/0001-56**, vencedora do item 1, para fornecimento em período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei.

**II - HOMOLOGAR**a decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2026-CPC/PMC**, através do Sistema de Registro de Preços.

**III - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM, 31 de julho de 2026

**MATULINHO XAVIER BRAZ**

Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

**Publicado por:**

Joice Tavares da Silva

**Código Identificador:**CABCC635

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2026-CPC/PMC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM.**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as disposições regulamentares e contidas no art. 176 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal Nº 003/2024, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

**CONSIDERANDO** o teor que consta na ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO, apresentado pela Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2026-CPC/PMC**, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acesso à Internet por meio de Link Dedicado, Via Fibra Óptica, com Fornecimento de Equipamentos para Transmissão de Sinal, Instalação, Configuração e Mão de Obra para atender as necessidades e demandas da Prefeitura e Secretarias do

Município de Caapiranga/Am., conforme Termo de Referência e demais anexos.

**TIPO:**“Menor preço Global”;

**CONSIDERANDO** que no referido certame licitatório, foram respeitados todos os prazos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

#### RESOLVE:

**I – ADJUDICAR** em favor da empresa; **D. FERREIRA MARQUES E COMPANHIA LTDA**, CNPJ Nº **26.882.974/0001-30**, todos os itens do certame, **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, e 17**, para fornecimento em período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas ao processo na forma da Lei.

**II - HOMOLOGAR**a decisão final da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2026-CPC/PMC**, através do Sistema de Registro de Preços.

**III - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Caapiranga/AM, 31 de julho de 2026.

**MATULINHO XAVIER BRAZ**

Prefeito Municipal de Caapiranga/AM.

**Publicado por:**

Joice Tavares da Silva

**Código Identificador:**606E6A89

#### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE CANUTAMA

#### CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**Termo de Inexigibilidade nº 008/2026 – PMC/CCSC**

**Processo Administrativo nº 035/2026 - CCSC**

**1 – OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Escolar Marechal Rondon, localizada na zona rural do Município de Canutama/AM, para atendimento aos alunos matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com fulcro no inciso V do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas disposições correlatas do art. 136 do Decreto Municipal nº 010/2024 - GP/PMC, que tratam da contratação direta por inexigibilidade de licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição.

#### 2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação direta decorre da necessidade administrativa de disponibilização de espaço físico adequado para a instalação e funcionamento da Unidade Escolar Marechal Rondon, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, localizada na zona rural do Município de Canutama/AM.

A demanda administrativa impõe a disponibilização de imóvel que contemple salas de aula em quantidade suficiente, espaços administrativos, instalações sanitárias adequadas, áreas de circulação, além de condições mínimas de segurança, salubridade, ventilação e iluminação, indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Ademais, a localização do imóvel na zona rural do Município constitui fator determinante, tendo em vista a necessidade de atendimento da comunidade escolar residente na localidade, garantindo o acesso dos alunos e servidores, reduzindo os deslocamentos e assegurando a continuidade da prestação do serviço público de educação, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade administrativa.

**3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO LOCADOR**

A justificativa de preço foi elaborada com base em critérios técnicos objetivos, considerando as características estruturais do imóvel, sua localização na zona rural do Município de Canutama/AM, suas dimensões, estado de conservação, aptidão para funcionamento de unidade escolar e os parâmetros praticados no mercado imobiliário local para imóveis com características semelhantes.

No que se refere à razão da escolha do locador, o imóvel pertencente ao Sr. **Thiago Feitosa Rodrigues** foi selecionado em razão de sua adequação às necessidades administrativas, considerando sua localização estratégica na comunidade atendida, sua estrutura física compatível com o funcionamento de unidade escolar, bem como sua capacidade de atender satisfatoriamente à demanda educacional existente.

Ressalta-se que a escolha do imóvel não decorre de preferência subjetiva, mas de critérios técnicos objetivos, sendo evidenciada, nos autos, a inexistência de outros imóveis disponíveis que atendam, de forma simultânea, aos requisitos estabelecidos pela Administração, o que caracteriza a singularidade do bem e, conseqüentemente, a inviabilidade de competição.

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida atende aos requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, estando devidamente demonstradas a inviabilidade de competição, a adequação do imóvel às necessidades administrativas e a compatibilidade do valor da locação com os parâmetros praticados no mercado imobiliário local.

**4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE**

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação.

Por seu turno, a NLLC (14.133/2021), que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme se demonstra a seguir:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

.....;

.....;

*V – Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

Por seu turno a Legislação Municipal (**Decreto nº 010/2024 GP/PMC**, de 09 de abril de 2024) que recepcionou a Lei Federal 14.133/2021, no art. 136, preconiza:

*“Art. 136. Aplica-se o disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação”.*

No mais, a instrução procedimental obedece às exigências dos artigos 152 a 154 do indigitado Decreto, assegurando motivação, formalidade, transparência e economicidade.

**5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Assim, preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, justifica-se a **Inexigibilidade de Licitação** para Locação de Imóvel pertencente ao Sr. Thiago Feitosa Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 0xx.xxx.xxx-01, com sede na cidade de Canutama, estado do Amazonas, à RD BR 230 KM 34 a 84, nº 7250, Região Sul, conforme motivos aduzidos neste Termo e demais documentos no bojo dos autos.

A contratação terá vigência de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogada, conforme interesse público a justificar.

Canutama/AM, 31 de julho de 2026

**JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**

Prefeito do Município de Canutama-AM

**Publicado por:**

Adriely Costa do Espírito Santo

**Código Identificador:**BA745536

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PROCEDIMENTO Nº 002/2026 – GSEC/SEMEC**

**INDEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE BOLSA**

Procedimento nº **002/2026 – GSEC/SEMEC**

Trata-se de requerimento formulado pelo sr. **VINÍCIUS GASPAR DOS SANTOS PANTOJA**, portador do RG e CPF cadastro único nº 030.262.512-75 de acordo com a lei 14.534 de maio de 2023, matriculado no ano de 2026 para cursar Administração – UEA. Com o presente, veio a documentação para pleitear a Bolsa disponibilizada sob o EDITAL Nº 002/2026-SEMEC, publicado em 08 de julho de 2026.

É o relatório em apertada síntese.

No presente caso, em detida análise da **documentação entregue a esta comissão** e a respectiva **matrícula do aluno**, verificou-se que é o mesmo não conclui o Ensino médio no município de Canutama. Veja. **“LEI MUNICIPAL Nº 348/2011, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011 (LEI VEREADORA MARLETE BRANDÃO).**

**Art. 3º** Os interessados deverão requerer a concessão do benefício diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, anexando comprovante de matrícula em universidade ou instituição pública, cópia do RG, CPF, diploma ou certificado de **conclusão do ensino médio em escola pública do Município**, comprovante de residência e declaração da Instituição declarando se o estudante possui ou não benefício de cunho educacional.

Por esta razão, indefiro o requerimento formulado pelo motivo elencado acima, uma vez que a Lei Municipal nº 348/2011 (Lei Vereadora Marlete Brandão), contempla somente bolsas para nível superior e técnico-científico aos estudantes que concluíram o ensino médio no município.

Canutama-Am, 31 de julho de 2026.

Atenciosamente,

**JOÃO DO NASCIMENTO MORAES**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Interino

**Publicado por:**

Gessinei Monteiro de Freitas

**Código Identificador:**4ABA6283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 02/2026-SEMEC**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 02/2026-SEMEC**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, por intermédio de seu representante legal Secretário Raimundo Nonato Sales da Silva, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado Final do Processo de Concessão de Bolsas Universitárias e Técnicas Científicas da Lei Municipal 348/2011, com regulamentação dada pelo Decreto nº 05/2016, de 11.03.2016.

| Nº | NOME                               | SITUAÇÃO   |
|----|------------------------------------|------------|
| 01 | Láira Hylery dos Santos Galvão     | Deferido   |
| 02 | Tarsila da Silva Maués             | Deferido   |
| 03 | Vinicius Gaspar dos Santos Pantoja | Indeferido |

Canutama-Am, 31 de julho de 2026.

Atenciosamente,

**JOÃO DO NASCIMENTO MORAES**Secretário Municipal de Educação e Cultura  
Interino**Publicado por:**  
Gessinei Monteiro de Freitas  
**Código Identificador:**553FF194**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CARAUARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PORTARIA Nº 313/2026 – SEMAD, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Concede o pagamento de 1/3 (um terço) de férias, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

**RESOLVE:**

1 – Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias aos servidores Municipais, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

**SEMAD**

- Edmilte Pereira de Lima - Assist. Téc. Administrativo  
- Francisco Bento Paixão - Comandante de Embarcação

**SEMOBUR**

- Antonio Marcelino do Nascimento - Gari

**SEPROR**

- José Lira do Nascimento - Coordenador

**SECULTUR**

- Doriele da Silva Alves - Subsecretária

**SEMJEL**

- Ailson Oliveira de França - Assist. Téc. Administrativo

**SEMSA**

- Ailton Correa da Silva - Vigia  
- José da Cruz Moreira de Lima - Aux. Serv. Gerais  
- Francisco Vangerlei Alves Cavalcante - Aux. Serv. Gerais  
- Alberto Carvalho de Oliveira - Técnico de Enfermagem  
- Ana Claudia Alves da Silva - Técnica de Enfermagem  
- Wilkiane Oliveira do Nascimento - Téc. de Imob. Ortopédica  
- Ildemar Claudio dos Santos Vigia  
- Veramisse Brito de Oliveira - Auxiliar de Enfermagem

**CONSELHO TUTELAR**

- Maria Oneide Ferreira de Paula - Conselheira Tutelar

**SECF**

- Waldir Santiago Rodrigues - Aux. de Serv. Gerais

**SEMED**

- Francisco James Alves de Lima - Vigia  
- Jeová de Souza Albano - Vigia  
- João Batista Pinto Barbosa - Aux. Serv. Gerais  
- Maria Cristina Oliveira Cavalcante - Zeladora  
- Francisca Otalina Silva do Nascimento - Aux. Operacional  
- Josefa Terezinha Ribeiro da Silva - Zeladora  
- Terezinha Henrique do Nascimento - Aux. Serv. Gerais  
- Raimundo Nonato Ribeiro da Silva - Auxiliar de Serviços Gerais

**SEMAS**

- Valmar Alves do Nascimento - Carpinteiro  
- Rogério Vasconcelos da Silva - Aux. Operacional/ CCC

**SEMIN**

- Maria do Perpétuo Socorro P. da Silva - Aux. Serv. Gerais  
- Kétily Menezes Lobo - Assist. Téc. Administrativa/CCA  
- Italo Marcelo Souza Moura - Assessor

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM**, em 21 de julho de 2026.

**ANTONIO SOUZA FERREIRA**

Sec. Mun. de Administração

**ANDREA NEPONUCENO P. DE MELO**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Monik Santos da Silva

**Código Identificador:**E99D803E**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA****COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Careiro da Várzea, na modalidade Dispensa de Licitação Nº 024/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de Locação de Embarcação Fluvial para atender às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de Careiro da Várzea/AM;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 061/2026, o qual decretou Situação de Emergência no Município, da lavra desta Prefeitura;

**CONSIDERANDO** que a referida situação de emergência ensejou o comprometimento de infraestruturas essenciais e serviços públicos no Município, afetando diretamente a capacidade de atendimento às necessidades básicas da população, incluindo o abrigo e o acolhimento das famílias atingidas;

**CONSIDERANDO** os registros fotográficos que integram o presente processo administrativo, o qual demonstra a situação emergencial pela qual passa o Município de Careiro da Várzea;

**CONSIDERANDO** o Termo de Referência, o qual demonstra a necessidade da Locação de Embarcação Fluvial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município do Careiro da Várzea/AM, trazendo, ainda, cotação de preços;

**CONSIDERANDO** que a presente dispensa de licitação se mostra necessária para que seja promovida a Locação de Embarcação Fluvial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município do Careiro da Várzea/AM;

**RESOLVE:**

**I) AUTORIZAR** a contratação, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso VIII, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da empresa **JORGE GABRIEL REIS ROCHA 06119528237**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no. 47.802.021/0001-94, estabelecida na Com. Divino Espírito Santo, s/nº, Bairro: Zona Rural, CEP: 69.255-000, Careiro da Várzea/AM, por haver apresentado a menor proposta de preços que integra o processo licitatório, visando a **LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**, no valor de **R\$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais), conforme consta no Termo de Referência, na Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

**II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea/AM, 23 de Julho de 2026.

**PEDRO DUARTE GUEDES**

Prefeito Municipal de Careiro da Várzea/AM

**Publicado por:**  
Douglas Matos Amora  
**Código Identificador:**E9D8E806

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 23.006.331/0001-34;

**Contratada:** JORGE GABRIEL REIS ROCHA 06119528237, CNPJ Nº 47.802.021/0001-94;

**Objeto:** LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM

**Valor:**R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

**Dotação:**

**Unidade Orçamentária:** 02.16.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL - SEMPDEC  
**Atividade:** 06.182.0021.2048.0000 AÇÕES DE RESPOSTA A DESASTRES NATURAIS  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **Fonte:** 899 - MIDR

**Fundamento:** Art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

**Prazo:**30 (trinta) dias

Careiro da Várzea/AM, 24 de julho de 2026.

**PEDRO DUARTE GUEDES**  
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

**Publicado por:**  
Douglas Matos Amora  
**Código Identificador:**3B79FE44

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE COARI**

**CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI**  
**NOTA DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA MAIO\_26**

| ESTADO DO AMAZONAS                                                           |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| CAESC COARI                                                                  |                                    |
| Nota de Conciliação Bancária                                                 |                                    |
| CAIXA ECONOMICA, AG 3578, 575268518 (2-8 CAESC)                              | Conta CORRENTE                     |
| Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3578-5 - Coari Conta Nº: 575268518-0 |                                    |
| Saldo do Extrato: 10.086,16                                                  | Período: 01/05/2026 até 29/05/2026 |
| Saldo a Conciliar: 0,00                                                      | Data Conclusão: 31/05/2026         |
| Saldo Financeiro: 10.086,16                                                  |                                    |

|                                            |                                           |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO</b> | <b>ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE</b> |
| Diretor Do CAESC Coari                     | Contadora CRC RO 004407 T/ AM             |

|                                                                              |                                              |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| CAIXA ECONOMICA, AG 3578, 575268518 (2-8 CAESC)                              | Conta APLICAÇÃO : FIC CAIXA AUTOMÁTICO POLIS |
| Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3578-5 - Coari Conta Nº: 575268518-0 |                                              |
| Saldo do Extrato: 26.383,01                                                  | Período: 01/05/2026 até 29/05/2026           |
| Saldo a Conciliar: 0,00                                                      | Data Conclusão: 31/05/2026                   |
| Saldo Financeiro: 26.383,01                                                  |                                              |

|                                            |                                           |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO</b> | <b>ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE</b> |
| Diretor Do CAESC Coari                     | Contadora CRC RO 004407 T/ AM             |

**Publicado por:**  
Marcia Greika Rodrigues Monteiro  
**Código Identificador:**6BDCCCD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2026 - CCC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1115/2026 - SEMED**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, equipamentos audiovisuais, notebooks, periféricos e acessórios, destinados à estruturação tecnológica das unidades escolares e ao apoio às atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 04/08/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 17/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 17/08/2026 às 09h30min;
- Data do Pregão/Disputa de Preços 17/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico <https://www.licitacoari.com.br> e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (<http://www.transparencia.coari.am.gov.br>).

Coari/Am, 03 de agosto de 2026.

**JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

**Publicado por:**  
Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:**9DF0DB2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - CONCEDER o(a) servidor(a), JOZINETE AZEVEDO DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – CC-6, a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IX, prevista no Art. 37, da Lei Municipal n. 865, de 03 de janeiro de 2025, a partir de 1 de julho de 2026.

II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de julho de 2026.

**MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal de Coari

**Publicado por:**  
Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:**8FBE3943

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 07 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o(a) Senhor(a) JOZINETE AZEVEDO DOS SANTOS, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE – CC-6, na Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, a contar de 1 de julho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 07 de julho de 2026.

**MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO**

Prefeito Municipal de Coari

**Publicado por:**

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

**Código Identificador:**E12D530D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI  
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE JULHO DE 2026.**

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Tribunal de Justiça do Estado Amazonas, a contar de 12 de abril de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, os servidores ocupantes do cargo do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari, conforme as especificações abaixo.

| NOME                                  | CARGO                     |
|---------------------------------------|---------------------------|
| CARDONORA ROMY PINHEIRO SILVA         | TECNICO DE INFORMATICA    |
| CLAUDIA REJANE MAIA ALFAIA            | AGENTE ADMINISTRATIVO     |
| EDIONETE DE MENEZES RODRIGUES         | AGENTE ADMINISTRATIVO     |
| ELCIFRAN DA SILVA CARVALHO            | AGENTE ADMINISTRATIVO     |
| ELDA TAVARES DE LIMA                  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| EZIO DA SILVA ALFAIA                  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| FRANCISCA DANTAS CARNEIRO             | AGENTE ADMINISTRATIVO     |
| IVANIA PEREIRA COSTA                  | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| IZONE MONTEIRO DA SILVA               | AGENTE ADMINISTRATIVO     |
| JEFFERSON RODRIGUES DAVILA            | VIGIA                     |
| JOICILENE NUNES APARICIO              | AGENTE ADMINISTRATIVO     |
| JOESE NEGREIROS DA SILVA MELO         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| JOSIEL GOMES PEREIRA                  | AGENTE ADMINISTRATIVO     |
| MARCIA DA SILVA SOUZA                 | AGENTE ADMINISTRATIVO     |
| MARIA ALCILEIDE LIMA DE SOUZA FONSECA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| MARIA FABIANE PEREIRA DOS REIS        | AGENTE ADMINISTRATIVO     |
| MARIA FRANCISCA PEREIRA DOS REIS      | AGENTE ADMINISTRATIVO     |
| MARIA IDIANA DANTAS DA COSTA          | AGENTE ADMINISTRATIVO     |
| MARIA RAQUEL DA ROCHA FERNANDES       | AGENTE ADMINISTRATIVO     |
| MARIA ROZILENE RODRIGUES LIBORIO      | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO |
| MARILENE DA SILVA PACIFICO            | AGENTE ADMINISTRATIVO     |
| SOCORRO JOSELY NUNES CORREA           | AGENTE ADMINISTRATIVO     |

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de julho de 2026.

**JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO**

Prefeita Municipal de Coari em Exercício

**Publicado por:**

Brenna Gabrielle Rocha da Costa

**Código Identificador:**54E7DF60

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CODAJÁS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 290 DE 31 DE JULHO DE 2026.**

*Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Exonerar o Sr. **EDVALDO DELMIRO FEITOSA**, do cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho de 2026.**

**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marceana da Silva Nunes

**Código Identificador:**24B63949

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 292 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

*Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Nomear o Sr. **EVANDRO DELMIRO FEITOSA**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Subsecretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar desta data até ulterior deliberação.

**Artigo 2º.** No momento da posse o(a) servidor(a) nomeado(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Codajás, Declaração de Bens, em cumprimento às Leis n.º: 8.429/93, 8.730/93 e Decreto n.º: 978/93.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2026.**

**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marceana da Silva Nunes

**Código Identificador:**E04561C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CCE 006-26 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, O teor da Ata de Julgamento das documentações e proposta de preços apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 006/2026, "Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de provisão Habitacional – Projeto Minha Casa, Minha Vida, No Município De Codajás /Am, conforme Termo de Compromisso N ° 995574/2026/MCIDADES/CAIXA".

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO, por fim, a Parecer Conclusiva exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado da presente licitação.

#### RESOLVE:

I — ADJUDICAR a empresa vencedora:

- SPARK EVOLUTION LTDA, CNPJ: 46.938.839/0001-76, com o valor global de R\$ 2.914.053,94 (dois milhões, novecentos e quatorze mil e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do processo administrativo na modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2026.

III – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura do Termo de Contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

IV– PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás /AM, 30 de julho de 2026.

**ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jeimeson Caldas Lira

**Código Identificador:**E1A7554B

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

#### **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026** para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

#### **RESOLVE:**

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026** as empresas: **A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.493.326/0001-18, para os itens 08, 12, 23, 30, 62, 76, 103, 121, 125 e 126, com valor total de **R\$ 1.221.542,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil quinhentos e quarenta e dois reais); A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.191.363/0001-08, para os itens 07, 10, 14, 19, 25, 29, 37, 39, 45, 49, 63, 74, 85 e 86, com valor total de **R\$ 1.927.706,00 (um milhão novecentos e vinte e sete mil setecentos e seis reais); AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.094.501/0001-69, para os itens 01, 03, 31, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 65, 71, 94, 120 e 122, com valor total de **R\$ 709.457,00 (setecentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais); ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

27.986.353/0001-69, para os itens 16, 21, 41 e 101, com valor total de **R\$ 282.350,00 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais); CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.535.301/0002-90, para os itens 04, 06, 11, 13, 18, 24, 40, 47, 64, 67, 72, 73, 82, 84, 106, 116, 117 e 119, com valor total de **R\$ 1.633.333,00 (um milhão seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais); F P RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.548.024/0001-36, para os itens 20, 22, 33, 36, 52, 53, 77 e 79, com valor total de **R\$ 938.815,00 (novecentos e trinta e oito mil oitocentos e quinze reais) ; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.487.131/0001-35, para os itens 61, 70 e 104, com valor total de **R\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais); MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.762.305/0001-97, para os itens 02, 17, 28, 32, 42, 46, 48, 58, 99, 108 e 118, com valor total de **R\$ 478.282,00 (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais) e TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00, para os itens 05, 09, 15, 26, 27, 34, 35, 38, 43, 44, 50, 51, 66, 68, 69, 75, 78, 80, 81, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 123, 124 e 127, com valor total de **R\$ 5.442.460,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais)**, cuja licitação foi devidamente adjudicada.

II – Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Eirunepé/AM, 03 de agosto de 2026.

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**

Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**

Imária Alexandra Das Neves Pissolato

**Código Identificador:**5DCFF613

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - SRP**

**Objeto:** Eventual aquisição de medicamentos, através do sistema de registro de preços.

**Fornecedoras:** **A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.493.326/0001-18; **A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.191.363/0001-08; **AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.094.501/0001-69; **ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.986.353/0001-69; **CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.535.301/0002-90; **F P RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.548.024/0001-36; **MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.487.131/0001-35; **MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.762.305/0001-97 e **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.

**Vigência da Ata:** 12 (doze) meses.

**Do preço registrado:** A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas **A T S MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, para os itens 08, 12, 23, 30, 62, 76, 103, 121, 125 e 126, com valor total de **R\$ 1.221.542,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil**

quinhentos e quarenta e dois reais); **A W DOS SANTOS GANOZA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, para os itens 07, 10, 14, 19, 25, 29, 37, 39, 45, 49, 63, 74, 85 e 86, com valor total de **R\$ 1.927.706,00 (um milhão novecentos e vinte e sete mil setecentos e seis reais)**; **AGERDAN BARROSO JUNIOR EIRELI**, para os itens 01, 03, 31, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 65, 71, 94, 120 e 122, com valor total de **R\$ 709.457,00 (setecentos e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)**; **ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA**, para os itens 16, 21, 41 e 101, com valor total de **R\$ 282.350,00 (duzentos e oitenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)**; **CARLOS ALBERTO SOARES BEZERRA LTDA**, para os itens 04, 06, 11, 13, 18, 24, 40, 47, 64, 67, 72, 73, 82, 84, 106, 116, 117 e 119, com valor total de **R\$ 1.633.333,00 (um milhão seiscentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais)**; **F P RIBEIRO LTDA**, para os itens 20, 22, 33, 36, 52, 53, 77 e 79, com valor total de **R\$ 938.815,00 (novecentos e trinta e oito mil oitocentos e quinze reais)**; **MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, para os itens 61, 70 e 104, com valor total de **R\$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais)**; **MP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTICIOS LTDA**, para os itens 02, 17, 28, 32, 42, 46, 48, 58, 99, 108 e 118, com valor total de **R\$ 478.282,00 (quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais)** e **TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA**, para os itens 05, 09, 15, 26, 27, 34, 35, 38, 43, 44, 50, 51, 66, 68, 69, 75, 78, 80, 81, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 105, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 123, 124 e 127, com valor total de **R\$ 5.442.460,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais)**.

**Do reequilíbrio contratual:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de fatores que influenciam na composição de seus custos.

**Do reajuste:** Os preços registrados não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

**Do procedimento vinculado:** Pregão Eletrônico nº 010/2026 - SRP.

**Fundamento legal:** Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Municipal nº 412/2025 – GP, e demais normas pertinentes, no que não conflitar com os termos do Edital nº 010/2026 - SRP.

Eirunepé/AM, 03 de agosto de 2026.

**ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**  
Prefeita de Eirunepé/AM

**Publicado por:**  
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato  
**Código Identificador:**954259F4

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ** **PORTARIA Nº 007/2026 – GABSEC/SEMED**

#### **PORTARIA Nº 007/2026 – GABSEC/SEMED**

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Eirunepé/AM – Decênio 2027–2037, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE EIRUNEPÉ**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 069/2026, que instituiu a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação – PME 2027–2037,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Eirunepé/AM – Decênio 2027–2037, composta pelos seguintes representantes:

**I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED**

- José Portela Franco – Titular;
- Rosimeiry Araújo Lima Silva – Suplente.

#### **II – Conselho Municipal de Educação**

- Emerson Avelino de Souza – Titular.
- Fernanda Maciel Farias – Suplente;

#### **III – Professores da Educação Básica**

- Raimundo Nonato Pereira Bispo – Titular;
- Izabele de Almeida Libeck – Suplente.

**Art. 2º** A Comissão Gestora terá como finalidade coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar todas as etapas do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Eirunepé/AM – Decênio 2027–2037, em conformidade com o Decreto Municipal nº 069/2026 e com a legislação educacional vigente.

**Art. 3º** A participação dos membros na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Educação de Eirunepé/AM, 03 de agosto de 2026.

**JOSÉ FERREIRA GALDINO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato  
**Código Identificador:**F2684E14

#### **ESTADO DO AMAZONAS** **MUNICÍPIO DE ENVIRA**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 0171 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao Prefeito Municipal, em viagem oficial a capital do Estado do Amazonas.

O Prefeito de Envira, em exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder, em decorrência de viagem oficial para a cidade de Manaus/Am, pelo período de 27.06 à 03.07.2026, 07 (sete) diárias ao Prefeito Municipal, conforme estabelecido pela legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 27 de junho de 2026.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Envira-Am, 03 de agosto de 2026.

**JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Maria Nicélia Páscoa Bezerra  
**Código Identificador:**ABB300FA

#### **ESTADO DO AMAZONAS** **MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 490/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 22 de junho de 2026.

DISPÕE DA REVOGAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o ofício 2031/2026-SEMED, datado no dia 17 de junho de 2026;

**RESOLVE**

**Art. 1º - REVOGAR a Gratificação** concedida ao servidor abaixo relacionado.

| NOME                             | GRATIFICAÇÃO                   | DATA       |
|----------------------------------|--------------------------------|------------|
| DOMINGOS SÁVIO COUTINHO PORFÍRIO | GESTOR ESCOLAR DO CAMPO-DAS 10 | 30/06/2026 |

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1º deste Ato, revogam-se as disposições em contrário.

*DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.*

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**  
Prefeito do Município de Humaitá

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Gabinete  
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:**98D1C97B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 594/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 29 de julho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor contratado através do processo seletivo simplificado 2024 e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

**Considerando** o teor do ofício nº 2604/2026 -SEMED de 28 de junho de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** os servidores abaixo relacionado contratados através do processo seletivo simplificado 2024;

| Nº | NOME                  | MATR. | CARGO           | EXONERAÇÃO    |
|----|-----------------------|-------|-----------------|---------------|
| 1  | WARLESON DENIZ AGUIAR | 18805 | AGENTE PORTARIA | DE 31/07/2026 |

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no período constante da tabela inserta no Art. 1º deste Ato, revoguem-se as disposições em contrário.

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**  
Prefeito do Município de Humaitá

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gabinete  
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:**38CD8200

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 595/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 29 de julho de 2026.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o **Decreto Municipal nº 094/2026**, que institui a Educação em Computação na rede municipal;

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB e da Política Nacional de Educação Digital,

**R E S O L V E:**  
**CAPÍTULO I****DO OBJETO E DO ESCOPO OPERACIONAL**

**Art. 1º** Esta Portaria regulamenta os procedimentos operacionais para implementação da Educação Digital e da Educação em Computação no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Humaitá, em consonância com o **Decreto Municipal nº 094/2026**, o Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Tecnológica e as diretrizes da BNCC Computação.

**Art. 2º** A implementação abrangerá:

- I – adequação curricular;
- II – planejamento pedagógico;
- III – formação docente;
- IV – uso pedagógico de tecnologias;
- V – monitoramento e avaliação.

**Art. 2º-A.** A Secretaria Municipal de Educação constitui o órgão central responsável pela coordenação, monitoramento, avaliação e atualização da política municipal de Educação Digital e Educação em Computação.

**CAPÍTULO II**  
**DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR OPERACIONAL**

**Art. 3º** As escolas que ofereçam regime de **Tempo Integral** deverão ofertar componente curricular específico de Computação, observando os seguintes requisitos:

- I – carga horária mínima definida pela Secretaria Municipal de Educação – SME, recomendando-se 1 (uma) aula semanal;
- II – registro obrigatório no sistema digital de gestão escolar.

**Art. 4º** As escolas que ofereçam regime de **Tempo Regular (parcial)** deverão desenvolver a Computação de **forma transversal**, com integração às demais áreas do conhecimento, observando as seguintes diretrizes:

- I – cada professor deverá inserir, no mínimo, 1 (uma) atividade bimestral com foco em pensamento computacional, cultura digital e uso crítico de tecnologias;
- II – o planejamento das atividades deverá constar no plano de ensino.

**Art. 5º** Os eixos estruturantes de que trata o art. 5º devem ser desenvolvidos de forma progressiva, observadas as seguintes diretrizes por etapa:

**I – Educação Infantil:**

a) o uso de telas e dispositivos digitais não é recomendado como regra geral, devendo ocorrer apenas em caráter absolutamente excepcional e com mediação docente;

b) devem ser priorizadas atividades de computação desplugada, de caráter lúdico, integradas aos Campos de Experiência, por meio de brincadeiras, jogos e interações que desenvolvam noções de algoritmos, sequenciamento, padrões e resolução de problemas com objetos concretos e movimentos corporais;

c) as atividades devem respeitar os tempos, os ritmos e as singularidades de cada criança, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

**II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais:**

a) o uso de dispositivos digitais deve ser equilibrado e restrito, de modo a não comprometer o desenvolvimento de outras habilidades essenciais, especialmente as de alfabetização e letramento;

b) devem ser desenvolvidas atividades que consolidem o pensamento computacional por meio de algoritmos simples, organização e representação de dados, resolução de problemas lógicos e introdução ao mundo digital;

c) a abordagem deve ser preferencialmente transversal, integrada aos componentes curriculares já existentes;

**III – Ensino Fundamental – Anos Finais:**

a) a Computação deve ser ofertada preferencialmente como componente curricular específico, podendo adotar denominação de "Educação Digital e Midiática", "Computação" ou outra equivalente, a critério da Secretaria Municipal de Educação;

b) os conteúdos devem incluir programação visual e textual, lógica booleana, estruturas de dados, cidadania digital, literacia midiática e reflexões sobre ética no ambiente digital;

c) deve-se promover a integração ao Projeto de Vida do estudante e a participação social por meio de projetos que utilizem tecnologias digitais;

**§ 1º** Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, quando ofertada pelo Município, as habilidades e competências devem ser adequadas ao perfil dos estudantes, priorizando a inclusão digital, o letramento tecnológico e a cidadania digital.

**CAPÍTULO III****DO PLANEJAMENTO ESCOLAR**

**Art. 6º** As escolas deverão adequar seu Projeto Político-Pedagógico – PPP no prazo estabelecido no cronograma do Decreto Municipal.

I – inserção da Educação em Computação no PPP;

II – definição de objetivos por etapa de ensino;

III – estabelecimento de estratégias metodológicas.

**Art. 7º** Os docentes da rede municipal de ensino deverão, no âmbito de suas atribuições pedagógicas e em consonância com as diretrizes curriculares vigentes:

I – integrar, de forma planejada e contextualizada, práticas de computação ao planejamento pedagógico mensal, observadas as diretrizes curriculares, a etapa e a modalidade de ensino;

II – realizar o registro sistemático das evidências pedagógicas das atividades desenvolvidas, por meio de instrumentos como relatórios descritivos, produções dos estudantes e, quando pertinente, registros fotográficos.

**CAPÍTULO IV****DA FORMAÇÃO DOCENTE – EXECUÇÃO**

**Art. 8º** A formação continuada dos docentes da rede municipal de ensino, voltada à integração das práticas de computação e cultura digital no processo pedagógico, terá caráter obrigatório e observará os seguintes parâmetros:

**I** – carga horária mínima anual de 40 (quarenta) horas;

**II** – organização em módulos formativos, contemplando:

a) Módulo 1: Pensamento Computacional;

b) Módulo 2: Cultura Digital;

c) Módulo 3: Tecnologias Educacionais;

d) Módulo 4: Práticas Pedagógicas aplicadas;

**III** – oferta em modalidade híbrida, com atividades presenciais e não presenciais, assegurada a articulação entre teoria e prática.

**§1º** A Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar plataformas oficiais do Ministério da Educação para ações e acompanhamento das formações.

**§2º** As formações deverão contemplar aspectos pedagógicos, tecnológicos, éticos, de cidadania digital, proteção de dados e segurança da informação.

**Art. 9º** Cada unidade escolar deverá indicar 1 (um) professor multiplicador, com as seguintes responsabilidades:

**I** – apoiar os demais professores na implementação de práticas de Computação;

**II** – organizar atividades e práticas pedagógicas de Computação;

**III** – manter interlocução com a Secretaria Municipal de Educação.

**IV** – apoiar o processo de monitoramento e levantamento de evidências para atendimento das condicionalidades educacionais vinculadas ao VAAR.

**CAPÍTULO V****DO USO PEDAGÓGICO DE TECNOLOGIAS**

**Art. 10.** O uso de dispositivos digitais no âmbito das unidades escolares deverá observar os seguintes critérios:

**I** – vinculação a objetivos de aprendizagem claros, previamente estabelecidos no planejamento pedagógico;

**II** – mediação direta do professor durante sua utilização, assegurando intencionalidade educativa e acompanhamento do processo de aprendizagem;

**III** – observância das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA Digital) e das normas de segurança digital adotadas pela Rede Municipal de Ensino.

**Art. 11.** No uso de dispositivos digitais nas unidades escolares, ficam vedadas as seguintes práticas:

**I** – utilização livre de aparelhos celulares, sem planejamento pedagógico;

**II** – realização de atividades sem intencionalidade pedagógica.

**CAPÍTULO VI****DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 12.** As escolas deverão reportar semestralmente à Secretaria Municipal de Educação os seguintes indicadores:

**I** – percentual de professores participantes da formação;

**II** – número de atividades realizadas;

**III** – número de turmas atendidas;

IV – evidências pedagógicas coletadas.  
V – percentual de habilidades da BNCC Computação desenvolvidas por etapa de ensino.  
VI – ações de educação digital, cidadania digital e segurança digital realizadas pela unidade escolar.

**Art. 13.** Serão utilizados como instrumentos de monitoramento e avaliação:

I – relatórios mensais das unidades escolares;  
II – visitas técnicas da Secretaria Municipal de Educação;  
III – avaliações diagnósticas periódicas.

## **CAPÍTULO VII DA INFRAESTRUTURA**

**Art. 14.** A Secretaria Municipal de Educação deverá:

I – garantir conectividade mínima nas unidades escolares;  
II – priorizar as escolas com maior vulnerabilidade socioeconômica;  
III – disponibilizar kits pedagógicos, inclusive os destinados à computação desplugada.  
IV – promover gradativamente a ampliação da infraestrutura tecnológica das unidades escolares, observadas as metas previstas no Plano Municipal de Educação Digital.  
V – incentivar a utilização de softwares educacionais, plataformas digitais e recursos tecnológicos alinhados aos objetivos pedagógicos da rede.

## **CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA OPERACIONAL**

**Art. 15.** A implementação da Educação em Computação observará as fases previstas no **Decreto Municipal nº 094/2026** e no Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Tecnológica, compreendendo:

I – Fase de Institucionalização e Regulamentação;  
II – Fase de Formação e Adequação Curricular;  
III – Fase de Implementação Progressiva nas Unidades Escolares;  
IV – Fase de Monitoramento, Avaliação e Consolidação.

**§1º** Os prazos específicos de cada etapa serão definidos por ato da Secretaria Municipal de Educação.

**§2º** O Grupo de Trabalho da BNCC Computação acompanhará a execução das fases previstas neste artigo.

## **CAPÍTULO IX DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 16.** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a política de implementação da Educação em Computação;  
II – ofertar formação continuada aos docentes;  
III – monitorar a execução nas unidades escolares.

**Art. 17.** Compete aos Gestores Escolares:

I – garantir a execução das práticas de Computação na escola;  
II – acompanhar os professores nas atividades desenvolvidas;  
III – validar os registros pedagógicos obrigatórios.

**Art. 18.** Compete aos Professores:

I – implementar as práticas de Computação nas atividades pedagógicas;  
II – registrar as atividades desenvolvidas;  
III – participar da formação continuada obrigatória.

## **CAPÍTULO X DA GOVERNANÇA E ARTICULAÇÕES**

**Art. 19.** A implementação da Educação em Computação será acompanhada pelo Grupo de Trabalho da BNCC Computação, com participação da Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, profissionais da educação e representantes do Conselho Municipal de Educação.

**Art. 20.** O Conselho Municipal de Educação atuará na apreciação das adequações normativas necessárias à implementação da política municipal.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** O descumprimento das disposições desta Portaria ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

**Art. 22.** Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 23.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares necessárias à fiel execução desta Portaria.

**Art. 24.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**  
Prefeito do Município de Humaitá

**ARNALDINA DO SOCORRO CHAGAS**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Manoel Davi da Silva  
**Código Identificador:**46F3AFF4

### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 597/2026 – GAB.PREF**

Humaitá-AM, 31 de julho de 2026.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO  
PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado pela Portaria nº 454/2026, em razão da complexidade dos fatos apurados;

**CONSIDERANDO** que o prazo anteriormente estabelecido se revelou insuficiente para a integral apuração e instrução processual;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/1990, que permite a prorrogação do prazo de conclusão do PAD por até 60 (sessenta) dias, quando as circunstâncias o exigirem;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 454/2026, responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **MARCELENE VIANA DE SOUZA**.

**Art. 2º** A contagem do prazo terá início a partir do término do prazo originalmente fixado na portaria de instauração.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Humaitá

**JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**

Secretário Municipal de Gabinete

Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

**Publicado por:**

Manoel Davi da Silva

**Código Identificador:**9A1FFE3E**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação - CL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026.**

**Objeto:** Fornecimento de equipamento médico hospitalar, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de IPIXUNA.

**DATA E HORÁRIO:** 17 de agosto de 2026, às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, [ipixuna.am.gov.br](http://ipixuna.am.gov.br) ou e-mail [licitacaoipixuna@gmail.com](mailto:licitacaoipixuna@gmail.com).

IPIXUNA/Am, 03 de agosto de 2026.

**ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**

Secretário de Adm. e Planejamento

**Publicado por:**

Carloneris Martins de Lima

**Código Identificador:**AECE5D44**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 034/2026-SRP;

**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

**RESOLVE:**

**I – HOMOLOGAR** a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada as Empresas **CARLA F. DE ARAÚJO**, CNPJ Nº 23.349.261/0001-17, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 08, 11, 12, 17, 21, 33, 35, 38 e 40, **ANA RAÍRA CORREIA DE OLIVEIRA**, CNPJ Nº 51.954.299/0001-54, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 05, 06, 10, 14, 18, 23, 26, 28, 31 e 34, **JACKSON DOUGLAS DE OLIVEIRA FARIAS LTDA**, CNPJ Nº 64.199.401/0001-03, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 07, 13, 16, 19, 20 e 24 e **A S C BARROSO**, CNPJ nº 38.025.825/0001-33, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 02, 04, 09, 15, 22, 25, 27, 29, 30, 32, 36, 37, 39 e 41, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026-SRP.

**II – ADJUDICAR** às referidas empresas o serviço dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026-SRP, **CARLA F. DE ARAÚJO**, no valor de **R\$ 149.340,00 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais)**, **ANA RAÍRA CORREIA DE OLIVEIRA**, no valor de **R\$ 143.266,50 (cento e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**,

**JACKSON DOUGLAS DE OLIVEIRA FARIAS LTDA**, no valor de **R\$ 63.340,00 (sessenta e três mil, trezentos e quarenta reais)** e **A S C BARROSO**, no valor de **R\$ 141.762,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais)**.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, em 31 de julho de 2026.

**PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de IPIXUNA, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

IPIXUNA, 31 de julho de 2026.

**PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Carloneris Martins de Lima

**Código Identificador:**8CAB9DDA**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA****COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UBS JOANA MIRANDA E ARTHUR FREIRE**. Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: [cpl2023iranduba@gmail.com](mailto:cpl2023iranduba@gmail.com). Prazo para entrega da cotação **10/08/2026(segunda-feira)**

Iranduba 03 de agosto de 2026

**EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

**Código Identificador:**8B56BDC0**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL  
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2026**

A Comissão Permanente de Licitação CPL, da Prefeitura Municipal de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). – as licitações na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2026, AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESPORTIVO, CAMISA PASSEIO E COLETES PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPARÃO DA SELETIVA DO POLO I - SOLIMÕES AMAZONAS, DOS JOGOS ESCOLARES DO AMAZONAS E CAMISAS SUBLIMADAS PARA OS PROJETO DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA, TIPO: JORNADA PEDAGÓGICA, CORRIDA AZUL, FORA DA ESCOLA NÃO PODE, CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESFILE CIVICO, FEIRA DE MATEMÁTICA, CULMINÂNCIA DO ANO LETIVO E PADRONIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA SEMEI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, no dia 18 de agosto de 2026, as 10h00min (horário de Brasília), conforme especificações e anexos constantes no edital.**

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Iranduba, 03 de agosto de 2026.

**EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Emerson Takeshi Tashiro Chirano

**Código Identificador:**3A9E8804

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº: 3408/2026 – PMI**

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 030/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025/SRP-CC, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, nos termos da legislação vigente.

**Espécie:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 017/2025/SRP-CC, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2025/SRP-CC, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento e produção de apresentações artísticas para eventos, compreendendo shows musicais, espetáculos de teatro, dança, circo e produção artística (camarim, carregadores e locação de estrutura), conforme especificações, condições, quantitativos e preços registrados na referida ata, para atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM.

**Órgão Aderente:** Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

**Empresa Detentora da Ata:** HG SERVICE - PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.764.346/0001-10.

**Itens Objeto da Adesão (limitados a 50% do quantitativo registrado na Ata, conforme art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021):**

**Valor Total:** R\$ 1.267.438,61 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ITACOATIARA, em 31 de julho de 2026.

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**

Marinildo Castro da Fonseca

**Código Identificador:**97E26B33

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº: 3409/2026 – PMI**

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM, torna público que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 041/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2025/SRP-CC (Processo Administrativo nº 15736/2025), gerenciada pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, nos termos da legislação vigente.

**Espécie:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2025/SRP-CC, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM.

**Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025/SRP-CC, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos, organização e produção de eventos, compreendendo tendas, gradis, barricadas, box truss, tapumes, palcos modulados, camarote, sonorização, iluminação, painel de LED, grupo gerador, banheiros químicos, show pirotécnico, rádios comunicadores,

tablado e serviços de organização de eventos e festas, conforme especificações, condições, quantitativos e preços registrados na referida ata, para atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM.

**Órgão Aderente:** Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.

**Empresa Detentora da Ata:** HG SERVICE - PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 10.764.346/0001-10.

**Valor Total:** R\$ 1.767.765,51 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ITACOATIARA, em 31 de julho de 2026.

**MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**

Prefeito de Itacoatiara

**Publicado por:**

Marinildo Castro da Fonseca

**Código Identificador:**D202BE70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – SEMFIP, promoverá Audiência Pública para discussão da proposta inicial da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2027), em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, no dia 05/08/2026, a partir das 08:30 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizada na Av. Parque, 314, Centro, Itacoatiara – Amazonas.

Itacoatiara, 03 de agosto de 2026.

**ANTONIO MARCEL SERUDO REBELO FERREIRA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**

Marinildo Castro da Fonseca

**Código Identificador:**2893EED4

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JAPURÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 183/2026/GP-PMJ JAPURÁ/AM, 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**DECRETO Nº 183/2026/GP-PMJ JAPURÁ/AM, 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Institui O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC, com a finalidade de realizar governança da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA, no âmbito do Município de Japurá/AM, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 205 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

**CONSIDERANDO** o Objetivo 3 e as Metas 3.a, 3.b. e 3.c. do Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 47.958, de 22 de agosto de 2023 que institui o Programa Amazonas mais Alfabetizado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a governança da alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Japurá;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA, mediante articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e as instâncias de participação e controle social.

**Art. 2.º** Compete ao Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC:

**I** – apreciar e aprovar a Política Municipal de Alfabetização;

**II** – apreciar e aprovar o Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA;

**III** – acompanhar e monitorar a implementação das ações voltadas à alfabetização e recomposição das aprendizagens;

**IV** – analisar os indicadores de alfabetização da Rede Municipal de Ensino;

**V** – apreciar relatórios de monitoramento e avaliação da política municipal de alfabetização;

**VI** – emitir recomendações para aperfeiçoamento das ações e programas educacionais;

**VII** – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, de fluência leitora e avaliações externas;

**VIII** – subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação;

**IX** – fortalecer a articulação entre escola, família e comunidade;

**X** – acompanhar a execução das metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**XI** – promover estratégias para garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

**Art. 3.º** O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

**I – Secretaria Municipal de Educação**

a) Secretário Municipal de Educação, que o presidirá;

b) Chefe do Departamento Pedagógico;

c) Coordenador dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

d) Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**II – Representantes das Unidades Escolares**

a) 02 (dois) gestores escolares;

b) 02 (dois) coordenadores pedagógicos;

c) 02 (dois) professores alfabetizadores.

**III – Conselhos e Instâncias de Participação Social**

a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

b) 01 (um) representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;

**IV – Comunidade Escolar**

a) 01 (um) representante dos pais ou responsáveis;

b) 01 (um) representante dos colegiados escolares (Conselho Escolar ou APMC).

**V – Representação das Comunidades**

a) 01 (um) representante das comunidades indígenas;

b) 01 (um) representante das comunidades ribeirinhas.

§ 1º Os membros serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação.

§ 2º O exercício da função de membro do Comitê será considerado serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 4.º** A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5.º** A Secretaria Executiva do Comitê será exercida pela Chefe do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela organização das reuniões, registros, relatórios e acompanhamento das deliberações.

**Art. 6.º** O Comitê reunir-se-á:

**I** – ordinariamente, uma vez por bimestre;

**II** – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

**Art. 7.º** O Comitê deverá elaborar e aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno definirá o funcionamento, a periodicidade das reuniões, os procedimentos de votação e demais competências complementares.

**Art. 8.º** A Secretaria Municipal de Educação fornecerá suporte técnico, administrativo e operacional para o funcionamento do Comitê.

**Art. 9.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM**, em 03 de agosto de 2026.

**VANILSO MONTEIRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de Japurá

**Publicado por:**

Rode Lúcia da Rocha Pontes

**Código Identificador:**4D5FEB9C

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE JURUÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051A/2026**

**JURUÁ - AM, 03 DE JULHO DE 2026.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM**

**CNPJ Nº 04.588.596/0001-43**

**INEXIGIBILIDADE**

**ART. 74, III, LEI 14.133/21**

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051A/2026**

**ONDE LÊ-SE:**

**Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 –Contrato 051A/2026.**

**Valor:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**LEIA-SE:**

**Inexigibilidade de Licitação nº 014/2026 –Contrato 051A/2026.**

**Valor:** R\$ 125.117,28 (Cento e Vinte e Cinco Mil Cento e Dezesete Reais e Vinte e Oito Centavos).

**ILQUE CUNHA DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emanoel Francisco Batista de Sousa

**Código Identificador:**00E9E12F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO  
CONTRATO 191/2025**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025**

**DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ E A EMPRESA: F DAS C D DA ROCHA JUNIOR - ME.**

**OBJETO DA PRORROGAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ABERTA NA COMUNIDADE SÃO JOÃO DO TAMANICUÁ – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM.**

**PRAZO PRORROGADO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, DA LEI 14.133/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.**

**ILQUE CUNHA DE LIMA**

Prefeito Municipal de Juruá

**Publicado por:**

Emanoel Francisco Batista de Sousa

**Código Identificador:**0E8BFB94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051C/2026****JURUÁ - AM, 15 DE JULHO DE 2026.****PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM**  
**CNPJ Nº 04.588.596/0001-43**  
**INEXIGIBILIDADE**  
**ART. 75, II, LEI 14.133/21**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 051C/2026****Dispensa de Licitação nº 010/2026 –Contrato 051C/2026.**  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ.  
**Contratada:** MV ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA. **Objeto:** GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS À LUZ DA LEI 14.133/21 — PAPÉIS, RESPONSABILIDADES E SANÇÕES. **Vigência:** 30 (TRINTA) DIAS. **Valor:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Secretaria Municipal de Administração, Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: Recurso Próprio. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.**ILQUE CUNHA DE LIMA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Emanoel Francisco Batista de Sousa  
**Código Identificador:**25E881C7**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058-B/2026/GAB/PMJ.***DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA CARGO QUE ESPECIFICA.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.**RESOLVE:****Art. 1º - NOMEAR** o senhor **WILLIAN MONTEIRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nacional – CIN RG/CPF nº 026.\*\*\*.\*\*\*-03 SSP/AM, para o cargo comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM**, em 01 de Abril de 2026.**ILQUE CUNHA DE LIMA**  
Prefeito Municipal de Juruá**Publicado por:**  
Antônio Sabóia da Silva  
**Código Identificador:**55364129**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE LÁBREA****GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO Nº 021-2026 – CMAS-LÁBREA-AM****RESOLUÇÃO Nº 021/2026 – CMAS/LÁBREA-AM***Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), referente ao exercício financeiro de 2025.***O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 153, de 04 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Lábrea e dá outras providências;**CONSIDERANDO** o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.**CONSIDERANDO** a análise realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sobre as receitas orçamentárias (transferências estado/união), orçamento, empenhos, superávit, liquidação, saldos bancários e destinação dos recursos.**CONSIDERANDO** sua função de controle social e disposição de acompanhamento de execução das ações da Política Municipal de Assistência Social do Município de Lábrea – AM e a aplicação dos recursos afins que devem ser submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para análise e deliberação.**RESOLVE:****Art. 1º** Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social do ano 2025, discutido em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 28 de julho de 2026, lavrada em ata nº 005/2026.**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lábrea - AM, 03 de agosto de 2026.

**ELIANE INAUHINY MAIA**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Lábrea/AM  
Gestão 2026**Publicado por:**  
Ormizio de Souza Leitão  
**Código Identificador:**B8D1CFE0**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANACAPURU****COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO****A Prefeitura Municipal de Manacapuru**, por meio da **Comissão de Contratação**, informa aos interessados que a **Dispensa Eletrônica nº 003/2026 cujo objeto: contratação de empresa especializada na aquisição de protetor solar destinado aos servidores do Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transportes de Manacapuru-IMTRANS, no município de Manacapuru – AM. Foi REVOGADA.** A medida ocorreu em razão da identificação de **erro material na publicação do Edital e de seus documentos no sistema eletrônico**, situação que poderia comprometer a publicidade, a transparência, a competitividade e a isonomia do procedimento. A decisão visa garantir a **legalidade, transparência e ampla concorrência**, resguardando os princípios que regem as contratações públicas.**O procedimento será corrigido e posteriormente republicado**, garantindo aos interessados pleno acesso às informações e condições do certame.

Manacapuru/AM, 03 de agosto de 2026

**MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO**

Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro  
**Código Identificador:**1D3EFFF2**COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025**

A Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que a licitação supracitada cujo objeto é a “EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEGOV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO 0061210320250003” fica através do presente ato **REVOGADA** conforme decisão circunstanciada através do Ofício nº 308/2026-PGM-PMM.

Manacapuru-AM, 30 de julho de 2026.

**VALCILÉIA FLORES MACIEL**

Prefeita Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**

Maycita Nayana de Menezes Pinheiro

**Código Identificador:**D82B28A6

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DAS AGREMIações PARTICIPANTES DO 48º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MANICORÉ E ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEATAS E COMEMORAÇÕES PÚBLICAS, VISANDO À PRESERVAÇÃO DA ORDEM, DA SEGURANÇA E DA PAZ SOCIAL.”

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...

**CONSIDERANDO** a realização do 48º Festival Folclórico de Manicoré;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança da população, a livre circulação de veículos e pedestres, a preservação da ordem pública e o respeito entre as agremiações participantes;

**CONSIDERANDO** que as comemorações representam manifestação cultural que deve ocorrer de forma organizada e pacífica.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam disciplinadas as passeatas e comemorações promovidas pelas agremiações participantes do 48º Festival Folclórico de Manicoré, após a divulgação do resultado oficial do evento.

**Art. 2º.** As agremiações vencedoras poderão realizar comemorações públicas, observadas as disposições deste Decreto.

**Art. 3º.** As passeatas deverão ocorrer, preferencialmente, no bairro ou comunidade de origem da respectiva agremiação, valorizando sua identidade cultural e facilitando a atuação dos órgãos de segurança.

**Art. 4º.** Fica vedada a realização de passeatas que tenham como finalidade provocar, intimidar ou afrontar outras agremiações, bem como qualquer conduta que possa gerar tumulto, violência ou desordem.

**Art. 5º.** As comemorações deverão respeitar os horários estabelecidos pela legislação municipal, observando o sossego público e as normas de controle de emissão sonora.

**Art. 6º.** As Secretarias Municipais competentes, em conjunto com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, órgãos de trânsito e demais instituições parceiras, adotarão as medidas necessárias para garantir a segurança e a organização das comemorações.

**Art. 7º.** Os representantes das agremiações serão responsáveis pela orientação de seus integrantes quanto ao cumprimento das disposições deste Decreto.

**Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com os órgãos de segurança e fiscalização.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Manicoré/AM, 03 de agosto de 2026.

**LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**

Prefeito Municipal

*ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

**JANDERLAN BRITO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Janderlan Brito Barbosa

**Código Identificador:**F24DC5D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 014/2026 SEMSA, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

**EMENTA:** Altera o prazo de apresentação dos candidatos convocados pelo Decreto Municipal nº 001/2026 SEMSA, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, formalizada pelo Decreto Municipal nº 001/2026 SEMSA, publicado em 22 de julho de 2026; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ampla participação de todos os convocados, garantindo tempo hábil para a organização e apresentação da documentação exigida; CONSIDERANDO o manifesto interesse público em viabilizar o máximo aproveitamento dos candidatos aprovados para a composição do quadro de pessoal da Unidade Hospitalar do Distrito de Santo Antônio do Matupí,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogado, até o dia 05 de agosto de 2026, o prazo para o comparecimento e a apresentação de documentos pelos candidatos convocados por meio do Decreto Municipal nº 001/2026 SEMSA, de 22 de julho de 2026.

**Art. 2º** O local e o horário para a apresentação dos candidatos permanecem os mesmos estabelecidos no Art. 2º do ato convocatório original.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 001/2026 SEMSA.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de julho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Manicoré/AM, 31 de julho de 2026.

**MARIA ADRIANA MOREIRA**

Secretária Municipal de Saúde de Manicoré

**Publicado por:**

Maria Adriana Moreira

**Código Identificador:**432074CA

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
CONTRATO 089/2025-CMC/PM**

**1. ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 089/2025 celebrado em 23/07/2025, fica prorrogado por 12 (doze) meses.

**2. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ, sob o CNPJ: 04.505.640/0001-04 e ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA – ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 00.530.270/0001-04.

**3. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ.

**4. PRAZO:** O termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23 de julho de 2026 a 23 de julho de 2027.

**5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre do amparo legal nos art. artigo 132 Lei nº 14.133, de 2021;

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta, correrão à conta da dotação específica a saber:

**1) Órgão:** 0212 - Secretaria Municipal de Obras e Transporte

**2) Unidade:** 0212.01 - Secretaria Municipal de Obras e Transporte

**3) Funcional Programática:** 15.122.0011.2.043

**4) Projeto/Atividade:** Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transporte

**5) Elemento de Despesas:** 3.3.90.39

**6) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**7) Fonte de Recurso:** 500 - Recursos não Vinculados

**7. SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:** Alex Gomes Pereira conforme Portaria nº 005/2026.

Maraã/AM, 04 de março de 2026.

**EDIR COSTA CASTELO BRANCO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ORDEMI TEIXEIRA DA SILVA – ME**

CNPJ: 00.530.270/0001-04  
Empresa Contratada

**Publicado por:**

Victor Ayan Gonçalves de Oliveira

**Código Identificador:** AFF47B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA DA SEGUNDA REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA - GESTAO-2025-2027.**

Aos trinta dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis às quatorze horas tarde, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS situado na Av. Vinte e Cinco de Março S/N. Deu-se início a Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA. Reuniram-se os Representantes Governamentais: Juventina Praiano de Freitas - Conselheiro Titular - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; Sayonara de Souza Dário - Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Leiciane Kauny Duarte Ferreira- Conselheiro Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação; Jordana da Silva- Conselheiro Titular - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Michele Aparício- Conselheiro Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Saúde; Dayane Queiroz Feitosa Conselheiro Titular Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Thiago Gomes da Silva Conselheiro

Representante da Secretaria Municipal de Cultura. Conselheiros Representantes da Sociedade Civil: Rosimery da Silva Ramos- Conselheiro Titular - Representante da Comunidade Evangélica Vida Abundante, Luandra Carine Moraes Gaia - Conselheiro Suplente - Representante da Comunidade Evangélica Vida Abundante; Quezia de Souza Soares Conselheiro Titular, Representante da Colônia de Pescadores Z32 de Maraã, Simone Maria Costa da Silva Conselheiro Suplente Representante da Colônia de Pescadores Z32 de Maraã. Justificaram as ausências o (as) Conselheiros (as): o Conselheiro Risomar Batista Carvalho Kanamari - Representante da Associação dos Povos Indígenas Kanamari; Juanilson da Silva Correa- Conselheiro Suplente - Representante da Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição; havendo quórum para as deliberações. Ordem do dia: **(1ª Aprovação da ATA anterior; 2ª Aprovação do 3º Termo de Aditivo de Prorrogação de Vigência de Execução do Projeto- DICARA- Maraã, até 30 de novembro de 2026).** Com a palavra a representante da Fundação Amazônia Sustentável - FAS, Sra. Zélia Barroso dos Santos, deu início aos trabalhos agradecendo a disponibilidade dos membros do CMDCA pela presença nesta reunião e na oportunidade destacou a importância da parceria firmada pela Prefeitura Municipal de Maraã, através do Conselho Municipal da Criança e do adolescente, no desenvolvimento e execução deste projeto o qual tem como público crianças e adolescentes do meio rural. Disse que o Desenvolvimento integral à criança e ao adolescente ribeirinho da Amazônia, por meio do acesso a direitos; do fortalecimento de sua autonomia e autoestima; do sociocultural reconhecimento e do estímulo às potencialidades locais, gerando oportunidades de transformação na realidade da Amazônia, considerando as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Apresentou a todo colegiado presente os objetivos e resultados alcançados na execução do projeto e os desafios enfrentados pela equipe da Fundação. Na oportunidade elencou as atividades desenvolvidas pelo projeto com destaque: (Diagnóstico Situacional; Seminário de Abertura do Projeto, Cursos de Informática; Cursos de Música; Oficina de Captação de Professores; Oficina de Liderança Jovem; Evento Esportivo- Olimpíada da Floresta; Visita Domiciliar; Oficina Socioeducativa; Encontro de Jovens; e Reunião com a Rede de Apoio do Projeto “Capacitação da Rede de Proteção”). No entanto, a representante da Fundação frisou os principais desafios encontrados para consolidar a execução do projeto DICARA tais como: (Falta de Mão de obra Qualificada e disponibilidade de atuação nas comunidades; Aumento de custo de combustível e alimentação; Baixa disponibilidade de materiais pelos fornecedores locais; deslocamento para realizar as atividades por problema com a Lanha, dentre outros fatores. Diante disso foram apresentadas as justificativas pela qual é solicitado ao CMDCA de Maraã a Aprovação de Prorrogação de prazo de Vigência do Termo Aditivo do Programa DICARA até 30 de novembro de 2026, alocação de rendimentos financeiros e transferência de valores entre rubricas. Também foi solicitado os seguintes ajuste no plano de trabalho: a inclusão de prestação de serviços de um (01) Apoio Técnico para prestação de contas e um (01) Apoio Técnico Administrativo Controladoria, qual teve anuência pelo referido conselho. E não havendo mais nada a tratar eu Luandra Carine Moraes Gaia- Secretária Executiva do CMDCA lavrou a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos.

**ROSIMERY DA SILVA RAMOS**

Presidente do Conselho-Representante da Comunidade Evangélica Vida Abundante

**LUANDRA CARINE MORAES GAIA**

Secretária Executiva do Conselho- Representante da Comunidade Evangélica Vida Abundante

**JUVENTINA PRAIANO MORAES**

Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

**SAYONARA DE SOUZA DÁRIO**

Conselheiro Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação

**LEICIANE KAUNY DUARTE FERREIRA**

Conselheiro Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação

**JORDANA DA SILVA**

Conselheiro Titular - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

**MICHELE APARÍCIO**

Conselheiro Suplente-Representante da Secretaria Municipal de Saúde

**DAYANE QUEIROZ FEITOSA**

Conselheiro Titular - Representante da Secretaria Municipal de Cultura

**THIAGO GOMES DA SILVA**

Conselheiro Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Cultura

**QUEZIA DE SOUZA SOARES**

Conselheiro Titular - Representante da Colônia de Pescadores Z32 de Marã

**SIMONE MARIA COSTA DA SILVA**

Conselheiro Suplente - Representante da Colônia Z32 de Marã

**RISOMAR BATISTA CARVALHO KANAMARI**

Conselheiro Titular - Representante dos Povos Indígenas Kanamari

**Publicado por:**

Maria Mística Neves Pinheiro

**Código Identificador:**AF84CEBC

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE MAUÉS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº  
90.029/2026**

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.029/2026 com abertura da sessão prevista para o dia 17 de agosto de 2026 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de mobiliários de uso geral destinados à substituição, modernização e reestruturação dos serviços públicos prestados pela Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-045, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ([www.gov.br](http://www.gov.br)) e <https://transparenciamunicipalaam.org.br/>

**Município de Maués/AM, 03 de agosto de 2026.**

**MANOEL CARDOSO NETTO**

Diretor do Departamento de Licitação

Portaria nº 023/2025

**Publicado por:**

Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos

**Código Identificador:**F18F868E

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0294, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,  
**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 23/01/2026;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** à Servidora **ALAIZE VIANA LOPES**, Cozinheira/Merendeira - Contratada, Matrícula nº 14008-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 20/01/2026 a 19/05/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

**II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/01/2026.**

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**0F3233DF

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0299, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 06/02/2026;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** à Servidora **VALERIA PEREIRA DA CRUZ**, Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4, Matrícula nº 12309-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSPP, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 02/02/2026 a 01/06/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

**II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/02/2026.**

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**CB7F04FD

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0332, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 09/02/2026;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** à Servidora **MARLIANE MEDEIROS DOS SANTOS**, Professora I - Contratada, Matrícula nº 6659-5, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 03/02/2026 a 02/06/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

**II** – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2026. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**1A68E5A4

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0333, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, “a”, da Lei Orgânica do Município de Maués,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 12/02/2026;

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** à Servidora **VANESSA PEREIRA DA CRUZ**, Gerente II – Executiva de Saúde I – CC-4, Matrícula nº 10464-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, a considerar o período de 30/01/2026 a 29/05/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.

**II** – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 30/01/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**

Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**76F4242A

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0735, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **INDRID GÓES DA COSTA MENDES**, do Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo - CC-4**, Matrícula nº 12722-1, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **INDRID GÓES DA COSTA MENDES**, no Cargo Comissionado de **Diretor II – Administrativo - CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**III** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**318F7BA6

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0919, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **JACILENE GOMES PAIVA**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Coordenação de Projetos Educacionais - CC-3**, Matrícula nº 2792-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JACILENE GOMES PAIVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – Educacional - CC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**III** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS**, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**A06437E7

---

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0934, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ENIRRON ESCOVAL MENEZES**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3**, Matrícula nº 8725-2, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 16/04/2026. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**956E8D73

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0935, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **ENEDINA VALENTIM NEVES**, do Cargo Comissionado de **Diretor (a) I – Departamento Administrativo – CC-2**, Matrícula nº 11048-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ENEDINA VALENTIM NEVES**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) I – Executivo (a) – CC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**III** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**7DEAF7E8

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0936, DE 16 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LEANDRO DOS SANTOS ALVES**, do Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3**, Matrícula nº 3236-4, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **LEANDRO DOS SANTOS ALVES**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**III** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 14/04/2026. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**03062D24

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 0954, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

**RESOLVE:**

**I - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **EDER CARDOSO DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5**, Matrícula nº 12609-1, com lotação na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**II - NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EDER CARDOSO DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos – CC-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

**III** - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/04/2026. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

**MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS**

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009.**

**ROSELY OLIVEIRA PEREIRA**

Secretária Mun.de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Daniele Menezes Iimori

**Código Identificador:**80625979

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 729/2026**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 729/2026**

INSTITUI O COMITÊ GESTOR PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, NOMEA SEUS MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nhamundá/AM, no uso de suas atribuições legais, etc., notadamente o disposto no artigo 71, VI, da Lei Orgânica do Município de Nhamundá, e

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância e faculta aos municípios instituir, nos respectivos âmbitos, comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Gestor de Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Nhamundá-AM, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, abrangendo os vários direitos da criança de 0 até 06 (seis) anos de idade, com abordagem intersetorial, bem como participação das instituições, em consonância com o Plano Nacional Pela Primeira Infância 2027-2037.

§ 1º Os órgãos e os serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, diante de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido no caput deste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal de Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância:

I – elaborar o Plano Municipal da Primeira Infância de forma integrada, por meio da conjunção de esforços entre todos os seus integrantes, observadas as diretrizes para a elaboração e implementação das políticas pela primeira infância estabelecidas pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.257/2016 – Marco Legal da Primeira Infância e em consonância com o Plano Nacional Pela Primeira Infância 2027-2037;

II – assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança no âmbito do município, garantida a

participação social por meio dos conselhos de direitos e representantes de entidades da sociedade civil;

III – promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral da criança, sua promoção e participação nos termos da Lei Federal nº 13.257/2016;

IV – acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas voltadas à primeira infância, bem como do Plano Municipal da Primeira Infância;

V – atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância;

VI – propor e coordenar as ações de prevenção e proteção à criança na primeira infância contra toda forma de violência;

VII – promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins;

VIII – dar publicidade a dados e informações sobre o andamento do Plano Municipal para a Primeira Infância para a população em geral.

Art. 3º. O Comitê Gestor será composto pelos seguintes órgãos:

I – da administração pública municipal

a) Secretaria Municipal de Educação

• Neise Lopes Rodrigues

• Clailson Lopes dos Santos

b) Secretaria Municipal de Saúde:

• Ana Beatriz Silva da Silva

• Rosane Bitencourt Barbosa

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Shelda Batista Araújo

• Yulle Conceição de Andrade Vidal

d) Conselho Tutelar

• Itaguaci da Costa Sarraff

e) Câmara de Vereadores:

• Francisco Paulain Gonçalves Júnior - Vereador

II – da sociedade civil, indicados pelos seguintes órgãos

a. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDCA:

• Emiliano da Silva Costa

• Mara Rodrigues da Costa

§ 1º Os membros do Comitê ora indicados pelo titular do órgão e designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser integrados novos representantes posteriormente.

§ 2º Na composição do Comitê deverá ser observada a paridade entre integrantes da administração pública municipal e os representantes da sociedade civil.

§ 3º Crianças de 3(três) a 6 (seis) anos de idade poderão participar da construção do PMPI, de acordo com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que lhes permitam expressar sentimentos, percepções, desejos e ideias acerca dos assuntos que lhes dizem respeito.

a) A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processos de escuta infantil, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016, art. 4º, caput e parágrafo único);

b) As contribuições das crianças serão consideradas na redação final do plano, e elas deverão ser informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

§ 5º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições, e entidades públicas ou privadas, além daquelas dispostas no art. 3º, bem como profissionais e especialistas de diferentes áreas, para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano Municipal para a Primeira Infância, sem direito a voto.

§ 6º A participação dos representantes do Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. O Comitê Municipal apresentará a versão preliminar do Plano Municipal pela Primeira Infância, às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral para debate, aperfeiçoamento e aprovação, por meio de metodologia definida pelo próprio Comitê.

Parágrafo único. A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.

Art. 5º. O Comitê Municipal deverá elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância encaminhando-o em seguida ao Prefeito para posterior edição de Projeto de Lei.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em Nhamundá, 19 de maio de 2026.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

Prefeita Municipal de Nhamundá

**Publicado por:**

Sergio Dos Santos Guimaraes

**Código Identificador:**5CFA365E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 004/2026/SEMTUC/PMN**

**PORTARIA Nº 004/2026/SEMTUC/PMN**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 036/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

A Secretária Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Art. 13º da Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013 em decorrência da Portaria nº 010/2025 – GPMN, de 02 de janeiro de 2025, e em cumprimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR a servidora **KETHLEEN GUERREIRO REBELO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.448.302-77, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, para atuar como GESTORA do **Contrato nº 036/2026** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUC e a empresa W J A MONTEIRO LTDA.

Parágrafo único: compete ao gestor de contrato, dentre outras atribuições, gerir a execução do objeto do contrato, bem como observar e cumprir o disposto nos artigos 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** DESIGNAR o servidor **ALUÍSIO COSTA FEIJÓ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.518.592-24, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, como Fiscal Titular do Contrato nº 036/2026, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ e a empresa W J A MONTEIRO LTDA, cujo objeto é “aquisição de equipamentos de informática, equipamentos audiovisuais, equipamentos de projeção e respectivos acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Nhamundá”.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá exercer a fiscalização contratual nos moldes da legislação vigente, especialmente nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, das cláusulas contratuais e das demais normas internas aplicáveis, adotando as providências necessárias para a boa execução do contrato, inclusive o registro de ocorrências, comunicações formais à contratada e proposição de medidas corretivas, quando cabíveis.

**Art. 3º** Esta designação não exime os responsáveis pelas áreas requisitantes, técnicas e administrativas do cumprimento de suas respectivas atribuições, conforme estabelecido no Plano de Fiscalização e nas normativas internas.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em 29 de julho de 2026.

**KETHLEEN GUERREIRO REBELO**

Secretária Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUC

Portaria nº 010/2025 - GPMN

**Publicado por:**

Sergio Dos Santos Guimaraes

**Código Identificador:**0C7E8878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 099/2026 – GPMN**

**PORTARIA Nº 099/2026 – GPMN**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., EM ESPECIAL O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. NOMEAR o senhor SANDRO GONÇALVES PEREIRA, CPF nº 753.150.172-49, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, com atribuições e competências definidas na Lei Municipal nº 538, de 20 de março de 2013, Título III, Capítulo II, art. 8º.

Art. 2º. O servidor, ora nomeado, deverá observar, ainda, os dispositivos constantes dos artigos 82, 83 e 86 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 03 de agosto de 2026.

**RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO**

Prefeita Municipal de Nhamundá

**Publicado por:**

Sergio Dos Santos Guimaraes

**Código Identificador:**6A7A04E1

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-CMC/PMNON  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM**, por intermédio de sua Pregoeira e Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-CMC/PMNON, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em organização, produção e operacionalização de eventos, FOI RETIFICADO em razão do acolhimento de Impugnação interposta.

Diante das alterações promovidas no instrumento convocatório, notadamente nas exigências relativas ao item 8.24 (Habilitação Técnica) o desmembramento do item 17 e criação de um novo lote, e em estrito cumprimento ao disposto no art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica REABERTO O PRAZO INICIALMENTE ESTABELECIDO para apresentação de propostas e realização da sessão pública do certame.

**DADOS DA NOVA SESSÃO PÚBLICA:**

• Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026-CMC/PMNON (Sistema de Registro de Preços)

• Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

• Nova Data de Abertura: 18 de agosto de 2026, às 10:00h (Horário Oficial de Brasília/DF)

• Local/Plataforma: Portal Licitanet – [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**OBTENÇÃO DO EDITAL RETIFICADO:**

A nova versão integral do Edital e seus Anexos retificados encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial do Município: [www.novaolindadonorte.am.gov.br](http://www.novaolindadonorte.am.gov.br). Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: [licitapregao.pmnnon@gmail.com](mailto:licitapregao.pmnnon@gmail.com).

Nova Olinda do Norte / AM, 03 de agosto de 2026.

**ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Hilton Alves Arouca Junior  
**Código Identificador:**00CCBB34

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº835 DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, NAS ÁREAS AFETADAS POR DESASTRE NATURAL HIDROLÓGICO – COBRADE 1.2.1.0.0 – INUNDAÇÕES – DESASTRE NÍVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte/AM**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e na Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que trata dos procedimentos e critérios para decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública,

**CONSIDERANDO** a elevação excepcional do nível dos rios que banham o Município de Nova Olinda do Norte, ocasionando inundações em áreas urbanas e rurais durante os meses de **junho e julho de 2026**;

**CONSIDERANDO** que as inundações atingiram diversos bairros da sede municipal, ocasionando alagamentos de vias públicas, residências, equipamentos públicos e comprometendo a mobilidade urbana;

**CONSIDERANDO** que inúmeras comunidades rurais e ribeirinhas do Município foram diretamente afetadas pela elevação do nível dos rios, provocando isolamento de localidades, prejuízos à produção rural, interrupção do transporte fluvial, comprometimento do abastecimento de alimentos e dificuldades de acesso aos serviços públicos essenciais;

**CONSIDERANDO** que, como consequência desse desastre, resultaram danos humanos, materiais e ambientais, além de expressivos prejuízos econômicos e sociais, afetando diretamente os serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, produção rural e abastecimento;

**CONSIDERANDO** a evolução do evento hidrológico, com agravamento progressivo das cotas dos rios durante os meses de junho e julho de 2026;

**CONSIDERANDO** a permanência das cheias nas bacias hidrográficas que influenciam diretamente o Município, mantendo elevado o risco de agravamento da situação;

**CONSIDERANDO** que parcela significativa da população ribeirinha e da área urbana foi afetada, comprometendo suas condições de moradia, deslocamento, acesso aos serviços públicos e qualidade de vida;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preenchimento do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que relata as ocorrências verificadas no Município e manifesta-se favoravelmente à Declaração de Situação de Emergência – Nível II;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Nova Olinda do Norte/AM, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como

**Inundação – COBRADE 1.2.1.0.0 – Desastre Nível II**, conforme Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, assistência humanitária, restabelecimento dos serviços essenciais, reabilitação dos cenários afetados e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I** – Adentrar nas casas para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;

**II** – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único.** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível, essas propriedades serão substituídas por outras situadas em áreas seguras, sendo apoiado pelo Poder Público o processo de remoção e reconstrução das edificações.

**Art. 6º.** Com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e execução de obras relacionadas à reabilitação dos cenários afetados, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da caracterização do desastre, podendo este Decreto ser prorrogado por igual período, desde que devidamente comprovada sua necessidade.

**Parágrafo único.** O prazo de validade deste Decreto será de **180 (cento e oitenta) dias**.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, 03 de Agosto de 2026

Prefeita Municipal

Nova Olinda Norte | Amazonas

**Publicado por:**  
Aldriene Garcia Freire  
**Código Identificador:**43EC0AA5

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que irá realizar a:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: “CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA AGROINDÚSTRIA NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO.**

**Data e horário: 19 de agosto de 2026, às 10h00h; Brasília.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: “CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTORES RABETA NO MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO.**

**Data e horário: 20 de agosto de 2026, às 10h00h. Brasília.**

O Edital desta licitação completo encontra-se na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Licitação – CPL, situada na Avenida João Paulo II, Nº 22 Centro – Novo Airão/AM. A retirada do Edital ocorrerá no período de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 e Informações através do e-mail: [licitacao@novoirao.am.gov.br](mailto:licitacao@novoirao.am.gov.br) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>,

Novo Airão, (AM), 04 de agosto de 2026.

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcio Lisboa Vargas

**Código Identificador:**ABF13E46

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 283 - SEMGOV, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): LUIZ WOSTON DE LIMA PENA, CPF Nº 542.\*\*\*.\*\*\*2-68, do cargo em comissão de COORDENADOR DE SEÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

**Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raisse Vinhorte da Silva

**Código Identificador:**C64B6B7A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 284 - SEMGOV, DE 31 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): SORAIA RODRIGUES DE SOUZA, CPF Nº 027.\*\*\*.\*\*\*2-20, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

**Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raisse Vinhorte da Silva

**Código Identificador:**5341444D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 285 - SEMGOV, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): CARLA DA SILVA LINHARES, CPF Nº 034.\*\*\*.\*\*\*2-05, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR.**

**Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raisse Vinhorte da Silva

**Código Identificador:**10C4C08A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 286 - SEMGOV, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): NILIANE ALVES RODRIGUES PANTOJA, CPF Nº 870.\*\*\*.\*\*\*2-49, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.**

**Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raisse Vinhorte da Silva  
**Código Identificador:**A519F141

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 287 - SEMGOV, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o (a) Senhor(a): **MATHEUS COSTA NUNES**, CPF Nº 700.\*\*\*.\*\*\*2-07, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **ASSESSOR EXTRAORDINÁRIO**, lotado(a) no **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raisse Vinhorte da Silva  
**Código Identificador:**4EA5422D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 288 - SEMGOV, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o (a) Senhor(a): **LUIZ WOSTON DE LIMA PENA**, CPF Nº 542.\*\*\*.\*\*\*2-68, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raisse Vinhorte da Silva  
**Código Identificador:**EB929192

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 289 - SEMGOV, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o (a) Senhor(a): **NILIANE ALVES RODRIGUES PANTOJA**, CPF Nº 870.\*\*\*.\*\*\*2-49, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raisse Vinhorte da Silva  
**Código Identificador:**6A07AE77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 290 - SEMGOV, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o (a) Senhor(a): **SORAIA RODRIGUES DE SOUZA**, CPF Nº 027.\*\*\*.\*\*\*2-20, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **CHEFE DE SETOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raisse Vinhorte da Silva  
**Código Identificador:**09229DCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 291 - SEMGOV, DE 31 DE JULHO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o (a) Senhor(a): **ELIARDO AUZIER DE SOUZA**, CPF Nº 007.\*\*\*.\*\*\*2-66, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **CHEFE DE SETOR**, lotado(a) na

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raisse Vinhorte da Silva

**Código Identificador:**371F29BC

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 292 - SEMGOV, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -Nomear o (a) Senhor(a): **YARA DOS SANTOS SILVA**, CPF Nº 556.\*\*\*.\*\*2-72, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raisse Vinhorte da Silva

**Código Identificador:**80C352A7

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 293 - SEMGOV, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -Nomear o (a) Senhor(a): **CARLA DA SILVA LINHARES**, CPF Nº 034.\*\*\*.\*\*2-05, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **ASSESSOR DE GABINETE**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SEMTUR**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raisse Vinhorte da Silva

**Código Identificador:**BE32384B

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 294 - SEMGOV, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor(a), que menciona, para o cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -Nomear o (a) Senhor(a): **MARIA CLARA HOOL NASCIMENTO**, CPF Nº 050.\*\*\*.\*\*2-37, para exercer o cargo de provimento em comissão na função de **CHEFE DE GABINETE**, lotado(a) no **GABINETE DO VICE-PREFEITO**, com vencimentos e vantagens que o (a) servidor(a) fará jus.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raisse Vinhorte da Silva

**Código Identificador:**835C8889

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 295 - SEMGOV, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** -EXONERAR a pedido, o(a) Senhor(a): **ALESSANDRO GONÇALVES MARTINS**, CPF Nº 633.\*\*\*.\*\*2-20, do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raisse Vinhorte da Silva

**Código Identificador:**92F4395A

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº 296 - SEMGOV, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR a pedido,** o(a) Senhor(a): **CARLOS FRANCISCO DA SILVA**, CPF Nº 111.\*\*\*.\*\*\*2-49, do cargo efetivo de **VIGIA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO – SEMOP**.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raisse Vinhorte da Silva

**Código Identificador:**D1FC73FB

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 297 - SEMGOV, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de servidor(a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 444,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -EXONERAR a pedido,** o(a) Senhor(a): **MARIA DE FATIMA DA SILVA PESSOA ATAYDE**, CPF Nº 008.\*\*\*.\*\*\*2-19, do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raisse Vinhorte da Silva

**Código Identificador:**118BBD68

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
TÍTULO DEFINITIVO Nº 07/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRE**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 546/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **ERIVALDO VALES DOS SANTOS**, registrado no RG sob o nº 2012XXX-X SSP/AM e CPF sob o nº 847.XXX.132-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

**CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO** - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação

SMHRE2026TD07 – RURAL

**ÁREA:** 100,1355 ha

**PERIMETRO:** 5.807,86 m

**COORDENADAS UTM:**

**M01 N=9.423.933,00 E=790.346,14 M02 N=9.423.533,52 E=790.316,92**

**M03 N=9.423.845,71 E=787.833,08 M04 N=9.424.245,19 E=787.862,30**

**LOCALIZAÇÃO:** MARGEM ESQUERDA DO RIO GRARIÚBA, S/Nº, ZONA RURAL DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

**FRENTE LESTE LIMITA-SE COM O RIO GUARIÚBA**

**LADO DIREITO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES**

**FUNDO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES**

**LADO ESQUERDO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES**

**CLAUSULA SEGUNDA: FINALIDADE** - O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº 007 de junho de 2012.

**CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO** - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.

**CLAUSULA QUARTA: INALIENABILIDADE** - O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

**CLAUSULA QUINTA:** O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.

**CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS** - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.

**CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO-** O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**CLAUSULA OITAVA: FORO-** Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o **OUTORGADO** expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 18 de junho de 2026.

**RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**MATHEUS COSTA PINTO**

Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária

Decreto nº 016/GPMNA/2025

**ERIVALDO VALES DOS SANTOS**

Outorgado

**Publicado por:**  
Maria Olímpia Dos Santos Passos  
**Código Identificador:**2E623F04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
TÍTULO DEFINITIVO Nº 08/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 193/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **DIRLANGE ALVES LEMOS**, registrada no RG sob o nº 1514XXX-X SSP/AM e CPF sob o nº 789.XXX.882-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

**CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO** - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação  
SMHRF2026TD08 – PMR

**ÁREA:** 0,1986 ha

**PERIMETRO:** 185,143 m

**COORDENADAS UTM:**

**M01 N=9.432.130,3187 E=791.711,3414 M02 N=9.432.181,3479 E=791.702,3393**  
**M03 N=9.432.160,3187 E=791.761,3414 M04 N=9.432.131,3187 E=791.751,3414**

**LOCALIZAÇÃO:** FRENTE COM O IGARAPÉ, S/Nº, BAIRRO: PALMEIRAS, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**  
**FRENTE OESTE LIMITA-SE COM O IGARAPÉ**  
**LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES**  
**FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES**  
**LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES**

**CLAUSULA SEGUNDA: FINALIDADE** - O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **AGRICULTURA**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº 007 de junho de 2012.

**CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO** - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.

**CLAUSULA QUARTA: INALIENABILIDADE** - O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

**CLAUSULA QUINTA:** O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.

**CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS** - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.

**CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO-** O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**CLAUSULA OITAVA: FORO-** Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o **OUTORGADO** expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 24 de fevereiro de 2026.

**RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**MATHEUS COSTA PINTO**  
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária  
Decreto nº 016/GPMNA/2025

**DIRLANGE ALVES LEMOS**  
Outorgada

**Publicado por:**  
Maria Olímpia Dos Santos Passos  
**Código Identificador:**1AEB5DD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
TÍTULO DEFINITIVO Nº 09/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 43/2026, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **JOSILENE SOUZA AMORIM**, registrada no RG sob o nº 034.XXX.682-XX SSP/AM, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

**CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO** - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação  
SMHRF2026TD09 – TCM

**ÁREA:** 883.103,00 m²

**PERIMETRO:** 124,437 m

**COORDENADAS UTM:**

**M01 N=9.432.560,4310 E=790.497,8823 M02 N=9.432.583,1843 E=790.478,1681**  
**M03 N=9.432.596,1147 E=790.490,7813 M04 N=9.432.599,1485 E=790.488,1527**  
**M05 N=9.432.606,3321 E=790.495,1601 M06 N=9.432.580,5451 E=790.517,5028**

**LOCALIZAÇÃO:** RUA JOÃO DE OLIVEIRA, Nº 73, BAIRRO: TUCUMÃ, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**  
**FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A RUA JOÃO DE OLIVEIRA**  
**LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES**  
**FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES**

**LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM A RUA GABRIEL BUZAGLO**

**CLAUSULA SEGUNDA: FINALIDADE** - O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

**CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO** - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.

**CLAUSULA QUARTA: INALIENABILIDADE** - O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

**CLAUSULA QUINTA:** O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.

**CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS** - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.

**CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO-** O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**CLAUSULA OITAVA: FORO-** Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 05 de março de 2026.

**RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**MATHEUS COSTA PINTO**  
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária  
Decreto nº 016/GPMNA/2025

**JOSILENE SOUZA AMORIM**  
Outorgada

**Publicado por:**

Maria Olímpia Dos Santos Passos  
**Código Identificador:**1F2AF2F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
TÍTULO DEFINITIVO Nº 10/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRE**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 10/2026, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **ANTONIO LUCIO DA FONSECA SILVA**, registrado no RG sob o nº 1808XXX SSP/AM e CPF sob o nº 037.XXX.962-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

**CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO** - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação

SMHRE2026TD10 – CTR

**ÁREA:** 145,811,00 m²

**PERIMETRO:** 64.805,00 m

**COORDENADAS UTM:**

**M01 N=9.433.451,2394 E=790.603,7366 M02 N=9.433.446,9517 E=790.607,0200**

**M03 N=9.433.430,2684 E=790.585,7884 M04 N=9.433.434,5560 E=790.582,5051**

**LOCALIZAÇÃO:** RUA CÔNEGO BENTO, S/Nº, BAIRRO: CENTRO, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

**FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A RUA CÔNEGO BENTO  
LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES**

**FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES**

**LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE ALEXANDRE DA FONSECA FILHO**

**CLAUSULA SEGUNDA: FINALIDADE** - O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

**CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO** - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.

**CLAUSULA QUARTA: INALIENABILIDADE** - O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

**CLAUSULA QUINTA:** O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.

**CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS** - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.

**CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO-** O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**CLAUSULA OITAVA: FORO-** Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 05 de março de 2026.

**RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**MATHEUS COSTA PINTO**  
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária  
Decreto nº 016/GPMNA/2025

**ANTONIO LUCIO DA FONSECA SILVA**  
Outorgado

**Publicado por:**

Maria Olímpia Dos Santos Passos  
**Código Identificador:**29868549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
TÍTULO DEFINITIVO Nº 11/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 98/2026, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **SEBASTIÃO CARLOS LOPES DA SILVA**, registrado no RG sob o nº 1187XXX-X SSP/AM e CPF sob o nº 576.545.XXX-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

**CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO** - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação  
SMHRF2026TD11 – CTR

**ÁREA:** 619,708 m²

**PERIMETRO:** 103,158 m

**COORDENADAS UTM:**

**M01 N=9.433.000,3427 E=790.975,6227 M02 N=9.432.986,0990 E=790.987,3000**  
**M03 N=9.432.965,0595 E=790.962,8086 M04 N=9.432.980,0124 E=790.949,9618**

**LOCALIZAÇÃO:** RUA CÔNEGO BENTO, S/Nº, BAIRRO: CENTRO, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

**FRENTE OESTE LIMITA-SE COM A RUA CÔNEGO BENTO**  
**LADO DIREITO NORTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE CLEMILDA PEREIRA**

**FUNDO LESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE CASSIA SILVA**

**LADO ESQUERDO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE ELMA FREITAS PASSOS**

**CLAUSULA SEGUNDA: FINALIDADE** - O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº 007 de junho de 2012.

**CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO** - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.

**CLAUSULA QUARTA: INALIENABILIDADE** - O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

**CLAUSULA QUINTA:** O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.

**CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS** - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.

**CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO-** O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**CLAUSULA OITAVA: FORO-** Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 06 de abril de 2026.

**RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**MATHEUS COSTA PINTO**  
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária  
Decreto nº 016/GPMNA/2025

**SEBASTIÃO CARLOS LOPES DA SILVA**  
Outorgado

**Publicado por:**  
Maria Olímpia Dos Santos Passos  
**Código Identificador:**C8C6669A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
TÍTULO DEFINITIVO Nº 12/2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 145/2026, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor do Sr. **ANDERSON PINTO DA SILVA**, registrado no RG sob o nº 1806XXX-X SSP/AM e CPF sob o nº 747.XXX.302-XX, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

**CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO** - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação  
SMHRF2026TD12 – BTV

**ÁREA:** 3.500 m²

**PERIMETRO:** 240,00 m

**COORDENADAS UTM:**

**M01 N=9.433.130,9140 E=791.285,0263 M02 N=9.433.086,1810 E=791.308,6243**  
**M03 N=9.433.044,0971 E=791.251,6818 M04 N=9.433.088,8301 E=791.228,0838**

**LOCALIZAÇÃO:** RUA ÁLVARO MAIA, S/Nº, BAIRRO: TV, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

**FRENTE LESTE LIMITA-SE COM A RUA ÁLVARO MAIA**  
**LADO DIREITO SUL LIMITA-SE COM PROPRIEDADES DE IVAN PINTO LOBO**

**FUNDO OESTE LIMITA-SE COM PROPRIEDADES PARTICULARES**

**LADO ESQUERDO NORTE LIMITA-SE COM A RUA COSTA E SILVA**

**CLAUSULA SEGUNDA: FINALIDADE** - O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo

outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

**CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO** - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.

**CLAUSULA QUARTA: INALIENABILIDADE** - O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

**CLAUSULA QUINTA:** O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.

**CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS** - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.

**CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO-** O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**CLAUSULA OITAVA: FORO-** Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 19 de março de 2026.

**RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**MATHEUS COSTA PINTO**  
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária  
Decreto nº 016/GPMNA/2025

**ANDERSON PINTO DA SILVA**  
Outorgado

**Publicado por:**  
Maria Olímpia Dos Santos Passos  
**Código Identificador:**D467602E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
TÍTULO DEFINITIVO Nº 13/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, doravante denominado **OUTORGANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SMHRF**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 001 de 03 de abril de 2023; considerando as informações que consta no Processo Administrativo nº 531/2025, resolve outorgar o presente **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** em favor da Sra. **LUCIA CAROLINA PIMENTEL**, registrada no RG sob o nº 284.XXX.732-XX SSP/AM, doravante denominado **OUTORGADO (A)**, ficando autorizado (a) a gozar dos benefícios inerentes a propriedade do imóvel constante a cláusula primeira.

**CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETIVO** - Constitui objeto do presente Título Definitivo o bem imóvel, localizado neste Município, com as seguintes características:

Código de Autenticação  
SMHRF2026TD13 – CTR

**ÁREA:** 200,00 m²

**PERIMETRO:** 66,00 m

**COORDENADAS UTM:**

**M01 N=9.433.648,4080 E=790.652,8165 M02 N=9.433.652,4513 E=790.659,7200**  
**M03 N=9.433.630,9994 E=790.672,5602 M04 N=9.433.626,9561 E=790.665,6568**

**LOCALIZAÇÃO:** AV. 19 DE DEZEMBRO, S/Nº, BAIRRO: CENTRO, ZONA URBANA DE NOVO ARIPUANÃ – AM.

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES:**

**FRENTE NORTE LIMITA-SE** COM A AV. 19 DE DEZEMBRO  
**LADO DIREITO LESTE LIMITA-SE** COM PROPRIEDADES DE KELISON AZEVEDO

**FUNDO SUL LIMITA-SE** COM PROPRIEDADES PARTICULARES

**LADO ESQUERDO OESTE LIMITA-SE** COM PROPRIEDADES DE LUCIA CAROLINA PIMENTEL

**CLAUSULA SEGUNDA: FINALIDADE** - O imóvel objeto do presente Título Definitivo destina-se a **HABITAÇÃO**, pelo outorgado que deverá manter essa finalidade conforme o artigo 06 da Lei nº007 de junho de 2012.

**CLAUSULA TERCEIRA: PREÇO** - O outorgado (a), pagará pelo presente Título Definitivo a importância de 2% do valor venal do terreno, conforme Decreto assegurado pelo Art. 12º da Lei nº 001 de 03 de abril de 2023.

**CLAUSULA QUARTA: INALIENABILIDADE** - O imóvel objeto do presente Título Definitivo é indivisível e intransferível pelo prazo de 05(cinco) anos, de acordo com o artigo 27, da Lei nº 007 de 20 de junho de 2012.

**CLAUSULA QUINTA:** O Título Definitivo, só terá validade, mediante apresentação de Certidão de Quitação.

**CLAUSULA SEXTA: CONDIÇÕES RESOLUTIVAS** - Pelo não cumprimento de quaisquer disposições legais aplicáveis à espécie, fica o Município de Novo Aripuanã-AM, autorizado, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, reverter o imóvel ao domínio do município de novo Aripuanã, em caso de não quitação do presente Título Definitivo.

**CLAUSULA SÉTIMA: REGISTRO-** O presente Título Definitivo, só poderá ser levado a registro em escritura pública no competente cartório de registro de imóveis, mediante apresentação de Guia de Publicação no Diário Oficial dos Municípios.

**CLAUSULA OITAVA: FORO-** Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã-AM, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

O presente Título Definitivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, aceitando o OUTORGADO expressamente as cláusulas e condições de integrantes.

Novo Aripuanã-AM, 09 de abril de 2026.

**RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**MATHEUS COSTA PINTO**  
Secretário Municipal de Hab. E Reg. Fundiária  
Decreto nº 016/GPMNA/2025

**LUCIA CAROLINA PIMENTEL**  
Outorgada

**Publicado por:**  
Maria Olímpia Dos Santos Passos  
**Código Identificador:**F9C7A58B

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
5º RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL  
N. 03/2025-GSEMSA**

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE, em conformidade com o item 15 do Edital n. 03/2025-GSEMSA, bem como, com o item 3 do Edital de Convocação publicado em 23.07.2026 e tendo em vista a análise feita pela Comissão de Recepção dos Documentos Necessários à Contratação (Portaria n. 007/2026-GSEMSA), divulga o resultado da análise documental, para fins de contratação dos selecionados, conforme abaixo:

#### RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

| INSC.   | NOME                            | CARGO | LOTAÇÃO   | RESULTADO                                                                                                                                |
|---------|---------------------------------|-------|-----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0000492 | FRANCICLEIDE ALMEIDA DE SANTANA | ACS   | UBS UNIÃO | DEFERIDA                                                                                                                                 |
| 0001973 | FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA   | ACS   | UBS LEÃO  | INDEFERIDO<br>Inconformidade com o item 4.1 (Residir na área da comunidade que concorrerá à vaga, desde a data da publicação do Edital). |

#### CANDIDATAS A ACS QUE NÃO COMPARECERAM PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

| INSC.   | NOME                             | CARGO | LOTAÇÃO         | RESULTADO      |
|---------|----------------------------------|-------|-----------------|----------------|
| 0001805 | LORIANE TEIXEIRA SANTIAGO        | ACS   | UBS PALMIRA MÃE | Não compareceu |
| 0001770 | MARIA GENILZEIA DE SOUZA PEREIRA | ACS   | UBS PALMIRA MÃE | Não compareceu |
| 0002866 | JOSIELE PINHEIRO RODRIGUES       | ACS   | UBS UNIÃO       | Não compareceu |

Fica assegurado o período de 03 a 05 de agosto para Entrega de Recursos contra o Resultado da Análise Documental a ser enviado no E-mail: [smspin@parintinsnet.com](mailto:smspin@parintinsnet.com) ou entregar na Recepção da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Herberth de Azevedo, Santa Clara, aos cuidados da Comissão.

Parintins/AM, de 31 de julho de 2026.

#### CLERTON RODRIGUES FLORENCIO

Secretário de Saúde

Decreto: 108/2025-PGMP

**Publicado por:**

Juliete Batalha de Souza

**Código Identificador:**606CE9D6

#### SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 132/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**I - CONCEDER** ao Senhor **KILDERSON SERRÃO DE SOUZA**, Servidor Efetivo Público Municipal – Assistente Técnico Administrativo – Portaria nº 045/2007 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03 (três) meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de agosto de 2026 a 30 de outubro de 2026.

**II - A** Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

**III - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 31 de julho de 2026.

#### MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

**Código Identificador:**DA02CD50

#### SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 133/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**I - CONCEDER** ao Senhor **ALEXANDRE DE JESUS CID**, Servidor Efetivo Público Municipal – Fiscal Municipal – Portaria nº 501B/2010 – PGMP, **LICENÇA PRÊMIO**, por **03 (três) meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a iniciar-se dia 01 de agosto de 2026 a 30 de outubro de 2026.

**II - A** Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

**III - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 31 de julho de 2026.

#### MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

**Código Identificador:**FC6A8E83

#### SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 134/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE PESSOAS/SEFIN

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

#### DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 31 de julho de 2026.

#### MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito Municipal de Parintins

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao senhor **CARLOS IVAN PEREIRA GARCIA**, servidor Efetivo Público Municipal – Analista em Produção Agropecuária – Portaria nº 105/2005 – PGMP, PRORROGAÇÃO da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por **03 (três) meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a contar do dia 03 de agosto de 2026 à 01/11/2026.

**II** - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;**

Parintins, 31 de julho de 2026.

**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

**Código Identificador:**0174C86D

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA Nº 135/2026 – SUBSEC. GESTÃO DE**  
**PESSOAS/SEFIN**

O Cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**I - CONCEDER** ao senhor **ANIZIO WANDEIR SOARES**, servidor Efetivo Público Municipal – Assistente Técnico Administrativo – Portaria nº 056/2007 – PGMP, PRORROGAÇÃO da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, por **03 (três) meses**, com direito a vencimento ou remuneração, a contar do dia 01 de agosto de 2026 à 30 de outubro de 2026.

**II** - A Subsecretaria de Gestão de Pessoas para efetivar a Licença ora concedida, registra no livro competente e ficha funcional para os fins de direito.

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE;**

Parintins, 31 de julho de 2026.

**MATEUS FERREIRA ASSAYAG**

Prefeito Municipal de Parintins

**Publicado por:**

Sofia Christina Simões Haidos e Oliveira

**Código Identificador:**5360DAFC

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE CANCELAMENTO DO AVISO DA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 021/2026-CC-CC/PMFP**

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo através da Comissão de Contratação torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO DO AVISO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026-CC- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**

**FINANÇAS-SEMPALF**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (Edição 4157 do dia 27/07/2026. Código Identificador: “07FD815F”), esclarecendo que **NÃO HOUVE PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP**, nem em qualquer outra plataforma, não tendo sido instaurado o procedimento licitatório.

Presidente Figueiredo/AM, 04 de agosto de 2026.

**ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO**

Agente de Contratação

Decreto nº 3756 de 05/01/2026

**Publicado por:**

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

**Código Identificador:**563ACD8D

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 521, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

EXONERA, servidora que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, e dá outras providências.

**A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA**, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

**RESOLVE:**

**I- EXONERAR**, a senhora **LIDIANE DA SILVA COELHO**, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO - SIGLA- CC-III**, vinculada ao **Gabinete da Prefeita-GP**, da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

**II**-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **1º de agosto de 2026**.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 03 de agosto de 2026.**

**MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renata Almeida da Silva

**Código Identificador:**6D4DEE74

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA: 90002/2025**

Concorrência Eletrônica: 90002/2025. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 037/2025, referente à construção de escola de 6 salas – com quadra – no município de Santo Antônio do Içá – Amazonas (ID 1086814 - COMUNIDADE VILA BETÂNIA). Modalidade: Concorrência. Tipo: Menor preço, com recursos oriundos do PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS 3º CICLO - 2017-2020 - Termo de Compromisso: 201804357-1 Exercício: 2018 (Repactuado em Janeiro/2025). Contrato 037/2025 celebrado entre a PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ e a empresa CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA. Objeto: Alterar a Cláusula Segunda do Contrato 037/2025, prorrogando os prazos de execução e vigência por mais 180 (cento e oitenta) e 150 (cento e cinquenta) dias, passando de 04/08/2026 para 31/01/2027 e de 08/10/2026 para 07/03/2027, respectivamente, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

Santo Antônio do Içá/AM, 03 de agosto de 2026

**MARCELO DA CRUZ ALVES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Tiago da Silva Garcia

**Código Identificador:**6FB76163

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 03 DE**  
**AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE**  
**CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL AO PRESIDENTE DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a transferência de cargo de Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, 126 – inciso I e 127 – inciso II da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a necessidade de viagem do Chefe do Poder Executivo Municipal, a capital do Estado do Amazonas (Manaus), para cumprimento de agendas institucionais e outras demandas desta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir o cargo de Prefeito Municipal a Senhor Messias Ambrósio de Souza Presidente da Câmara Municipal, no período de 03 a 05 de agosto de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto produz seus efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE!**

São Gabriel da Cachoeira/AM, 03 de agosto de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**

Prefeito Municipal

São Gabriel da Cachoeira/AM.

**Publicado por:**

Barbara Auristela da Silva Ferreira

**Código Identificador:**6238B45E**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - CONSTITUI A**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DAS PROMOÇÕES,**  
**PROGRESSÕES E ENQUADRAMENTO DOS**  
**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, DESIGNA SEUS**  
**MEMBROS E ESTABELECE NORMAS PARA O SEU**  
**FUNCIONAMENTO.**

**DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

Constitui a Comissão Especial de Avaliação das Promoções, Progressões e Enquadramento dos Profissionais do Magistério, designa seus membros e estabelece normas para o seu funcionamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 81, incisos II, IV, VII, X, XXV e XXVI, combinado com os arts. 125, 126, inciso I, e 127, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 46 e 47 da Lei Municipal nº 159, de 10 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 93, 97 a 104 e 125 a 129 da Lei Municipal nº 264, de 31 de dezembro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar legalidade, impessoalidade, transparência, motivação, contraditório e ampla defesa nos procedimentos de evolução funcional e enquadramento dos profissionais do Magistério;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída, para o biênio 2026–2028, a **Comissão Especial de Avaliação das Promoções, Progressões e Enquadramento dos Profissionais do Magistério**, destinada a executar as atividades técnicas previstas na Lei Municipal nº 264, de 31 de dezembro de 2025.

§ 1º A atuação da Comissão fica restrita aos servidores integrantes das carreiras do Magistério abrangidas pela Lei Municipal nº 264, de 2025.

§ 2º A Comissão possui natureza técnica, instrutória e deliberativa no âmbito de suas atribuições, competindo ao Chefe do Poder Executivo a homologação dos resultados e a decisão final sobre os recursos administrativos.

§ 3º Não se incluem entre as atribuições da Comissão os procedimentos de lotação, relocação, remoção ou cessão de servidores.

**Art. 2º.** A Comissão será composta por cinco membros titulares e cinco suplentes, observada a seguinte representação:

I – dois servidores efetivos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, sendo um deles integrante do Departamento de Gestão de Pessoas;

II – um servidor efetivo representante da Secretaria Municipal de Administração;

III – um representante da Associação dos Professores Indígenas do Alto Rio Negro, que deverá ser servidor público municipal efetivo e estável;

IV – um representante da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Os membros titulares e suplentes deverão possuir, no mínimo, cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

§ 2º Os integrantes deverão possuir, preferencialmente, escolaridade de nível superior.

§ 3º O preenchimento dos requisitos previstos neste artigo deverá ser certificado pela Secretaria Municipal de Administração no processo administrativo que fundamentar a expedição deste Decreto.

§ 4º A indicação do representante da Associação dos Professores Indígenas do Alto Rio Negro deverá ser formalizada pela entidade e juntada ao processo administrativo.

**Art. 3º.** Ficam designados para compor a Comissão:

I – pela Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena:

a) **Celso Janio Dias Campos**, titular e Presidente, tendo como suplente **Nelson da Silva Thome**;

b) **Adanilton Lopes Miranda** (Departamento de Gestão de Pessoas), titular e Secretário, tendo como suplente **Maicon Samoni Melo**;

II – pela Secretaria Municipal de Administração:

a) **Maria de Jesus Galvão Macedo**, Titular, tendo como suplente **Wildemar das Chagas**

III – pela Procuradoria-Geral do Município:

a) **Eduardo Gabriel Alves**, titular, tendo como suplente **Fabiane Brazão Rodrigues**;

IV – pela Associação dos Professores Indígenas do Alto Rio Negro:

a) **Alessandra de Jesus Brasil**, titular, tendo como suplente **Evalsi Conceição dos Santos Ventura**.

**Art. 4º.** Compete à Comissão:

I – elaborar o cronograma operacional de trabalho e os formulários necessários à instrução dos procedimentos;

II – analisar os assentamentos funcionais, atos de provimento, tempo de efetivo exercício, avaliações de desempenho, titulações e demais documentos pertinentes;

III – aplicar as tabelas de transposição e os critérios expressamente estabelecidos na Lei Municipal nº 264, de 2025;

IV – elaborar ficha individual e manifestação técnica fundamentada para cada servidor avaliado;

V – elaborar e publicar a lista preliminar dos enquadramentos, promoções ou progressões;

VI – assegurar aos interessados ciência dos resultados, acesso aos autos e oportunidade de manifestação;

VII – receber e instruir os recursos de revisão, emitindo parecer técnico fundamentado para decisão do Chefe do Poder Executivo;

VIII – elaborar, após o julgamento dos recursos, a proposta consolidada e a lista definitiva;

IX – solicitar aos órgãos municipais informações e documentos necessários à execução dos trabalhos;

X – elaborar relatório final e submetê-lo ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

§ 1º O cronograma, o regimento interno e os atos da Comissão não poderão criar requisitos, restrições, pontuações, interstícios ou critérios não estabelecidos em lei.

§ 2º A Comissão não poderá reconhecer ou negar vantagem funcional com fundamento exclusivamente em critérios criados por ato interno.

**Art. 5º.** O procedimento de enquadramento observará, no mínimo, as seguintes fases:

I – abertura de processo administrativo próprio;

II – levantamento e conferência dos assentamentos funcionais;

III – elaboração de ficha individual de enquadramento;

IV – emissão de manifestação técnica fundamentada;

V – publicação da lista preliminar;

VI – abertura do prazo de trinta dias para recurso de revisão;

VII – instrução dos recursos e emissão de parecer pela Comissão;

VIII – decisão motivada do Chefe do Poder Executivo, no prazo estabelecido pela Lei Municipal nº 264, de 2025;

IX – publicação da lista definitiva e dos atos individuais correspondentes.

Parágrafo único. Constituem instrumentos mínimos do procedimento:

I – ficha funcional atualizada;

II – atos de nomeação, posse e exercício;

III – certidão de tempo de efetivo exercício;

IV – registros de afastamentos e licenças que repercutam na evolução funcional;

V – avaliações de desempenho;

VI – documentos comprobatórios de formação e titulação;

VII – tabela de transposição e tabelas remuneratórias constantes dos anexos da Lei Municipal nº 264, de 2025;

VIII – ficha individual de análise e relatório conclusivo.

**Art. 6º.** Do resultado preliminar caberá recurso de revisão dirigido ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de trinta dias, contado da publicação do respectivo ato.

§ 1º O recurso será protocolado administrativamente e encaminhado à Comissão para instrução e emissão de parecer técnico fundamentado.

§ 2º A Comissão não decidirá definitivamente o recurso, cabendo ao Chefe do Poder Executivo revalidar ou retificar o enquadramento, a promoção ou a progressão.

§ 3º A decisão deverá enfrentar os argumentos apresentados pelo recorrente e indicar os fundamentos legais, funcionais e documentais adotados.

**Art. 7º.** A Comissão somente poderá instalar suas reuniões e deliberar com a presença dos cinco membros titulares ou dos respectivos suplentes em substituição.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples.

§ 2º O Presidente terá direito a um voto, em igualdade com os demais membros, não havendo voto de desempate.

§ 3º As reuniões e deliberações serão registradas em ata, assinada pelos participantes.

**Art. 8º.** O membro titular será substituído pelo respectivo suplente nos casos de afastamento, ausência ou impedimento.

§ 1º Nenhum membro poderá participar da análise:

I – de requerimento ou recurso de sua própria autoria;

II – de recurso relativo a avaliação da qual tenha participado diretamente como avaliador;

III – de requerimento formulado por seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.

§ 2º O impedimento deverá ser comunicado e registrado em ata.

§ 3º Estando também impedido o suplente, será designado substituto por novo decreto.

**Art. 9º.** Os processos deverão observar a publicidade administrativa, o contraditório, a ampla defesa, a segurança jurídica, a impessoalidade e a motivação das decisões.

§ 1º Será assegurado ao interessado acesso aos documentos e fundamentos relacionados à sua situação funcional.

§ 2º A publicação dos resultados deverá limitar-se às informações necessárias à identificação do servidor e de seu enquadramento funcional.

§ 3º Os documentos pessoais e funcionais serão utilizados exclusivamente para as finalidades previstas neste Decreto, devendo ser resguardados os dados pessoais, sensíveis ou protegidos por sigilo.

**Art. 10.** Os membros desempenharão suas atividades sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos.

Parágrafo único. A participação na Comissão não gera, por este Decreto, direito a gratificação, vantagem ou remuneração adicional, cuja concessão dependerá de previsão legal e ato específico.

**Art. 11.** A Comissão terá mandato de dois anos, contado da publicação deste Decreto.

§ 1º A fase preparatória do primeiro enquadramento deverá ser concluída, com a publicação da lista preliminar, no prazo de noventa dias.

§ 2º O prazo previsto no § 1º poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa fundamentada da Comissão e autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 3º Não serão computados no prazo do § 1º os períodos destinados à interposição, instrução e julgamento dos recursos administrativos.

**Art. 12.** A aplicação deste Decreto não poderá resultar em redução da remuneração ordinária do servidor, devendo ser observadas as garantias previstas no art. 129 da Lei Municipal nº 264, de 2025.

Parágrafo único. A Comissão não possui competência para ordenar pagamentos, incluir vantagens em folha ou realizar alterações financeiras sem prévia homologação do Chefe do Poder Executivo e processamento pelos órgãos municipais competentes.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de agosto de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**

Ezilene Maragua Garcia

**Código Identificador:**927B2E26

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO “A PEDIDO”, DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - TAYNARA DINIZ DA SILVA.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração “a pedido”, de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023;

*Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.*

## RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR** “a pedido”, a Sra. **TAYNARA DINIZ DA SILVA**, do Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, Assuntos Fundiários e Planejamento Urbano – SEMFA, a partir de 03 de agosto de 2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de agosto de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:**996C19B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO**  
**DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**006/2024 – SEMSA**

**Espécie:** Primeiro termo aditivo ao Contrato de “Locação de imóvel do prédio destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Doutor Albino Couto da SEMSA de São Gabriel da Cachoeira – AM”.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

**Contratado:** Rennan Dantas Coimbra, CPF nº 030.438.522-06.

**Cláusula Primeira – Objeto do Aditivo:** “locação de imóvel do prédio destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Doutor Albino Couto da SEMSA de São Gabriel da Cachoeira – AM”.

**Cláusula Segunda – Da prorrogação:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato decorrente da inexigibilidade nº 006/2024 – SEMSA, até o dia 30 de dezembro de 2025. Até então ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**Cláusula Terceira – Da justificativa:** A prorrogação do contrato de locação do imóvel por mais 12 meses se faz necessária visando atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Albino Couto – UBS do Areal. A principal razão para essa escolha é que o prédio próprio da Prefeitura onde se instalava a UBS-AREAL continua em manutenção e encontra-se em condições inadequadas para receber de forma segura os servidores e pacientes, consequentemente prejudica a qualidade do atendimento aos usuários. Isso nos termos da justificativa do próprio documento.

**Cláusula Quarta – Do Valor:** O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado. Sendo as despesas decorrentes da presente contratação à conta de recurso específico consignado no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, deste exercício, conforme a dotação discriminada:

- Dotação Orçamentária: Esfera 10
- Órgão: Fundo Municipal – 03
- Unidade: Fundo Municipal de Saúde – 04
- Função: Saúde – 10
- Subfunção: Atenção básica – 301
- Programa de Atenção a Saúde da População – 0053
- Ação: manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – 2.087
- Categoria econômica: Despesas Correntes – 03
- Grupo de Natureza da Despesa: Outras despesas correntes – 03
- Modalidade de aplicação: Aplicação direta 90
- Elemento da despesa: outros serviços de terceiros – pessoa física – 36

**Cláusula Quinta – Do Suporte Legal:** Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

**Cláusula Sexta – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato decorrente da Inexigibilidade nº 006/2024, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 30 de dezembro de 2024

**CLÓVIS MOREIRA SALDANHA**  
Representante Legal da Contratante

**RENNAN DANTAS COIMBRA,**  
CPF nº 030.438.522-06.  
Contratada

**Publicado por:**  
Rosenil Máximo Dos Santos  
**Código Identificador:**681CE45D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO**  
**DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**006/2024 – SEMSA**

**Espécie:** Segundo termo aditivo ao Contrato de “Locação de imóvel do prédio destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Doutor Albino Couto da SEMSA de São Gabriel da Cachoeira – AM”.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

**Contratado:** Rennan Dantas Coimbra, CPF nº 030.438.522-06.

**Cláusula Primeira – Objeto do Aditivo:** “Locação de imóvel do prédio destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Doutor Albino Couto da SEMSA de São Gabriel da Cachoeira – AM”.

**Cláusula Segunda – Da prorrogação:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato decorrente da inexigibilidade nº 006/2024 – SEMSA, até o dia 29 de dezembro de 2026. Até então ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**Cláusula Terceira – Da justificativa:** A prorrogação do contrato de locação do imóvel por mais 12 meses se faz necessária visando atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde Albino Couto – UBS do Areal. A principal razão para essa escolha é que o prédio próprio da Prefeitura onde se instalava a UBS-AREAL continua em manutenção e encontra-se em condições inadequadas para receber de forma segura os servidores e pacientes, consequentemente prejudica a qualidade do atendimento aos usuários. Isso nos termos da justificativa do próprio documento.

**Cláusula Quarta – Do Valor:** O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado. Sendo as despesas decorrentes da presente contratação à conta de recurso específico consignado no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, deste exercício, conforme a dotação discriminada:

- Dotação Orçamentária: Esfera 10
- Órgão: Fundo Municipal – 03
- Unidade: Fundo Municipal de Saúde – 04
- Função: Saúde – 10
- Subfunção: Atenção básica – 301
- Programa de Atenção a Saúde da População – 0053
- Ação: manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – 2.087

- Categoria econômica: Despesas Correntes – 03
- Grupo de Natureza da Despesa: Outras despesas correntes – 03
- Modalidade de aplicação: Aplicação direta 90
- Elemento da despesa: outros serviços de terceiros – pessoa física – 36

**Cláusula Quinta – Do Suporte Legal:** Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

**Cláusula Sexta – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato decorrente da Inexigibilidade nº 006/2024, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 29 de dezembro de 2025

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**

Representante Legal da Contratante

**RENNAN DANTAS COIMBRA,**

CPF Nº 030.438.522-06.

Contratada

**Publicado por:**

Rosenil Máximo Dos Santos

**Código Identificador:**4076EF38

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2024 – SEMSA

**Espécie:** Segundo termo aditivo ao Contrato de “locação de imóvel para funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO”.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.

**Contratado:** Maria Suely de Andrade Ambrósio, CPF nº 223.893.032-00.

**Cláusula Primeira – Objeto do Aditivo:** “Locação de imóvel do prédio destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO da SEMSA de São Gabriel da Cachoeira-AM, localizado no endereço Rua Virgílio Cardoso, nº 445, Bairro Fortaleza”.

**Cláusula Segunda – Da prorrogação:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato decorrente da inexigibilidade nº 007/2024 – SEMSA, até o dia 28 de dezembro de 2026. Até então ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**Cláusula Terceira – Da justificativa:** A prorrogação justifica-se na essencialidade, o que nos termos da manifestação oriunda do Órgão Municipal é asseverado “A prorrogação do contrato de locação do imóvel por mais 12 meses mostra-se essencial para atender às necessidades da população de São Gabriel da Cachoeira no que tange aos serviços de saúde bucal. A principal razão para esta escolha reside no fato de que o prédio atual já atende aos requisitos estruturais e de acessibilidade necessários para o funcionamento de um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO). A mudança para outro local implicaria em perdas de tempo significativas, recursos e potencialmente na interrupção ou diminuição da qualidade do atendimento odontológico à comunidade.

Diante desse cenário, foi realizado um estudo técnico aprofundado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para a continuidade e aprimoramento dos serviços odontológicos. Este estudo não apenas buscou alternativas, mas também avaliou a possibilidade de que outros imóveis na região pudessem atender às necessidades da Administração. Contudo, a singularidade do imóvel em questão, que é objeto da locação, e a possibilidade de sua prorrogação, justificam plenamente a escolha. Suas características

intrínsecas e localização estratégica são fatores determinantes que o tornam a opção mais viável e necessária. [...]”.

**Cláusula Quarta – Do Valor:** O valor do presente termo de aditamento será proporcional ao valor original contratado. Sendo as despesas decorrentes da presente contratação à conta de recurso específico consignado no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, deste exercício, conforme a dotação discriminada:

- Dotação Orçamentária: Esfera 10
- Órgão: Fundo Municipal – 03
- Unidade: Fundo Municipal de Saúde – 04
- Função: Saúde – 10
- Subfunção: Atenção básica – 301
- Programa de Atenção a Saúde da População – 0053
- Ação: manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – 2.087
- Categoria econômica: Despesas Correntes – 03
- Grupo de Natureza da Despesa: Outras despesas correntes – 03
- Modalidade de aplicação: Aplicação direta 90
- Elemento da despesa: outros serviços de terceiros – pessoa física – 36

**Cláusula Quinta – Do Suporte Legal:** Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

**Cláusula Sexta – Da Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato decorrente da Inexigibilidade nº 007/2024, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 29 de dezembro de 2025

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**

Representante Legal da Contratante

**MARIA SUELY DE ANDRADE AMBRÓSIO,**

CPF nº 223.893.032-00.

Contratada

**Publicado por:**

Rosenil Máximo Dos Santos

**Código Identificador:**1A7E7E12

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 227/2024, 20 DE AGOSTO DE 2024 ESTABELECE FERIADO MUNICIPAL DIA 10 DE AGOSTO, DIA DO FESTEJO DO GLORIOSO SÃO JOAQUIM E INCLUI NO ARTIGO 331 O INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

**LEI Nº 227/2024, 20 DE AGOSTO DE 2024**

Estabelece Feriado Municipal dia 10 de agosto, Dia do Festejo do Glorioso São Joaquim e inclui no artigo

331 o inciso V da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido como Feriado Municipal o dia 10 de agosto – Dia do “Festejo do Glorioso São Joaquim”.

**Art. 2º** Fica incluído no artigo 331 o inciso V - 10 de agosto (Dia do “Festejo do Glorioso São Joaquim”) da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, o feriado descrito artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 20 de agosto de 2024.

**CLOVIS MOREIRA SALDANHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Barbara Auristela da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**BE11E2E2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A**  
**NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - VILMARA**  
**FRANCY DE HOLANDA MORAES.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº 266, de 11 de dezembro de 2025.

*Considerando o Ofício nº 0526/2026 – SEMAS.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **VILMARA FRANCY DE HOLANDA MORAES**, no Cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 03 de agosto de 2026.

**Art. 2º** - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de agosto de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**

Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:**F3072783

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A**  
**RESCISÃO DE CONTRATO “A PEDIDO” DE SERVIDOR**  
**MUNICIPAL - ANNE KAROLINE LUCIANO FONTES.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato “a pedido” de servidor municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

*Considerando o Ofício nº 01655/2026-SEMEDI.*

*Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCISÃO DE CONTRATO** “a pedido” da Sra. ANNE KAROLINE LUCIANO FONTES, da função de AUXILIAR DE ENSINO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 03 de agosto de 2026.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de agosto de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**

Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:**097F410C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A**  
**SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOSÉ**  
**MARCOS DE SOUZA RIBEIRO .**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

*Considerando o Ofício nº 271/2026 – SEMSEP.*

*Considerando a Portaria nº 020/2026 – SEMSEP.*

*Considerando a ausência do titular da pasta.*

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ MARCOS DE SOUZA RIBEIRO – Subsecretário Municipal**, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social – SEMSEP, no período de **01 à 05/08/2026**.

**Art. 2º. CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de agosto de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**

Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:**D0C6D2A0

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE**  
**CANCELAMENTO DE LICENÇA POR INTERESSE**  
**PARTICULAR - SRA. ZILMA ROSANA ACEVEDO**  
**OLIVEIRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre cancelamento de Licença por Interesse Particular e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 141 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

**R E S O L V E**

Art. 1º. CANCELAR a Licença por Interesse Particular, da servidora pública municipal efetiva, Sra. Zilma Rosana Acevedo Oliveira, no cargo de Pedagoga.

Art. 2º. A licença supramencionada será cancelada a partir do dia 03 de agosto de 2026, devendo se apresentar no dia 03 de agosto de 2026.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de agosto de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**  
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Erika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**A4AA541E

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE - SR. BRUNO**  
**PONTES VIEIRA**

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre concessão de Licença Paternidade e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos do no Art. 130 da Lei nº 159 de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

**R E S O L V E**

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, ao servidor público municipal em cargo comissionado, Sr. Bruno Pontes Vieira, no cargo de Subsecretário Municipal.

Art. 2º - A concessão será no período de 20 de julho de 2026 à 08 de agosto de 2026, devendo apresentar-se seu setor de trabalho no dia 10 de agosto de 2026.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de julho de 2026.

**EGMAR VELASQUES SALDANHA**  
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

**Publicado por:**  
Erika Nascimento de Souza  
**Código Identificador:**42A467E5

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A**  
**SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSONADO - EDIRLENE**  
**DE ANDRADE NASCIMENTO.**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

*Considerando o Ofício nº 0597/2026 – SEMAS.*

*Considerando a Portaria nº 019/2026 – SEMAS.*

*Considerando o período de gozo de férias da titular da pasta.*

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **EDIRLENE DE ANDRADE NASCIMENTO** – Assistente Social, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 à 30/08/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de julho de 2026.

**MESSIAS DE SOUZA AMBRÓSIO**  
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

**Publicado por:**  
Ezilene Maragua Garcia  
**Código Identificador:**3C651BF2

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 033/2026-SEMEDI, DE 30 DE JULHO DE 2026 -**  
**CONSTITUIR COMISSÃO MUNICIPAL COLABORATIVA**  
**TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E**  
**(RE)ELABORAÇÃO DOS PROJETOS POLÍTICOS**  
**PEDAGÓGICOS INDÍGENAS (PPPIS) DAS ESCOLAS**  
**PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 033/2026 - SEMEDI DE 30 DE JULHO DE 2026**

*Constituir Comissão Municipal Colaborativa Técnica para acompanhamento, atualização e (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos Indígenas (PPPIS) das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos artigos de 12 a 15;

**CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** o Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas / RCNEI –1998, versa sobre a proposta pedagógica e instrumento formativo que oferece subsídios e orientações para elaboração dos projetos pedagógicos das escolas indígenas, de modo a promover a educação intercultural e bilíngue segundo os anseios e interesses destas comunidades.

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 6.861, DE 27 DE MAIO DE 2009, dispõe sobre a Educação Escolar Indígena e define sua organização em territórios etnoeducacionais, reforçando a legislação atual, afirmando a sua estruturação a partir da participação dos povos indígenas, resguardada e observada a sua territorialidade, suas necessidades e especificidades.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 5 de 12 de junho de 2012/CNE/CEM que Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica.

**CONSIDERANDO** a Resolução CME Nº 005 de 14 de maio de 2025. Estabelece Diretrizes para a elaboração de Regimentos Escolares e Projetos Políticos Pedagógicos da Educação Básica para as escolas indígenas e não indígenas públicas e particulares no âmbito do Município do São Gabriel da Cachoeira AM.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir uma *Comissão Municipal Colaborativa Técnica* para *acompanhamento, atualização e (re)elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos Indígenas (PPPIs) das escolas pertencentes a Rede Municipal de Ensino.*

**Art. 2º** A referida *Comissão Municipal Colaborativa Técnica* fica composta pelos seguintes membros:

| Nome                             | Representação                           | Função     |
|----------------------------------|-----------------------------------------|------------|
| Juvêncio da Silva Cardoso        | Assessoria de Educação Escolar Indígena | Presidente |
| Lauro Marques de Souza Filho     | Departamento Pedagógico                 | Membro     |
| João Paulo Moreira Marinho       | Departamento Pedagógico                 | Membro     |
| Adelson Xavier Brito Ribeiro     | Linguista – SEMEDI                      | Membro     |
| Elisângela Andrade do Nascimento | Antropóloga – SEMEDI                    | Membro     |

**Art. 3º** São atribuições da referida comissão:

**I** – Constituir como membros natos as Comissões Locais das Unidades Escolares na elaboração de seus Projetos Políticos Pedagógicos Indígenas, conforme o previsto pela Resolução CME Nº 005 de 14 de maio de 2025.

**II** - Promover encontros/formações, cujos eixos centrais baseiam-se na gestão democrática, no diagnóstico situacional e na elaboração dos planos de ação das Comissões Locais de cada Unidade Escolar;

**III** – Envolver e preparar as comunidades escolares por meio de planejamento participativo, estudo da realidade local e definição de metas coletivas para elaboração conjunta de seus Projetos Políticos Pedagógicos Indígenas;

**IV** – Desenvolver estudos e pesquisas sobre o contexto histórico das unidades escolares, origem e trajetória, fundamentos e estrutura do funcionamento, documentos e informações oficiais, dados estatísticos, indicadores educacionais e assuntos diversos necessários ao processo de elaboração do PPPI;

**V** – Organizar a redação final das minutas dos PPPIs;

**VI** – Apresentar a versão final do documento à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, que submeterá ao Conselho Municipal de Educação para análise e validação.

**Parágrafo Único** - Após a validação do PPPIs, a referida comissão deverá contribuir com a implementação, atuando em conjunto com a gestão escolar e em consonância com as orientações legais.

**Art. 4º**– Considerando o decurso do prazo previsto no art. 67 da Resolução CME nº 005, de 14 de maio de 2025, sem que a totalidade das unidades escolares tenha concluído a adequação de seus Projetos Políticos Pedagógicos Indígenas (PPPIs) às diretrizes ali estabelecidas, a Comissão de que trata o caput deste artigo deverá apresentar, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Portaria, o quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos PPPIs das escolas indígenas da rede municipal de

ensino devidamente finalizados, instruídos com a respectiva documentação comprobatória do processo participativo e encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e deliberação.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM,**

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**QUELMA DA SILVA OTERO**

Secretária Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena, em Exercício

Portaria Nº31 de 20/07/2026

**Publicado por:**

Ezilene Maragua Garcia

**Código Identificador:**2F2981DE

### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

#### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de São Paulo de Olivença no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO**, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 90.096/2026, elaborada pela Comissão de Contratação;

**CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

**CONSIDERANDO** que as empresas **L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA; PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA; ELIVE DISTRIBUIDORA LTDA; JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, AMAZONA PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;** participaram da sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

**CONSIDERANDO**, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

#### RESOLVE:

**I - ADJUDICAR** a empresa **L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA** com sede na: Rua Boulevard Álvaro Maia nº 700 – Bairro: Centro, Fonte Boa/AM - CEP 69.670-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.878.623/0001-56, vencedora dos itens 1; 3; 8; 10; 20; 25; 27; 31; 34; 36; 37; 41; 42; 44; 47; 48; 49; 53; 60; 69; 70; 76; 80; 85; 86; 89; 90; 98; 106; 109; 110; 120; 123; 125; 130; 137; 143; 148; 152 e 162, referentes ao **LOTE I**, dos itens 8; 14; 22; 25; 30 e 35, referentes ao **LOTE II**, dos itens 4; 8; 10; 18; 24; 28; 34; 38; 42; 49; 50; 54; 59; 64; 69; 73; 75; 79; 87; 89; 92; 98; 99; 100; 104; 109; 112; 118; 119; 125; 129; 140; 145; 149; 153 e 159, referentes ao **LOTE III**, dos itens 2; 4; 11; 12 e 21, referentes ao **LOTE IV**, dos itens 1; 5 e 6; referentes ao **LOTE V; PHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS** com sede na: Rua Belarmino lins nº 100 – Bairro: Centro, Fonte Boa/AM – CEP 69.670-000, inscrita no CNPJ

sob o nº 23.767.703/0001-45, vencedora dos itens 2, 9, 12, 15, 19, 22, 29, 30, 32, 39, 58, 62, 65, 68, 72, 79, 82, 92, 96, 99, 102, 112, 119, 124, 131, 134, 141, 144, 151, 154, 161, 164, 167, referente ao **LOTE I**; Itens 4, 7, 13, 15, 17, 23, 27, 34, referentes ao **LOTE II**; Itens 1, 7, 14, 15, 17, 22, 27, 30, 37, 41, 48, 58, 61, 68, 71, 78, 81, 91, 101, 107, 111, 115, 121, 128, 131, 135, 138, 141, 148, 154, 158, referente ao **LOTE III**; Itens 3, 10, 13, 20, 23, referente ao **LOTE IV**; Item 4 referente ao **LOTE VI**; **ELIVE DISTRIBUIDORA LTDA** com sede na: AV Balbina Mestrinho, S/N – Bairro: Senhor Bonfim, São Paulo de Olivença/AM – CEP: 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 60.425.274/0001-54, vencedora dos itens 4, 7, 14, 17, 24, 54, 57, 64, 74, 77, 84, 91, 94, 97, 107, 114, 117, 126, 128, 136, 139, 146, 149, 156, 157, 159 e 166 referentes ao **LOTE I**; Itens 2, 9, 16, 19, 24, 29 e 32 referentes ao **LOTE II**; Itens 2, 5, 12, 20, 25, 29, 32, 35, 43, 46, 53, 56, 63, 66, 70, 76, 80, 83, 86, 93, 96, 106, 113, 116, 123, 126, 133, 136, 139, 143, 150 e 156 referentes ao **LOTE III**; Itens 5, 9, 15, 18, 24 e 25 referentes ao **LOTE IV**; Itens 2 e 9 referentes ao **LOTE V**; **JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** com sede na: R Antônio Van Dik, nº 26 – Bairro: Santo Antônio, Manaus/AM - CEP 69.029-110, inscrita no CNPJ sob o nº 37.419.498/0001-31, vencedora dos itens 5, 13, 18, 23, 28, 33, 38, 43, 46, 51, 59, 63, 67, 73, 78, 83, 88, 93, 103, 108, 113, 118, 122, 129, 135, 140, 145, 150, 155, 160 e 165 referente ao **LOTE I**; Itens 5, 10, 18, 21, 28, 33 e 37 referente ao **LOTE II**; Itens 6, 11, 16, 21, 26, 31, 36, 40, 44, 47, 52, 57, 62, 67, 72, 77, 82, 90, 95, 102, 108, 117, 122, 127, 132, 137, 142, 147, 152 e 157 referente ao **LOTE III**; Itens 7, 14 e 19 referente ao **LOTE IV**; Itens 3 e 8 referente ao **LOTE VI**; **AMAZONA PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** com sede na: Av Osvaldo P. Anversa, nº 9821 – Bairro: Tarumã, Manaus/AM - CEP 69.041-734, inscrita no CNPJ sob o nº 58.956.341/0001-15, vencedora dos itens 6, 11, 16, 21, 26, 35, 40, 45, 50, 52, 55, 56, 61, 66, 71, 75, 81, 87, 95, 100, 101, 104, 105, 111, 115, 116, 121, 127, 132, 133, 138, 142, 147, 153, 158 e 163 referentes ao **LOTE I**; Itens 1, 3, 6, 11, 12, 20, 26, 31 e 36 referentes ao **LOTE II**; Itens 3, 9, 13, 19, 23, 33, 39, 45, 51, 55, 60, 65, 74, 84, 85, 88, 94, 97, 103, 105, 110, 114, 120, 124, 130, 144, 146, 151 e 155 referentes ao **LOTE III**; Itens 1, 6, 8, 16, 17, 22 e 26 referentes ao **LOTE IV**; Item 7 referente ao **LOTE V**;

**II** – Frisa-se que, quanto ao lote III do item abaixo, o Registro de Preço resultou em deserto.

| LOTE III – MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |                |    |                       |                  |
|------------------------------------------------------|----------------|----|-----------------------|------------------|
| ITEM                                                 | CÓDIGO PRODUTO | DO | MEDICAMENTOS DIVERSOS | UNID. DE FORNEC. |
| 134                                                  | 001.003.134    |    | PEPTIDINA 50MG/ML     | AMP              |

**III - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90.096/2026, em favor das empresas vencedoras dos itens Adjudicado, pelo critério Menor Preço por Item, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, COMPREENDENDO MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTOS ESPECÍFICOS E DEMANDAS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE HOSPITALAR, SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE, COMUNIDADES RURAIS, RIBEIRINHAS E ALDEIAS INDÍGENAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.**

**IV - PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

São Paulo de Olivença/AM, 31 de julho de 2026.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**

Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

**Publicado por:**

Dicsonney Nascimento Martins  
Código Identificador:1F3DBF70

## ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SILVES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, juntamente com o Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES**, designados através da Portaria nº 100, de 03 de maio de 2026-GPMS, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**I – CONSIDERAR CREDENCIADA** a empresa **D S LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.642.662/0001-93, estabelecida na Rua Malvino Reis Neto, nº 28, Colônia Santo Antônio, CEP 69093-330, Manaus/AM, com valor global de R\$ 137.736,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais), oriundo da Chamada Pública nº 008/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração de projetos, estudos e levantamentos necessários ao atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, contemplando a execução dos seguintes serviços, Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral; Execução de Sondagem de Simples Reconhecimento do Solo – SPT; Elaboração de Projeto Estrutural em Concreto Armado; Elaboração de Projeto Estrutural Metálico; e Compatibilização e Integração de Projetos de Engenharia; conforme demanda da Administração Pública do Município de Silves/AM. Os serviços observarão as especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 008/2025 e na proposta apresentada pela empresa credenciada.

Silves/AM, 03 de agosto de 2026.

**LUCIOMAR NEVES DE FREITAS**

Agente de Contratação  
CC/SEMAD/PMS

**Publicado por:**

Jhonata da Silva Calheiros  
Código Identificador:A4FF979B

## ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE TABATINGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

#### EXTRATO DE ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Paralisação, determina-se à empresa **H C DA ROCHA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.345.453/0001-05, a paralisação de todos os serviços referentes ao Contrato nº 020/2026-PMTBT, cujo objeto é a Reforma e Construção de Infraestrutura no Centro Cultural do Município de Tabatinga/AM, a partir da data de recebimento desta Ordem pela Contratada.

A paralisação dos serviços vigorará no período de 06/08/2026 a 31/08/2026, em razão da realização de evento no local da obra.

O cronograma de execução do contrato ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo período da paralisação, mediante a formalização do respectivo termo aditivo de prorrogação do prazo contratual, na forma da legislação vigente.

Tabatinga/AM, 28 de julho de 2026.

**PLÍNIO SOUZA DA CRUZ**  
 Prefeito Municipal de Tabatinga/AM  
 CPF: 598.506.632-00

Cientes:

**RÊNIO DE LIMA BARBOSA**  
 Engenheiro Civil – Fiscal da Obra  
 CREA-AM Nº 33602

**LICILANE ALMEIDA**  
 Diretora de Contratos e Convênios  
 Decreto Nº 218/2025/PMT

RECEBI, EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

H C da Rocha Construções LTDA  
 CNPJ 36.345.453/0001-05

**HEIDILANY COELHO DA ROCHA**  
 CPF: 009.844.222-85  
 CRE/AM nº 27978-D

**Publicado por:**  
 Sabrina do Nascimento Ramos  
**Código Identificador:**4E15025C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
 013/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 013/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto contempla a” **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA E 01 (UMA) MINI CARREGADEIRA DE RODAS AMBAS NOVAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO – SEBRA conforme convênio nº994174/2026.**”,  
 Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 17/08/2026 às 11:00:00hs (horário de Brasília).  
 Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Tabatinga (AM), 03 de agosto de 2026

**AURELIO ALVES SOUZA**  
 Secretária Municipal de Produção Rural e Abastecimento

**Publicado por:**  
 Marcelia Tenazor Catique  
**Código Identificador:**24C4AFE8

**ESTADO DO AMAZONAS  
 MUNICÍPIO DE TEFÉ**

**GABINETE PREFEITO  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

*“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Povos Indígenas, e dá outras providências.”*

**NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS**, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **NOMEADO**, o senhor **ADEILDO DA SILVA SANTOS**, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de

Povos Indígenas, do Município de Tefé, nos termos da Lei Municipal vigente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,  
 REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 03 de agosto de 2026**

**NICSON MARREIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emanuel Fonseca do Nascimento  
**Código Identificador:**6DF6763C

**GABINETE PREFEITO  
 DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

*“Nomeia Secretário Adjunto Municipal de Povos Indígenas, e dá outras providências.”*

**NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS**, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **NOMEADO** o senhor **ARIVALDO GOMES PACAIO**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal de Povos Indígenas, nos termos da Lei Municipal vigente.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 03 de agosto de 2026**

**NICSON MARREIRA LIMA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Emanuel Fonseca do Nascimento  
**Código Identificador:**7C736A26

**ESTADO DO AMAZONAS  
 MUNICÍPIO DE TONANTINS**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML  
 EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE  
 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE  
 CONTRATO Nº 038/2026.**

**I- Licitação:** Concorrência Eletrônica nº 005/2026.

**II- Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.

**III – Contratada:** LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.

**IV – Valor do Contrato:** R\$ 685.653,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

**V – Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL OCTÁVIO AMAZONAS.

**VI – Objeto do Aditivo:** Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar, 03.08.2026 a 31.10.2026 a partir da data deste ato.

**VII- Fundamentação Legal:** O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.

**VIII- Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 05/05/2026.

Tonantins/AM, 03 de agosto de 2026.

**FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA**

CPF Nº. 276.034.152-68

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Gilvan da Costa Ramos

**Código Identificador:**3759A510

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE UARINI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº  
112/2026/SEMAD, APENSADO AO PROC. Nº 089/2025/SEMAD**

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 032/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE UARINI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e da empresa WILLAS PEREIRA COSTA – ME.

O Município de Uarini, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua 19 de Abril, nº 1021 – Centro – CEP 69.530-000, inscrita no CNPJ sob o n. 04.647.079/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, MARCOS SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade nº 11361247 SESEP/AM e do CPF 563.922.062-72, e a empresa:

WILLAS PEREIRA COSTA - ME, com sede na Rua Francisco Apolonio, nº 906, Bairro São José do Boia, CEP: 69530-000 – Uarini/AM, inscrita no CNPJ nº 12.865.015/0001-00, representada pelo Sr. WILLAS PEREIRA COSTA, que tem por objeto a Ata Registro de Preços na Contratação de Pessoa Jurídica para Futuro e Eventual Fornecimento de Água Mineral para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais, bem como, os Respetivos Fundos do Município De Uarini/AM - GPMU/SEMAD, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2025, em decorrência do Processo nº 089/2025/SEMAD, mediante as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, referente à ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO, OS RESPECTIVOS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM - GPMU/SEMAD.

**DA PRORROGAÇÃO**

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, caput e § 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 006/2025/PMU-GP. Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo já mencionado acima.

**DA RATIFICAÇÃO**

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

**DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de Uarini providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de Uarini, a fim de garantir a ampla publicidade.

Uarini/AM, 06 de maio de 2026.

**MARCOS SOUZA MARTINS**

Prefeito Municipal de Uarini

Willas Pereira Costa - ME

**WILLAS PEREIRA COSTA**

Licitante Vencedor

**Publicado por:**

José Raimundo Eufrázio da Silva

**Código Identificador:**29B48B28

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº  
113/2026/GPMU, APENSADO AO PROC. Nº 107/2025/GPMU**

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 040/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE UARINI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e da empresa WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA.

O Município de Uarini, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua 19 de Abril, nº 1021 – Centro – CEP 69.530-000, inscrita no CNPJ sob o n. 04.647.079/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, MARCOS SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade nº 11361247 SESEP/AM e do CPF 563.922.062-72, e a empresa:

WELLINGTON ALVES PARENTE LTDA com sede na Avenida Edna de Jesus, nº 1174, Bairro Centro, CEP: 69.530-000 – Uarini/AM, inscrita no CNPJ nº 17.930.293/0001-09, representada pelo Sr. WELLINGTON ALVES PARENTE, que tem por objeto a Ata de Registro de Preços na contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual aquisição de Internet Via Satélite, com o fornecimento de terminais de acesso, equipamentos e prestação de serviços em assistência técnica de manutenção e correção preventiva inerentes ao funcionamento do objeto, a fim de atender as demandas das secretarias municipais do município de Uarini/AM – GPMU, mediante as cláusulas a seguir:

**DO OBJETO**

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, referente à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INTERNET VIA SATÉLITE, COM O FORNECIMENTO DE TERMINAIS DE ACESSO, EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA INERENTES AO FUNCIONAMENTO DO OBJETO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – GPMU.

**DA PRORROGAÇÃO**

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, caput e § 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 006/2025/PMU-GP. Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo já mencionado acima.

#### DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

#### DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de Uarini providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de Uarini, a fim de garantir a ampla publicidade.

Uarini/AM, 03 de julho de 2026.

**MARCOS SOUZA MARTINS**

Prefeito Municipal de Uarini

Wellington Alves Parente LTDA

**WELLINGTON ALVES PARENTE**

Licitante Vencedor

**Publicado por:**

José Raimundo Eufrázio da Silva

**Código Identificador:**BCFA5E34

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

#### TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº

114/2026/SEMSA, APENSADO AO PROC. Nº 133/2025/SEMSA

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 041/2025, celebrada entre o MUNICÍPIO DE UARINI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e da empresa M J DE S FERNANDES REPRESETAÇÕES LTDA.

O Município de Uarini, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua 19 de Abril, nº 1021 – Centro – CEP 69.530-000, inscrita no CNPJ sob o n. 04.647.079/0001-06, neste ato representado por seu representante legal, MARCOS SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade nº 11361247 SESEP/AM e do CPF 563.922.062-72, e a empresa:

M J DE S FERNANDES REPRESETAÇÕES LTDA com sede na AV. Tancredo Neves, nº 1582, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.054-700 – Manaus/AM, inscrita no CNPJ nº 21.435.965/0001-87, representada pelo Sr. MARLON JEFFERSON DE SOUZA FERNANDES, que tem por objeto a Ata registro de preços na contratação de pessoa jurídica especializada para futura e eventual prestação de serviços médicos e equipe multidisciplinar da atenção básica e de média complexidade, visando atender as necessidades da Unidade Hospitalar Franco Lopes e das Unidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Uarini/AM, UBS MARIO LOPES, UBS CESAR AUGUSTO, UBS REGINA NUNES, UBS FLUVIAL) - SEMSA, mediante as cláusulas a seguir:

#### DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 041/2025, referente à ATA REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA ATENÇÃO BÁSICA E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE HOSPITALAR FRANCO LOPES E DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, UBS MARIO LOPES, UBS CESAR AUGUSTO, UBS REGINA NUNES, UBS FLUVIAL) – SEMSA.

#### DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada por até 1 (um) ano, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste Termo, com base na previsão do art. 75, caput e § 1º a 3º, do Decreto Municipal nº 006/2025/PMU-GP.

Os quantitativos serão prorrogados a todos os itens, na mesma data, conforme artigo já mencionado acima.

#### DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

#### DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de Uarini providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de seu extrato no Diário Oficial do Município de Uarini, a fim de garantir a ampla publicidade.

Uarini/AM, 17 de julho de 2026.

**MARCOS SOUZA MARTINS**

Prefeito Municipal de Uarini

M J De S Fernandes Represetações LTDA

**MARLON JEFFERSON DE SOUZA FERNANDES**

Licitante Vencedor

**Publicado por:**

José Raimundo Eufrázio da Silva

**Código Identificador:**D3409CF8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 036-2026/PMU-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

**DECRETO MUNICIPAL Nº 036-2026/PMU-GP**, de 01 de abril de 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, A ÁREA NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL VINCULADA AO CONVÊNIO FEDERAL Nº 989185/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. MARCOS SOUZA MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, VII da Lei Orgânica do Município – LOMU,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, incisos XXII, XXIII e XXIV, da Constituição da República, que assegura o direito de propriedade, condicionando-o ao cumprimento de sua função social e autorizando a intervenção do Poder Público por necessidade ou utilidade pública;

- **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, aplicável às intervenções necessárias à execução de obras e serviços públicos;

- **CONSIDERANDO** que o Município de Uarini é beneficiário do Convênio Federal nº 989185/2025, celebrado para implantação e recuperação de estradas vicinais, com recursos da União;

- **CONSIDERANDO** que a obra possui elevado interesse público, destinando-se a assegurar o acesso das comunidades rurais aos serviços públicos essenciais, ao transporte escolar, ao atendimento em saúde, ao escoamento da produção agrícola, ao abastecimento das comunidades e à mitigação dos impactos decorrentes do período de estiagem;

- **CONSIDERANDO** que a implantação da estrada exige a utilização de faixa específica de imóvel rural, sem necessidade de aquisição da integralidade da propriedade;

- **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal buscou solução amigável junto aos proprietários do imóvel, não obtendo êxito em razão da ausência de consenso quanto à indenização;

- **CONSIDERANDO** a supremacia do interesse público e a necessidade de garantir a continuidade da execução da obra e a adequada aplicação dos recursos públicos federais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a faixa de terreno indispensável à implantação, conservação, operação e manutenção da estrada vicinal integrante do Convênio Federal nº 989185/2025.

**Art. 2º.** A servidão administrativa incidirá exclusivamente sobre a faixa necessária à execução da obra pública, conforme planta, memorial descritivo, levantamento topográfico e demais documentos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras, os quais passam a integrar o presente Decreto.

**Art. 3º.** A instituição da servidão administrativa não implica transferência da propriedade do imóvel, permanecendo o domínio com seus respectivos proprietários, ressalvadas a limitação de uso na área atingida pela obra pública.

**Art. 4º.** Os proprietários residentes nas Comunidades de: COADI, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, PUNÃ, SANTA DOMICIA I, SANTA DOMICIA II, DEUS É PAI, CARIDADE, SÃO SEBASTIÃO, SAÚDE, VILA SOARES, CAMPO NOVO, TERRENO DO SR. ERONILDO MOTA, TERRENO DO SR. HÉLIO MOTA, TERRENO DO SR. NOÉ FERREIRA e TERRENO DO SR. JOAQUIM LOPES, farão jus à justa indenização pelos prejuízos efetivamente comprovados e diretamente decorrentes da instituição da servidão administrativa, observado o devido processo administrativo ou judicial.

**Art. 5º.** Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, inclusive:

I – promover negociação amigável;

II – realizar avaliação da área atingida;

III – ajuizar a competente ação judicial de instituição de servidão administrativa;

IV – requerer tutela de urgência para ingresso imediato na área, caso haja impedimento à execução da obra;

V – praticar todos os atos necessários à efetivação da presente declaração de utilidade pública.

**Art. 6º.** Fica a Secretaria Municipal de Obras autorizada a realizar levantamentos topográficos, demarcações, estudos técnicos, realizar Memorial Descritivo da área, apresentar Planta de localização e situação, apresentar Laudo de Avaliação e demais providências indispensáveis à execução da obra.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, vinculadas ao Convênio Federal nº 989185/2025 e demais recursos legalmente disponíveis.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM,**  
ao 1º dia do mês de abril do ano de 2026.

**MARCOS SOUZA MARTINS**  
Prefeito do Município de Uarini

#### **PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que o presente **DECRETO Nº 036/2026**, foi publicado por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

**JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**  
Secretário de Administração do Município de Uarini  
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**  
Jason José Gomes Protásio  
**Código Identificador:**5FADBDB3

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 262-2026/PMU-GPE**

**PORTARIA Nº 262-2026/PMU-GPE**, de 30 de julho de 2026.

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À  
SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI,** Estado do Amazonas, **Sr. MOISES DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 90, combinado com o Art. 113, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria e,

- **CONSIDERANDO**, o direito à Licença Maternidade previsto na Constituição Federal e em conformidade com o Art. 109, inciso VII, alínea “a” da Lei Municipal nº 208/2021, de 16 de dezembro de 2021;

- **CONSIDERANDO** a apresentação da Declaração de Nascidos Vivos nº 30-98674716-7 pela servidora **TAINARA BATALHA DE SOUZA**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora **TAINARA BATALHA DE SOUZA**, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças, Licença Maternidade pelo período de 120 dias, **com início em 30 de julho de 2026 e término em 30 de novembro de 2026.**

**Art. 2º.** Durante o período de licença, a servidora fará jus à remuneração integral, nos termos da lei.

**Parágrafo único – DETERMINO** à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Uarini, que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento do presente ATO.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

**I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM,**  
aos 30 dias do mês de julho do ano de 2026.

**MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO**  
Prefeito em Exercício do Município de Uarini

#### **PUBLICAÇÃO:**

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 262/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local

destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.com.br/aam/>, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

**JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO**

Secretário de Administração do Município de Uarini  
Port. Nº 010/2025/PMU-GP

**Publicado por:**  
Jason José Gomes Protásio  
**Código Identificador:**3E529C09

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a formalização do Processo Administrativo referente à Dispensa Eletrônica de Licitação nº 06/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, demonstrando a necessidade da contratação para implantação de subestação elétrica na Escola Municipal Tereza Figueiredo de Castro, localizada no Distrito de Itapeaçu;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**CONSIDERANDO** a existência de dotação orçamentária suficiente para atender à despesa;

**CONSIDERANDO** a inexistência de recurso pendente de julgamento;

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** o objeto da Dispensa Eletrônica nº 06/2025 à empresa **WSERRAO ENGENHARIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.594.167/0001-68.

**II – DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, visando à implantação de subestação elétrica de 75 kVA - 220/127V na Escola Municipal Tereza Figueiredo de Castro, localizada no distrito de Itapeaçu.

**III – DO VALOR:** O valor global da contratação é de R\$ 66.590,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa reais).

**IV – DO ORÇAMENTO:**

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

| Classificação Orçamentária |                                                                                |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão/Unidade:             | 0501 - Fundo Municipal de Educação                                             |
| Projeto/Atividade:         | 1.002 - Const.E/Ou Amp. E Aquis. De Equip. P/Unid. Educ. Do Ensino Fundamental |
| Elemento de Despesa:       | 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    |
| Fonte:                     | 540 - Transferência do FUNDEB                                                  |

**V – HOMOLOGAR** a decisão final do Agente de Contratação e Equipe de Apoio da PMU, referente à Dispensa Eletrônica Nº 06/2025.

**VI – DETERMINAR** a publicação deste despacho para que produza seus efeitos legais.

**CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Urucurituba/AM, 27 de julho de 2026.

**LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**

Prefeito Municipal de Urucurituba

**Publicado por:**  
Francisco Carlos Dos Santos  
**Código Identificador:**A95D45AC

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente a Dispensa Eletrônica – nº. 012/2026 – CMCP/PMU;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** em favor da empresa M DE C PERDIGÃO– CNPJ Nº 19.640.528/0001-53, Lote 01 no valor de R\$ 128.285,07 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

**II – HOMOLOGAR** o resultado da Dispensa Eletrônica– nº. 012/2026 – CMCP/PMU – Processo nº. 183/2026 – CMCP, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DO AGOSTINHO ZONA RURAL, S/N, CEP 69180-000, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AMAZONAS, pelo Menor Preço por Lote, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

**III – DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

**IV – Publique-se** no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 03 de agosto de 2026.

**LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**5BFD6A5C

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente a Dispensa Eletrônica – nº. 013/2026 – CMCP/PMU;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

**RESOLVE:**

**I – ADJUDICAR** em favor da empresa X.F. RAMOS FILHO-SERVIÇOS ME– CNPJ Nº 07.149.274/0001-96, Lote 01 no valor de R\$ 71.713,52 (setenta e um mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

**II – HOMOLOGAR** o resultado da Dispensa Eletrônica– nº. 013/2026 – CMCP/PMU – Processo nº. 187/2026 – CMCP, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA/ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA DO BAIRRO APARECIDA NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AMAZONAS, pelo Menor Preço por Lote, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

**III – DETERMINAR** ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

**IV – Publique-se** no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 03 de agosto de 2026.

**LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fonseca de Souza

**Código Identificador:**AD9B8822

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2025/ADM/CMCP FUNDAMENTO NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2025 - CMCP

**1. ESPÉCIE E DATA:** Extrato do Contrato nº 247/2025 firmado em 27 de julho de 2026.

**2. PARTES:** Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa WSERRAO ENGENHARIA E COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.594.167/0001-68.

**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme Dispensa Eletrônica nº 06/2025.

**4. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica, visando à implantação de subestação elétrica de 75 kVA - 220/127V na Escola Municipal Tereza Figueiredo de Castro, localizada no distrito de Itapeçu.

**5. VALOR:** O valor global da contratação é de R\$ 66.590,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e noventa reais).

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Classificação Orçamentaria  |                                                                                |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão/Unidade:</b>       | 0501 - Fundo Municipal de Educação                                             |
| <b>Projeto/Atividade:</b>   | 1.002 - Const.E/Ou Amp. E Aquis. De Equip. P/Unid. Educ. Do Ensino Fundamental |
| <b>Elemento de Despesa:</b> | 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                    |
| <b>Fonte:</b>               | 540 - Transferência do FUNDEB                                                  |

**7. VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Urucurituba - AM, 27 de julho de 2026.

**LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**

Prefeito do Município de Urucurituba

Contratante

**Publicado por:**

Francisco Carlos Dos Santos

**Código Identificador:**28B8CD71

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026-ADM/CMCP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização da Concorrência Eletrônica Nº 015/2026.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANO DIRETOR – E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS, NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM.

**Edital disponível:** a partir de 03/08/2026.

**Abertura:** 22/09/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital da Concorrência Eletrônica estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 31 de julho de 2026.

**JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA**

Agente de Contratação:

Portaria:020/2025

**Publicado por:**

Francisco Fonseca de Souza

**Código Identificador:**B5D21DB1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026-ADM/CMCP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 010/2026.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.

**Edital disponível:** a partir de 04/08/2026.

**Abertura:** 14/08/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, sito a Av. Castelo Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 03 de agosto de 2026.

**JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA**

Agente de Contratação:

Portaria:020/2025

**Publicado por:**

Francisco Fonseca de Souza

**Código Identificador:**25B514B8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026-ADM/CMCP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - CMCP

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico Nº 011/2026.

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM.

**Edital disponível:** a partir de 04/08/2026.

**Abertura:** 17/08/2026, às 10h:00min (Horário de Brasília).

O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidas junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, sito a Av. Castelo

Branco, 488 - Centro, Urucurituba/AM, CEP: 69180-000, horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, ou através do e-mail: comissaopmu2025@gmail.com.

Urucurituba/AM, 03 de agosto de 2026.

**JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA**

Agente de Contratação:

Portaria:020/2025

**Publicado por:**

Francisco Fonseca de Souza

**Código Identificador:**8D0A6593

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE**  
**MANICORÉ**

**TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL AO CONTRATO Nº**  
**005/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 008/2022.**

**CONTRATO DE ORIGEM: 4º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 005/2022.**

**CONTRATANTE: SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ –**  
**AM.**

**CONTRATADA: CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA**  
**INFORMAÇÃO LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SISTEMA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ – AM**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.957.781/0001-20, com sede na Travessa Dom Pedro II, nº 02, Bairro Santa Luzia, CEP: 69.280-000 – Manicoré/AM, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o **Sr. Walder André dos Santos da Fonseca**, portador do RG nº 19794304 e CPF nº 857.047.252-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.718.109/0001-24, sediada em Manaus/AM, neste ato representada por seu Representante Legal, o **Sr. Ozeias Pereira Rocha**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, em comum acordo e com fundamento no **artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, celebrar o presente **TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a extinção consensual e amigável do **Contrato nº 005/2022, atualmente no 4º Termo**

**Aditivo**, cujo escopo é **FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO**

A extinção decorre de razões de conveniência administrativa e interesse público, formalizadas na **Nota técnica da rescisão** e no **Relatório do fiscal do contrato**. A CONTRATADA manifestou sua expressa concordância e anuência com o encerramento do vínculo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS FINANCEIROS E DA QUITAÇÃO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estritamente devidos e liquidados correspondentes aos serviços efetivamente disponibilizados e prestados até a data de assinatura deste distrato, conforme apuração do fiscal do contrato e posterior emissão de Certidão de Serviços Prestados.

Por força do caráter consensual da extinção, as partes declaram reciprocamente a renúncia a qualquer indenização a título de lucros cessantes, multas rescisórias ou penalidades contratuais.

Uma vez adimplidos os valores remanescentes previstos no item 1, as partes dar-se-ão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todas as obrigações decorrentes do contrato originário, nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE**

A eficácia do presente distrato fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, providências que correrão a cargo do CONTRATANTE.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Manicoré/AM, 03 de agosto de 2026.

Sistema de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Manicoré – AM

CNPJ nº 05.957.781/0001-20

**WALDER ANDRÉ DOS SANTOS DA FONSECA**

Presidente do SISPREV MANICORÉ

Contratante

C L Serviços em Tecnologia da Informação LTDA

CNPJ nº 18.718.109/0001-24

**OZEIAS PEREIRA ROCHA**

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Walder André Dos Santos da Fonseca

**Código Identificador:**5CB5255F

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 1º SEMESTRE 2026**

| CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI                                   |                                    |                                                                    |                  |                                                                         |                                   |                                                                                                                            |                                            |                                                                   |                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                     |                                    |                                                                    |                  |                                                                         |                                   |                                                                                                                            |                                            |                                                                   |                                                                                                     |
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR |                                    |                                                                    |                  |                                                                         |                                   |                                                                                                                            |                                            |                                                                   |                                                                                                     |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                      |                                    |                                                                    |                  |                                                                         |                                   |                                                                                                                            |                                            |                                                                   |                                                                                                     |
| JANEIRO/2026 A JUNHO/2026                                      |                                    |                                                                    |                  |                                                                         |                                   |                                                                                                                            |                                            |                                                                   |                                                                                                     |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")           |                                    |                                                                    |                  |                                                                         |                                   |                                                                                                                            |                                            |                                                                   |                                                                                                     |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                         | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                                             |                  |                                                                         |                                   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição Empenhados e NÃO em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS LIQUIDADOS CANCELADOS (Não por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g) |
|                                                                |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) |                                                                                                                            |                                            |                                                                   |                                                                                                     |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)                          | 296.529,85                         | 0,00                                                               | 24.347,34        | 0,00                                                                    | 0,00                              | 272.182,51                                                                                                                 | 994.422,12                                 | 0,00                                                              | -722.239,61                                                                                         |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)                             | 61.708,66                          | 0,00                                                               | 0,00             | 0,00                                                                    | -2.248,29                         | 63.956,95                                                                                                                  | 0,00                                       | 0,00                                                              | 63.956,95                                                                                           |
| Recursos Vinculados a Previdência Social                       | 0,00                               | 0,00                                                               | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                                                                                       | 0,00                                       | 0,00                                                              | 0,00                                                                                                |

|                                                            |                   |             |                  |             |                          |                   |                   |             |                    |
|------------------------------------------------------------|-------------------|-------------|------------------|-------------|--------------------------|-------------------|-------------------|-------------|--------------------|
| Recursos Vinculados a Fundos                               | 0,00              | 0,00        | 0,00             | 0,00        | 0,00                     | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00               |
| Recursos de Operações de Crédito                           | 0,00              | 0,00        | 0,00             | 0,00        | 0,00                     | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00               |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                       | 0,00              | 0,00        | 0,00             | 0,00        | 0,00                     | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00               |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados Precatórios         | 0,00              | 0,00        | 0,00             | 0,00        | 0,00                     | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00               |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados Depósitos Judiciais | 0,00              | 0,00        | 0,00             | 0,00        | 0,00                     | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00               |
| Outros Recursos Extraorçamentários                         | 61.708,66         | 0,00        | 0,00             | 0,00        | -2.248,29                | 63.956,95         | 0,00              | 0,00        | 63.956,95          |
| Outros Recursos Vinculados                                 | 0,00              | 0,00        | 0,00             | 0,00        | 0,00                     | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00               |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                              | <b>358.238,51</b> | <b>0,00</b> | <b>24.347,34</b> | <b>0,00</b> | <b>-2.248,29</b>         | <b>336.139,46</b> | <b>994.422,12</b> | <b>0,00</b> | <b>-658.282,66</b> |
| <b>PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE</b>                        |                   |             |                  |             | <b>JOÃO SOUZA DUARTE</b> |                   |                   |             |                    |
| 71.1.8.74./482--49                                         |                   |             |                  |             | CRC/AM 008159/O          |                   |                   |             |                    |
| Presidente                                                 |                   |             |                  |             | Contador                 |                   |                   |             |                    |

**Publicado por:**  
Alcindo Nascimento Campelo  
**Código Identificador:**B0BB5C95

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA 1º SEMESTRE 2026**

|                                                                                                     |                                    |                                   |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI</b>                                                                 |                                    |                                   |                      |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                          |                                    |                                   |                      |
| <b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                          |                                    |                                   |                      |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                           |                                    |                                   |                      |
| JANEIRO/2026 A JUNHO/2026                                                                           |                                    |                                   |                      |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")                                                  |                                    |                                   | R\$ 1                |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                                           | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026</b> |                      |
|                                                                                                     |                                    | <b>1º Semestre</b>                | <b>2º Semestre -</b> |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                         | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Mobiliária                                                                                   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| Dívida Contratual                                                                                   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| Empréstimos                                                                                         | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| Internos                                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| Externos                                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| Financiamentos                                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| Internos                                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| Externos                                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                              | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| De Tributos                                                                                         | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                     | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| Do FGTS                                                                                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| Com Instituição Não financeira                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                             | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| Outras Dívidas                                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                                                                | <b>-86.118,54</b>                  | <b>2.248,29</b>                   | <b>0,00</b>          |
| Disponibilidade de Caixa                                                                            | -86.118,54                         | 2.248,29                          | 0,00                 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                      | 43.267,52                          | 0,00                              | 0,00                 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                     | 42.851,02                          | -2.248,29                         | 0,00                 |
| Demais Haveres Financeiros                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)</b>                                           | <b>86.118,54</b>                   | <b>-2.248,29</b>                  | <b>0,00</b>          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                                               | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>  | <b>0,00</b>                        | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>          |
| % da DC sobre a RCL (I/VI)                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI)                                                                       | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| <b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>                                                         | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026</b> |                      |
|                                                                                                     |                                    | <b>1º Semestre</b>                | <b>2º Semestre -</b> |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                 | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)                                         | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015                                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00                 |

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE</b> |
| 71.1.8.74./482--49                  |
| Presidente                          |
| <b>JOÃO SOUZA DUARTE</b>            |
| CRC/AM 008159/O                     |
| Contador                            |

**Publicado por:**  
Alcindo Nascimento Campelo  
**Código Identificador:**0AF8D37F

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARATIAS DE VALORES 1º SEMESTRE 2026**

| CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI                                                                              |                             |                            |             |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                |                             |                            |             |   |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARATIAS DE VALORES                                                   |                             |                            |             |   |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                 |                             |                            |             |   |
| JANEIRO/2026 A JUNHO/2026                                                                                 |                             |                            |             |   |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)                                        |                             |                            |             |   |
| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 |             |   |
|                                                                                                           |                             | 1º Semestre                | 2º Semestre | - |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)           | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>                                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                                                                 | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 |             |   |
|                                                                                                           |                             | 1º Semestre                | 2º Semestre | - |
| DOS ESTADOS (IX)                                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                                                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)                                              | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |

**Publicado por:**  
Alcindo Nascimento Campelo  
**Código Identificador:**8E6640C0

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 1º SEMESTRE 2026**

| CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI                                                                           |                           |                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                             |                           |                                  |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 |                           |                                  |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                              |                           |                                  |
| JANEIRO/2026 A JUNHO/2026                                                                              |                           |                                  |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")                             |                           |                                  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                   | VALOR REALIZADO           |                                  |
|                                                                                                        | No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária                                                                                             | 0,00                      | 0,00                             |
| Interna                                                                                                | 0,00                      | 0,00                             |
| Externa                                                                                                | 0,00                      | 0,00                             |
| Contratual                                                                                             | 0,00                      | 0,00                             |
| Interna                                                                                                | 0,00                      | 0,00                             |
| Empréstimos                                                                                            | 0,00                      | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                       | 0,00                      | 0,00                             |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                           | 0,00                      | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                   | 0,00                      | 0,00                             |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)                             | 0,00                      | 0,00                             |
| Externa                                                                                                | 0,00                      | 0,00                             |
| Empréstimos                                                                                            | 0,00                      | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                       | 0,00                      | 0,00                             |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                         | 0,00                      | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                   | 0,00                      | 0,00                             |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)                            | 0,00                      | 0,00                             |
| TOTAL (III)                                                                                            | 0,00                      | 0,00                             |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                    | VALOR                     | % SOBRE A RCL                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)                                                                    | 0,00                      | 0,00                             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00                      | 0,00                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)            | 0,00                      | 0,00                             |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                | 0,00                      | 0,00                             |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII -                | 0,00                      | 0,00                             |

|                                                                                                                      |                               |                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| Ia - IIa)                                                                                                            |                               |                                     |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 0,00                          | 16,00                               |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>                                                     | 0,00                          | 14,40                               |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00                          | 0,00                                |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00                          | 7,00                                |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                   | VALOR REALIZADO               |                                     |
|                                                                                                                      | No Semestre;<br>de Referência | Até o Semestre<br>de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             | 0,00                          | 0,00                                |
| Tributos                                                                                                             | 0,00                          | 0,00                                |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                        | 0,00                          | 0,00                                |
| FGTS                                                                                                                 | 0,00                          | 0,00                                |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                         | 0,00                          | 0,00                                |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                   | 0,00                          | 0,00                                |

**Publicado por:**  
Alcindo Nascimento Campelo  
**Código Identificador:**29ACAF5C

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE 2026**

|                                                                                          |              |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| <b>CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI</b>                                                      |              |                |
| <b>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>                                                        |              |                |
| <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>                          |              |                |
| <b>ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                                         |              |                |
| JANEIRO/2026 A JUNHO/2026                                                                |              |                |
| LRF, art. 48 – Anexo 6                                                                   |              | R\$ 1          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 |              | VALOR          |
| Receita Corrente Líquida                                                                 |              | 172.951.415,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              |              | 167.758.415,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        |              | 153.067.721,00 |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                      | VALOR        | % SOBRE A RCL  |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 2.485.576,77 | 1,62           |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 9.184.063,26 | 6,00           |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 8.724.860,10 | 5,70           |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                              | 8.265.656,93 | 5,40           |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR        | % SOBRE A RCL  |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | 0,00         | 0,00           |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 0,00         | 0,00           |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR        | % SOBRE A RCL  |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00         | 0,00           |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 0,00         | 0,00           |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                                                                    | VALOR        | % SOBRE A RCL  |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00         | 0,00           |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 0,00         | 0,00           |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00         | 0,00           |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00         | 0,00           |
| <b>PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE</b>                                                      |              |                |
| 71.1.8.74./482--49                                                                       |              |                |
| Presidente                                                                               |              |                |
| <b>JOÃO SOUZA DUARTE</b>                                                                 |              |                |
| CRC/AM 008159/O                                                                          |              |                |
| Contador                                                                                 |              |                |

**Publicado por:**  
Alcindo Nascimento Campelo  
**Código Identificador:**E440D283

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE AUTAZES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL Nº 03 - LEI ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022)**

**RESULTADO PRELIMINAR – LISTA DE PROPONENTES HABILITADOS**

A comissão de Avaliação e Seleção, após análise da documentação apresentada, torna pública a **lista preliminar de proponentes habilitados**, conforme previsto no edital supracitado.

**PROponentes HABILITADOS:**

| QUADRO<br>PROponentes<br>CATEGORIAS | DE | ORD                | PROponentes            | NOME DO PROJETO | COTA | RESULTADO<br>PRELIMINAR | CLASSIFICAÇÃO                   |
|-------------------------------------|----|--------------------|------------------------|-----------------|------|-------------------------|---------------------------------|
| Audio Visual/Arte Visual            | 1  | Jander Cabral      | Arte Cultura Amazônica |                 |      | 156,5                   | Classificado ampla concorrência |
| Audio Visual/Arte Visual            | 2  | Jerri Adriano      | Show Bairros           | Indígena        |      | 149,5                   | Classificado Indígena           |
| Audio Visual/Arte Visual            | 3  | Antônio Guedes     | Resgate Folclórico     | Negro           |      | 149                     | Classificado Negro              |
| Audio Visual/Arte Visual            | 4  | Humberto Monteiro  | Patrulha Cultural      |                 |      | 143,5                   | Classificado ampla concorrência |
| Audio Visual/Arte Visual            | 5  | Dean Vasconcelos   | Harmonia saber         |                 |      | 141,5                   | Classificado ampla concorrência |
| Audio Visual/Arte Visual            | 6  | Francisco Torreira | Autazes Cantarei       |                 |      | 134                     | Classificado ampla concorrência |

|                          |   |                   |                     |       |     |                                 |
|--------------------------|---|-------------------|---------------------|-------|-----|---------------------------------|
| Audio Visual/Arte Visual | 7 | Patrycky Monteiro | Resgate Folclórico  | Negro | 129 | Classificado Negro              |
| Audio Visual/Arte Visual | 8 | André Silva       | Arte que transforma |       | 127 | Classificado Ampla Concorrência |

| QUADRO PROPONENTES CATEGORIAS | DE | ORD | PROPONENTES            | NOME DO PROJETO     | COTA | RESULTADO PRELIMINAR | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------|----|-----|------------------------|---------------------|------|----------------------|---------------|
| Danças: Boi Bumbá             |    | 1   | Jeó Vanderson Monteiro | Boi Minerinho       |      | 134                  | CLASSIFICADO  |
| Boi Bumbá                     |    | 2   | Zildo Lira dos Santos  | Boi Brilhante Negro |      | 135,5                | CLASSIFICADO  |

| QUADRO PROPONENTES CATEGORIAS | DE | ORD | PROPONENTES      | NOME DO PROJETO      | COTA | RESULTADO PRELIMINAR | CLASSIFICAÇÃO                   |
|-------------------------------|----|-----|------------------|----------------------|------|----------------------|---------------------------------|
| Danças: Ciranda               |    | 1   | Maria das Graças | Ciranda Perola Negra |      | 140                  | Classificado ampla concorrência |
| Danças: Ciranda               |    | 2   | Debora Rodrigues | Ciranda Imperatriz   |      | 143,5                | Classificado ampla concorrência |

| QUADRO PROPONENTES CATEGORIAS | DE | ORD | PROPONENTES        | NOME DO PROJETO     | COTA | RESULTADO PRELIMINAR | CLASSIFICAÇÃO                   |
|-------------------------------|----|-----|--------------------|---------------------|------|----------------------|---------------------------------|
| Danças: Quadrilha             |    | 1   | Leopoldo Rebelo    | Indomadas do Sertão |      | 140                  | Classificado ampla concorrência |
| Danças: Quadrilha             |    | 2   | Fabiano Reis Print | Coração Caiçira     |      | 139,5                | Classificado ampla concorrência |

| QUADRO PROPONENTES CATEGORIAS | DE | ORD | PROPONENTES         | NOME DO PROJETO            | COTA | RESULTADO PRELIMINAR | CLASSIFICAÇÃO                   |
|-------------------------------|----|-----|---------------------|----------------------------|------|----------------------|---------------------------------|
| Danças: Cangaço               |    | 1   | Silvio da Costa Paz | Cangaço guardião do Sertão |      | 138                  | Classificado ampla concorrência |
| Danças: Cangaço               |    | 2   | Raimunda Costa Paz  | Filhos de Silvino          |      | 136,5                | Classificado ampla concorrência |
| Danças: Cangaço               |    | 3   | Sabrina Silva       | Justiceiro Lampião         |      | 133,5                | Classificado ampla concorrência |

| QUADRO PROPONENTES CATEGORIAS | DE | ORD | PROPONENTES                          | NOME DO PROJETO                             | COTA          | RESULTADO PRELIMINAR                       | CLASSIFICAÇÃO                   |
|-------------------------------|----|-----|--------------------------------------|---------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------|---------------------------------|
| Música                        |    | 1   | Bruno Nogueira Roldão                | Harmonia Cultural                           |               | 127                                        | Classificado ampla concorrência |
| Música                        |    | 2   | Kiosan Moraes Koide                  | Kiosan Moraes Koide – Musica na praça       |               | 126                                        | Classificado ampla concorrência |
| Música                        |    | 3   | Raquel Backman Machado               | A voz da Cultura de Autazes                 |               | 125                                        | Classificado ampla concorrência |
| Música                        |    | 4   | Paula Kathlem Mendonça Monteiro      | Conexão Musical                             |               | 124                                        | Classificado ampla concorrência |
| Música                        |    | 5   | Cintia Cruz de Oliveira              | Vozes da fé: um legado em canções           |               | 121                                        | Classificado ampla concorrência |
| Música                        |    | 6   | Rinaldo Farias Abecassis             | Música e Cidadania                          |               | 121                                        | Classificado ampla concorrência |
| Música                        |    | 7   | Rodrigo de Medeiros Mendonça         | Sons que contam historias                   | Cota indígena | 114                                        | Classificado Cota indígena      |
| Música                        |    | 8   | Dilson Cruz de Oliveira              | Musica patrimônio vivo                      |               | 112                                        | Classificado ampla concorrência |
| Música                        |    | 9   | Andreo Daniel do Nascimento Nogueira | Música: Dom de Deus que se coloca a serviço |               | 106                                        | Classificado ampla concorrência |
| Música                        |    | 10  | Vanessa Maria da Silva Mendonça      | Ritmos de Autazes – Live Session            | Cota Indígena | 95                                         | Classificado Cota Indígena      |
|                               |    | 11  | Brenda Vitória Souza de Souza        | Som na pele – O ritmo e a energia           |               | 100                                        | Suplente                        |
|                               |    | 12  | José Augusto Cruz Gama               | Raízes Musicais                             |               | 103                                        | Suplente                        |
|                               |    | 13  | Jucivan Monteiro dos Santos          | Voz da Comunidade                           |               | 100                                        | Suplente                        |
|                               |    | 14  | Jânio Diniz de Souza Figueira        | Arte em teclas                              |               | 99                                         | Suplente                        |
|                               |    | 15  | Antônio Marcos Pereira Tupinambá     | Sem nome                                    |               | Falta de documentação de acordo com edital | DESCCLASSIFICADO                |
|                               |    | 16  | Carlos Palheta de Oliveira Junior    | Ritmo e ação                                |               | Falta de documentação de acordo com edital | DESCCLASSIFICADO                |
|                               |    | 17  | Ernane dos Santos Galvão             | Acorde do bem                               |               | Falta de documentação de acordo com edital | DESCCLASSIFICADO                |

| QUADRO PROPONENTES CATEGORIAS | DE | ORD | PROPONENTES                       | NOME DO PROJETO                  | COTA     | RESULTADO PRELIMINAR | CLASSIFICAÇÃO                   |
|-------------------------------|----|-----|-----------------------------------|----------------------------------|----------|----------------------|---------------------------------|
| Artesanato                    |    | 1   | Ariane Santana Lima               | Arte que nasce da ancestralidade | Indígena | 151                  | Classificado Cota Indígena      |
| Artesanato                    |    | 2   | Marinete Bandeira A. N.           | Raízes que criam                 |          | 150,5                | Classificado ampla concorrência |
| Artesanato                    |    | 3   | Euzimar F. Freitas                | Fio de artes e tradição          |          | 150                  | Classificado ampla concorrência |
| Artesanato                    |    | 4   | Mauro Soares S. Junior            | Sementes da arte                 |          | 150                  | Classificado ampla concorrência |
| Artesanato                    |    | 5   | Danival Pinto da Costa            | Criativas da Amazonia            |          | 150                  | Classificado ampla concorrência |
| Artesanato                    |    | 6   | Jocinei Vieira Chaves             | Artesanato Amazônico             |          | 150                  | Classificado ampla concorrência |
| Artesanato                    |    | 7   | Sebastião Jeová Meireles          | Artesão da pesca                 |          | 139,5                | Classificado ampla concorrência |
| Artesanato                    |    | 8   | Fabio Lucena de Castro            | Fauna Amazônica                  |          | 139                  | Classificado Cota negro         |
| Artesanato                    |    | 9   | Vera Lucia Oliveira               | Tecendo saberes e tradição       |          | 139                  | Classificado ampla concorrência |
| Artesanato                    |    | 10  | Francisco Rodrigues do Nascimento | Raízes artesanais                |          | 138,5                | Classificado ampla concorrência |

- Prazo para interposição de recursos: 04 à 06 de agosto (3 dias úteis)
- Enviar recurso para: [secult@autazes.am.gov.br](mailto:secult@autazes.am.gov.br)
- Endereço físico para entrega: Avenida 20 de Dezembro, s/n. – Centro Social

Autazes/AM, 03 de agosto de 2026.

**MARLY NOGUEIRA RODRIGUES**

Presidente da Comissão de Seleção  
Produtora e Analista Cultura  
JMJ Serviços e Produções

**Publicado por:**  
José Marques Queiroz Neto  
**Código Identificador:**E79E9CB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL Nº 04 – PREMIAÇÃO**

**RESULTADO PRELIMINAR – LISTA DE PROPONENTES HABILITADOS**

A comissão de Avaliação e Seleção, após análise da documentação apresentada, torna pública a **lista preliminar de proponentes habilitados**, conforme previsto no edital supracitado.

#### PROONENTES HABILITADOS:

| QUADRO DE PROONENTES CATEGORIAS | ORD | PROONENTES                       | NOME DO PROJETO            | COTA     | RESULTADO PRELIMINAR | CLASSIFICAÇÃO                   |
|---------------------------------|-----|----------------------------------|----------------------------|----------|----------------------|---------------------------------|
| Mestres e Mestras da Cultura    | 1   | José Jander Cabral da Silva      | Artesão/Produtor           | INDIGENA | 90                   | Classificado Cota Indígena      |
| Mestres e Mestras da Cultura    | 2   | Tony José Oliveira do Nascimento | Diretor teatral            | INDIGENA | 90                   | Classificado Cota Indígena      |
| Mestres e Mestras da Cultura    | 3   | Rui Sabino                       | Historiador                |          | 80                   | Classificado ampla concorrência |
| Mestres e Mestras da Cultura    | 4   | Francisco Touceira da Costa      | Produtor Cultural          |          | 80                   | Classificado ampla concorrência |
| Mestres e Mestras da Cultura    | 5   | Antônio Marcos da Costa Paz      | Artista Plástico           |          | 80                   | Classificado ampla concorrência |
| Mestres e Mestras da Cultura    | 6   | Alcides Viana Caudas             | Oficineiro de Áudio Visual |          | 0                    | DECLASSIFICADO                  |

- Prazo para interposição de recursos: 04 à 06 de agosto (3 dias úteis)
- Enviar recurso para: secult@autazes.am.gov.br
- Endereço físico para entrega: Avenida 20 de Dezembro, s/n. – Centro Social

Autazes/AM, 03 de agosto de 2026.

**MARLY NOGUEIRA RODRIGUES**

Presidente da Comissão de Seleção

Produtora e Analista Cultura

JMJ Serviços e Produções

**Publicado por:**  
José Marques Queiroz Neto  
**Código Identificador:**0F8D3140

### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026-CMC/PMB

A **Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM**, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **FA1CF2B0**, edição nº 4162, do dia 03 de agosto de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

**DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

**EMPRESA V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19**, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                    | QTD | UND | MARCA | VALOR UNITARIO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|----------------|
| 76   | PAPEL CARBONO, PARA MANUSCRITO. FORMATO A4. CONTÉM 100 FOLHAS. PAPEL DE MONOFACE. COR: PRETO | PC  | 850 | CIS   | R\$ 26,67      |

**EMPRESA W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05**, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                             | QTD | UND   | MARCA     | VALOR UNITARIO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 88   | PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE. 310X220MM                                                                                       | UND | 5.100 | DELLO     | R\$ 2,43       |
| 115  | TESOURA MULTIUSO CORTFACIL DE 12 CM. MATERIAL EM AÇO INOX                                                                                             | UND | 1.700 | LEO E LEO | R\$ 3,09       |
| 116  | TESOURA PARA CORTE RETO SEM PONTA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA. | UND | 1.700 | LEO E LEO | R\$ 1,56       |

**EMPRESA P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06**, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                | QTD | UND   | MARCA | VALOR UNITARIO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|----------------|
| 03   | ALFINETE, METAL, USO EM MAPA E QUADRO DE AVISO, CABEÇA COLORIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX  | 5.100 | ACC   | R\$ 9,45       |

**EMPRESA MAV A VIEIRA DE AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48**, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                            | QTD | UND   | MARCA     | VALOR UNITARIO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 05   | APONTADOR, PORTÁTIL, TODO EM METAL, COM 1 FURO, SIMPLES, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL.                                                                   | UND | 3.400 | LEO E LEO | R\$ 2,18       |
| 16   | BLOCO MARCADOR PÁGINA, MATERIAL: ADESIVO PLÁSTICO, COR: DIVERSAS, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 45 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UND | PCT | 3.400 | LEO E LEO | R\$ 6,11       |
| 46   | ESTILETE ESTREITO, COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9MM DE LARGURA E AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA                    | UND | 1.700 | LEO E LEO | R\$ 2,27       |
| 47   | ESTILETE LARGO, COM CABO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 152 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA                                                                   | UND | 1.700 | LEO E LEO | R\$ 2,84       |

**EMPRESA M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49**, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                          | QTD | UND   | MARCA | VALOR UNITARIO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|----------------|
| 20   | CANETA L RETROPROJETOR- - MARCADOR COM TINTA PERMANENTE E RESISTENTE À ÁGUA PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES. PONTA MÉDIA DE 2.0 MM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. COR: | UND | 8.500 | CIS   | R\$ 2,87       |

|     |                                                                                                                                                                                                        |     |       |          |          |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|----------|
|     | VERMELHA, AZUL.                                                                                                                                                                                        |     |       |          |          |
| 30  | COLA INSTANTÂNEA. TEMPO DE COLAGEM: 20 SEGUNDOS. APLICAÇÃO EM ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO E PLÁSTICO. FRASCO 5g.                                                                                              | UND | 1.700 | TECKBOND | R\$ 4,59 |
| 103 | PINCEL ATÔMICO FINO. PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA FINA, APLICAÇÃO: TRANSPARÊNCIA, CORES DA TINTA: AZUL, VERMELHO E PRETO. CX COM 12 UND | UND | 1.360 | PILOT    | R\$ 2,97 |

EMPRESA AMZSOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.189.507/0001-69, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           | QTD | UND    | MARCA     | VALOR UNITARIO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------|----------------|
| 07   | ARQUIVO MORTO (35 X 13 X 24 CM), CAIXA PAPELÃO                                                                                                                      | UND | 10.200 | FRAMA     | R\$ 3,61       |
| 13   | BLOCO PAPEL LEMBRETE 95X81, 75GR COLORIDOS C/ 400 FOLHAS                                                                                                            | BLC | 1.700  | LEO E LEO | R\$ 14,99      |
| 22   | CLIPES Nº 2/0, CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/100 UNIDADES. DIMENSÕES: ARAME - 1,25MM, LARGURA – 11 MM, ALTURA - 32 MM. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO                       | CX  | 8.500  | ACC       | R\$ 2,51       |
| 24   | CLIPES Nº 6/0 CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME - 1,50MM, LARGURA - 18 MM, ALTURA - 47 MM                                                      | CX  | 5.100  | ACC       | R\$ 3,95       |
| 55   | FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M. FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO: 50 M                                                     | UND | 8.500  | 3M        | R\$ 9,27       |
| 63   | JOGO DE MARCADORES DE PÁGINA AUTOADESIVO, REPOSICIONÁVEIS, MEDINDO 12MM X 45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO DE, NO MÍNIMO, 5 CORES BÁSICAS (VARIADAS) | PCT | 850    | YES       | R\$ 12,41      |
| 85   | PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: MADREPÉROLA, GRAMATURA: 120 G/M², DIMENSÕES: 210X297 MM                                                               | UND | 6.800  | FILIPAPER | R\$ 16,37      |
| 92   | PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO (PASTA ARQUIVO), MATERIAL: PLÁSTICO, COR: VARIADA, GRAMATURA: 180 G/M²,                                                                   | UND | 8.500  | DELLO     | R\$ 6,12       |
| 94   | PASTA SUSPENSÃO DE COR, CONTÉM: VISOR COM ETIQUETA E GRAMPOS PLÁSTICOS. FORMATO: 24 CM X 36 CM                                                                      | UND | 8.500  | DELLO     | R\$ 3,71       |
| 109  | PRANCHETA, PORTÁTIL, EM ACRÍLICO, FORMATO UNIVERSAL, DIMENSÕES APROX. 340X240X4MM, CRISTAL, COM PRENDEDOR DE INOX.                                                  | UND | 850    | DELLO     | R\$ 13,24      |
| 112  | RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL. RÉGUA COMUM, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, COR: TRANSPARENTE               | UND | 13.600 | WALEU     | R\$ 1,25       |

EMPRESA RDA FOODS LTDA, CNPJ Nº 24.900.273/0001-50, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                  | QTD | UND   | MARCA     | VALOR UNITARIO |
|------|------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 114  | TESOURA MULTIUSO CORTFACIL DE 30 CM. MATERIAL: EM AÇO INOX | UND | 1.700 | LEO E LEO | R\$ 11,87      |

EMPRESA K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                            | QTD | UND   | MARCA  | VALOR UNITARIO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|----------------|
| 113  | TECIDO TNT. ROLO DE 50 METROS, GRAMATURA: 40 G/M², LARGURA: 1,40 M (140 X 1 METROS), CORES: VARIADAS | RLO | 1.700 | MALIBÚ | R\$ 92,04      |

EMPRESA B D MARCIEL LOPES COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.076.132/0001-11, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                      | QTD | UND   | MARCA     | VALOR UNITARIO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 11   | BATERIA, ALCALINA, 9V DE TENSÃO NOMINAL, ALTA DURAÇÃO, EM CARTELA COM 1 UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.                   | UND | 850   | FOXLUX    | R\$ 12,18      |
| 19   | CANETA, CORRETIVA, LÍQUIDA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA METAL, APROX. 8ML, BASE SOLVENTE, SECAGEM ULTRARRÁPIDA, CORREÇÃO QUALQUER TIPO ESCRITA, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236. | UND | 3.400 | LEO E LEO | R\$ 3,22       |

EMPRESA I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           | QTD | UND   | MARCA     | VALOR UNITARIO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 29   | COLA, BASTÃO, PLÁSTICA, BRANCA, EM BASTÃO COM O MÍNIMO DE 40G, USO PAPÉIS, FOTOGRAFIAS E TECIDOS, ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UND | 4.250 | LEO E LEO | R\$ 6,49       |
| 102  | PILHA, ALCALINA AA, PEQUENA, 1,5 VOLTS, EM CARTELA COM 2 UNIDADES, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.                      | CTL | 850   | PANASONIC | R\$ 5,81       |

EMPRESA R T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 58.895.431/0001-43, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                   | QTD | UND   | MARCA     | VALOR UNITARIO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 15   | BLOCO DE RECADO, AUTOADESIVO (POST-IT), NEON SEM PAUTA, CORES DIVERSAS, C/ 04 UNDS, 400FLS CADA                                             | BLC | 3.400 | LEO E LEO | R\$ 7,56       |
| 23   | CLIPES Nº 4/0, CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME - 1,25MM, LARGURA - 13 MM, ALTURA - 40 MM. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO. | CX  | 8.500 | ACC       | R\$ 3,54       |

EMPRESA E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                             | QTD | UND    | MARCA        | VALOR UNITARIO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|----------------|
| 17   | CALCULADORA, DE MESA, 12 DÍGITOS,                                                                                                                                                                                     | UND | 1.020  | CASIO        | R\$ 17,63      |
| 18   | CANETA, MARCADORA DE TEXTO, HIDROGRÁFICA, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, PONTA FACETADA, DIÂMETRO PONTA 3 A 4MM, CORES VARIADAS, CONFORMIDADE NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).                                 | UND | 8.500  | KAZ          | R\$ 2,91       |
| 38   | CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO QUALQUER TIPO DE CANETA, MÍNIMO DE 18ML, ATÓXICO, LAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UND | 5.100  | JOCAR OFFICE | R\$ 4,41       |
| 64   | LÁPIS, GRAFITE, HB Nº 2, CORPO DE MADEIRA MACIA E CILÍNDRICO, MEDINDO APROX. 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO, GRAFITE 2B, SEM BORRACHA DE APAGAR, ATÓXICO, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236. CX C/ 12UND     | UND | 10.200 | PILOT        | R\$ 0,98       |

Leia-se:

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                    | QTD | UND | MARCA | VALOR UNITARIO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|----------------|
| 76   | PAPEL CARBONO, PARA MANUSCRITO. FORMATO A4. CONTÉM 100 FOLHAS. PAPEL DE MONOFACE. COR: PRETO | PC  | 850 | CIS   | R\$ 26,679     |

**EMPRESA W G DE ANDRADE COMERCIO, CNPJ Nº 28.296.400/0001-05, conforme quadro a seguir:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                             | QTD | UND   | MARCA     | VALOR UNITARIO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 88   | PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 TRANSPARENTE. 310X220MM                                                                                       | UND | 5.100 | DELLO     | R\$ 2,439      |
| 115  | TESOURA MULTIUSO CORTFACIL DE 12 CM. MATERIAL EM AÇO INOX                                                                                             | UND | 1.700 | LEO E LEO | R\$ 3,099      |
| 116  | TESOURA PARA CORTE RETO SEM PONTA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PONTA. | UND | 1.700 | LEO E LEO | R\$ 1,569      |

**EMPRESA P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 12.123.379/0001-06, conforme quadro a seguir:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                | QTD | UND   | MARCA | VALOR UNITARIO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|----------------|
| 03   | ALFINETE, METAL, USO EM MAPA E QUADRO DE AVISO, CABEÇA COLORIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX  | 5.100 | ACC   | R\$ 5,239      |

**EMPRESA MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48, conforme quadro a seguir:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                            | QTD | UND   | MARCA     | VALOR UNITARIO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 05   | APONTADOR, PORTÁTIL, TODO EM METAL, COM 1 FURO, SIMPLES, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL.                                                                   | UND | 3.400 | LEO E LEO | R\$ 2,189      |
| 16   | BLOCO MARCADOR PÁGINA, MATERIAL: ADESIVO PLÁSTICO, COR: DIVERSAS, LARGURA: 12 MM, COMPRIMENTO: 45 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, PACOTE COM 50 UND | PCT | 3.400 | LEO E LEO | R\$ 6,119      |
| 46   | ESTILETE ESTREITO, COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9MM DE LARGURA E AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA                    | UND | 1.700 | LEO E LEO | R\$ 2,279      |
| 47   | ESTILETE LARGO, COM CABO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO: 152 MM, COM TRAVA DE SEGURANÇA                                                                   | UND | 1.700 | LEO E LEO | R\$ 2,849      |

**EMPRESA M. E. RODRIGUES CARNEIRO, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49, conforme quadro a seguir:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                         | QTD | UND   | MARCA    | VALOR UNITARIO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|----------------|
| 20   | CANETA L RETROPROJETOR - MARCADOR COM TINTA PERMANENTE E RESISTENTE À ÁGUA PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES. PONTA MÉDIA DE 2.0 MM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. COR: VERMELHA, AZUL. | UND | 8.500 | CIS      | R\$ 2,879      |
| 30   | COLA INSTANTÂNEA. TEMPO DE COLAGEM: 20 SEGUNDOS. APLICAÇÃO EM ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO E PLÁSTICO. FRASCO 5g.                                                                                                                                                                         | UND | 1.700 | TECKBOND | R\$ 4,599      |
| 103  | PINCEL ATÔMICO FINO. PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FELTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA FINA, APLICAÇÃO: TRANSPARÊNCIA, CORES DA TINTA: AZUL, VERMELHO E PRETO. CX COM 12 UND                                                                            | UND | 1.360 | PILOT    | R\$ 2,979      |

**EMPRESA AMZSOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.189.507/0001-69, conforme quadro a seguir:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           | QTD | UND    | MARCA     | VALOR UNITARIO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|-----------|----------------|
| 07   | ARQUIVO MORTO (35 X 13 X 24 CM), CAIXA PAPELÃO                                                                                                                      | UND | 10.200 | FRAMA     | R\$ 3,615      |
| 13   | BLOCO PAPEL LEMBRETE 95X81, 75GR COLORIDOS C/ 400 FOLHAS                                                                                                            | BLC | 1.700  | LEO E LEO | R\$ 14,9999    |
| 22   | CLIPES Nº 2/0, CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/100 UNIDADES. DIMENSÕES: ARAME - 1,25MM, LARGURA - 11 MM, ALTURA - 32 MM. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO                       | CX  | 8.500  | ACC       | R\$ 2,515      |
| 24   | CLIPES Nº 6/0 CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME - 1,50MM, LARGURA - 18 MM, ALTURA - 47 MM                                                      | CX  | 5.100  | ACC       | R\$ 3,959      |
| 55   | FITA ADESIVA CREPE 18MM X 50M. FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO: 50 M                                                     | UND | 8.500  | 3M        | R\$ 4,635      |
| 63   | JOGO DE MARCADORES DE PÁGINA AUTOADESIVO, REPOSICIONÁVEIS, MEDINDO 12MM X 45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO DE, NO MÍNIMO, 5 CORES BÁSICAS (VARIADAS) | PCT | 850    | YES       | R\$ 12,415     |
| 85   | PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: MADREPÉROLA, GRAMATURA: 120 G/M², DIMENSÕES: 210X297 MM                                                               | UND | 6.800  | FILIPAPER | R\$ 16,375     |
| 92   | PASTA PLÁSTICA COM GRAMPO (PASTA ARQUIVO), MATERIAL: PLÁSTICO, COR: VARIADA, GRAMATURA: 180 G/M²,                                                                   | UND | 8.500  | DELLO     | R\$ 3,059      |
| 94   | PASTA SUSPENSÃO DE COR, CONTÉM: VISOR COM ETIQUETA E GRAMPOS PLÁSTICOS. FORMATO: 24 CM X 36 CM                                                                      | UND | 8.500  | DELLO     | R\$ 3,715      |
| 109  | PRANCHETA, PORTÁTIL, EM ACRÍLICO, FORMATO UNIVERSAL, DIMENSÕES APROX. 340X240X4MM, CRISTAL, COM PRENDEDOR DE INOX.                                                  | UND | 850    | DELLO     | R\$ 13,245     |
| 112  | RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL. RÉGUA COMUM, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: MILIMETRADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO, COR: TRANSPARENTE               | UND | 13.600 | WALEU     | R\$ 1,259      |

**EMPRESA RDA FOODS LTDA, CNPJ Nº 24.900.273/0001-50, conforme quadro a seguir:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                  | QTD | UND   | MARCA     | VALOR UNITARIO |
|------|------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 114  | TESOURA MULTIUSO CORTFACIL DE 30 CM. MATERIAL: EM AÇO INOX | UND | 1.700 | LEO E LEO | R\$ 11,874     |

**EMPRESA K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA, CNPJ Nº 24.635.406/0001-09, conforme quadro a seguir:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                            | QTD | UND   | MARCA  | VALOR UNITARIO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|----------------|
| 113  | TECIDO TNT. ROLO DE 50 METROS, GRAMATURA: 40 G/M², LARGURA: 1,40 M (140 X 1 METROS), CORES: VARIADAS | RLO | 1.700 | MALIBÚ | R\$ 92,049     |

**EMPRESA B D MARCIEL LOPES COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 40.076.132/0001-11, conforme quadro a seguir:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                      | QTD | UND   | MARCA     | VALOR UNITARIO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 11   | BATERIA, ALCALINA, 9V DE TENSÃO NOMINAL, ALTA DURAÇÃO, EM CARTELA COM 1 UNIDADE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.                   | UND | 850   | FOX LUX   | R\$ 12,189     |
| 19   | CANETA, CORRETIVA, LÍQUIDA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA METAL, APROX. 8ML, BASE SOLVENTE, SECAGEM ULTRARRÁPIDA, CORREÇÃO QUALQUER TIPO ESCRITA, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236. | UND | 3.400 | LEO E LEO | R\$ 3,229      |

**EMPRESA I T DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01, conforme quadro a seguir:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                           | QTD | UND   | MARCA     | VALOR UNITARIO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 29   | COLA, BASTÃO, PLÁSTICA, BRANCA, EM BASTÃO COM O MÍNIMO DE 40G, USO PAPÉIS, FOTOGRAFIAS E TECIDOS, ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UND | 4.250 | LEO E LEO | R\$ 6,499      |
| 102  | PILHA, ALCALINA AA, PEQUENA, 1,5 VOLTS, EM CARTELA COM 2 UNIDADES, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL.                      | CTL | 850   | PANASONIC | R\$ 5,819      |

**EMPRESA R T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 58.895.431/0001-43**, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                   | QTD | UND   | MARCA     | VALOR UNITARIO |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-----------|----------------|
| 15   | BLOCO DE RECADO, AUTOADESIVO (POST-IT), NEON SEM PAUTA, CORES DIVERSAS, C/ 04 UNDS, 400FLS CADA                                             | BLC | 3.400 | LEO E LEO | R\$ 7,569      |
| 23   | CLIPES Nº 4/0, CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME - 1,25MM, LARGURA - 13 MM, ALTURA - 40 MM. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO. | CX  | 8.500 | ACC       | R\$ 3,549      |

**EMPRESA E PINHEIRO LTDA, CNPJ Nº 47.248.775/0001-44**, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                             | QTD | UND    | MARCA        | VALOR UNITARIO |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|----------------|
| 17   | CALCULADORA, DE MESA, 12 DÍGITOS,                                                                                                                                                                                     | UND | 1.020  | CASIO        | R\$ 17,639     |
| 18   | CANETA, MARCADORA DE TEXTO, HIDROGRÁFICA, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA, PONTA FACETADA, DIÂMETRO PONTA 3 A 4MM, CORES VARIADAS, CONFORMIDADE NORMA NBR 15236 (ARTIGOS ESCOLARES).                                 | UND | 8.500  | KAZ          | R\$ 2,919      |
| 38   | CORRETIVO, LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO QUALQUER TIPO DE CANETA, MÍNIMO DE 18ML, ATÓXICO, LAVÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UND | 5.100  | JOCAR OFFICE | R\$ 4,419      |
| 64   | LÁPIS, GRAFITE, HB Nº 2, CORPO DE MADEIRA MACIA E CILÍNDRICO, MEDINDO APROX. 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO, GRAFITE 2B, SEM BORRACHA DE APAGAR, ATÓXICO, CONFORMIDADE COM NORMA NBR 15236. CX C/ 12UND     | UND | 10.200 | PILOT        | R\$ 0,989      |

Barreirinha/AM, em 03 de agosto de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**  
Prefeito Municipal de Barreirinha

**RDA FOODS LTDA**  
CNPJ Nº 24.900.273/0001-50

**AMZSOLUÇÕES LTDA**  
CNPJ Nº 31.189.507/0001-69

**E PINHEIRO LTDA**  
CNPJ Nº 47.248.775/0001-44

**I T DA SILVA LTDA**  
CNPJ Nº 34.505.677/0001-01

**M. E. RODRIGUES CARNEIRO**  
CNPJ Nº 04.252.506/0001-49

**W G DE ANDRADE COMERCIO**  
CNPJ Nº 28.296.400/0001-05

**MAVA VIEIRA DE AGUIAR LTDA**  
CNPJ Nº 04.958.563/0001-48

**P V DE MORAES OLIVEIRA LTDA**  
CNPJ Nº 12.123.379/0001-06

**K K V DE SA SOUZA & CIA LTDA**  
CNPJ Nº 24.635.406/0001-09

**R T S COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ Nº 58.895.431/0001-43

**B D MARCIEL LOPES COMERCIO LTDA**  
CNPJ Nº 40.076.132/0001-11

**V F DE FARIAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**  
CNPJ Nº 28.640.724/0001-19

**Publicado por:**  
Darlan Taveira Peres  
**Código Identificador:**19CB9B4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026-CMC/PMB**

A **Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM**, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **F171FEC5**, edição nº 4162, do dia 03 de agosto de 2026, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

**DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

**EMPRESA AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.100.435/0001-71,** conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                         | UND | QTDE | MARCA      | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|----------------|
| 02   | ÓCULOS DE GRAU PARA VISÃO MULTIFOCAL, compreendendo lentes corretivas multifocais e armação adulta em material resistente, confeccionados conforme prescrição oftalmológica, incluindo montagem, ajuste e entrega ao paciente. | UND | 300  | MAIS VISÃO | R\$ 350,65     |

Leia-se:

**DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

**EMPRESA AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 47.100.435/0001-71,** conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                         | UND | QTDE | MARCA      | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|------------|----------------|
| 02   | ÓCULOS DE GRAU PARA VISÃO MULTIFOCAL, compreendendo lentes corretivas multifocais e armação adulta em material resistente, confeccionados conforme prescrição oftalmológica, incluindo montagem, ajuste e entrega ao paciente. | UND | 300  | MAIS VISÃO | R\$ 350,655    |

Barreirinha/AM, em 03 de agosto de 2026.

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Prefeito Municipal de Barreirinha

**AMAZONIAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E SERVICOS DE SAÚDE LTDA**

CNPJ Nº 47.100.435/0001-71

**Publicado por:**  
Darlan Taveira Peres  
**Código Identificador:**6193F29F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 541, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

**Estado do Amazonas**

**Prefeitura Municipal de Barreirinha**

**PORTARIA Nº 541, DE 20 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

**CONSIDERANDO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I – ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial dos vencimentos das servidoras no cargo de Professoras do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionadas a contar de 01 de janeiro de 2025.

| Nº Ord. | Nome                            | Data de Admissão | Cargo     | Carreiras                          | Referencias |
|---------|---------------------------------|------------------|-----------|------------------------------------|-------------|
| 01      | Adriana Alves dos Santos        | 13/04/1998       | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16% | Letra I     |
| 02      | Alcineia Ferreira dos Santos    | 13/04/1998       | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16% | Letra I     |
| 03      | Ana Lucieide Vieira Belém       | 13/04/1998       | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16% | Letra I     |
| 04      | Ester Ramos Pontes              | 13/04/1998       | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16% | Letra I     |
| 05      | Franks Lane Bahia Tavares       | 13/04/1998       | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16% | Letra I     |
| 06      | Ironilda Viana Nunes            | 13/04/1998       | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16% | Letra I     |
| 07      | Janderlan das G. da Silva Maia  | 13/04/1998       | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16% | Letra I     |
| 08      | Jose Raimundo Cruz da Silva     | 13/04/1998       | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16% | Letra I     |
| 09      | Nairton de Oliveira Costa Filho | 13/04/1998       | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16% | Letra I     |
| 10      | Nidia Dark Cruz Valente         | 13/04/1998       | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16% | Letra I     |
| 11      | Mariene Gomes Marinho           | 13/04/1998       | Profª 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16% | Letra I     |

**II** - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**III** - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, de 20 de março de 2025.

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

**Código Identificador:**42E08E2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 554, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

**Estado do Amazonas****Prefeitura Municipal de Barreirinha****PORTARIA Nº 554, DE 28 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.**

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

**CONSIDERANDO** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e análise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**R E S O L V E:**

**I - ATUALIZAR** o valor do Piso Salarial dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a partir de 1º de janeiro de 2025.

| Nº Ord. | Nome                          | Data de Admssão | Cargo     | Carreiras                          | Referencias |
|---------|-------------------------------|-----------------|-----------|------------------------------------|-------------|
| 1.      | Edinaldo Jose Beltrão Marques | 06/10/1997      | Profº 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16% | Letra I     |
| 2.      | Juracema de Nazaré C. Pereira | 06/10/1997      | Profº 20h | Classe 3ª, Código ESP 20 - III 16% | Letra I     |

**II - Revogam** – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua **publicação**.

**III- Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA**, em 28 de março de 2025.

**DARLAN TAVEIRA PERES**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

**MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA**

Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Maria do P Socorro Aguilar da Silva

**Código Identificador:**CCC0B3B3

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 013/2026-CPC/PMC**

**Extrato da Ata de Registro de Preços nº 013/2026-CPC/PMC**, resultante do **Pregão Presencial SRP nº 014/2026 - CPC/PMC**.

**Objeto:** Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, derivados de petróleo e GLP, a fim atender as necessidades e demandas da Prefeitura do Município de Caapiranga/Am., de acordo com as condições, quantitativos e exigências descritas no termo de referência e seus anexos.

**TIPO:** “Menor preço por Item”. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

**Fundamento Legal:** Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

**Assinatura da Ata:** 31.07.2026

**Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

#### DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

**Empresa:** 2 UNIDOS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP, CNPJ Nº 23.075.910/0001-39, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                       | UND   | QTD     | MARCA       | VALOR UNIT |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-------------|------------|
| 2    | ÓLEO DIESEL COMUM Aplicação: em qualquer tipo de veículo movido a diesel, Coloração: amarelada ou alaranjada, Características Adicionais: não receber qualquer tipo de aditivo, Unidade de Fornecimento: litro               | LT    | 535.000 | Petrobras   | R\$ 7,59   |
| 3    | ÓLEO DIESEL S10 Aplicação: em veículo movido a diesel, Coloração: vermelha, Classificação: B S 10, sem aditivos e quaisquer alterações na legislação vigente, Unidade de Fornecimento: litro, Unidade de Fornecimento: litro | LT    | 100.000 | Petrobras   | R\$ 7,55   |
| 4    | ÓLEO LUBRIFICANTE 2T, Aplicação: Motores 2 Tempos náutico, à gasolina; Nível de Desempenho: NMMA; Grau de Viscosidade: TC W3; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 litro.                                                | LT    | 4.000   | Ipiranga    | R\$ 49,99  |
| 5    | ÓLEO LUBRIFICANTE 2T 500 ML Aplicação: Motores 2 Tempos náutico, à gasolina; Nível de Desempenho: NMMA; Grau de Viscosidade: TC W3;                                                                                          | LT    | 2.000   | Ipiranga    | R\$ 29,99  |
| 6    | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 1 LT. Aplicação: Motores a diesel; Nível de Desempenho: API CF; Grau de Viscosidade: SAE 40; Unidade de Fornecimento: embalagem com 1 litro.                                                        | LT    | 2.000   | Ipiranga    | R\$ 21,94  |
| 7    | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 BALDE DE 20 LITROS Aplicação: Motores a diesel; Nível de Desempenho: API CF; Grau de Viscosidade: SAE 40; Unidade de Fornecimento: embalagem com 20 litros.                                         | BALDE | 600     | Ipiranga    | R\$ 169,99 |
| 8    | ÓLEO HIDRAULICO, Nível Especificação: GM e DEXRON II, III, II-D e ALLISON C-4 e FORD MERCON, Aplicação: tipo ATF para transmissões automáticas. 1 LT                                                                         | LT    | 550     | Lubrimoto's | R\$ 51,99  |
| 9    | ÓLEO HIDRAULICO BALDE 20L, Nível Especificação: GM e DEXRON II, III, II-D e ALLISON C-4 e FORD MERCON, Aplicação: tipo ATF para transmissões automáticas, Unidade de Fornecimento: balde de 20 litro                         | BALDE | 400     | Lubrimoto's | R\$ 179,99 |
| 10   | CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP; Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha), Unidade de Fornecimento: botija com 13 kg, retornável, Aplicação: fogões domésticos.                              | UND   | 1200    | Amazon gás  | R\$ 144,99 |
| 11   | BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, Material Chapa Aço, Tipo Gás Propano-Butano, Capacidade Botijão 13 Kg, Vasilhame Vazio; Aplicação Fogão Residencial, Normas Técnicas ABNT 8.460.                                   | UND   | 200     | Amazon gas  | R\$ 189,99 |

**Empresa:** ROCHA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 08.086.644/0001-56, conforme quadro a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QTD     | MARCA   | VALOR UNIT |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|---------|------------|
| 1    | GASOLINA COMUM C, incolor a amarelada, Aspecto Físico: límpido e isento de impurezas, Teor Álcool Etilico Anidro Combustível: 25% de álcool de AEAC, Número Mínimo Octano Motor: 82, Índice Mínimo Antidetonante: 87, Teor Máximo Goma Atual Lavada: 5 mg/100ml, Teor Máxima Enxofre: 0,10% massa, Teor Máximo Benzeno: 1 % volume, Teor Máximo Chumbo: 0,005 g/l, Unidade de Fornecimento: litro | LT  | 330.000 | Equador | R\$ 7,28   |

Fica registrado os valores para eventual contratação com as empresas; 2 UNIDOS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP, CNPJ Nº 23.075.910/0001-39, apresentou melhores lances para os itens seguintes; 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, e a empresa ROCHA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 08.086.644/0001-56, que apresentou o melhor lance para o item 1, conforme descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima. Para o fornecimento em período de 12 (doze) meses.

#### CUMpra-SE E PubLIQUE-SE.

Caapiranga/AM., 31 de julho de 2026

**MATULINHO XAVIER BRAZ**  
Prefeito Municipal

**ROCHA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
CNPJ: 08.086.644/0001-56

**2 UNIDOS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EPP**  
CNPJ Nº 23.075.910/0001-39

**Publicado por:**  
Joice Tavares da Silva  
**Código Identificador:**EAB503CE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 014/2026-CPC/PMC

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2026-CPC/PMC, resultante do Pregão Presencial SRP nº 015/2026 - CPC/PMC.

**Objeto:** Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Acesso à Internet por meio de Link Dedicado, Via Fibra Óptica, com Fornecimento de Equipamentos para Transmissão de Sinal, Instalação, Configuração e Mão de Obra para atender as necessidades e demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Caapiranga/Am., conforme Termo de Referência e demais anexos.

**TIPO:** “Menor preço Global”. As contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão processadas, de acordo com as necessidades e previsões orçamentárias dos órgãos participantes.

**Fundamento Legal:** Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024.

**Assinatura da Ata:** 31.07.2026

**Vigência:**12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos serviços e objetos e as demais condições ofertadas nas propostas de preços são as que seguem:

**Empresa:** **D. FERREIRA MARQUES E COMPANHIA LTDA**, CNPJ Nº **26.882.974/0001-30**,conforme quadro a seguir:

| Item | Secretaria e setores vinculados                                                   | Nº de pontos | Velocidade por ponto Mbps | Capacidade Total Mbps | Valor por Mbps |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|-----------------------|----------------|
| 1    | Gabinete do Prefeito, 32 DIP, Alistamento do Exército, Controladoria e Ouvidoria  | 5            | 600                       | 3.000                 | 0,50           |
| 2    | Gabinete do Vice-Prefeito                                                         | 1            | 600                       | 600                   | 0,50           |
| 3    | Secretaria de Governo                                                             | 1            | 600                       | 600                   | 0,50           |
| 4    | Secretaria de Administração, GPM, SEBRAE, Patrimônio e Identificação              | 5            | 600                       | 3.000                 | 0,50           |
| 5    | Secretaria de Educação, Censo Escolar, Escola APAE Júnior e Escola Novo Horizonte | 4            | 600                       | 2.400                 | 0,50           |
| 6    | Secretaria de Saúde e unidades vinculadas                                         | 8            | 600                       | 4.800                 | 0,50           |
| 7    | Secretaria de Assistência Social e setores vinculados                             | 6            | 600                       | 3.600                 | 0,50           |
| 8    | Secretaria de Cultura                                                             | 1            | 600                       | 600                   | 0,50           |
| 9    | Secretaria de Meio Ambiente                                                       | 1            | 600                       | 600                   | 0,50           |
| 10   | Secretaria de Esportes                                                            | 1            | 600                       | 600                   | 0,50           |
| 11   | Defesa Civil                                                                      | 1            | 600                       | 600                   | 0,50           |
| 12   | Secretaria do Interior                                                            | 1            | 600                       | 600                   | 0,50           |
| 13   | Secretaria de Segurança                                                           | 1            | 600                       | 600                   | 0,50           |
| 14   | Secretaria de Obras                                                               | 1            | 600                       | 600                   | 0,50           |
| 15   | Secretaria de Finanças                                                            | 1            | 600                       | 600                   | 0,50           |
| 16   | Representação em Manaus                                                           | 1            | 600                       | 600                   | 0,50           |
| 17   | Representação em Manacapuru                                                       | 1            | 600                       | 600                   | 0,50           |

Ficando registrado o valor para eventual contratação com a empresa; **D. FERREIRA MARQUES E COMPANHIA LTDA**, CNPJ Nº **26.882.974/0001-30**,Vencedora de todos os itens do certame, a saber; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12,13, 14, 15, 16, e 17, com valor global licitado em R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). Conforme descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e globais registrados, na planilha transcrita acima. Para o fornecimento em período de 12 (doze) meses.

**CUMPRASE E PUBLIQUESE.**

Caapiranga/AM., 31 de julho de 2026

**MATULINHO XAVIER BRAZ**

Prefeito Municipal

**D. FERREIRA MARQUES E COMPANHIA LTDA**

CNPJ Nº 26.882.974/0001-30

**Publicado por:**  
Joice Tavares da Silva  
**Código Identificador:**9943DFA2

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**

|                                                    |                                    |                                   |                    |          |
|----------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA</b>   |                                    |                                   |                    |          |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                         |                                    |                                   |                    |          |
| <b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>         |                                    |                                   |                    |          |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL          |                                    |                                   |                    |          |
| JANEIRO/2026 A JUNHO/2026                          |                                    |                                   |                    |          |
| RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") |                                    |                                   |                    | R\$ 1    |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                          | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026</b> |                    |          |
|                                                    |                                    | <b>1º Semestre</b>                | <b>2º Semestre</b> | <b>-</b> |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                        | 2.823.778,75                       | 2.765.904,32                      | 0,00               |          |
| Dívida Mobiliária                                  | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Dívida Contratual                                  | 2.823.778,75                       | 2.765.904,32                      | 0,00               |          |
| Empréstimos                                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Internos                                           | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Externos                                           | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios   | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Financiamentos                                     | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Internos                                           | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Externos                                           | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas             | 2.823.778,75                       | 2.765.904,32                      | 0,00               |          |
| De Tributos                                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| De Contribuições Previdenciárias                   | 1.173.294,60                       | 1.162.941,69                      | 0,00               |          |
| De Demais Contribuições Sociais                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Do FGTS                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Com Instituição Não financeira                     | 1.650.484,15                       | 1.602.962,63                      | 0,00               |          |
| Demais Dívidas Contratuais                         | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |

|                                                                                                     |                             |                            |             |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-------------|---|
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                             | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| Outras Dívidas                                                                                      | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                       | 13.225.546,79               | 23.562.773,75              | 0,00        |   |
| Disponibilidade de Caixa                                                                            | 13.225.546,79               | 23.562.773,75              | 0,00        |   |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                      | 18.247.251,50               | 25.172.340,06              | 0,00        |   |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                      | 4.165.379,43                | 676.101,59                 | 0,00        |   |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                     | 856.325,28                  | 933.464,72                 | 0,00        |   |
| Demais Haveres Financeiros                                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)                                                  | -10.401.768,04              | -20.796.869,43             | 0,00        |   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                      | 124.422.849,64              | 139.901.099,97             | 0,00        |   |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 3.000.000,00                | 5.500.000,00               | 0,00        |   |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)         | 121.422.849,64              | 134.401.099,97             | 0,00        |   |
| % da DC sobre a RCL (I/VI)                                                                          | 2,33                        | 2,06                       | 0,00        |   |
| % da DCL sobre a RCL (III/VI)                                                                       | -8,57                       | -15,47                     | 0,00        |   |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>                                            | 145.707.419,57              | 161.281.319,96             | 0,00        |   |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>                                    | 131.136.677,61              | 145.153.187,97             | 0,00        |   |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                                                | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 |             |   |
|                                                                                                     |                             | 1º Semestre                | 2º Semestre | - |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)                                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                  | 2.685.580,84                | 704.047,97                 | 0,00        |   |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                                                          | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                            | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015                                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00        |   |

|                            |                                   |                                 |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>PEDRO DUARTE GUEDES</b> | <b>JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES</b>    | <b>ADELAIDE RONNAU DA SILVA</b> |
| 076.883.852-53             | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30                  |
| Prefeito Municipal         | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5               |

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
**Código Identificador:**760CB5CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

|                                                                                                           |                                    |                                   |                    |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA</b>                                                          |                                    |                                   |                    |          |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                |                                    |                                   |                    |          |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES</b>                                           |                                    |                                   |                    |          |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                 |                                    |                                   |                    |          |
| JANEIRO/2026 A JUNHO/2026                                                                                 |                                    |                                   |                    |          |
| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)                                        |                                    |                                   |                    | R\$ 1    |
| <b>GARANTIAS CONCEDIDAS</b>                                                                               | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026</b> |                    |          |
|                                                                                                           |                                    | <b>1º Semestre</b>                | <b>2º Semestre</b> | <b>-</b> |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                           | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                       | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                       | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                      | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                       | 124.422.849,64                     | 139.901.099,97                    | 0,00               |          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 3.000.000,00                       | 5.500.000,00                      | 0,00               |          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)           | 121.422.849,64                     | 134.401.099,97                    | 0,00               |          |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                    | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>                                                   | 26.713.026,92                      | 29.568.241,99                     | 0,00               |          |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>                                          | 24.041.724,23                      | 26.611.417,79                     | 0,00               |          |
| <b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>                                                                          | <b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b> | <b>SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026</b> |                    |          |
|                                                                                                           |                                    | <b>1º Semestre</b>                | <b>2º Semestre</b> | <b>-</b> |
| DOS ESTADOS (IX)                                                                                          | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                        | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                                                            | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                              | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                              | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                                                         | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)                                              | 0,00                               | 0,00                              | 0,00               |          |

|                            |                                   |                                 |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>PEDRO DUARTE GUEDES</b> | <b>JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES</b>    | <b>ADELAIDE RONNAU DA SILVA</b> |
| 076.883.852-53             | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30                  |
| Prefeito Municipal         | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5               |

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
**Código Identificador:**EF46CECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

|                                                                                                                      |                            |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA</b>                                                                     |                            |                                  |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                           |                            |                                  |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                                        |                            |                                  |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                            |                            |                                  |
| JANEIRO/2026 A JUNHO/2026                                                                                            |                            |                                  |
| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")                                           |                            | R\$                              |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                 | VALOR REALIZADO            |                                  |
|                                                                                                                      | No Semestre de Referência  | Até o Semestre de Referência (a) |
| Mobiliária                                                                                                           | 0,00                       | 0,00                             |
| Interna                                                                                                              | 0,00                       | 0,00                             |
| Externa                                                                                                              | 0,00                       | 0,00                             |
| Contratual                                                                                                           | 0,00                       | 0,00                             |
| Interna                                                                                                              | 0,00                       | 0,00                             |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                       | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                       | 0,00                             |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                         | 0,00                       | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | 0,00                       | 0,00                             |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)                                           | 0,00                       | 0,00                             |
| Externa                                                                                                              | 0,00                       | 0,00                             |
| Empréstimos                                                                                                          | 0,00                       | 0,00                             |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | 0,00                       | 0,00                             |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                       | 0,00                       | 0,00                             |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | 0,00                       | 0,00                             |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)                                          | 0,00                       | 0,00                             |
| TOTAL (III)                                                                                                          | 0,00                       | 0,00                             |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                  | VALOR                      | % SOBRE A RCL                    |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)                                                                                  | 139.901.099,97             | 0,00                             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               | 5.500.000,00               | 0,00                             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          | 134.401.099,97             | 0,00                             |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              | 0,00                       | 0,00                             |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    | 0,00                       | 0,00                             |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               | 21.504.176,00              | 16,00                            |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>                                                     | 19.353.758,40              | 14,40                            |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         | 0,00                       | 0,00                             |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 9.408.077,00               | 7,00                             |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                   | VALOR REALIZADO            |                                  |
|                                                                                                                      | No Semestre; de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             | 0,00                       | 0,00                             |
| Tributos                                                                                                             | 0,00                       | 0,00                             |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                        | 0,00                       | 0,00                             |
| FGTS                                                                                                                 | 0,00                       | 0,00                             |
| Demais Contribuições Sociais                                                                                         | 0,00                       | 0,00                             |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                   | 0,00                       | 0,00                             |

|                            |                                   |                                 |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>PEDRO DUARTE GUEDES</b> | <b>JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES</b>    | <b>ADELAIDE RONNAU DA SILVA</b> |
| 076.883.852-53             | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30                  |
| Prefeito Municipal         | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5               |

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
**Código Identificador:**C53227FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE -  
MUNICÍPIOS**

|                                                                                                                  |                         |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA</b>                                                                 |                         |                               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                      |                         |                               |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS</b>       |                         |                               |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                          |                         |                               |
| PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril                                                             |                         |                               |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)                                                                                    |                         | R\$ 1                         |
| <b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>                               |                         |                               |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                           | 5.115.000,00            | 1.236.219,95                  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                       | 5.000,00                | 0,00                          |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                          | 10.000,00               | 0,00                          |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                     | 2.200.000,00            | 546.286,98                    |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                               | 2.900.000,00            | 689.932,97                    |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                            | 53.081.000,00           | 19.917.269,23                 |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                              | 36.930.000,00           | 14.118.441,72                 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B                                                             | 32.630.000,00           | 14.118.441,72                 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E                                                         | 4.300.000,00            | 0,00                          |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                             | 15.944.000,00           | 5.753.756,70                  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   | 44.800,00               | 12.188,62                     |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                              | 2.200,00                | 5.488,07                      |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                             | 160.000,00              | 27.394,12                     |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                         | 0,00                    | 0,00                          |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00                    | 0,00                          |

|                                                                                                                                                                                       |                         |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 58.196.000,00           | 21.153.489,18                 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1                                                                                              | 9.756.200,00            | 3.983.453,71                  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 4.792.800,00            | 1.304.918,45                  |
| <b>FUNDEB</b>                                                                                                                                                                         |                         |                               |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                                                                                                                             | 39.773.000,00           | 15.427.750,44                 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                   | 22.070.000,00           | 7.690.867,94                  |
| 6.1.1- Principal                                                                                                                                                                      | 21.752.000,00           | 7.576.569,96                  |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 318.000,00              | 114.297,98                    |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                          | 7.066.000,00            | 2.458.790,32                  |
| 6.2.1- Principal                                                                                                                                                                      | 7.066.000,00            | 2.458.790,32                  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                                                                          | 9.088.000,00            | 4.525.188,68                  |
| 6.3.1- Principal                                                                                                                                                                      | 9.088.000,00            | 4.525.188,68                  |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                                                                                          | 1.549.000,00            | 752.903,50                    |
| 6.4.1- Principal                                                                                                                                                                      | 1.549.000,00            | 752.903,50                    |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)                                                                                                                         | 11.995.800,00           | 3.593.116,25                  |

|                                                                          |               |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR         |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                       | 849.484,94    |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                       | 849.484,94    |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                             | 0,00          |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)      | 16.277.235,38 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|-----------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 40.469.486,64          | 20.497.057,45                     | 12.802.605,80                     | 12.231.911,33                | 0,00                                            |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA        | 24.982.756,00          | 10.190.955,84                     | 8.951.400,09                      | 8.950.914,83                 | 0,00                                            |
| 10.1.1- Educação Infantil                     | 8.114.573,00           | 2.238.041,10                      | 1.869.273,48                      | 1.869.273,48                 | 0,00                                            |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                    | 16.378.183,00          | 7.952.914,74                      | 7.082.126,61                      | 7.081.641,35                 | 0,00                                            |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos          | 490.000,00             | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.1.4- Educação Especial                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.1.5- Administração Geral                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                         | 15.486.730,64          | 10.306.101,61                     | 3.851.205,71                      | 3.280.996,50                 | 0,00                                            |
| 10.2.1- Educação Infantil                     | 5.513.225,13           | 2.961.362,13                      | 770.398,13                        | 716.898,13                   | 0,00                                            |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                    | 9.970.885,51           | 7.344.739,48                      | 3.080.807,58                      | 2.564.098,37                 | 0,00                                            |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos          | 2.620,00               | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.4- Educação Especial                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.5- Administração Geral                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.7- Outras                                | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                                   |                                   |                              |                                                 |                                                                          |                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 19.905.331,81                     | 12.210.880,16                     | 11.640.185,69                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 12.891.049,31                     | 5.389.297,66                      | 5.202.767,25                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               | 2.439.607,15                      | 2.433.607,15                      | 2.433.607,15                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 4.245.606,29                      | 4.058.906,29                      | 4.003.811,29                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 329.069,06                        | 329.069,06                        | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                        | 10.190.955,84                     | 8.951.400,09                      | 8.950.914,83                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 1.830.269,30                      | 1.736.269,30                      | 1.682.769,30                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 700.872,60                        | 700.872,60                        | 645.777,60                   | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>                  | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO <sup>10</sup> (m) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------------|------------------------------|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                 | 10.272.392,86     | 8.951.400,09       | 8.951.400,09                        | 61,00                        |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 2.579.810,07      | 1.736.269,30       | 1.736.269,30                        | 38,37                        |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital             | 678.778,30        | 700.872,60         | 700.872,60                          | 15,49                        |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup> | VALOR MÁX. PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                   | 1.542.775,04             | 3.216.870,28           | 3.216.870,28                       | 1.674.095,24                                 | 20,85              |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB                                          | 3.993.422,65                                           | 734.729,54                                   | 591.725,64                                            | 0,00                                      | 143.003,90                                                    | 143.003,90                                                                   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                            | 5.519.514,95           | 5.433.313,88                      | 3.132.905,60                      | 2.600.766,50                 | 0,00                                            |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                       | 107.028,00             | 107.026,84                        | 92.026,84                         | 29.509,84                    | 0,00                                            |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                      | 4.399.462,95           | 4.373.268,38                      | 2.418.780,51                      | 1.953.658,41                 | 0,00                                            |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                            | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 20.4- Educação Especial                                                                                       | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 20.5- Administração Geral                                                                                     | 1.013.024,00           | 953.018,66                        | 622.098,25                        | 617.598,25                   | 0,00                                            |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                    | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 20.7- Outras                                                                                                  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                            | 45.989.001,59          | 25.930.371,33                     | 15.935.511,40                     | 14.832.677,83                | 0,00                                            |
| 21.1- Educação Infantil                                                                                                | 13.734.826,13          | 5.306.430,07                      | 2.731.698,45                      | 2.615.681,45                 | 0,00                                            |
| 21.1.1- Creche                                                                                                         | 3.619.946,00           | 553.625,60                        | 467.713,24                        | 467.713,24                   | 0,00                                            |
| 21.1.2- Pré-Escola                                                                                                     | 10.114.880,13          | 4.752.804,47                      | 2.263.985,21                      | 2.147.968,21                 | 0,00                                            |
| 21.2- Ensino Fundamental                                                                                               | 32.254.175,46          | 20.623.941,26                     | 13.203.812,95                     | 12.216.996,38                | 0,00                                            |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                           | VALOR        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                            | 3.132.905,60 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                      | 3.983.453,71 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                  | 1.674.095,24 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)                                                | 143.003,90   |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4                                     | 0,00         |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 0,00         |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)                                                                                  | 5.299.260,17 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5               | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.288.372,30      | 5.299.260,17        | 25,05           |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                 | 2.576.336,39       | 230.566,00         | 2.217.356,17  | 0,00               | 358.980,22       |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                 | 208.087,73         | 61.160,00          | 105.621,46    | 0,00               | 102.466,27       |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                     | 2.015.919,52       | 160.406,00         | 1.761.546,93  | 0,00               | 254.372,59       |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                 | 352.329,14         | 9.000,00           | 350.187,78    | 0,00               | 2.141,36         |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                      |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                        | 3.080.966,00            | 1.392.851,34                           |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 3.080.966,00            | 1.392.851,34                           |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                              | 2.040.000,00            | 838.769,14                             |
| 31.1.2- PDDE                                                                          | 28.800,00               | 2.239,85                               |
| 31.1.3- PNAE                                                                          | 498.566,00              | 275.688,77                             |
| 31.1.4- PNATE                                                                         | 513.600,00              | 275.358,82                             |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                 | 0,00                    | 794,76                                 |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB                                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                    | 0,00                    | 0,00                                   |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6            | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|----------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO               | 12.152.071,35          | 10.637.974,67                     | 1.307.823,20                      | 896.056,16                   | 0,00                                            |
| 32.1- Educação Infantil                                  | 739.082,00             | 234.229,53                        | 234.229,53                        | 118.322,61                   | 0,00                                            |
| 32.2- Ensino Fundamental                                 | 11.396.425,35          | 10.398.021,54                     | 1.067.870,07                      | 772.379,59                   | 0,00                                            |
| 32.3- Ensino Médio                                       | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.4- Ensino Superior                                    | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.5- Ensino Profissional                                | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos                       | 16.564,00              | 5.723,60                          | 5.723,60                          | 5.353,96                     | 0,00                                            |
| 32.7- Educação Especial                                  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.8- Outras                                             | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e) | DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 58.141.072,94          | 36.568.346,00                     | 17.243.334,60                     | 15.728.733,99                | 0,00                                            |

|                                                                                                         |               |               |               |               |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------|
| (32)                                                                                                    |               |               |               |               |      |
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                | 44.886.432,64 | 25.648.892,27 | 16.013.046,23 | 14.561.325,62 | 0,00 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 25.475.685,00 | 10.702.616,33 | 9.425.519,86  | 9.425.034,60  | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 19.410.747,64 | 14.946.275,94 | 6.587.526,37  | 5.136.291,02  | 0,00 |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                               | 13.147.653,30 | 10.845.394,41 | 1.158.742,61  | 1.095.862,61  | 0,00 |

|                                                                                                         |               |               |              |              |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|------|
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 13.147.653,30 | 10.845.394,41 | 1.158.742,61 | 1.095.862,61 | 0,00 |

|                                                                             |                                   |                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB (ah)                       | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)           |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR      | 3.217.733,60                      | 11.425,71                       |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 15.427.750,44                     | 838.769,14                      |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 14.337.646,04                     | 568.424,87                      |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 4.307.838,00                      | 281.769,98                      |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | -568.941,22                       | -97.820,43                      |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 2.488,03                          | 0,00                            |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 3.736.408,75                      | 183.949,55                      |
| <b>PEDRO DUARTE GUEDES</b>                                                  | <b>JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES</b>    | <b>ADELAIDE RONNAU DA SILVA</b> |
| 076.883.852-53                                                              | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30                  |
| Prefeito Municipal                                                          | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5               |

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**Publicado por:**

Maria Das Graças Nogueira Alencar

**Código Identificador:**862DA671

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

|                                                                                                                                                                                       |                         |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA                                                                                                                                             |                         |                               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                           |                         |                               |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS                                                                                   |                         |                               |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                               |                         |                               |
| PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho                                                                                                                                   |                         |                               |
| RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)                                                                                                                                                         | R\$ 1                   |                               |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                           |                         |                               |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                                | 5.115.000,00            | 3.332.054,16                  |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                            | 5.000,00                | 0,00                          |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                               | 10.000,00               | 3.008,19                      |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                          | 2.200.000,00            | 2.270.780,93                  |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                                    | 2.900.000,00            | 1.058.265,04                  |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                                 | 53.081.000,00           | 30.684.793,54                 |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                   | 36.930.000,00           | 22.179.337,23                 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B                                                                                                                                  | 32.630.000,00           | 22.179.337,23                 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E                                                                                                                              | 4.300.000,00            | 0,00                          |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                  | 15.944.000,00           | 8.441.321,98                  |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                        | 44.800,00               | 19.251,68                     |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                   | 2.200,00                | 5.731,63                      |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                  | 160.000,00              | 39.151,02                     |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                              | 0,00                    | 0,00                          |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                      | 0,00                    | 0,00                          |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                                    | 58.196.000,00           | 34.016.847,70                 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1                                                                                              | 9.756.200,00            | 6.136.958,48                  |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) | 4.792.800,00            | 2.367.253,22                  |
| FUNDEB                                                                                                                                                                                |                         |                               |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                                                                                                                             | 39.773.000,00           | 22.043.229,29                 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                   | 22.070.000,00           | 11.390.703,64                 |
| 6.1.1- Principal                                                                                                                                                                      | 21.752.000,00           | 11.220.012,57                 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 318.000,00              | 170.691,07                    |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                                                                                                                          | 7.066.000,00            | 3.205.188,23                  |
| 6.2.1- Principal                                                                                                                                                                      | 7.066.000,00            | 3.205.188,23                  |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                                                                                                                            | 0,00                    | 0,00                          |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                                                                          | 9.088.000,00            | 6.371.518,81                  |
| 6.3.1- Principal                                                                                                                                                                      | 9.088.000,00            | 6.371.518,81                  |

|                                                                          |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                               | 0,00          | 0,00          |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB                               | 0,00          | 0,00          |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                             | 1.549.000,00  | 1.075.818,61  |
| 6.4.1- Principal                                                         | 1.549.000,00  | 1.075.818,61  |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                               | 0,00          | 0,00          |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do FUNDEB                               | 0,00          | 0,00          |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)            | 11.995.800,00 | 5.083.054,09  |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) |               | VALOR         |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                       |               | 849.484,94    |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                       |               | 849.484,94    |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                             |               | 0,00          |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)      |               | 22.892.714,23 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|-----------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 40.469.486,64          | 25.618.750,88                     | 19.288.523,99                     | 18.727.033,28                | 0,00                                            |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA        | 24.368.996,00          | 14.293.388,81                     | 13.776.302,39                     | 13.776.302,39                | 0,00                                            |
| 10.1.1- Educação Infantil                     | 7.717.251,00           | 3.051.507,56                      | 2.831.104,68                      | 2.831.104,68                 | 0,00                                            |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                    | 16.651.745,00          | 11.241.881,25                     | 10.945.197,71                     | 10.945.197,71                | 0,00                                            |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos          | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.1.4- Educação Especial                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.1.5- Administração Geral                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                         | 16.100.490,64          | 11.325.362,07                     | 5.512.221,60                      | 4.950.730,89                 | 0,00                                            |
| 10.2.1- Educação Infantil                     | 5.508.225,13           | 3.363.242,67                      | 1.238.430,13                      | 1.184.930,13                 | 0,00                                            |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                    | 10.592.265,51          | 7.962.119,40                      | 4.273.791,47                      | 3.765.800,76                 | 0,00                                            |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos          | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.4- Educação Especial                     | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.5- Administração Geral                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 10.2.7- Outras                                | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                        |                                   |                                   |                              |                                                 |                                                                          |                                                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                             | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                               | 25.027.025,24                     | 18.696.798,35                     | 18.135.307,64                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        | 16.050.997,83                     | 10.274.751,48                     | 10.097.424,83                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 3.186.005,06                      | 3.180.005,06                      | 3.180.005,06                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               | 5.460.953,29                      | 4.912.972,75                      | 4.857.877,75                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR                               | 329.069,06                        | 329.069,06                        | 0,00                         | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES                                                       |                                   |                                   |                              |                                                 |                                                                          |                                                                                            |
| 12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                      | 14.293.388,81                     | 13.776.302,39                     | 13.776.302,39                | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI                                          | 86.760,72                         | 86.760,72                         | 86.760,72                    | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL  | 3.045.616,30                      | 2.569.735,76                      | 2.516.235,76                 | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 1.102.753,14                      | 700.872,60                        | 645.777,60                   | 0,00                                            | 0,00                                                                     | 0,00                                                                                       |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>                  | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------------|----------------|
| 15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)                                                               |                   |                    |                                     |                |
| 15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA               | 14.677.187,48     | 13.776.302,39      | 13.776.302,39                       | 65,70          |
| 15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI <sup>11</sup>                      | 881.729,17        | 86.760,72          | 86.760,72                           | 0,39           |
| 16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI) | 3.632.402,87      | 2.569.735,76       | 2.569.735,76                        | 40,33          |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital             | 955.727,82        | 700.872,60         | 700.872,60                          | 11,00          |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) <sup>3</sup> | VALOR PERMITIDO (n) | MÁX. APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                   | 2.204.322,93        | 3.346.430,94      | 3.346.430,94                       | 1.142.108,01                                  | 15,18              |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> | Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s) | Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t) | Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u) | Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v) | Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w) | Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| 19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB                                                      | 3.993.422,65                                           | 734.729,54                                   | 591.725,64                                            | 0,00                                      | 143.003,90                                                    | 143.003,90                                                                   |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS                            | 6.442.161,95           | 6.442.151,47                      | 4.236.769,80                      | 3.824.366,70                 | 0,00                                            |  |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                       | 445.267,00             | 445.266,05                        | 113.352,36                        | 50.835,36                    | 0,00                                            |  |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                      | 4.797.605,95           | 4.797.601,08                      | 3.237.136,85                      | 2.887.250,75                 | 0,00                                            |  |

|                                                                                                                               |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                                            | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 20.4- Educação Especial                                                                                                       | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 20.5- Administração Geral                                                                                                     | 1.199.289,00           | 1.199.284,34                      | 886.280,59                        | 886.280,59                   | 0,00                                            |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                                    | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 20.7- Outras                                                                                                                  | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| <b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b> |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB                                   | 46.911.648,59          | 32.060.902,35                     | 23.525.293,79                     | 22.551.399,98                | 0,00                                            |
| 21.1- Educação Infantil                                                                                                       | 13.670.743,13          | 6.860.016,28                      | 4.182.887,17                      | 4.066.870,17                 | 0,00                                            |
| 21.1.1- Creche                                                                                                                | 3.514.599,00           | 759.382,86                        | 711.516,19                        | 711.516,19                   | 0,00                                            |
| 21.1.2- Pré-Escola                                                                                                            | 10.156.144,13          | 6.100.633,42                      | 3.471.370,98                      | 3.355.353,98                 | 0,00                                            |
| 21.2- Ensino Fundamental                                                                                                      | 33.240.905,46          | 25.200.886,07                     | 19.342.406,62                     | 18.484.529,81                | 0,00                                            |

|                                                                                                                                                           |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                           | VALOR        |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)                                                                            | 4.236.769,80 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                                      | 6.136.958,48 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                                  | 1.142.108,01 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)                                                | 143.003,90   |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4                                     | 0,00         |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af)) | 0,00         |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)                                                                                  | 9.088.616,37 |

|                                                             |                   |                     |                 |
|-------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|-----------------|
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5               | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 8.504.211,93      | 9.088.616,37        | 26,72           |

|                                                                                                        |                    |                    |               |                    |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|------------------|
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                 | 2.576.336,39       | 230.566,00         | 2.217.356,17  | 0,00               | 358.980,22       |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                 | 208.087,73         | 61.160,00          | 105.621,46    | 0,00               | 102.466,27       |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                     | 2.015.919,52       | 160.406,00         | 1.761.546,93  | 0,00               | 254.372,59       |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)                 | 352.329,14         | 9.000,00           | 350.187,78    | 0,00               | 2.141,36         |

|                                                                                       |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>                                               |                         |                                        |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                        | 3.080.966,00            | 2.052.794,93                           |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 3.080.966,00            | 2.052.794,93                           |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                              | 2.040.000,00            | 1.198.368,62                           |
| 31.1.2- PDDE                                                                          | 28.800,00               | 18.639,61                              |
| 31.1.3- PNAE                                                                          | 498.566,00              | 461.347,54                             |
| 31.1.4- PNATE                                                                         | 513.600,00              | 277.323,39                             |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                 | 0,00                    | 97.115,77                              |
| 31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB                                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| 31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                    | 0,00                    | 0,00                                   |

|                                                                                                         |                        |                                   |                                   |                              |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6                                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                              | 12.151.995,35          | 10.796.416,03                     | 1.482.917,47                      | 1.432.131,99                 | 0,00                                            |
| 32.1- Educação Infantil                                                                                 | 708.632,00             | 303.850,65                        | 303.850,65                        | 302.199,25                   | 0,00                                            |
| 32.2- Ensino Fundamental                                                                                | 11.426.799,35          | 10.486.841,78                     | 1.173.343,22                      | 1.124.209,14                 | 0,00                                            |
| 32.3- Ensino Médio                                                                                      | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.4- Ensino Superior                                                                                   | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.5- Ensino Profissional                                                                               | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.6- Educação de Jovens e Adultos                                                                      | 16.564,00              | 5.723,60                          | 5.723,60                          | 5.723,60                     | 0,00                                            |
| 32.7- Educação Especial                                                                                 | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 32.8- Outras                                                                                            | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d) | DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e) | DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                | 59.063.643,94          | 42.857.318,38                     | 25.008.211,26                     | 23.983.531,97                | 0,00                                            |
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                | 45.472.847,64          | 31.199.238,17                     | 23.770.577,08                     | 22.808.777,79                | 0,00                                            |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                   | 25.096.221,00          | 15.024.818,25                     | 14.412.406,07                     | 14.412.406,07                | 0,00                                            |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                 | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                       | 20.376.626,64          | 16.174.419,92                     | 9.358.171,01                      | 8.396.371,72                 | 0,00                                            |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                               | 13.507.696,30          | 11.579.188,64                     | 1.158.742,61                      | 1.095.862,61                 | 0,00                                            |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                              | 0,00                              | 0,00                         | 0,00                                            |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                      | 13.507.696,30          | 11.579.188,64                     | 1.158.742,61                      | 1.095.862,61                 | 0,00                                            |

|                                                                             |               |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB (ah)   | SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj) |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR      | 3.217.733,60  | 11.425,71             |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 22.043.229,29 | 1.198.368,62          |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 20.838.767,99 | 919.184,76            |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 4.422.194,90  | 290.609,57            |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)   | -666.495,50   | -100.674,37           |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 2.904,59      | 0,00                  |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 3.752.794,81  | 189.935,20            |

|                     |                         |                          |
|---------------------|-------------------------|--------------------------|
| PEDRO DUARTE GUEDES | JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES | ADELAIDE RONNAU DA SILVA |
|---------------------|-------------------------|--------------------------|

|                    |                                   |                   |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------|
| 076.883.852-53     | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30    |
| Prefeito Municipal | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5 |

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
- Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
**Código Identificador:**B5F69E09

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

|                                                                    |                         |                                   |                                 |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA</b>                   |                         |                                   |                                 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |                         |                                   |                                 |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL</b> |                         |                                   |                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                          |                         |                                   |                                 |
| PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho                |                         |                                   |                                 |
| RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)                       |                         |                                   | R\$ 1                           |
| RECEITAS                                                           | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)                               | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| DESPESAS                                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                | 29.370.438,64           | 27.047.313,65                     | 2.323.124,99                    |
| Investimentos                                                      | 29.216.438,64           | 26.893.313,65                     | 2.323.124,99                    |
| Inversões Financeiras                                              | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| Amortização da Dívida                                              | 154.000,00              | 154.000,00                        | 0,00                            |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                    | 0,00                              | 0,00                            |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                    | 29.370.438,64           | 27.047.313,65                     | 2.323.124,99                    |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)          | 29.370.438,64           | 27.047.313,65                     | 2.323.124,99                    |
|                                                                    | <(d - a)>               | <(e - b)>                         | <(f - c)>                       |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                   |                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>PEDRO DUARTE GUEDES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES</b>    | <b>ADELAIDE RONNAU DA SILVA</b> |
| 076.883.852-53                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30                  |
| Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5               |
| Notas:                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                   |                                 |
| 1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>                                                                                                                                                                                                                                                |                                   |                                 |
| 2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                                   |                                 |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                                                                                                             |                                   |                                 |
| b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.                                                                                                                 |                                   |                                 |

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
**Código Identificador:**F5218DF3

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

|                                                        |                     |                                           |
|--------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA</b>       |                     |                                           |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA            |                     |                                           |
| <b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b> |                     |                                           |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                |                     |                                           |
| PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho    |                     |                                           |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)               |                     | R\$ 1                                     |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS (a)<br>Jan a jun/2026 |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)            | 113.777.566,00      | 72.015.040,53                             |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria            | 5.202.000,00        | 3.386.617,94                              |
| IPTU                                                   | 5.000,00            | 0,00                                      |
| ISS                                                    | 2.200.000,00        | 2.270.780,93                              |
| ITBI                                                   | 10.000,00           | 3.008,19                                  |

|                                                                                                |                |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| IRRF                                                                                           | 2.900.000,00   | 1.058.265,04  |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                             | 87.000,00      | 54.563,78     |
| Contribuições                                                                                  | 200.000,00     | 91.658,15     |
| Receita Patrimonial                                                                            | 378.000,00     | 716.411,77    |
| Aplicações Financeiras (II)                                                                    | 378.000,00     | 716.411,77    |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                   | 0,00           | 0,00          |
| Transferências Correntes                                                                       | 107.997.566,00 | 67.814.127,77 |
| Cota Parte do FPM                                                                              | 30.404.000,00  | 17.743.470,03 |
| Cota Parte do ICMS                                                                             | 12.755.200,00  | 6.753.057,57  |
| Cota Parte do IPVA                                                                             | 128.000,00     | 31.320,78     |
| Cota Parte do ITR                                                                              | 1.760,00       | 4.585,35      |
| Transferências da LC 61/1989                                                                   | 35.840,00      | 15.401,33     |
| Transferências do FUNDEB                                                                       | 39.455.000,00  | 21.872.538,22 |
| Outras Transferências Correntes                                                                | 25.217.766,00  | 21.393.754,49 |
| Demais Receitas Correntes                                                                      | 0,00           | 6.224,90      |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                                              | 0,00           | 0,00          |
| Receitas Correntes Restantes                                                                   | 0,00           | 6.224,90      |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]                      | 113.399.566,00 | 71.298.628,76 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                                             | 0,00           | 0,00          |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                                        | 0,00           | 0,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)                                                 | 0,00           | 3.236.529,47  |
| Operações de Crédito (VIII)                                                                    | 0,00           | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos (IX)                                                                | 0,00           | 0,00          |
| Alienação de Bens                                                                              | 0,00           | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)                                         | 0,00           | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        | 0,00           | 0,00          |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 0,00           | 0,00          |
| Transferências de Capital                                                                      | 0,00           | 3.236.529,47  |
| Convênios                                                                                      | 0,00           | 1.141.482,00  |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 0,00           | 2.095.047,47  |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00           | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 | 0,00           | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00           | 0,00          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 0,00           | 3.236.529,47  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00           | 0,00          |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00           | 0,00          |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)                                           | 113.399.566,00 | 74.535.158,23 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 113.399.566,00 | 74.535.158,23 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------|--------------|
|                                                                                                     |                    |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS         | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                                                     | 102.585.722,38     | 74.775.853,01       | 59.335.132,93       | 56.346.969,80      | 2.608.814,83                         | 999.472,16         | 988.270,48   |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                          | 53.412.802,08      | 34.703.207,55       | 32.307.602,13       | 32.301.854,22      | 1.942.328,71                         | 0,00               | 0,00         |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                                                    | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00               | 0,00         |
| Outras Despesas Correntes                                                                           | 49.172.920,30      | 40.072.645,46       | 27.027.530,80       | 24.045.115,58      | 666.486,12                           | 999.472,16         | 988.270,48   |
| Transferências Constitucionais e Legais                                                             | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00               | 0,00         |
| Demais Despesas Correntes                                                                           | 49.172.920,30      | 40.072.645,46       | 27.027.530,80       | 24.045.115,58      | 666.486,12                           | 999.472,16         | 988.270,48   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)                              | 102.585.722,38     | 74.775.853,01       | 59.335.132,93       | 56.346.969,80      | 2.608.814,83                         | 999.472,16         | 988.270,48   |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                                                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00               | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)                                           | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00               | 0,00         |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                                                    | 29.370.438,64      | 27.047.313,65       | 6.595.289,91        | 6.365.155,93       | 1.009.704,69                         | 899.660,71         | 781.620,71   |
| Investimentos                                                                                       | 29.216.438,64      | 26.893.313,65       | 6.537.415,48        | 6.307.281,50       | 1.009.704,69                         | 899.660,71         | 781.620,71   |
| Inversões Financeiras                                                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00               | 0,00         |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                                                    | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00               | 0,00         |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)                                                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00               | 0,00         |
| Aquisição de Título de Crédito(XXVI)                                                                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00               | 0,00         |
| Demais Inversões Financeiras                                                                        | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00               | 0,00         |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                                                       | 154.000,00         | 154.000,00          | 57.874,43           | 57.874,43          | 0,00                                 | 0,00               | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 29.216.438,64      | 26.893.313,65       | 6.537.415,48        | 6.307.281,50       | 1.009.704,69                         | 899.660,71         | 781.620,71   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 3.650.000,00       | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00               | 0,00         |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00               | 0,00         |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00               | 0,00         |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 135.452.161,02     | 101.669.166,66      | 65.872.548,41       | 62.654.251,30      | 3.618.519,52                         | 1.899.132,87       | 1.769.891,19 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)                         | 135.452.161,02     | 101.669.166,66      | 65.872.548,41       | 62.654.251,30      | 3.618.519,52                         | 1.899.132,87       | 1.769.891,19 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]        |                    |                     |                     |                    |                                      |                    | 6.492.496,22 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]     |                    |                     |                     |                    |                                      |                    | 6.492.496,22 |

|                                                                                   |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                             | VALOR CORRENTE  |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       | 1.214.180,75    |
| JUROS NOMINAIS                                                                    | Jan a jun/2026  |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)               | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)            | 716.411,77      |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | 0,00            |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                              | 7.208.907,99    |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       | VALOR CORRENTE  |
|                                                                                   | 0,00            |

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA</b>   |
| <b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |

|                                                                                                                          |                       |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                                          |                       |                    |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                  |                       |                    |
| PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho                                                                      |                       |                    |
| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                                                 |                       | R\$ 1              |
| ABAIXO DA LINHA                                                                                                          |                       |                    |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                             | SALDO                 |                    |
|                                                                                                                          | Em 31/Dez/2025 (a)    | Jan a jun/2026 (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                                                               | 2.823.778,75          | 2.765.904,32       |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                                            | 13.225.546,79         | 23.562.773,75      |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                                 | 13.225.546,79         | 23.562.773,75      |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                           | 18.247.251,50         | 25.172.340,06      |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                                                     | 4.165.379,43          | 676.101,59         |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                                          | 856.325,28            | 933.464,72         |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                               | 0,00                  | 0,00               |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                                                         | -10.401.768,04        | -20.796.869,43     |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)                                                 | 10.395.101,39         |                    |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                      | Jan a jun/2026        |                    |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)                                                                        | -3.489.277,84         |                    |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                                           | 0,00                  |                    |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                                                  | 0,00                  |                    |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                                               | 0,00                  |                    |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                                       | 0,00                  |                    |
| OUTROS AJUSTES (XLIX)                                                                                                    | 0,00                  |                    |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)] | 6.905.823,55          |                    |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                                            | 6.189.411,78          |                    |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                   | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                    |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                           | 6.260.367,29          |                    |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                     | 0,00                  |                    |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                         | 6.260.367,29          |                    |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                             | 0,00                  |                    |

|                     |                                   |                          |
|---------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| PEDRO DUARTE GUEDES | JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES           | ADELAIDE RONNAU DA SILVA |
| 076.883.852-53      | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30           |
| Prefeito Municipal  | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5        |

Publicado por:  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
Código Identificador:4D2D8C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

|                                                                                 |                         |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA                                       |                         |                                        |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                     |                         |                                        |
| DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                          |                         |                                        |
| DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS                                       |                         |                                        |
| PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho                             |                         |                                        |
| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)                                        |                         | R\$ 1                                  |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                   |                         |                                        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços                                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital                                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)            | 0,00                    | 0,00                                   |

|                                                                   |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Benefícios                                                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Aposentadorias                                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Pensões por Morte                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Compensação Financeira entre os Regimes                           | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Previdenciárias                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |

|                                                                 |                         |                                        |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA   |                                        |
| VALOR                                                           | 0,00                    |                                        |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA   |                                        |
| VALOR                                                           | 0,00                    |                                        |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS      |                                        |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,00                    |                                        |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00                    |                                        |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,00                    |                                        |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,00                    |                                        |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                | SALDO ATUAL             |                                        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | 0,00                    |                                        |
| Investimentos e Aplicações                                      | 0,00                    |                                        |
| Outros Bens e Direitos                                          | 0,00                    |                                        |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                          |                         |                                        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)           | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                        | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                          | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os Regimes                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes                                       | 0,00                    | 0,00                                   |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                            | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)   | 0,00                    | 0,00                                   |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS<br>(FUNDO EM REPARTIÇÃO)             | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ<br>O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ<br>O BIMESTRE (f)   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO<br>(g) |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Benefícios                                                           | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                   | 0,00                                                               |
| Aposentadorias                                                       | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                   | 0,00                                                               |
| Pensões por Morte                                                    | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                   | 0,00                                                               |
| Outras Despesas Previdenciárias                                      | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                   | 0,00                                                               |
| Compensação Financeira entre os Regimes                              | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                   | 0,00                                                               |
| Demais Despesas Previdenciárias                                      | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                   | 0,00                                                               |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM<br>REPARTIÇÃO (X)                     | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                   | 0,00                                                               |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO<br>EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)    | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                   | 0,00                                                               |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS               |                           |                                           |                                           | APORTES REALIZADOS                     |                                                                    |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                |                           |                                           |                                           | 0,00                                   |                                                                    |
| Recursos para Formação de Reserva                                    |                           |                                           |                                           | 0,00                                   |                                                                    |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                        |                           |                                           |                                           | SALDO ATUAL                            |                                                                    |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                        |                           |                                           |                                           | 0,00                                   |                                                                    |
| Investimentos e Aplicações                                           |                           |                                           |                                           | 0,00                                   |                                                                    |
| Outros Bens e Direitos                                               |                           |                                           |                                           | 0,00                                   |                                                                    |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                           |                                           |                                           |                                        |                                                                    |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     |                           |                                           | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                   | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |                                                                    |
| Receitas Correntes                                                   |                           |                                           | 0,00                                      | 0,00                                   |                                                                    |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)                      |                           |                                           | 0,00                                      | 0,00                                   |                                                                    |

|                                                                |                        |                                        |                                        |                                        |                                                              |
|----------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Despesas Correntes (XIII)                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |
| Pessoal e Encargos Sociais                                     | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |
| Demais Despesas Correntes                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |
| Despesas de Capital (XIV)                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV) | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |
| BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                |                        |                                        |                                        | SALDO ATUAL                            |                                                              |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                  |                        |                                        |                                        | 0,00                                   |                                                              |
| Investimentos e Aplicações                                     |                        |                                        |                                        | 0,00                                   |                                                              |
| Outros Bens e Direitos                                         |                        |                                        |                                        | 0,00                                   |                                                              |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO                |                        |                                        |                                        |                                        |                                                              |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)    |                        |                                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |                                                              |
| Contribuições dos Servidores                                   |                        |                                        | 0,00                                   | 0,00                                   |                                                              |
| Demais Receitas Previdenciárias                                |                        |                                        | 0,00                                   | 0,00                                   |                                                              |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)   |                        |                                        | 0,00                                   | 0,00                                   |                                                              |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| Aposentadorias                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |
| Pensões                                                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |
| Outras Despesas Previdenciárias                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |

|                                                                       |                                   |      |                                 |      |      |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------|---------------------------------|------|------|
| MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)                                        |                                   |      |                                 |      |      |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00                              | 0,00 | 0,00                            | 0,00 | 0,00 |
| <b>PEDRO DUARTE GUEDES</b>                                            | <b>JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES</b>    |      | <b>ADELAIDE RONNAU DA SILVA</b> |      |      |
| 076.883.852-53                                                        | 600.934.552-91                    |      | 230.926.702-30                  |      |      |
| Prefeito Municipal                                                    | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento |      | Crc Am 016256/O-5               |      |      |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
**Código Identificador:**BFBDD368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

|                                                                                          |                |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA</b>                                         |                |                      |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                               |                |                      |
| <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL</b>                          |                |                      |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                |                |                      |
| JANEIRO/2026 A JUNHO/2026                                                                |                |                      |
| LRF, art. 48 – Anexo 6                                                                   |                | R\$ 1                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>                                                          |                | <b>VALOR</b>         |
| Receita Corrente Líquida                                                                 |                | 139.901.099,97       |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento              |                | 134.401.099,97       |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal        |                | 128.031.244,77       |
| <b>DESPESA COM PESSOAL</b>                                                               | <b>VALOR</b>   | <b>% SOBRE A RCL</b> |
| Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 63.056.819,45  | 49,25                |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>                                | 76.818.746,86  | 60,00                |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>                                | 72.977.809,52  | 57,00                |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>                              | 69.136.872,17  | 54,00                |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                                | <b>VALOR</b>   | <b>% SOBRE A RCL</b> |
| Dívida Consolidada Líquida                                                               | -20.796.869,43 | -15,47               |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 161.281.319,96 | 120,00               |
| <b>GARANTIAS DE VALORES</b>                                                              | <b>VALOR</b>   | <b>% SOBRE A RCL</b> |
| Total das Garantias Concedidas                                                           | 0,00           | 0,00                 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 29.568.241,99  | 22,00                |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>                                                             | <b>VALOR</b>   | <b>% SOBRE A RCL</b> |
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | 0,00           | 0,00                 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 21.504.176,00  | 16,00                |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | 0,00           | 0,00                 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 9.408.077,00   | 7,00                 |

|                            |                                   |                                 |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>PEDRO DUARTE GUEDES</b> | <b>JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES</b>    | <b>ADELAIDE RONNAU DA SILVA</b> |
| 076.883.852-53             | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30                  |
| Prefeito Municipal         | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5               |

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
**Código Identificador:**9776F260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                                                                                  |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA</b>                                 |                       |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                      |                       |
| <b>DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                       |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                          |                       |
| 1 de 2 PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho                       |                       |
| LRF, Art. 48 – Anexo 14                                                          |                       |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                      | <b>R\$ 1</b>          |
| <b>RECEITAS</b>                                                                  | <b>Até o Bimestre</b> |
| Previsão Inicial                                                                 | -                     |
| Previsão Atualizada                                                              | 113.777.566,00        |
| Receitas Realizadas                                                              | 75.251.570,00         |
| Déficit Orçamentário                                                             | 0,00                  |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)            | 6.260.367,29          |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>                                           | <b>Até o Bimestre</b> |
| <b>DESPESAS</b>                                                                  | <b>-</b>              |
| Dotação Inicial                                                                  | 113.777.566,00        |
| Créditos Adicionais                                                              | 21.828.595,02         |
| Dotação Atualizada                                                               | 135.606.161,02        |
| Despesas Empenhadas                                                              | 101.823.166,66        |
| Despesas Liquidadas                                                              | 65.930.422,84         |
| Despesas Pagas                                                                   | 62.712.125,73         |
| Superávit Orçamentário                                                           | 9.321.147,16          |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>                                           | <b>Até o Bimestre</b> |
| Despesas Empenhadas                                                              | 101.823.166,66        |
| Despesas Liquidadas                                                              | 65.930.422,84         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                                            | <b>Até o Bimestre</b> |

|                                                                                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Receita Corrente Líquida                                                          | 139.901.099,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       | 134.401.099,97 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 128.031.244,77 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                      | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO               | -              |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00           |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00           |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO                   | -              |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                               | 0,00           |
| Despesas Previdenciárias Pagas                                                    | 0,00           |
| Resultado Previdenciário                                                          | 0,00           |

|                                                |                                                  |                                      |                           |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL                   | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha | -1.214.180,75                                    | 6.492.496,22                         | -534,72                   |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00                                             | 10.395.101,39                        | 0,00                      |

|                                 |              |                             |                          |               |
|---------------------------------|--------------|-----------------------------|--------------------------|---------------|
| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição    | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS      | 4.165.379,43 | 0,00                        | 3.618.519,52             | 546.859,91    |
| Poder Executivo                 | 4.150.239,43 | 0,00                        | 3.603.379,52             | 546.859,91    |
| Poder Legislativo               | 15.140,00    | 0,00                        | 15.140,00                | 0,00          |
| Poder Judiciário                | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público              | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública              | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 2.685.580,84 | 82.400,00                   | 1.769.891,19             | 833.289,65    |
| Poder Executivo                 | 2.636.417,34 | 82.400,00                   | 1.720.727,69             | 833.289,65    |
| Poder Legislativo               | 49.163,50    | 0,00                        | 49.163,50                | 0,00          |
| Poder Judiciário                | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Ministério Público              | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| Defensoria Pública              | 0,00         | 0,00                        | 0,00                     | 0,00          |
| TOTAL                           | 6.850.960,27 | 82.400,00                   | 5.388.410,71             | 1.380.149,56  |

|                                                                                        |                              |                                 |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                              | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|                                                                                        |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 9.088.616,37                 | 25,00                           | 26,72                     |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica      | 13.776.302,39                | 70,00                           | 65,70                     |
| Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI                           | 86.760,72                    | 4,00                            | 0,39                      |
| Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil            | 2.569.735,76                 | 57,01                           | 40,33                     |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital       | 700.872,60                   | 15,00                           | 11,00                     |

|                                                         |                              |                     |
|---------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito                          | 0,00                         | 0,00                |
| Despesa de Capital Líquida                              | 27.047.313,65                | 2.323.124,99        |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar    |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos    | 0,00                         | 0,00                |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           | 0,00                         | 0,00                |

|                                                                                     |                                     |                                 |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado até o Bimestre        | Limite Constitucional Anual     |                           |
|                                                                                     |                                     | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 6.170.287,65                        | 15,00                           | 18,14                     |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                     | Valor Apurado no Exercício Corrente |                                 |                           |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                             | 0,00                                |                                 |                           |

|                     |                                   |                          |
|---------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| PEDRO DUARTE GUEDES | JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES           | ADELAIDE RONNAU DA SILVA |
| 076.883.852-53      | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30           |
| Prefeito Municipal  | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5        |

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
**Código Identificador:**06B8EC80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                                                                          |                        |                         |                     |                    |                                             |                                  |                            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA                                |                        |                         |                     |                    |                                             |                                  |                            |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                |                        |                         |                     |                    |                                             |                                  |                            |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                              |                        |                         |                     |                    |                                             |                                  |                            |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS |                        |                         |                     |                    |                                             |                                  |                            |
| PERÍODO: Janeiro a junho                                                 |                        |                         |                     |                    |                                             |                                  |                            |
| RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III )                         |                        |                         |                     |                    |                                             |                                  | R\$ 1                      |
| RECEITAS                                                                 |                        |                         |                     |                    | PREVISÃO ATUALIZADA (a)                     | RECEITAS REALIZADAS (b)          | SALDO REALIZAR (c) = (a-b) |
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)                                      |                        |                         |                     |                    | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00                       |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                                      |                        |                         |                     |                    | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00                       |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                                     |                        |                         |                     |                    | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00                       |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis                                 |                        |                         |                     |                    | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00                       |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras                         |                        |                         |                     |                    | 0,00                                        | 0,00                             | 0,00                       |
| DESPESAS                                                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e)          |

|                                                    |      |      |      |      |          |                             |                                 |
|----------------------------------------------------|------|------|------|------|----------|-----------------------------|---------------------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00                        | 0,00                            |
| Despesas de Capital                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00                        | 0,00                            |
| Investimentos                                      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00                        | 0,00                            |
| Inversões Financeiras                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00                        | 0,00                            |
| Amortização da Dívida                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00                        | 0,00                            |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência      | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00                        | 0,00                            |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     | 0,00                        | 0,00                            |
| SALDO FINANCEIRO APLICAR                           |      |      |      |      | 2025 (i) | 2026 (j) = (Ib – (II+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| VALOR (III)                                        |      |      |      |      | 0,00     | 0,00                        | 0,00                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                   |                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| PEDRO DUARTE GUEDES                                                                                                                                                                                                                                                                                                | JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES           | ADELAIDE RONNAU DA SILVA |
| 076.883.852-53                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30           |
| Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5        |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: |                                   |                          |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                                                                                                               |                                   |                          |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.                                                                                                                    |                                   |                          |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [23582], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA                                                                                                                                                                                                                                     |                                   |                          |

Publicado por:  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
Código Identificador:EF4C2658

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI  
ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE MAIO\_26

|                                                |                             |                            |            |                                 |
|------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|------------|---------------------------------|
| ESTADO DO AMAZONAS                             |                             |                            |            |                                 |
| CAESC COARI                                    |                             |                            |            | Exercício de 2026               |
| Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante   |                             |                            |            | Período: Janeiro a Maio         |
| ENTIDADE(S): CAESC COARI                       |                             |                            |            |                                 |
| TÍTULOS                                        | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO |            | SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE |
|                                                |                             | INSCRIÇÃO                  | BAIXA      |                                 |
| RESTOS A PAGAR                                 | 219.179,90                  | 370.083,65                 | 219.179,90 | 370.083,65                      |
| Restos a Pagar Não Processados                 | 9.600,00                    | 344.194,28                 | 9.600,00   | 344.194,28                      |
| 2026                                           | 0,00                        | 344.194,28                 | 0,00       | 344.194,28                      |
| 2025                                           | 9.600,00                    | 0,00                       | 9.600,00   | 0,00                            |
| Restos a Pagar Processados                     | 209.579,90                  | 25.889,37                  | 209.579,90 | 25.889,37                       |
| 2026                                           | 0,00                        | 25.889,37                  | 0,00       | 25.889,37                       |
| 2025                                           | 209.579,90                  | 0,00                       | 209.579,90 | 0,00                            |
| SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR                     | 0,00                        | 0,00                       | 0,00       | 0,00                            |
| DEPÓSITOS                                      | 2.468.713,55                | 118.160,64                 | 0,00       | 2.586.874,19                    |
| ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES            | 4.022,97                    | 0,00                       | 0,00       | 4.022,97                        |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF   | 894.781,53                  | 42.167,10                  | 0,00       | 936.948,63                      |
| INSS                                           | 1.534.885,60                | 75.553,84                  | 0,00       | 1.610.439,44                    |
| IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS                 | 0,00                        | 439,70                     | 0,00       | 439,70                          |
| ISS                                            | 29.211,52                   | 0,00                       | 0,00       | 29.211,52                       |
| OUTROS CONSIGNATARIOS                          | 582,40                      | 0,00                       | 0,00       | 582,40                          |
| PENSAO ALIMENTICIA                             | 102,00                      | 0,00                       | 0,00       | 102,00                          |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 5.127,53                    | 0,00                       | 0,00       | 5.127,53                        |
| TOTAL GERAL                                    | 2.687.893,45                | 488.244,29                 | 219.179,90 | 2.956.957,84                    |
| Nota(s) Explicativa(s):                        |                             |                            |            |                                 |

|                               |                               |
|-------------------------------|-------------------------------|
| IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO | ELLEN SANDRA PEREIRA DE O.    |
| Diretor Do CAESC Coari        | Contadora CRC RO 004407 T/ AM |

Publicado por:  
Marcia Greika Rodrigues Monteiro  
Código Identificador:8573C0C9

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI  
BALANCETE DA RECEITA MAIO\_26

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                  |            |               |            |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------------------|------------|---------------|------------|-------------------------|
| ESTADO DO AMAZONAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |                  |            |               |            |                         |
| MUNICÍPIO DE COARI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |                  |            |               |            | Exercício de 2026       |
| Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |                  |            |               |            | Período de: Maio à Maio |
| ENTIDADE(S): CAESC COARI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |                  |            |               |            |                         |
| Parâmetros: Consolidado: N; Mês Início: 5; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor":"","11666","descricao":"CAESC COARI"}]; Assinatura: {"valor":"","16631","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"}; Demonstrar receitas: O; Demonstrar naturezas no nível: 8; Listar recursos e deduções: N; Mês Fim: 5; Exercício: 2026; Demonstrar deduções ao final do relatório: N; Categoria do recurso: TODOS; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Tipo de Período: NO - Versão: 58 de 21/07/2026 17:39:17 |      |                  |            |               |            |                         |
| Receita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Núm. | Previsão inicial | Arrecadada |               | Diferenças |                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |                  | No Período | Até o Período | Para (+)   | Para (-)                |
| 1.0.0.0.00.0.0.00 - Receitas Correntes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      | 6.444.500,00     | 102.673,06 | 517.430,60    | 0,00       | 5.927.069,40            |
| 1.3.0.0.00.0.0.00 - Receita Patrimonial                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | 0,00             | 202,59     | 1.036,66      | 1.036,66   | 0,00                    |
| 1.3.2.0.00.0.0.00 - Valores Mobiliários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      | 0,00             | 202,59     | 1.036,66      | 1.036,66   | 0,00                    |
| 1.3.2.1.00.0.0.00 - Juros e Correções Monetárias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      | 0,00             | 202,59     | 1.036,66      | 1.036,66   | 0,00                    |
| 1.3.2.1.01.0.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |      | 0,00             | 202,59     | 1.036,66      | 1.036,66   | 0,00                    |
| 1.3.2.1.01.1.0.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      | 0,00             | 202,59     | 1.036,66      | 1.036,66   | 0,00                    |

|                                                                              |                                                 |                     |                   |                   |                 |                     |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-----------------|---------------------|
| 1.3.2.1.01.1.1.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Geral               |                                                 | 0,00                | 202,59            | 1.036,66          | 1.036,66        | 0,00                |
| 1.3.2.1.01.1.1.06 - Remuneração de Depósitos Bancários - CAESC               | 4                                               | 0,00                | 202,59            | 1.036,66          | 1.036,66        | 0,00                |
| 1.6.0.0.00.0.0.00 - Receita de Serviços                                      |                                                 | 6.444.500,00        | 102.470,47        | 516.393,94        | 0,00            | 5.928.106,06        |
| 1.6.1.0.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais             |                                                 | 6.444.500,00        | 102.470,47        | 516.393,94        | 0,00            | 5.928.106,06        |
| 1.6.1.1.00.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais             |                                                 | 6.444.500,00        | 102.470,47        | 516.393,94        | 0,00            | 5.928.106,06        |
| 1.6.1.1.01.0.0.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais             |                                                 | 6.444.500,00        | 102.470,47        | 516.393,94        | 0,00            | 5.928.106,06        |
| 1.6.1.1.01.0.1.00 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal |                                                 | 6.444.500,00        | 102.470,47        | 516.393,94        | 0,00            | 5.928.106,06        |
| 1.6.1.1.01.0.1.01 - Serviços de Fornecimento de Água                         | 1                                               | 6.200.366,36        | 102.470,47        | 516.393,94        | 0,00            | 5.683.972,42        |
| 1.6.1.1.01.0.1.02 - Serviços de Perfuração e Instalação de Poços             | 2                                               | 93.500,00           | 0,00              | 0,00              | 0,00            | 93.500,00           |
| 1.6.1.1.01.0.1.03 - Serviços de Religamento de Água                          | 3                                               | 150.633,64          | 0,00              | 0,00              | 0,00            | 150.633,64          |
|                                                                              |                                                 | <b>6.444.500,00</b> | <b>102.673,06</b> | <b>517.430,60</b> | <b>1.036,66</b> | <b>5.928.106,06</b> |
| <b>IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO</b>                                         | <b>ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. FILHO ANDRADE</b> |                     |                   |                   |                 |                     |
| Diretor Do CAESC Coari                                                       | Contadora CRC RO 004407 T/ AM                   |                     |                   |                   |                 |                     |

Publicado por:  
Marcia Greika Rodrigues Monteiro  
Código Identificador:0A44ED23

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO MAIO\_26

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                  |                |            |            |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------------|
| CAESC COARI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                  |                |            |            |                   |
| BALANCETE DE VERIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                  |                |            |            | Exercício de 2026 |
| ENTIDADE(S): CAESC COARI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                  |                |            |            |                   |
| Parâmetros: Entidades: [{"valor":"11666","descricao":"CAESC COARI"}]; Data Inicial: 01/05/2026; Quebrar entidades abaixo das contas: N; Data Final: 31/05/2026; Exercício: 2026; Consolidado: N; Assinatura: [{"valor":"16631","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"}]; Demonstrar contas no nível: 10 - Versão: 32 de 07/02/2025 10:41:55 |                                                                  |                |            |            |                   |
| Máscara                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição                                                        | Saldo anterior | Débito     | Crédito    | Saldo atual       |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ATIVO                                                            | 5.397.324,84D  | 659.183,09 | 553.450,88 | 5.503.057,05D     |
| 1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ATIVO CIRCULANTE                                                 | 316.419,73D    | 659.183,09 | 553.450,88 | 422.151,94D       |
| 1.1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                                    | 31.072,91D     | 573.927,29 | 553.450,88 | 51.549,32D        |
| 1.1.1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL                  | 31.072,91D     | 573.927,29 | 553.450,88 | 51.549,32D        |
| 1.1.1.1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO   | 31.072,91D     | 573.927,29 | 553.450,88 | 51.549,32D        |
| 1.1.1.1.1.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CAIXA                                                            | 0,00D          | 0,00       | 0,00       | 0,00D             |
| 1.1.1.1.1.02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CONTA ÚNICA                                                      | 17.157,64D     | 501.965,01 | 493.956,34 | 25.166,31D        |
| 1.1.1.1.1.02.00.00.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BANCO BRADESCO, AG 3710, C/C 18308-3 (CAESC)                     | 7.071,48D      | 340.623,85 | 332.615,18 | 15.080,15D        |
| 1.1.1.1.1.02.00.00.02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAIXA ECONOMICA, AG 3578, C/C 2-8 (CAESC)                        | 10.086,16D     | 161.341,16 | 161.341,16 | 10.086,16D        |
| 1.1.1.1.1.1.50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL          | 13.915,27D     | 71.962,28  | 59.494,54  | 26.383,01D        |
| 1.1.1.1.1.50.00.00.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CAIXA FIC PRÁTICO RENDA FIXA CURTO (CAESC)                       | 0,00D          | 0,00       | 0,00       | 0,00D             |
| 1.1.1.1.1.50.00.00.02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FIC CAIXA AUTOMÁTICO PILIS RF CP                                 | 13.915,27D     | 71.962,28  | 59.494,54  | 26.383,01D        |
| 1.1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CRÉDITOS A CURTO PRAZO                                           | 146.038,53D    | 0,00       | 0,00       | 146.038,53D       |
| 1.1.2.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CLIENTES                                                         | 146.038,53D    | 0,00       | 0,00       | 146.038,53D       |
| 1.1.2.2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CLIENTES - CONSOLIDAÇÃO                                          | 146.038,53D    | 0,00       | 0,00       | 146.038,53D       |
| 1.1.2.2.1.03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | FATURAS/DUPPLICATAS A RECEBER VENCIDAS                           | 146.038,53D    | 0,00       | 0,00       | 146.038,53D       |
| 1.1.2.2.1.03.00.00.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA À RECEBER                              | 146.038,53D    | 0,00       | 0,00       | 146.038,53D       |
| 1.1.3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO                          | 30.796,01D     | 16.000,00  | 0,00       | 46.796,01D        |
| 1.1.3.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS                                         | 14.385,60D     | 16.000,00  | 0,00       | 30.385,60D        |
| 1.1.3.1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO                          | 14.385,60D     | 16.000,00  | 0,00       | 30.385,60D        |
| 1.1.3.1.1.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL                               | 0,00D          | 6.917,00   | 0,00       | 6.917,00D         |
| 1.1.3.1.1.01.99                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL                                   | 0,00D          | 6.917,00   | 0,00       | 6.917,00D         |
| 1.1.3.1.1.02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | SUPRIMENTO DE FUNDOS                                             | 8.001,66D      | 9.083,00   | 0,00       | 17.084,66D        |
| 1.1.3.1.1.99                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ADIANTAMENTOS DIVERSOS CONCEDIDOS                                | 6.383,94D      | 0,00       | 0,00       | 6.383,94D         |
| 1.1.3.1.1.99.00.00.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SALÁRIO FAMÍLIA                                                  | 6.383,94D      | 0,00       | 0,00       | 6.383,94D         |
| 1.1.3.8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO                | 16.410,41D     | 0,00       | 0,00       | 16.410,41D        |
| 1.1.3.8.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO | 16.410,41D     | 0,00       | 0,00       | 16.410,41D        |
| 1.1.3.8.1.08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO         | 12.320,24D     | 0,00       | 0,00       | 12.320,24D        |
| 1.1.3.8.1.09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO     | 4.090,17D      | 0,00       | 0,00       | 4.090,17D         |
| 1.1.3.8.1.99                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO               | 0,00D          | 0,00       | 0,00       | 0,00D             |
| 1.1.3.8.1.99.00.00.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | RESPONSABILIDADE FINANCEIRA 2024                                 | 0,00D          | 0,00       | 0,00       | 0,00D             |
| 1.1.5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ESTOQUES                                                         | 108.512,28D    | 69.255,80  | 0,00       | 177.768,08D       |
| 1.1.5.6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ALMOXARIFADO                                                     | 108.512,28D    | 69.255,80  | 0,00       | 177.768,08D       |
| 1.1.5.6.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO                                      | 108.512,28D    | 69.255,80  | 0,00       | 177.768,08D       |
| 1.1.5.6.1.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MATERIAL DE CONSUMO                                              | 90.517,74D     | 69.255,80  | 0,00       | 159.773,54D       |
| 1.1.5.6.1.01.00.00.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES                                     | 5.471,49D      | 6.715,17   | 0,00       | 12.186,66D        |
| 1.1.5.6.1.01.00.00.04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENIZAÇÃO                                 | 10.748,36D     | 8.760,73   | 0,00       | 19.509,09D        |
| 1.1.5.6.1.01.00.00.99                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                      | 74.297,89D     | 53.779,90  | 0,00       | 128.077,79D       |
| 1.1.5.6.1.01.00.00.99.000001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | OUTROS MAT. DE CONSUMO - COPA E COZINHA                          | 2.895,00D      | 0,00       | 0,00       | 2.895,00D         |
| Máscara                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Descrição                                                        | Saldo anterior | Débito     | Crédito    | Saldo atual       |
| 1.1.5.6.1.01.00.00.99.000002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MATERIAIS HIDRAULICOS                                            | 43.862,89D     | 40.009,90  | 0,00       | 83.872,79D        |
| 1.1.5.6.1.01.00.00.99.000003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MATERIAIS QUÍMICOS                                               | 27.540,00D     | 13.770,00  | 0,00       | 41.310,00D        |
| 1.1.5.6.1.02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | GÊNEROS ALIMENTÍCIOS                                             | 13.831,00D     | 0,00       | 0,00       | 13.831,00D        |
| 1.1.5.6.1.07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MATERIAL DE EXPEDIENTE                                           | 4.163,54D      | 0,00       | 0,00       | 4.163,54D         |
| 1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ATIVO NÃO CIRCULANTE                                             | 5.080.905,11D  | 0,00       | 0,00       | 5.080.905,11D     |
| 1.2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO                                   | 4.632.467,11D  | 0,00       | 0,00       | 4.632.467,11D     |
| 1.2.1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CRÉDITOS A LONGO PRAZO                                           | 3.754.384,38D  | 0,00       | 0,00       | 3.754.384,38D     |
| 1.2.1.1.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO                            | 3.754.384,38D  | 0,00       | 0,00       | 3.754.384,38D     |
| 1.2.1.1.1.02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CLIENTES                                                         | 3.754.384,38D  | 0,00       | 0,00       | 3.754.384,38D     |
| 1.2.1.1.1.02.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | FATURAS/DUPPLICATAS A RECEBER                                    | 3.754.384,38D  | 0,00       | 0,00       | 3.754.384,38D     |
| 1.2.1.1.1.02.01.00.01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA                      | 3.754.384,38D  | 0,00       | 0,00       | 3.754.384,38D     |
| 1.2.1.2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO                          | 878.082,73D    | 0,00       | 0,00       | 878.082,73D       |
| 1.2.1.2.1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO -                        | 878.082,73D    | 0,00       | 0,00       | 878.082,73D       |

|                       |                                                                    |                       |               |                |                    |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|----------------|--------------------|
|                       | CONSOLIDAÇÃO                                                       |                       |               |                |                    |
| 1.2.1.2.1.98          | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO                  | 878.082,73D           | 0,00          | 0,00           | 878.082,73D        |
| 1.2.1.2.1.98.99       | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO                  | 878.082,73D           | 0,00          | 0,00           | 878.082,73D        |
| 1.2.1.2.1.98.99.00.01 | DIVERSOS RESPONSÁVEIS                                              | 24.481,94D            | 0,00          | 0,00           | 24.481,94D         |
| 1.2.1.2.1.98.99.00.02 | DESPESAS À REGULARIZAR                                             | 446.992,57D           | 0,00          | 0,00           | 446.992,57D        |
| 1.2.1.2.1.98.99.00.03 | RESPONSABILIDADE - LEONDINO COELHO DE MENEZES                      | 12.319,00D            | 0,00          | 0,00           | 12.319,00D         |
| 1.2.1.2.1.98.99.00.04 | RESP. PESSOAL - MULTAS E JUROS                                     | 1.154,57D             | 0,00          | 0,00           | 1.154,57D          |
| 1.2.1.2.1.98.99.00.05 | RESPONS. - GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE                        | 2.205,00D             | 0,00          | 0,00           | 2.205,00D          |
| 1.2.1.2.1.98.99.00.06 | DÉBITOS INDEVIDOS 2016                                             | 10.203,01D            | 0,00          | 0,00           | 10.203,01D         |
| 1.2.1.2.1.98.99.00.07 | DÉBITOS INDEVIDOS 2017                                             | 133.699,65D           | 0,00          | 0,00           | 133.699,65D        |
| 1.2.1.2.1.98.99.00.08 | DÉBITOS INDEVIDOS 2018                                             | 155.263,92D           | 0,00          | 0,00           | 155.263,92D        |
| 1.2.1.2.1.98.99.00.09 | DÉBITOS INDEVIDOS 2019                                             | 1.710,00D             | 0,00          | 0,00           | 1.710,00D          |
| 1.2.1.2.1.98.99.00.10 | DÉBITOS INDEVIDOS 2020                                             | 5.903,43D             | 0,00          | 0,00           | 5.903,43D          |
| 1.2.1.2.1.98.99.00.11 | DÉBITOS INDEVIDOS 2021                                             | 3.000,00D             | 0,00          | 0,00           | 3.000,00D          |
| 1.2.1.2.1.98.99.00.13 | DÉBITOS INDEVIDOS 2023                                             | 81.149,64D            | 0,00          | 0,00           | 81.149,64D         |
| 1.2.3                 | IMOBILIZADO                                                        | 448.438,00D           | 0,00          | 0,00           | 448.438,00D        |
| 1.2.3.1               | BENS MOVEIS                                                        | 462.065,56D           | 0,00          | 0,00           | 462.065,56D        |
| 1.2.3.1.1             | BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO                                          | 462.065,56D           | 0,00          | 0,00           | 462.065,56D        |
| 1.2.3.1.1.01          | MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS                    | 411.343,42D           | 0,00          | 0,00           | 411.343,42D        |
| 1.2.3.1.1.01.21       | EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS                               | 347.597,83D           | 0,00          | 0,00           | 347.597,83D        |
| 1.2.3.1.1.01.99       | OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS             | 63.745,59D            | 0,00          | 0,00           | 63.745,59D         |
| 1.2.3.1.1.02          | BENS DE INFORMÁTICA                                                | 5.900,00D             | 0,00          | 0,00           | 5.900,00D          |
| 1.2.3.1.1.02.02       | EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                           | 5.900,00D             | 0,00          | 0,00           | 5.900,00D          |
| 1.2.3.1.1.03          | MÓVEIS E UTENSÍLIOS                                                | 12.030,00D            | 0,00          | 0,00           | 12.030,00D         |
| 1.2.3.1.1.03.03       | MOBILIÁRIO EM GERAL                                                | 12.030,00D            | 0,00          | 0,00           | 12.030,00D         |
| 1.2.3.1.1.05          | VEÍCULOS                                                           | 30.800,00D            | 0,00          | 0,00           | 30.800,00D         |
| 1.2.3.1.1.05.01       | VEÍCULOS EM GERAL                                                  | 30.800,00D            | 0,00          | 0,00           | 30.800,00D         |
| <b>Máscara</b>        | <b>Descrição</b>                                                   | <b>Saldo anterior</b> | <b>Débito</b> | <b>Crédito</b> | <b>Saldo atual</b> |
| 1.2.3.1.1.99          | DEMAIS BENS MÓVEIS                                                 | 1.992,14D             | 0,00          | 0,00           | 1.992,14D          |
| 1.2.3.1.1.99.99       | OUTROS BENS MÓVEIS                                                 | 1.992,14D             | 0,00          | 0,00           | 1.992,14D          |
| 1.2.3.2               | BENS IMÓVEIS                                                       | 275.442,31D           | 0,00          | 0,00           | 275.442,31D        |
| 1.2.3.2.1             | BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO                                         | 275.442,31D           | 0,00          | 0,00           | 275.442,31D        |
| 1.2.3.2.1.05          | BENS DE USO COMUM DO POVO                                          | 50.440,85D            | 0,00          | 0,00           | 50.440,85D         |
| 1.2.3.2.1.05.99       | OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO                                   | 50.440,85D            | 0,00          | 0,00           | 50.440,85D         |
| 1.2.3.2.1.06          | BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO                                          | 186.001,46D           | 0,00          | 0,00           | 186.001,46D        |
| 1.2.3.2.1.06.01       | OBRAS EM ANDAMENTO                                                 | 186.001,46D           | 0,00          | 0,00           | 186.001,46D        |
| 1.2.3.2.1.99          | DEMAIS BENS IMÓVEIS                                                | 39.000,00D            | 0,00          | 0,00           | 39.000,00D         |
| 1.2.3.2.1.99.99       | OUTROS BENS IMÓVEIS                                                | 39.000,00D            | 0,00          | 0,00           | 39.000,00D         |
| 1.2.3.8               | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS                 | 289.069,87C           | 0,00          | 0,00           | 289.069,87C        |
| 1.2.3.8.1             | (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO  | 289.069,87C           | 0,00          | 0,00           | 289.069,87C        |
| 1.2.3.8.1.01          | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS                            | 289.069,87C           | 0,00          | 0,00           | 289.069,87C        |
| 1.2.3.8.1.01.01       | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E   | 252.046,77C           | 0,00          | 0,00           | 252.046,77C        |
| 1.2.3.8.1.01.02       | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA                   | 1.180,00C             | 0,00          | 0,00           | 1.180,00C          |
| 1.2.3.8.1.01.03       | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS                   | 12.030,00C            | 0,00          | 0,00           | 12.030,00C         |
| 1.2.3.8.1.01.05       | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS                              | 22.792,00C            | 0,00          | 0,00           | 22.792,00C         |
| 1.2.3.8.1.01.99       | (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS                    | 1.021,10C             | 0,00          | 0,00           | 1.021,10C          |
| 2                     | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                       | 5.153.660,13C         | 469.565,03    | 526.335,43     | 5.210.430,53C      |
| 2.1                   | PASSIVO CIRCULANTE                                                 | 2.555.993,16C         | 469.565,03    | 526.335,43     | 2.612.763,56C      |
| 2.1.1                 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 0,00C                 | 358.406,97    | 358.406,97     | 0,00C              |
| 2.1.1.1               | PESSOAL A PAGAR                                                    | 0,00C                 | 358.406,97    | 358.406,97     | 0,00C              |
| 2.1.1.1.1             | PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO                                     | 0,00C                 | 358.406,97    | 358.406,97     | 0,00C              |
| 2.1.1.1.1.01          | PESSOAL A PAGAR                                                    | 0,00C                 | 358.406,97    | 358.406,97     | 0,00C              |
| 2.1.1.1.1.01.01       | SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS                                | 0,00C                 | 358.406,97    | 358.406,97     | 0,00C              |
| 2.1.1.4               | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                                           | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 2.1.1.4.3             | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO                        | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 2.1.1.4.3.98          | OUTROS ENCARGOS SOCIAIS                                            | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 2.1.1.4.3.98.00.00.01 | AMAZONAS ENERGIA S/A                                               | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 2.1.2                 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO                         | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 2.1.2.3               | FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO                             | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 2.1.2.3.1             | FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO               | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 2.1.2.3.1.01          | FINANCIAMENTOS INTERNOS                                            | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 2.1.2.3.1.01.98       | OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS                                     | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 2.1.2.3.1.01.98.00.01 | AMAZONAS ENERGIA S/A                                               | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 2.1.3                 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO                        | 16.487,35C            | 111.158,06    | 120.560,08     | 25.889,37C         |
| 2.1.3.1               | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO              | 16.487,35C            | 111.158,06    | 120.560,08     | 25.889,37C         |
| 2.1.3.1.1             | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO -            | 16.487,35C            | 111.158,06    | 120.560,08     | 25.889,37C         |
| 2.1.3.1.1.01          | FORNECEDORES NACIONAIS                                             | 16.487,35C            | 111.158,06    | 120.560,08     | 25.889,37C         |
| <b>Máscara</b>        | <b>Descrição</b>                                                   | <b>Saldo anterior</b> | <b>Débito</b> | <b>Crédito</b> | <b>Saldo atual</b> |
| 2.1.3.1.1.01.01       | FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR                                | 16.487,35C            | 111.158,06    | 120.560,08     | 25.889,37C         |
| 2.1.8                 | ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO         | 2.539.505,81C         | 0,00          | 47.368,38      | 2.586.874,19C      |
| 2.1.8.8               | VALORES RESTITUIVEIS                                               | 2.539.505,81C         | 0,00          | 47.368,38      | 2.586.874,19C      |
| 2.1.8.8.1             | VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO                                | 2.539.505,81C         | 0,00          | 47.368,38      | 2.586.874,19C      |
| 2.1.8.8.1.01          | CONSIGNAÇÕES                                                       | 2.539.505,81C         | 0,00          | 47.368,38      | 2.586.874,19C      |
| 2.1.8.8.1.01.01       | RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS                     | 5.127,53C             | 0,00          | 0,00           | 5.127,53C          |
| 2.1.8.8.1.01.01.00.01 | RPPS - COARIPREV                                                   | 5.127,53C             | 0,00          | 0,00           | 5.127,53C          |
| 2.1.8.8.1.01.02       | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS                                               | 1.580.019,83C         | 0,00          | 30.419,61      | 1.610.439,44C      |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.01 | INSS À RECOLHER                                                    | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.02 | INSS                                                               | 1.580.019,83C         | 0,00          | 30.419,61      | 1.610.439,44C      |

|                       |                                                                    |                |        |           |                |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------|----------------|--------|-----------|----------------|
| 2.1.8.8.1.01.03       | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES                                | 4.022,97C      | 0,00   | 0,00      | 4.022,97C      |
| 2.1.8.8.1.01.03.00.01 | ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES                                | 4.022,97C      | 0,00   | 0,00      | 4.022,97C      |
| 2.1.8.8.1.01.04       | IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF                       | 920.439,56C    | 0,00   | 16.948,77 | 937.388,33C    |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.01 | IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE                       | 920.081,79C    | 0,00   | 16.866,84 | 936.948,63C    |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.02 | IRRF - PRESTADORES DE SERVIÇOS                                     | 357,77C        | 0,00   | 81,93     | 439,70C        |
| 2.1.8.8.1.01.08       | ISS                                                                | 29.211,52C     | 0,00   | 0,00      | 29.211,52C     |
| 2.1.8.8.1.01.08.01    | ISS RETIDO À RECOLHER                                              | 29.211,52C     | 0,00   | 0,00      | 29.211,52C     |
| 2.1.8.8.1.01.10       | PENSAO ALIMENTICIA                                                 | 102,00C        | 0,00   | 0,00      | 102,00C        |
| 2.1.8.8.1.01.10.00.01 | PENSAO ALIMENTICIA                                                 | 102,00C        | 0,00   | 0,00      | 102,00C        |
| 2.1.8.8.1.01.99       | OUTROS CONSIGNATARIOS                                              | 582,40C        | 0,00   | 0,00      | 582,40C        |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.01 | OUTROS CONSIGNATARIOS                                              | 582,40C        | 0,00   | 0,00      | 582,40C        |
| 2.2                   | PASSIVO NAO-CIRCULANTE                                             | 8.568.576,02C  | 0,00   | 0,00      | 8.568.576,02C  |
| 2.2.1                 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 7.901.441,39C  | 0,00   | 0,00      | 7.901.441,39C  |
| 2.2.1.4               | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR                                           | 7.901.441,39C  | 0,00   | 0,00      | 7.901.441,39C  |
| 2.2.1.4.1             | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO                             | 5.944.183,54C  | 0,00   | 0,00      | 5.944.183,54C  |
| 2.2.1.4.1.01          | CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO                   | 5.944.183,54C  | 0,00   | 0,00      | 5.944.183,54C  |
| 2.2.1.4.1.01.00.00.01 | DÉBITOS INSS PARCELADOS                                            | 0,00C          | 0,00   | 0,00      | 0,00C          |
| 2.2.1.4.1.01.00.01    | DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS - CAESC                                    | 5.944.183,54C  | 0,00   | 0,00      | 5.944.183,54C  |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.01 | DIV. ATIVA - RI. AMB. AP. ESPECIAL 21 4 25 007390-32               | 76.499,98C     | 0,00   | 0,00      | 76.499,98C     |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.02 | DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 19.901.785-9                              | 22.105,26C     | 0,00   | 0,00      | 22.105,26C     |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.03 | DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 19.901.786-7                              | 61.386,65C     | 0,00   | 0,00      | 61.386,65C     |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.04 | DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 19.539.073-3                              | 22.587,35C     | 0,00   | 0,00      | 22.587,35C     |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.05 | DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 19.539.074-1                              | 62.237,53C     | 0,00   | 0,00      | 62.237,53C     |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.06 | DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 19.463.925-8                              | 108.414,62C    | 0,00   | 0,00      | 108.414,62C    |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.07 | DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 19.463.926-6                              | 300.707,89C    | 0,00   | 0,00      | 300.707,89C    |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.08 | DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 19.280.718-8                              | 1.054.653,62C  | 0,00   | 0,00      | 1.054.653,62C  |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.09 | DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 19.280.719-6                              | 2.967.228,46C  | 0,00   | 0,00      | 2.967.228,46C  |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.10 | DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 18.928.141-3                              | 116.821,22C    | 0,00   | 0,00      | 116.821,22C    |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.11 | DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 18.928.142-1                              | 307.823,86C    | 0,00   | 0,00      | 307.823,86C    |
| Máscara               | Descrição                                                          | Saldo anterior | Débito | Crédito   | Saldo atual    |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.12 | DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 12.481.402-6                              | 75.982,04C     | 0,00   | 0,00      | 75.982,04C     |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.13 | DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 12.481.403-4                              | 188.855,27C    | 0,00   | 0,00      | 188.855,27C    |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.14 | DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 46.735.485-5                              | 143.090,33C    | 0,00   | 0,00      | 143.090,33C    |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.15 | DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 46.735.486-3                              | 43.715,65C     | 0,00   | 0,00      | 43.715,65C     |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.16 | DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 40.400.068-1                              | 122.358,74C    | 0,00   | 0,00      | 122.358,74C    |
| 2.2.1.4.1.01.00.01.17 | DÍVIDA DECLARAÇÃO (GFIP) 40.400.069-0                              | 269.715,07C    | 0,00   | 0,00      | 269.715,07C    |
| 2.2.1.4.3             | ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO                        | 1.957.257,85C  | 0,00   | 0,00      | 1.957.257,85C  |
| 2.2.1.4.3.01          | CONTRIBUIÇÃO AO RGPS                                               | 1.957.257,85C  | 0,00   | 0,00      | 1.957.257,85C  |
| 2.2.1.4.3.01.01       | CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO                           | 1.957.257,85C  | 0,00   | 0,00      | 1.957.257,85C  |
| 2.2.1.4.3.01.01.00.01 | DÍVIDA ATIVA SEGURADOS 21 4 25 007388-18                           | 596.691,94C    | 0,00   | 0,00      | 596.691,94C    |
| 2.2.1.4.3.01.01.00.02 | DÍVIDA ATIVA PATRONAL 21 4 25 007389-07                            | 1.360.565,91C  | 0,00   | 0,00      | 1.360.565,91C  |
| 2.2.2                 | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO                         | 0,00C          | 0,00   | 0,00      | 0,00C          |
| 2.2.2.3               | FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO                             | 0,00C          | 0,00   | 0,00      | 0,00C          |
| 2.2.2.3.1             | FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO- INTERNO - CONSOLIDAÇÃO               | 0,00C          | 0,00   | 0,00      | 0,00C          |
| 2.2.2.3.1.01          | FINANCIAMENTOS INTERNOS                                            | 0,00C          | 0,00   | 0,00      | 0,00C          |
| 2.2.2.3.1.01.98       | OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS                                     | 0,00C          | 0,00   | 0,00      | 0,00C          |
| 2.2.2.3.1.01.98.00.01 | AMAZONAS ENERGIA S/A                                               | 0,00C          | 0,00   | 0,00      | 0,00C          |
| 2.2.3                 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO                        | 580.982,12C    | 0,00   | 0,00      | 580.982,12C    |
| 2.2.3.1               | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO              | 580.982,12C    | 0,00   | 0,00      | 580.982,12C    |
| 2.2.3.1.1             | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO -            | 580.982,12C    | 0,00   | 0,00      | 580.982,12C    |
| 2.2.3.1.1.01          | FORNECEDORES NACIONAIS                                             | 580.982,12C    | 0,00   | 0,00      | 580.982,12C    |
| 2.2.3.1.1.01.03       | RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES                           | 580.982,12C    | 0,00   | 0,00      | 580.982,12C    |
| 2.2.3.1.1.01.03.01    | AMAZONAS ENERGIA S/A                                               | 580.982,12C    | 0,00   | 0,00      | 580.982,12C    |
| 2.2.4                 | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO                                   | 86.152,51C     | 0,00   | 0,00      | 86.152,51C     |
| 2.2.4.1               | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO                       | 86.152,51C     | 0,00   | 0,00      | 86.152,51C     |
| 2.2.4.1.1             | OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO        | 86.152,51C     | 0,00   | 0,00      | 86.152,51C     |
| 2.2.4.1.1.01          | PASSIVO FISCAL DIFERIDO                                            | 50.258,76C     | 0,00   | 0,00      | 50.258,76C     |
| 2.2.4.1.1.01.00.00.01 | DIV. ATIVA - PASEP 21 7 25 000330-69                               | 14.273,78C     | 0,00   | 0,00      | 14.273,78C     |
| 2.2.4.1.1.01.00.00.02 | DIV. ATIVA - PASEP 21 7 23 000222-33                               | 35.984,98C     | 0,00   | 0,00      | 35.984,98C     |
| 2.2.4.1.1.99          | OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER                | 35.893,75C     | 0,00   | 0,00      | 35.893,75C     |
| 2.2.4.1.1.99.00.01    | DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS - CAESC                                        | 35.893,75C     | 0,00   | 0,00      | 35.893,75C     |
| 2.2.4.1.1.99.00.01.01 | R D ATIVA - MULTA ISOLADA 21 6 25 001853-41                        | 7.323,13C      | 0,00   | 0,00      | 7.323,13C      |
| 2.2.4.1.1.99.00.01.02 | R D ATIVA - MULTA ISOLADA 21 6 23 000739-14                        | 24.805,44C     | 0,00   | 0,00      | 24.805,44C     |
| 2.2.4.1.1.99.00.01.03 | R D ATIVA - MULTA ISOLADA 21 6 20 005995-46                        | 1.866,96C      | 0,00   | 0,00      | 1.866,96C      |
| 2.2.4.1.1.99.00.01.04 | R D ATIVA - MULTA ISOLADA 21 6 20 001467-54                        | 1.898,22C      | 0,00   | 0,00      | 1.898,22C      |
| 2.3                   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                                 | 5.970.909,05D  | 0,00   | 0,00      | 5.970.909,05D  |
| 2.3.7                 | RESULTADOS ACUMULADOS                                              | 5.970.909,05D  | 0,00   | 0,00      | 5.970.909,05D  |
| 2.3.7.1               | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS                                  | 5.970.909,05D  | 0,00   | 0,00      | 5.970.909,05D  |
| 2.3.7.1.1             | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO                   | 28.682.739,92D | 0,00   | 0,00      | 28.682.739,92D |
| Máscara               | Descrição                                                          | Saldo anterior | Débito | Crédito   | Saldo atual    |
| 2.3.7.1.1.01          | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO                                | 0,00C          | 0,00   | 0,00      | 0,00C          |
| 2.3.7.1.1.02          | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                    | 28.682.739,92D | 0,00   | 0,00      | 28.682.739,92D |
| 2.3.7.1.2             | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS                     | 23.445.558,99C | 0,00   | 0,00      | 23.445.558,99C |
| 2.3.7.1.2.01          | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO                                | 0,00C          | 0,00   | 0,00      | 0,00C          |
| 2.3.7.1.2.02          | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                    | 23.445.558,99C | 0,00   | 0,00      | 23.445.558,99C |
| 2.3.7.1.3             | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO             | 242.743,88C    | 0,00   | 0,00      | 242.743,88C    |
| 2.3.7.1.3.01          | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO                                | 0,00C          | 0,00   | 0,00      | 0,00C          |
| 2.3.7.1.3.02          | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                    | 242.743,88C    | 0,00   | 0,00      | 242.743,88C    |
| 2.3.7.1.4             | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO            | 130.987,39D    | 0,00   | 0,00      | 130.987,39D    |
| 2.3.7.1.4.02          | SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                    | 130.987,39D    | 0,00   | 0,00      | 130.987,39D    |
| 2.3.7.1.5             | SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS -                   | 845.484,61D    | 0,00   | 0,00      | 845.484,61D    |

|                    |                                                                                  |                       |               |                |                    |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|----------------|--------------------|
|                    | MUNICÍPIO                                                                        |                       |               |                |                    |
| 2.3.7.1.5.02       | SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                  | 845.484,61D           | 0,00          | 0,00           | 845.484,61D        |
| 3                  | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA                                                  | 681.092,83D           | 393.711,25    | 0,00           | 1.074.804,08D      |
| 3.1                | PESSOAL E ENCARGOS                                                               | 531.405,13D           | 358.406,97    | 0,00           | 889.812,10D        |
| 3.1.1              | REMUNERAÇÃO A PESSOAL                                                            | 531.405,13D           | 358.406,97    | 0,00           | 889.812,10D        |
| 3.1.1.2            | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS                         | 531.405,13D           | 358.406,97    | 0,00           | 889.812,10D        |
| 3.1.1.2.1          | REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS -                       | 531.405,13D           | 358.406,97    | 0,00           | 889.812,10D        |
| 3.1.1.2.1.01       | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS                             | 531.405,13D           | 358.406,97    | 0,00           | 889.812,10D        |
| 3.1.1.2.1.01.01    | VENCIMENTOS E SALARIOS                                                           | 413.963,63D           | 276.317,97    | 0,00           | 690.281,60D        |
| 3.1.1.2.1.01.02    | ADICIONAL NOTURNO                                                                | 11.347,00D            | 9.077,60      | 0,00           | 20.424,60D         |
| 3.1.1.2.1.01.06    | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE                                                       | 7.132,40D             | 5.187,20      | 0,00           | 12.319,60D         |
| 3.1.1.2.1.01.16    | GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES                                            | 98.962,10D            | 67.824,20     | 0,00           | 166.786,30D        |
| 3.3                | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO                                  | 149.687,70D           | 35.304,28     | 0,00           | 184.991,98D        |
| 3.3.1              | USO DE MATERIAL DE CONSUMO                                                       | 28.663,34D            | 0,00          | 0,00           | 28.663,34D         |
| 3.3.1.1            | CONSUMO DE MATERIAL                                                              | 28.663,34D            | 0,00          | 0,00           | 28.663,34D         |
| 3.3.1.1.1          | CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO                                               | 28.663,34D            | 0,00          | 0,00           | 28.663,34D         |
| 3.3.1.1.1.01       | COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS                                         | 4.154,06D             | 0,00          | 0,00           | 4.154,06D          |
| 3.3.1.1.1.06       | GENEROS ALIMENTAÇÃO                                                              | 164,68D               | 0,00          | 0,00           | 164,68D            |
| 3.3.1.1.1.10       | MATERIAL QUÍMICO                                                                 | 13.770,00D            | 0,00          | 0,00           | 13.770,00D         |
| 3.3.1.1.1.39       | MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS                                             | 55,00D                | 0,00          | 0,00           | 55,00D             |
| 3.3.1.1.1.99       | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                      | 10.519,60D            | 0,00          | 0,00           | 10.519,60D         |
| 3.3.1.1.1.99.00.01 | MATERIAIS HIDRAULICOS                                                            | 4.139,60D             | 0,00          | 0,00           | 4.139,60D          |
| 3.3.1.1.1.99.00.99 | OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                      | 6.380,00D             | 0,00          | 0,00           | 6.380,00D          |
| 3.3.2              | SERVIÇOS                                                                         | 121.024,36D           | 35.304,28     | 0,00           | 156.328,64D        |
| 3.3.2.1            | DIÁRIAS                                                                          | 2.400,00D             | 1.200,00      | 0,00           | 3.600,00D          |
| 3.3.2.1.1          | DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO                                                           | 2.400,00D             | 1.200,00      | 0,00           | 3.600,00D          |
| 3.3.2.1.1.01       | DIARIAS PESSOAL CIVIL                                                            | 2.400,00D             | 1.200,00      | 0,00           | 3.600,00D          |
| 3.3.2.2            | SERVIÇOS TERCEIROS - PF                                                          | 8.560,32D             | 3.780,16      | 0,00           | 12.340,48D         |
| 3.3.2.2.1          | SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO                                           | 8.560,32D             | 3.780,16      | 0,00           | 12.340,48D         |
| <b>Máscara</b>     | <b>Descrição</b>                                                                 | <b>Saldo anterior</b> | <b>Débito</b> | <b>Crédito</b> | <b>Saldo atual</b> |
| 3.3.2.2.1.21       | LOCAÇÕES                                                                         | 7.560,32D             | 3.780,16      | 0,00           | 11.340,48D         |
| 3.3.2.2.1.99       | OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA                                      | 1.000,00D             | 0,00          | 0,00           | 1.000,00D          |
| 3.3.2.3            | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ                                                          | 110.064,04D           | 30.324,12     | 0,00           | 140.388,16D        |
| 3.3.2.3.1          | SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO                                           | 110.064,04D           | 30.324,12     | 0,00           | 140.388,16D        |
| 3.3.2.3.1.01       | CONSULTORIA E ASSESSORIA                                                         | 45.960,78D            | 10.650,00     | 0,00           | 56.610,78D         |
| 3.3.2.3.1.06       | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO                                                         | 14.312,50D            | 4.595,00      | 0,00           | 18.907,50D         |
| 3.3.2.3.1.08       | SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS 322,86D   |                       | 514,50        | 0,00           | 837,36D            |
| 3.3.2.3.1.09       | SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO                                                          | 80,00D                | 0,00          | 0,00           | 80,00D             |
| 3.3.2.3.1.11       | SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                 | 27.273,58D            | 8.927,02      | 0,00           | 36.200,60D         |
| 3.3.2.3.1.32       | SERVIÇOS BANCARIOS                                                               | 17.557,13D            | 4.080,41      | 0,00           | 21.637,54D         |
| 3.3.2.3.1.99       | OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ                                                   | 4.557,19D             | 1.557,19      | 0,00           | 6.114,38D          |
| 3.3.2.3.1.99.00.01 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                          | 4.557,19D             | 1.557,19      | 0,00           | 6.114,38D          |
| 4                  | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA                                                 | 924.757,54C           | 0,00          | 442.673,06     | 1.367.430,60C      |
| 4.3                | EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS                                  | 413.923,47C           | 0,00          | 102.470,47     | 516.393,94C        |
| 4.3.3              | EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                            | 413.923,47C           | 0,00          | 102.470,47     | 516.393,94C        |
| 4.3.3.1            | VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 413.923,47C |                       | 0,00          | 102.470,47     | 516.393,94C        |
| 4.3.3.1.1          | VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -            | 413.923,47C           | 0,00          | 102.470,47     | 516.393,94C        |
| 4.3.3.1.1.45       | SERVICOS DE FORNECIMENTO DE AGUA.                                                | 413.923,47C           | 0,00          | 102.470,47     | 516.393,94C        |
| 4.4                | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS                                  | 834,07C               | 0,00          | 202,59         | 1.036,66C          |
| 4.4.5              | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS                      | 834,07C               | 0,00          | 202,59         | 1.036,66C          |
| 4.4.5.1            | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                                               | 834,07C               | 0,00          | 202,59         | 1.036,66C          |
| 4.4.5.1.1          | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO                                | 834,07C               | 0,00          | 202,59         | 1.036,66C          |
| 4.5                | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS                                            | 510.000,00C           | 0,00          | 340.000,00     | 850.000,00C        |
| 4.5.1              | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                                               | 510.000,00C           | 0,00          | 340.000,00     | 850.000,00C        |
| 4.5.1.1            | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                            | 510.000,00C           | 0,00          | 340.000,00     | 850.000,00C        |
| 4.5.1.1.2          | TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS               | 510.000,00C           | 0,00          | 340.000,00     | 850.000,00C        |
| 4.5.1.1.2.02       | REPASSE RECEBIDO                                                                 | 510.000,00C           | 0,00          | 340.000,00     | 850.000,00C        |
| 5                  | CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                               | 13.108.179,90D        | 0,00          | 0,00           | 13.108.179,90D     |
| 5.2                | ORÇAMENTO APROVADO                                                               | 12.889.000,00D        | 0,00          | 0,00           | 12.889.000,00D     |
| 5.2.1              | PREVISÃO DA RECEITA                                                              | 6.444.500,00D         | 0,00          | 0,00           | 6.444.500,00D      |
| 5.2.1.1            | PREVISÃO INICIAL DA RECEITA                                                      | 6.444.500,00D         | 0,00          | 0,00           | 6.444.500,00D      |
| 5.2.1.1.1          | PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA                                                | 6.444.500,00D         | 0,00          | 0,00           | 6.444.500,00D      |
| 5.2.2              | FIXAÇÃO DA DESPESA                                                               | 6.444.500,00D         | 0,00          | 0,00           | 6.444.500,00D      |
| 5.2.2.1            | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                             | 6.444.500,00D         | 0,00          | 0,00           | 6.444.500,00D      |
| 5.2.2.1.1          | DOTAÇÃO INICIAL                                                                  | 6.444.500,00D         | 0,00          | 0,00           | 6.444.500,00D      |
| 5.2.2.1.1.01       | CREDITO INICIAL                                                                  | 6.444.500,00D         | 0,00          | 0,00           | 6.444.500,00D      |
| 5.2.2.1.2          | DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO                                            | 250.000,00D           | 0,00          | 0,00           | 250.000,00D        |
| 5.2.2.1.2.01       | CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR                                                  | 250.000,00D           | 0,00          | 0,00           | 250.000,00D        |
| 5.2.2.1.3          | DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE                                                      | 0,00D                 | 0,00          | 0,00           | 0,00D              |
| <b>Máscara</b>     | <b>Descrição</b>                                                                 | <b>Saldo anterior</b> | <b>Débito</b> | <b>Crédito</b> | <b>Saldo atual</b> |
| 5.2.2.1.3.09       | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES                                                     | 0,00D                 | 0,00          | 0,00           | 0,00D              |
| 5.2.2.1.3.99       | VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE                                      | 0,00D                 | 0,00          | 0,00           | 0,00D              |
| 5.2.2.1.9          | CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO                                            | 250.000,00C           | 0,00          | 0,00           | 250.000,00C        |
| 5.2.2.1.9.04       | (-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES                                                     | 250.000,00C           | 0,00          | 0,00           | 250.000,00C        |
| 5.3                | INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                                      | 219.179,90D           | 0,00          | 0,00           | 219.179,90D        |
| 5.3.1              | INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS                                                  | 9.600,00D             | 0,00          | 0,00           | 9.600,00D          |
| 5.3.1.1            | RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS                                                     | 9.600,00D             | 0,00          | 0,00           | 9.600,00D          |
| 5.3.1.2            | RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       | 0,00D                 | 0,00          | 0,00           | 0,00D              |

|                 |                                                             |                       |               |                |                    |
|-----------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|----------------|--------------------|
| 5.3.1.7         | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO                 | 0,00D                 | 0,00          | 0,00           | 0,00D              |
| 5.3.2           | INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS                                 | 209.579,90D           | 0,00          | 0,00           | 209.579,90D        |
| 5.3.2.1         | RP PROCESSADOS - INSCRITOS                                  | 209.579,90D           | 0,00          | 0,00           | 209.579,90D        |
| 5.3.2.7         | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO                     | 0,00D                 | 0,00          | 0,00           | 0,00D              |
| 6               | CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO           | 13.108.179,90C        | 1.346.180,09  | 1.346.180,09   | 13.108.179,90C     |
| 6.2             | EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO                                       | 12.889.000,00C        | 1.346.180,09  | 1.346.180,09   | 12.889.000,00C     |
| 6.2.1           | EXECUÇÃO DA RECEITA                                         | 6.444.500,00C         | 102.673,06    | 102.673,06     | 6.444.500,00C      |
| 6.2.1.1         | RECEITA A REALIZAR                                          | 6.029.742,46C         | 102.673,06    | 0,00           | 5.927.069,40C      |
| 6.2.1.2         | RECEITA REALIZADA                                           | 414.757,54C           | 0,00          | 102.673,06     | 517.430,60C        |
| 6.2.2           | EXECUÇÃO DA DESPESA                                         | 6.444.500,00C         | 1.243.507,03  | 1.243.507,03   | 6.444.500,00C      |
| 6.2.2.1         | DISPONIBILIDADES DE CREDITO                                 | 6.444.500,00C         | 1.243.507,03  | 1.243.507,03   | 6.444.500,00C      |
| 6.2.2.1.1       | CREDITO DISPONÍVEL                                          | 5.128.306,85C         | 294.974,95    | 0,00           | 4.833.331,90C      |
| 6.2.2.1.3       | CREDITO UTILIZADO                                           | 1.316.193,15C         | 948.532,08    | 1.243.507,03   | 1.611.168,10C      |
| 6.2.2.1.3.01    | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR                                | 528.186,38C           | 478.967,05    | 294.974,95     | 344.194,28C        |
| 6.2.2.1.3.03    | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR                         | 16.487,35C            | 469.565,03    | 478.967,05     | 25.889,37C         |
| 6.2.2.1.3.04    | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO                            | 771.519,42C           | 0,00          | 469.565,03     | 1.241.084,45C      |
| 6.3             | EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                  | 219.179,90C           | 0,00          | 0,00           | 219.179,90C        |
| 6.3.1           | EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS                              | 9.600,00C             | 0,00          | 0,00           | 9.600,00C          |
| 6.3.1.1         | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR                               | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 6.3.1.3         | RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR                       | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 6.3.1.4         | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS                                    | 9.600,00C             | 0,00          | 0,00           | 9.600,00C          |
| 6.3.1.7         | RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO                 | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 6.3.1.7.1       | RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO      | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 6.3.2           | EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS                                  | 209.579,90C           | 0,00          | 0,00           | 209.579,90C        |
| 6.3.2.1         | RP PROCESSADOS A PAGAR                                      | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 6.3.2.2         | RP PROCESSADOS PAGOS                                        | 209.579,90C           | 0,00          | 0,00           | 209.579,90C        |
| 6.3.2.7         | RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO                     | 0,00C                 | 0,00          | 0,00           | 0,00C              |
| 7               | CONTROLES DEVEDORES                                         | 3.027.112,71D         | 458.673,06    | 0,00           | 3.485.785,77D      |
| 7.1             | ATOS POTENCIAIS                                             | 409.150,60D           | 0,00          | 0,00           | 409.150,60D        |
| 7.1.1           | ATOS POTENCIAIS ATIVOS                                      | 12.804,00D            | 0,00          | 0,00           | 12.804,00D         |
| 7.1.1.3         | DIREITOS CONTRATUAIS                                        | 12.804,00D            | 0,00          | 0,00           | 12.804,00D         |
| <b>Máscara</b>  | <b>Descrição</b>                                            | <b>Saldo anterior</b> | <b>Débito</b> | <b>Crédito</b> | <b>Saldo atual</b> |
| 7.1.1.3.1       | DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO                         | 12.804,00D            | 0,00          | 0,00           | 12.804,00D         |
| 7.1.1.3.1.03    | CONTRATOS DE ALUGUÉIS                                       | 12.804,00D            | 0,00          | 0,00           | 12.804,00D         |
| 7.1.2           | ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                    | 396.346,60D           | 0,00          | 0,00           | 396.346,60D        |
| 7.1.2.3         | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                                      | 396.346,60D           | 0,00          | 0,00           | 396.346,60D        |
| 7.1.2.3.1       | OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO                       | 396.346,60D           | 0,00          | 0,00           | 396.346,60D        |
| 7.1.2.3.1.02    | CONTRATOS DE SERVIÇOS                                       | 396.316,60D           | 0,00          | 0,00           | 396.316,60D        |
| 7.1.2.3.1.03    | CONTRATOS DE ALUGUÉIS                                       | 30,00D                | 0,00          | 0,00           | 30,00D             |
| 7.2             | ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                    | 967.390,38D           | 442.673,06    | 0,00           | 1.410.063,44D      |
| 7.2.1           | DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO                             | 967.390,38D           | 442.673,06    | 0,00           | 1.410.063,44D      |
| 7.2.1.1         | CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS                     | 967.390,38D           | 442.673,06    | 0,00           | 1.410.063,44D      |
| 7.2.1.1.1       | RECURSOS ORDINÁRIOS                                         | 293.919,00D           | 442.673,06    | 0,00           | 736.592,06D        |
| 7.2.1.1.2       | RECURSOS VINCULADOS                                         | 673.471,38D           | 0,00          | 0,00           | 673.471,38D        |
| 7.3             | DÍVIDA ATIVA                                                | 1.641.112,17D         | 0,00          | 0,00           | 1.641.112,17D      |
| 7.3.2           | CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA           | 1.641.112,17D         | 0,00          | 0,00           | 1.641.112,17D      |
| 7.3.2.1         | INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA                       | 1.641.112,17D         | 0,00          | 0,00           | 1.641.112,17D      |
| 7.3.2.1.1       | INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA            | 1.310.888,93D         | 0,00          | 0,00           | 1.310.888,93D      |
| 7.3.2.1.2       | INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA        | 330.223,24D           | 0,00          | 0,00           | 330.223,24D        |
| 7.9             | OUTROS CONTROLES                                            | 9.459,56D             | 16.000,00     | 0,00           | 25.459,56D         |
| 7.9.1           | RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS                | 9.459,56D             | 16.000,00     | 0,00           | 25.459,56D         |
| 7.9.1.2         | RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS   | 9.459,56D             | 16.000,00     | 0,00           | 25.459,56D         |
| 7.9.1.2.9       | OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS                       | 9.459,56D             | 16.000,00     | 0,00           | 25.459,56D         |
| 8               | CONTROLES CREDORES                                          | 3.027.112,71C         | 1.960.678,63  | 2.419.351,69   | 3.485.785,77C      |
| 8.1             | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS                                | 409.150,60C           | 0,00          | 0,00           | 409.150,60C        |
| 8.1.1           | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS                         | 12.804,00C            | 0,00          | 0,00           | 12.804,00C         |
| 8.1.1.3         | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS                            | 12.804,00C            | 0,00          | 0,00           | 12.804,00C         |
| 8.1.1.3.1       | EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS CONSOLIDAÇÃO               | 12.804,00C            | 0,00          | 0,00           | 12.804,00C         |
| 8.1.1.3.1.03    | CONTRATOS DE ALUGUÉIS                                       | 12.804,00C            | 0,00          | 0,00           | 12.804,00C         |
| 8.1.1.3.1.03.01 | EM EXECUÇÃO                                                 | 12.804,00C            | 0,00          | 0,00           | 12.804,00C         |
| 8.1.2           | EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                       | 396.346,60C           | 0,00          | 0,00           | 396.346,60C        |
| 8.1.2.3         | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS                          | 396.346,60C           | 0,00          | 0,00           | 396.346,60C        |
| 8.1.2.3.1       | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO                        | 396.346,60C           | 0,00          | 0,00           | 396.346,60C        |
| 8.1.2.3.1.02    | CONTRATOS DE SERVIÇOS                                       | 396.316,60C           | 0,00          | 0,00           | 396.316,60C        |
| 8.1.2.3.1.02.01 | A EXECUTAR                                                  | 396.316,60C           | 0,00          | 0,00           | 396.316,60C        |
| 8.1.2.3.1.03    | CONTRATOS DE ALUGUÉIS                                       | 30,00C                | 0,00          | 0,00           | 30,00C             |
| 8.1.2.3.1.03.01 | A EXECUTAR                                                  | 30,00C                | 0,00          | 0,00           | 30,00C             |
| 8.2             | EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                        | 967.390,38C           | 1.960.678,63  | 2.403.351,69   | 1.410.063,44C      |
| 8.2.1           | EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO                | 967.390,38C           | 1.665.703,68  | 2.108.376,74   | 1.410.063,44C      |
| 8.2.1.1         | EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS                     | 967.390,38C           | 1.665.703,68  | 2.108.376,74   | 1.410.063,44C      |
| 8.2.1.1.1       | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS                  | 3.367.291,49D         | 717.171,60    | 864.869,71     | 3.219.593,38D      |
| <b>Máscara</b>  | <b>Descrição</b>                                            | <b>Saldo anterior</b> | <b>Débito</b> | <b>Crédito</b> | <b>Saldo atual</b> |
| 8.2.1.1.1.01    | RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO                       | 3.367.291,49D         | 717.171,60    | 864.869,71     | 3.219.593,38D      |
| 8.2.1.1.2       | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR | 528.186,38C           | 478.967,05    | 294.974,95     | 344.194,28C        |
| 8.2.1.1.2.01    | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR | 528.186,38C           | 478.967,05    | 294.974,95     | 344.194,28C        |
| 8.2.1.1.3       | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR | 2.886.588,43C         | 469.565,03    | 526.335,43     | 2.943.358,83C      |
| 8.2.1.1.3.01    | COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO                                 | 16.487,35C            | 469.565,03    | 478.967,05     | 25.889,37C         |
| 8.2.1.1.3.02    | COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES                   | 2.870.101,08C         | 0,00          | 47.368,38      | 2.917.469,46C      |
| 8.2.1.1.4       | DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA        | 919.907,06C           | 0,00          | 422.196,65     | 1.342.103,71C      |
| 8.2.1.1.4.01    | UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                         | 919.907,06C           | 0,00          | 422.196,65     | 1.342.103,71C      |
| 8.2.2           | EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA                          | 0,00C                 | 294.974,95    | 294.974,95     | 0,00C              |

|                                     |                                                                     |                                    |              |              |               |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------|--------------|--------------|---------------|
| 8.2.2.1                             | CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO                         | 0,00C                              | 294.974,95   | 294.974,95   | 0,00C         |
| 8.2.2.1.1                           | EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO            | 0,00C                              | 294.974,95   | 294.974,95   | 0,00C         |
| 8.2.2.1.1.01                        | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS           | 0,00C                              | 294.974,95   | 294.974,95   | 0,00C         |
| 8.2.2.1.1.01.01                     | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A       | 250.395,51D                        | 294.974,95   | 0,00         | 545.370,46D   |
| 8.2.2.1.1.01.02                     | PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS -         | 250.395,51C                        | 0,00         | 294.974,95   | 545.370,46C   |
| 8.3                                 | EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA                                            | 1.641.112,17C                      | 0,00         | 0,00         | 1.641.112,17C |
| 8.3.2                               | EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA                   | 1.641.112,17C                      | 0,00         | 0,00         | 1.641.112,17C |
| 8.3.2.3                             | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER                        | 1.641.112,17C                      | 0,00         | 0,00         | 1.641.112,17C |
| 8.3.2.3.1                           | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER             | 1.310.888,93C                      | 0,00         | 0,00         | 1.310.888,93C |
| 8.3.2.3.1.01                        | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA | 1.310.888,93C                      | 0,00         | 0,00         | 1.310.888,93C |
| 8.3.2.3.2                           | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER         | 330.223,24C                        | 0,00         | 0,00         | 330.223,24C   |
| 8.3.2.3.2.01                        | CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM      | 330.223,24C                        | 0,00         | 0,00         | 330.223,24C   |
| 8.9                                 | OUTROS CONTROLES                                                    | 9.459,56C                          | 0,00         | 16.000,00    | 25.459,56C    |
| 8.9.1                               | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS            | 9.459,56C                          | 0,00         | 16.000,00    | 25.459,56C    |
| 8.9.1.2                             | EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E    | 9.459,56C                          | 0,00         | 16.000,00    | 25.459,56C    |
| 8.9.1.2.1                           | EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS          | 8.001,66C                          | 0,00         | 16.000,00    | 24.001,66C    |
| 8.9.1.2.1.99                        | OUTRAS EXECUÇÕES DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS             | 8.001,66C                          | 0,00         | 16.000,00    | 24.001,66C    |
| 8.9.1.2.9                           | EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS                   | 1.457,90C                          | 0,00         | 0,00         | 1.457,90C     |
| TOTAL:                              |                                                                     | 0,00C                              | 5.287.991,15 | 5.287.991,15 | 0,00C         |
| IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO |                                                                     | ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE |              |              |               |
| Diretor Do CAESC Coari              |                                                                     | Contadora CRC RO 004407 T/ AM      |              |              |               |

Publicado por:  
Marcia Greika Rodrigues Monteiro  
Código Identificador:46888D25

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI

RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO MAIO\_26

| ESTADO DO AMAZONAS                                                                                                                                                                                                                  |                     |                                  |            |             |                    |                  |                |                           |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------------|------------|-------------|--------------------|------------------|----------------|---------------------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE COARI                                                                                                                                                                                                                  |                     |                                  |            |             |                    |                  |                |                           |               |
| Relação de Arrecadações                                                                                                                                                                                                             |                     |                                  |            |             |                    |                  |                | Data inicial: 01/05/2026  |               |
| ENTIDADE(S): CAESC COARI                                                                                                                                                                                                            |                     |                                  |            |             |                    |                  |                | Data de final: 31/05/2026 |               |
| Parâmetros: Exercício: 2026; Data Inicial: 01/05/2026; Demonstrar recurso?: N; Consolidado: N; Id: ["0"]; Agrupar Natureza da Receita: NAO; Data Final: 31/05/2026; Entidades: [{"valor":"","11666","descricao":"","CAESC COARI"}]; |                     |                                  |            |             |                    |                  |                |                           |               |
| Assinatura: {"valor":"","16631","descricao":"","CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"} - Versão: 49 de 19/03/2026 11:12:51                                                                                                        |                     |                                  |            |             |                    |                  |                |                           |               |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                  | Natureza da receita | Especificação                    | Data       | Transação   | Conta              | Valor arrecadado | Valor deduzido | Valor anulado             | Total líquido |
| Entidade: CAESC COARI                                                                                                                                                                                                               |                     |                                  |            |             |                    |                  |                |                           |               |
| 403710                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 04/05/2026 | ARRECADAÇÃO | BRADESCO - 18308-3 | 104,44           | 0,00           | 0,00                      | 104,44        |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 04/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 2.524,56         | 0,00           | 0,00                      | 2.524,56      |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 04/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 470,99           | 0,00           | 0,00                      | 470,99        |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 04/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 142,68           | 0,00           | 0,00                      | 142,68        |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 04/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 3.912,08         | 0,00           | 0,00                      | 3.912,08      |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 04/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 9.275,56         | 0,00           | 0,00                      | 9.275,56      |
|                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                  |            |             | Total do Dia:      | 16.430,31        | 0,00           | 0,00                      | 16.430,31     |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 05/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 2.532,92         | 0,00           | 0,00                      | 2.532,92      |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 05/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 165,00           | 0,00           | 0,00                      | 165,00        |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 05/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 121,07           | 0,00           | 0,00                      | 121,07        |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 05/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 3.172,34         | 0,00           | 0,00                      | 3.172,34      |
|                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                  |            |             | Total do Dia:      | 5.991,33         | 0,00           | 0,00                      | 5.991,33      |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 06/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 2.637,40         | 0,00           | 0,00                      | 2.637,40      |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 06/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 611,56           | 0,00           | 0,00                      | 611,56        |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 06/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 276,04           | 0,00           | 0,00                      | 276,04        |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 06/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 2.570,71         | 0,00           | 0,00                      | 2.570,71      |
|                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                  |            |             | Total do Dia:      | 6.095,71         | 0,00           | 0,00                      | 6.095,71      |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 07/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 3.334,71         | 0,00           | 0,00                      | 3.334,71      |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 07/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 220,07           | 0,00           | 0,00                      | 220,07        |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 07/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 132,00           | 0,00           | 0,00                      | 132,00        |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 07/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 2.278,88         | 0,00           | 0,00                      | 2.278,88      |
|                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                  |            |             | Total do Dia:      | 5.965,66         | 0,00           | 0,00                      | 5.965,66      |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 08/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 4.075,58         | 0,00           | 0,00                      | 4.075,58      |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 08/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 144,73           | 0,00           | 0,00                      | 144,73        |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 08/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 1.463,78         | 0,00           | 0,00                      | 1.463,78      |
|                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                  |            |             | Total do Dia:      | 5.684,09         | 0,00           | 0,00                      | 5.684,09      |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 11/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 2.421,96         | 0,00           | 0,00                      | 2.421,96      |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 11/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 165,99           | 0,00           | 0,00                      | 165,99        |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 11/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 644,49           | 0,00           | 0,00                      | 644,49        |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 11/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 3.706,54         | 0,00           | 0,00                      | 3.706,54      |
|                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                                  |            |             | Total do Dia:      | 6.938,98         | 0,00           | 0,00                      | 6.938,98      |
|                                                                                                                                                                                                                                     | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água | 12/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0  | 2.751,90         | 0,00           | 0,00                      | 2.751,90      |
| Parâmetros: Exercício: 2026; Data Inicial: 01/05/2026; Demonstrar recurso?: N; Consolidado: N; Id: ["0"]; Agrupar Natureza da Receita: NAO; Data Final: 31/05/2026; Entidades: [{"valor":"","11666","descricao":"","CAESC COARI"}]; |                     |                                  |            |             |                    |                  |                |                           |               |
| Assinatura: {"valor":"","16631","descricao":"","CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"} - Versão: 49 de 19/03/2026 11:12:51                                                                                                        |                     |                                  |            |             |                    |                  |                |                           |               |
| Nº                                                                                                                                                                                                                                  | Natureza da receita | Especificação                    | Data       | Transação   | Conta              | Valor arrecadado | Valor deduzido | Valor anulado             | Total líquido |

|         |                   |                                  |            |             |                      |                 |             |             |                 |
|---------|-------------------|----------------------------------|------------|-------------|----------------------|-----------------|-------------|-------------|-----------------|
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 12/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 116,69          | 0,00        | 0,00        | 116,69          |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 12/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 195,69          | 0,00        | 0,00        | 195,69          |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 12/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 2.358,90        | 0,00        | 0,00        | 2.358,90        |
|         |                   |                                  |            |             | <b>Total do Dia:</b> | <b>5.423,18</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>5.423,18</b> |
| 1471238 | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 13/05/2026 | ARRECADAÇÃO | BRADESCO - 18308-3   | 155,57          | 0,00        | 0,00        | 155,57          |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 13/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 2.290,69        | 0,00        | 0,00        | 2.290,69        |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 13/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 732,54          | 0,00        | 0,00        | 732,54          |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 13/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 232,47          | 0,00        | 0,00        | 232,47          |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 13/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 1.633,71        | 0,00        | 0,00        | 1.633,71        |
|         |                   |                                  |            |             | <b>Total do Dia:</b> | <b>5.044,98</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>5.044,98</b> |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 14/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 3.814,62        | 0,00        | 0,00        | 3.814,62        |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 14/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 176,74          | 0,00        | 0,00        | 176,74          |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 14/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 2.094,56        | 0,00        | 0,00        | 2.094,56        |
|         |                   |                                  |            |             | <b>Total do Dia:</b> | <b>6.085,92</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>6.085,92</b> |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 15/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 1.748,96        | 0,00        | 0,00        | 1.748,96        |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 15/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 90,68           | 0,00        | 0,00        | 90,68           |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 15/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 87,08           | 0,00        | 0,00        | 87,08           |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 15/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 1.319,65        | 0,00        | 0,00        | 1.319,65        |
|         |                   |                                  |            |             | <b>Total do Dia:</b> | <b>3.246,37</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>3.246,37</b> |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 18/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 2.042,32        | 0,00        | 0,00        | 2.042,32        |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 18/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 1.875,77        | 0,00        | 0,00        | 1.875,77        |
|         |                   |                                  |            |             | <b>Total do Dia:</b> | <b>3.918,09</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>3.918,09</b> |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 19/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 1.233,74        | 0,00        | 0,00        | 1.233,74        |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 19/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 135,96          | 0,00        | 0,00        | 135,96          |
|         |                   |                                  |            |             | <b>Total do Dia:</b> | <b>1.369,70</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>1.369,70</b> |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 20/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 1.384,67        | 0,00        | 0,00        | 1.384,67        |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 20/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 135,96          | 0,00        | 0,00        | 135,96          |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 20/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 1.309,02        | 0,00        | 0,00        | 1.309,02        |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 20/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 1.356,34        | 0,00        | 0,00        | 1.356,34        |
|         |                   |                                  |            |             | <b>Total do Dia:</b> | <b>4.185,99</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>4.185,99</b> |
| 2103710 | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 21/05/2026 | ARRECADAÇÃO | BRADESCO - 18308-3   | 116,13          | 0,00        | 0,00        | 116,13          |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 21/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 1.888,55        | 0,00        | 0,00        | 1.888,55        |
|         | 1.6.1.1.01.0.1.01 | Serviços de Fornecimento de Água | 21/05/2026 | ARRECADAÇÃO | CEF - 575268518-0    | 185,57          | 0,00        | 0,00        | 185,57          |

|                                                                                                                                                                                                                              |                     |                                            |            |               |                      |                  |                |               |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------|------------|---------------|----------------------|------------------|----------------|---------------|-----------------|
| Parâmetros: Exercício: 2026; Data Inicial: 01/05/2026; Demonstrar recurso?: N; Consolidado: N; Id: [0"]; Agrupar Natureza da Receita: NAO; Data Final: 31/05/2026; Entidades: [{"valor":"11666","descricao":"CAESC COARI"}]; |                     |                                            |            |               |                      |                  |                |               |                 |
| Assinatura: [{"valor":"16631","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"} - Versão: 49 de 19/03/2026 11:12:51                                                                                                      |                     |                                            |            |               |                      |                  |                |               |                 |
| Nº                                                                                                                                                                                                                           | Natureza da receita | Especificação                              | Data       | Transação     | Conta                | Valor arrecadado | Valor deduzido | Valor anulado | Total líquido   |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 21/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 33,00            | 0,00           | 0,00          | 33,00           |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 21/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 2.238,96         | 0,00           | 0,00          | 2.238,96        |
|                                                                                                                                                                                                                              |                     |                                            |            |               | <b>Total do Dia:</b> | <b>4.462,21</b>  | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>   | <b>4.462,21</b> |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 22/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 874,79           | 0,00           | 0,00          | 874,79          |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 22/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 33,00            | 0,00           | 0,00          | 33,00           |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 22/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 932,43           | 0,00           | 0,00          | 932,43          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                     |                                            |            |               | <b>Total do Dia:</b> | <b>1.840,22</b>  | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>   | <b>1.840,22</b> |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 25/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 1.616,93         | 0,00           | 0,00          | 1.616,93        |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 25/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 166,98           | 0,00           | 0,00          | 166,98          |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 25/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 132,00           | 0,00           | 0,00          | 132,00          |
|                                                                                                                                                                                                                              |                     |                                            |            |               | <b>Total do Dia:</b> | <b>1.915,91</b>  | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>   | <b>1.915,91</b> |
| 7501273                                                                                                                                                                                                                      | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 26/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | BRADESCO - 18308-3   | 247,71           | 0,00           | 0,00          | 247,71          |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 26/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 823,75           | 0,00           | 0,00          | 823,75          |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 26/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 87,47            | 0,00           | 0,00          | 87,47           |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 26/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 941,50           | 0,00           | 0,00          | 941,50          |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 26/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 2.243,73         | 0,00           | 0,00          | 2.243,73        |
|                                                                                                                                                                                                                              |                     |                                            |            |               | <b>Total do Dia:</b> | <b>4.344,16</b>  | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>   | <b>4.344,16</b> |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 27/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 714,50           | 0,00           | 0,00          | 714,50          |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 27/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 135,96           | 0,00           | 0,00          | 135,96          |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 27/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 168,96           | 0,00           | 0,00          | 168,96          |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 27/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 2.117,70         | 0,00           | 0,00          | 2.117,70        |
|                                                                                                                                                                                                                              |                     |                                            |            |               | <b>Total do Dia:</b> | <b>3.137,12</b>  | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>   | <b>3.137,12</b> |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 28/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 1.520,25         | 0,00           | 0,00          | 1.520,25        |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 28/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 388,05           | 0,00           | 0,00          | 388,05          |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 28/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 65,76            | 0,00           | 0,00          | 65,76           |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 28/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 2.738,53         | 0,00           | 0,00          | 2.738,53        |
|                                                                                                                                                                                                                              |                     |                                            |            |               | <b>Total do Dia:</b> | <b>4.712,59</b>  | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>   | <b>4.712,59</b> |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.3.2.1.01.1.1.06   | Remuneração de Depósitos Bancários - CAESC | 29/05/2026 | RENDIMENTO DE | CEF - 575268518-0    | 202,59           | 0,00           | 0,00          | 202,59          |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 29/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 1.676,28         | 0,00           | 0,00          | 1.676,28        |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 29/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 219,71           | 0,00           | 0,00          | 219,71          |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 29/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 69,96            | 0,00           | 0,00          | 69,96           |
|                                                                                                                                                                                                                              | 1.6.1.1.01.0.1.01   | Serviços de Fornecimento de Água           | 29/05/2026 | ARRECADAÇÃO   | CEF - 575268518-0    | 3.712,00         | 0,00           | 0,00          | 3.712,00        |
|                                                                                                                                                                                                                              |                     |                                            |            |               | <b>Total do Dia:</b> | <b>5.880,54</b>  | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>   | <b>5.880,54</b> |

|                                                                                                                                                                                                                              |                     |               |      |           |                           |                   |                |               |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|------|-----------|---------------------------|-------------------|----------------|---------------|-------------------|
| Parâmetros: Exercício: 2026; Data Inicial: 01/05/2026; Demonstrar recurso?: N; Consolidado: N; Id: [0"]; Agrupar Natureza da Receita: NAO; Data Final: 31/05/2026; Entidades: [{"valor":"11666","descricao":"CAESC COARI"}]; |                     |               |      |           |                           |                   |                |               |                   |
| Assinatura: [{"valor":"16631","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"} - Versão: 49 de 19/03/2026 11:12:51                                                                                                      |                     |               |      |           |                           |                   |                |               |                   |
| Nº                                                                                                                                                                                                                           | Natureza da receita | Especificação | Data | Transação | Conta                     | Valor arrecadado  | Valor deduzido | Valor anulado | Total líquido     |
|                                                                                                                                                                                                                              |                     |               |      |           | <b>Total da Entidade:</b> | <b>102.673,06</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>   | <b>102.673,06</b> |
|                                                                                                                                                                                                                              |                     |               |      |           | <b>Total Geral:</b>       | <b>102.673,06</b> | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b>   | <b>102.673,06</b> |

|                                            |                                           |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO</b> | <b>ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE</b> |
| ***.***.982_**                             | ***.***.292_**                            |
| Diretor Do Caesc Coari                     | Contadora CRC RO 004407 T/ AM             |

Publicado por:  
Marcia Greika Rodrigues Monteiro  
Código Identificador:ACD57F7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI**  
**2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 – CCC**

O MUNICÍPIO DE COARI/AM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Genival Guerra, nº 09, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 69.460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.510.924/0001-54, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. HELBER CÂMARA VIANA, nomeado pelo DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE JUNHO DE 2025, publicado no dia 02 de julho de 2025, e considerando o julgamento do CREDENCIAMENTO nº 005/2026- CCC, RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 397/2026 – SEMSA, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, por meio de chamamento público para prestação de serviços médicos especializados destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no município de Coari/AM.

Após a análise da documentação apresentada, foram considerados CREDENCIADOS os seguintes interessados:

**1. ALEF GO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.613.685/0001-12, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDAS | VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| 005  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC. | Plantão            | R\$ 2.300,00               |
| 007  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.                                                                          | Plantão            | R\$ 2.300,00               |
| 008  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.                                                                         | Plantão            | R\$ 2.300,00               |

**CORPO TÉCNICO VINCULADO:**

| ORD. | PROFISSIONAL                | INSCRIÇÃO PROFISSIONAL | ESPECIALIDADE / REGISTRO                |
|------|-----------------------------|------------------------|-----------------------------------------|
| 01   | ALEF ALIOSCHA ANDRADE MAIA. | CRM/AM Nº 9777         | GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5549 |

**2. ANESTESIOLOGIA COARI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 66.337.275/0001-23, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDAS | VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| 016  | Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DIURNO 07:00 às 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.  | Plantão            | R\$ 1.600,00               |
| 017  | Prestação de Serviço Médico Especializado em CLÍNICA GERAL HRC - ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO NOTURNO 19:00 às 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC. | Plantão            | R\$ 1.600,00               |

**CORPO TÉCNICO VINCULADO:**

| ORD. | PROFISSIONAL            | INSCRIÇÃO PROFISSIONAL | ESPECIALIDADE / REGISTRO     |
|------|-------------------------|------------------------|------------------------------|
| 01   | ORLANDO IGNÁCIO AGUIRRE | CRM/AM Nº 10139        | ANESTESIOLOGIA - RQE Nº 6698 |

**3. ANME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.583.879/0001-12, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDAS | VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| 005  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC. | Plantão            | R\$ 2.300,00               |
| 007  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.                                                                          | Plantão            | R\$ 2.300,00               |
| 008  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.                                                                         | Plantão            | R\$ 2.300,00               |

**CORPO TÉCNICO VINCULADO:**

| ORD. | PROFISSIONAL                   | INSCRIÇÃO PROFISSIONAL | ESPECIALIDADE / REGISTRO                |
|------|--------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|
| 01   | KLEBERSON ADRIANO SILVA GOMES. | CRM/AM Nº 8877         | GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4393 |

**4. BELEM MATER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.600.259/0001-44, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDAS | VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| 005  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC. | Plantão            | R\$ 2.300,00               |
| 007  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.                                                                          | Plantão            | R\$ 2.300,00               |
| 008  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.                                                                         | Plantão            | R\$ 2.300,00               |

|                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC. |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**CORPO TÉCNICO VINCULADO:**

| ORD. | PROFISSIONAL               | INSCRIÇÃO PROFISSIONAL | ESPECIALIDADE / REGISTRO                |
|------|----------------------------|------------------------|-----------------------------------------|
| 01   | GLAUCE LENIRA SILVA BELÉM. | CRM/AM Nº 8547         | GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4503 |

**5. BENTES E LASMAR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº35.563.898/0001-90, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDAS | VALOR UNITÁRIO<br>PLANTÃO | POR |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|-----|
| 005  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC. | Plantão            | R\$ 2.300,00              |     |
| 007  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.                                                                          | Plantão            | R\$ 2.300,00              |     |
| 008  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.                                                                         | Plantão            | R\$ 2.300,00              |     |

**CORPO TÉCNICO VINCULADO:**

| ORD. | PROFISSIONAL              | INSCRIÇÃO PROFISSIONAL | ESPECIALIDADE / REGISTRO                |
|------|---------------------------|------------------------|-----------------------------------------|
| 01   | GABRIELA BENTES DE SOUSA. | CRM/AM Nº 9200         | GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 4637 |

**6. DAX GO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 67.584.333/0001-86, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDAS | VALOR UNITÁRIO<br>PLANTÃO | POR |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|-----|
| 005  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC. | Plantão            | R\$ 2.300,00              |     |
| 007  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.                                                                          | Plantão            | R\$ 2.300,00              |     |
| 008  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.                                                                         | Plantão            | R\$ 2.300,00              |     |

**CORPO TÉCNICO VINCULADO:**

| ORD. | PROFISSIONAL             | INSCRIÇÃO PROFISSIONAL | ESPECIALIDADE / REGISTRO                |
|------|--------------------------|------------------------|-----------------------------------------|
| 01   | DAX HARLAN TORRES MONGE. | CRM/AM Nº 5143         | GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 2909 |

**7. DR MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 14.158.874/0001-86, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDAS | VALOR UNITÁRIO<br>PLANTÃO | POR |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|-----|
| 007  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.  | Plantão            | R\$ 2.300,00              |     |
| 008  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC. | Plantão            | R\$ 2.300,00              |     |

**CORPO TÉCNICO VINCULADO:**

| ORD. | PROFISSIONAL                  | INSCRIÇÃO PROFISSIONAL | ESPECIALIDADE / REGISTRO                |
|------|-------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|
| 01   | DEBORA SANTOS FARIA LIMA.     | CRM/AM Nº 14086        | CLÍNICA MÉDICA                          |
| 02   | FABIO ALBUQUERQUE DE ALMEIDA. | CRM/AM Nº 4038         | GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE Nº 2408 |
| 03   | ABRAÃO MOTA BARBOSA.          | CRM/AM Nº 11698        | CLÍNICA MÉDICA                          |
| 04   | RICARDO DOS SANTOS FARIA.     | CRM/AM Nº 4323         | ULTRASSONOGRAFIA GERAL – RQE Nº 6114    |

**8. INSTITUTO DE UROLOGIA DO AMAZONAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.679.163/0001-20, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para o seguinte item:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE DE MEDIDAS | VALOR UNITÁRIO<br>PLANTÃO | POR |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|-----|
| 027  | Prestação de Serviço Médico Especializado em UROLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento, conforme demanda para a especialidade médica em questão. PLANTÃO DE 08:00 ÀS 17:00. POLICLÍNICA MUNICIPAL. | Plantão            | R\$ 2.300,00              |     |

**CORPO TÉCNICO VINCULADO:**

| ORD. | PROFISSIONAL | INSCRIÇÃO PROFISSIONAL | ESPECIALIDADE / REGISTRO |
|------|--------------|------------------------|--------------------------|
|------|--------------|------------------------|--------------------------|

|    |                              |                |                        |
|----|------------------------------|----------------|------------------------|
| 01 | ROGER ARTHUR DA CUNHA ALVES. | CRM/AM Nº 8335 | UROLOGIA - RQE nº 5047 |
|----|------------------------------|----------------|------------------------|

**9. MMF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº67.618.614/0001-02, conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 005/2026 – CCC, para os seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE DE MEDIDAS | VALOR UNITÁRIO POR PLANTÃO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------|
| 005  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS DE ESPECIALIDADE MÉDICA, que acompanha a mulher no pré-natal, pré-parto e o pós-parto, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC. | Plantão            | R\$ 2.300,00               |
| 007  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO DIURNO 07:00 ÀS 19:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.                                                                          | Plantão            | R\$ 2.300,00               |
| 008  | Prestação de Serviço Médico Especializado em GINECOLOGIA - ATENDIMENTO MÉDICO DE EMERGÊNCIA, PROCEDIMENTOS ELETIVOS E AMBULATORIAIS, para atender todas as especificações, exigências, horários e locais de atendimento. - PLANTÃO NOTURNO 19:00 ÀS 07:00. HOSPITAL REGIONAL DE COARI – HRC.                                                                         | Plantão            | R\$ 2.300,00               |

#### CORPO TÉCNICO VINCULADO:

| ORD. | PROFISSIONAL              | INSCRIÇÃO PROFISSIONAL | ESPECIALIDADE / REGISTRO                |
|------|---------------------------|------------------------|-----------------------------------------|
| 01   | MAÍRA MACHADO DA FONSECA. | CRM/AM Nº 9091         | GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - RQE nº 5752 |

O presente credenciamento reconhece exclusivamente a aptidão do interessado para futura e eventual execução do item e da especialidade para os quais foi habilitado, não constituindo garantia de contratação mínima, reserva individual de plantões, exclusividade ou direito à execução integral dos quantitativos e valores estimados no Termo de Referência.

A contratação e a execução dos serviços ocorrerão conforme a efetiva demanda da Administração, as escalas definidas pelas unidades de saúde, a disponibilidade do credenciado, a capacidade operacional declarada e os critérios objetivos de distribuição estabelecidos no edital e no Termo de Referência, inclusive o rodízio entre os credenciados da mesma especialidade.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Diário Oficial da União e Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Coari/AM em 29 de julho de 2026.

**HELBER CÂMARA VIANA**

Secretário Municipal De Saúde

Decreto Municipal De 27 De Junho De 2025

**Publicado por:**  
Brenna Gabrielle Rocha da Costa  
**Código Identificador:**DB50928C

### ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IPIXUNA

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

**RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE:** Ata de Registro de Preços Nº 032/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 034/2026-CL, realizado em 29/07/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, conforme Emenda Parlamentar de Bancada nº 016/2026 e Plano de Trabalho nº 009/2026, destinado atender as necessidades básicas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Ipixuna; **VALOR: R\$ 497.708,50 (quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

**EMPRESA: CARLA F DE ARAÚJO.**

| Item | Qtd.  | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                         | Marca         | Preço |
|------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| 03   | 500   | FD    | ÁGUA MINERAL, MATERIAL: ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFA PE DE 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. FARDO COM 12 UNIDADES.                         | CRISTAL       | 16,80 |
| 08   | 800   | PCT   | BISCOITO DOCE, TIPO: BOLACHA MARIA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                      | MY BIT        | 7,40  |
| 11   | 1.000 | KG    | CARNE BOVINA TIPO: MÚSCULO CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDENCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR.  | IRMÃOS ARAÚJO | 27,00 |
| 12   | 1.000 | KG    | CARNE BOVINA TIPO: MOSSIÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDENCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR. | IRMÃOS ARAÚJO | 31,50 |
| 17   | 1.000 | LT    | EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PRODUTOR RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E                     | OLÉ           | 5,30  |

|    |       |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |       |
|----|-------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
|    |       |     | FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE 190 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.                                                                                                                                                                                                                                      |               |       |
| 21 | 1.000 | PT  | FARINHA LÁCTEA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, DE PREPARO INSTANTÂNEO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: POTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA.                                                                                                                                                                                                                                   | NESTLÉ        | 20,00 |
| 33 | 1.000 | KG  | PICADINHO DE CARNE BOVINA, TIPO: MÚSCULO APRESENTAÇÃO: MOIDA, CONGELADA, PRÓPRIA PARA O CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | IRMÃOS ARAÚJO | 33,50 |
| 35 | 1.000 | PET | REFRIGERANTE, EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT. OS SABORES DEVEM SER VARIADOS, CONTENDO AS SEGUINTE COMPOSIÇÕES: COLA (ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE AMARELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO), LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, 10%, AROMA ARTIFICIAL, ACIDULANTE INS 330, CONSERVADOR INS 211, ESTABILIZANTES INS 444 E INS 480, CORANTE ARTIFICIAL INS 110, NÃO CONTÉM GLÚTEN, NÃO ALCÓOLICO), UVA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR). | CRUZEIRENSE   | 7,00  |
| 38 | 800   | PCT | SOPÃO (SOPA PRONTA DE CARNE COM MACARRÃO 180G); SABOR: CARNE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | MAGGI         | 11,00 |
| 40 | 300   | PT  | TEMPERO COMPLETO, INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, PIMENTA DO REINO, PIMENTA VERMELHA, SALSA, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, UNIDADE FORNECIMENTO: POTE COM 300 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                                                                                                                                                                                                                         | QUERO         | 6,40  |

**EMPRESA: ANA RAÍRA CORREIA DE OLIVEIRA.**

| Item | Qtd.  | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Marca       | Preço |
|------|-------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|
| 05   | 2.000 | KG    | ARROZ, APRESENTAÇÃO: AGULHINHA, LONGO FINO, POLIDO, TIPO: 1, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.                                                                                                                                                                                                                                  | TIO ALEMÃO  | 7,80  |
| 06   | 800   | PCT   | AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE DE 200G.                                                                                                                                                                                                                                                           | ALL NUTRI   | 7,60  |
| 10   | 1.915 | PCT   | CAFÉ TORRADO E MOÍDO, APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO SEM MISTURAS, EMBALAGEM: À VÁCUO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS, ASPECTO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G.                                                                                                                                     | VOVÓ PUREZA | 38,50 |
| 14   | 500   | PCT   | COLORAL, ASPECTO: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COR: VERMELHO INTENSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. PACOTE COM 100G.                                                                                                                                               | REGIONAL    | 4,60  |
| 18   | 600   | KG    | FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: GROSSA, TIPO: 1, CLASSE: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.                                                                                        | REGIONAL    | 9,00  |
| 23   | 1.000 | KG    | FRANGO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, COM VISCERAS, COM PÉ E COM CABEÇA, CONGELADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                                                                                        | SABBOR      | 16,00 |
| 26   | 2.000 | PCT   | MACARRÃO, TIPO: ESPAGUETE, INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 G, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                                                                    | BRANDINI    | 4,50  |
| 28   | 800   | PCT   | MILHO DE PIPOCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                                                                                                                                                              | SINHÁ       | 5,60  |
| 31   | 800   | PCT   | MUNGUNZÁ, GRÃOS DE MILHO AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. | SINHÁ       | 5,80  |
| 34   | 99    | KG    | PIMENTA DO REINO EM GRÃO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM DE 1 KG.                                                                                                                                                                                               | AKIRI       | 61,00 |

**EMPRESA: JACKSON DOUGLAS DE OLIVEIRA FARIAS LTDA.**

| Item | Qtd.  | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca        | Preço |
|------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|
| 01   | 800   | LT    | ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. | NESTLÉ       | 13,80 |
| 07   | 800   | PCT   | BALAS SORTIDAS, BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO E UVA E SABOR IDÊNTICO AO NATURAL DE MAÇÃ VERDE COLORIDA ARTIFICIALMENTE, EM EMBALAGENS DE 700 GRAMAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO.                                                                                                                                                                                                            | BERBAU       | 15,00 |
| 13   | 600   | KG    | CEBOLA DE CABEÇA, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DAMA DE OURO | 12,40 |
| 16   | 1.000 | LT    | CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO 300G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96                                                                                                                                                                                                                                | ITAMBÉ       | 9,50  |
| 19   | 800   | PCT   | FARINHA DE MILHO - FLOCÃO: É UM PRODUTO RICO EM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, QUE MANTÉM O SABOR CARACTERÍSTICO DO MILHO. O FERRO COMO PRINCIPAL CONSTITUINTE SANGÜÍNEO, EM CARÊNCIA PROMOVE ANEMIA E INTERFERE NA ABSORÇÃO DE OUTROS NUTRIENTES. O ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ATUA NA PREVENÇÃO DE MÁ FORMAÇÃO FETAL, AUXÍLIA NO METABOLISMO E NA PRODUÇÃO DAS HEMÁCIAS SANGÜÍNEAS. PACOTE COM 500G.                                                                           | SINHÁ        | 4,70  |
| 20   | 800   | PCT   | FARINHA DE TRIGO, APLICAÇÃO: USO EM PANIFICAÇÃO, TIPO: 1, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 1 KG, INFORMAÇÕES ADICIONAIS:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DONA BENTA   | 8,00  |

|    |       |    |                                                                                                                                                                                                        |        |       |
|----|-------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|
|    |       |    | COM FERMENTO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR                                                                                                            |        |       |
| 24 | 1.200 | LT | LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA ACONDICIONADA EM LATA DE 395G. | MOCOCA | 11,00 |

EMPRESA: A S C BARROSO.

| Item | Qtd.  | Unid. | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Marca         | Preço |
|------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|
| 02   | 2.000 | KG    | AÇÚCAR, APRESENTAÇÃO: CRISTAL, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.                                                                                                                                                     | ITAMARATI     | 5,40  |
| 04   | 500   | KG    | ALHO, GRUPO: BRANCO, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                                                                               | AKIO          | 37,50 |
| 09   | 2.500 | PCT   | BOLACHA CREAM CRACKER - 400G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. | DALLAS        | 6,80  |
| 15   | 800   | LT    | CONSERVA DE PEIXE, INGREDIENTES BÁSICOS: SARDINHAS, ÓLEO VEGETAL E SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 125G A 130G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.                                                                                                                 | COQUEIRO      | 6,80  |
| 22   | 1.200 | KG    | FEIJÃO CARIOCA, TIPO: 01, TIPO CLASSE: CORES, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.                                                                                                                                                                                   | BRASILEIRINHO | 10,50 |
| 25   | 1.000 | PCT   | LEITE INTEGRAL EM PÓ, COMPOSIÇÃO: LEITE DE VACA E ESTABILIZANTE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                                                | CCGL          | 17,00 |
| 27   | 1.000 | UND   | MARGARINA VEGETAL, APRESENTAÇÃO: COM SAL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE DE 250G. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                                                                         | DELÍCIA       | 6,20  |
| 29   | 800   | PCT   | MILHO PARA CANJICA, TIPO 1 BRANCO, DESPELICULADA, COM GRÃOS ÍNTEGROS E SÃOS, EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 G E VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                   | SINHÁ         | 5,60  |
| 30   | 300   | LT    | MILHO VERDE, EM CONSERVA, EM LATAS DE 200G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO                                                                                                                                                                    | OLÉ           | 6,40  |
| 32   | 2.000 | PET   | ÓLEO DE SOJA, INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM (PET) COM 900 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                                | CONCÓRDIA     | 11,00 |
| 36   | 400   | KG    | SAL COZINHA, APRESENTAÇÃO: REFINADO IODADO, EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG.                                                                                                                                                                                     | BAIJA FLOR    | 3,00  |
| 37   | 600   | LT    | SELETA DE LEGUMES, EMBALAGEM COM: 200ML, PRÓPRIA PARA O CONSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                                                                                                                                                           | OLÉ           | 5,80  |
| 39   | 800   | CX    | SUCO EM PÓ, SABOR DIVERSOS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 15 PACOTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CADA PACOTE COM 20 G.                                                                                         | ICEBEL        | 23,00 |
| 41   | 356   | PET   | VINAGRE, DE MAÇÃ, 750 ML/ACIDEZ 4,0%, PRÓPRIO PARA O COSUMO HUMANO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.                                                                                                                                                                                               | TOSCANO       | 7,00  |

**OBSERVAÇÃO:** A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata  
Ipixuna, em 03 de agosto de 2026.

**ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Carloneris Martins de Lima  
**Código Identificador:**40C48483

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 316/2026– GPML

PORTARIA Nº316/2026–GPL Lábrea, 31de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º-ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNDEB

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA TEMPORARIO 70% FUNDEB |        |                          |                |                        |                           |                    |
|--------------------------------------------|--------|--------------------------|----------------|------------------------|---------------------------|--------------------|
| Nº                                         | MAT    | SERVIDORA                | D.ENCERRAMENTO | UNIDADE DE CUSTEIO     | LOTAÇÃO                   | CARGO              |
| 1                                          | 5583-1 | HELOISE QUINTINO BARBOSA | 31/07/2026     | FUNDEB 70%TEMP. URBANO | ESCOLA M.FRANCISCA MENDES | PROFESSOR II-LPL A |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a contarda data especificada na tabela

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea,31de julho de 2026.

**GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**

Prefeito do Município de Lábrea

CPF:511.306.532-34

**Publicado por:**  
Ormizio de Souza Leitão  
**Código Identificador:**48B23E90

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA  
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

| MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM                                        |                  |                         |                     |                   |                    |         |                          |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------------|---------|--------------------------|
| CONSOLIDADO                                                                   |                  |                         |                     |                   |                    |         |                          |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                   |                  |                         |                     | Exercício de 2026 |                    |         |                          |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                          |                  |                         |                     |                   |                    |         |                          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                  |                         |                     |                   |                    |         |                          |
| JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL                                      |                  |                         |                     |                   |                    |         |                          |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) |                  |                         |                     | R\$ 1,00          |                    |         |                          |
| RECEITAS                                                                      | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   |                    |         | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|                                                                               |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)           | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                     | 210.481.485,07   | 210.481.485,07          | 35.035.832,47       | 16,65             | 75.481.259,88      | 35,86   | 135.000.225,19           |
| RECEITAS CORRENTES                                                            | 198.258.048,75   | 198.258.048,75          | 33.465.200,87       | 16,88             | 71.710.561,14      | 36,17   | 126.547.487,61           |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                   | 3.687.530,64     | 3.687.530,64            | 657.945,18          | 17,84             | 1.271.630,93       | 34,48   | 2.415.899,71             |
| Impostos                                                                      | 3.636.955,19     | 3.636.955,19            | 635.717,75          | 17,48             | 1.203.050,39       | 33,08   | 2.433.904,80             |
| Taxas                                                                         | 50.575,45        | 50.575,45               | 22.227,43           | 43,95             | 68.580,54          | 135,60  | -18.005,09               |
| Contribuição de Melhoria                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                 | 409.529,38       | 409.529,38              | 91.971,47           | 22,46             | 186.672,79         | 45,58   | 222.856,59               |
| Contribuições Sociais                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições Econômicas                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                 | 409.529,38       | 409.529,38              | 91.971,47           | 22,46             | 186.672,79         | 45,58   | 222.856,59               |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                           | 1.382.011,08     | 1.382.011,08            | 300.486,40          | 21,74             | 525.272,65         | 38,01   | 856.738,43               |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Valores Mobiliários                                                           | 1.382.011,08     | 1.382.011,08            | 300.486,40          | 21,74             | 525.272,65         | 38,01   | 856.738,43               |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração de Recursos Naturais                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Cessão de Direitos                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Serviços e Atividades Financeiras                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |
| Outros Serviços                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00              | 0,00               | 0,00    | 0,00                     |

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO REALIZAR (a - c) | A |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------------------------|---|
|                                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                        |   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 192.773.977,65   | 192.773.977,65          | 32.414.797,82       | 16,81   | 69.710.387,61      | 36,16   | 123.063.590,04         |   |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 127.962.842,35   | 127.962.842,35          | 19.203.698,73       | 15,01   | 44.980.254,95      | 35,15   | 82.982.587,40          |   |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 18.083.507,45    | 18.083.507,45           | 3.653.863,65        | 20,21   | 5.817.932,67       | 32,17   | 12.265.574,78          |   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                   |   |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 2.795,33         | 2.795,33                | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 2.795,33               |   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 46.724.832,52    | 46.724.832,52           | 9.557.235,44        | 20,45   | 18.912.199,99      | 40,48   | 27.812.632,53          |   |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                   |   |
| Demais Transferências Correntes                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                   |   |

|                                                                      |               |               |              |       |              |        |              |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|-------|--------------|--------|--------------|
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00  | 16.597,16    | 331,94 | -11.597,16   |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 5.000,00      | 5.000,00      | 0,00         | 0,00  | 16.597,16    | 331,94 | -11.597,16   |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 12.223.436,32 | 12.223.436,32 | 1.570.631,60 | 12,85 | 3.770.698,74 | 30,85  | 8.452.737,58 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 12.223.436,32 | 12.223.436,32 | 1.570.631,60 | 12,85 | 3.770.698,74 | 30,85  | 8.452.737,58 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 11.523.436,32 | 11.523.436,32 | 1.570.631,60 | 13,63 | 3.770.698,74 | 32,72  | 7.752.737,58 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 700.000,00    | 700.000,00    | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 700.000,00   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00   | 0,00         |

| RECEITAS                                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO REALIZAR (a - c) | A |
|---------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------------------------|---|
|                                                         |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                        |   |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                   |   |
| Integralização do Capital Social                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                   |   |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                   |   |
| Resgate de Títulos do Tesouro                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                   |   |
| Demais Receitas de Capital                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                   |   |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                   |   |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                  | 210.481.485,07   | 210.481.485,07          | 35.035.832,47       | 16,65   | 75.481.259,88      | 35,86   | 135.000.225,19         |   |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                   |   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                   |   |
| Mobiliária                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                   |   |
| Contratual                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                   |   |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                   |   |
| Mobiliária                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                   |   |
| Contratual                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00                   |   |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                     | 210.481.485,07   | 210.481.485,07          | 35.035.832,47       | 16,65   | 75.481.259,88      | 35,86   | 135.000.225,19         |   |
| DÉFICIT (VI)                                            | ----             | ----                    | ----                | ----    | 0,00               | ----    | ----                   |   |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                      | 210.481.485,07   | 210.481.485,07          | 35.035.832,47       | 16,65   | 75.481.259,88      | 35,86   | ----                   |   |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 0,00             | 886.626,74              | ----                | ----    | 886.626,74         | ----    | ----                   |   |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00             | 0,00                    | ----                | ----    | ----               | ----    | ----                   |   |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ----             | 886.626,74              | ----                | ----    | 886.626,74         | ----    | ----                   |   |

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|-----------------------------------|
|                                              |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                   |                                   |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 210.481.485,07      | 211.368.111,81         | 39.644.219,67       | 69.823.095,68      | 141.545.016,13    | 39.660.872,91       | 63.956.004,39      | 147.412.107,42    | 63.662.089,30                     |
| DESPESAS CORRENTES                           | 185.734.855,27      | 186.327.037,55         | 35.570.963,50       | 63.735.822,22      | 122.591.215,33    | 36.134.838,69       | 58.823.122,20      | 127.503.915,35    | 58.529.207,11                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 81.704.945,77       | 85.129.167,41          | 18.579.740,33       | 28.264.907,00      | 56.864.260,41     | 18.647.211,79       | 27.972.779,63      | 57.156.387,78     | 27.964.615,33                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 100.003,00          | 50.003,00              | 0,00                | 0,00               | 50.003,00         | 0,00                | 0,00               | 50.003,00         | 0,00                              |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 103.929.906,50      | 101.147.867,14         | 16.991.223,17       | 35.470.915,22      | 65.676.951,92     | 17.487.626,90       | 30.850.342,57      | 70.297.524,57     | 30.564.591,78                     |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 23.846.629,80       | 24.141.074,26          | 4.073.256,17        | 6.087.273,46       | 18.053.800,80     | 3.526.034,22        | 5.132.882,19       | 19.008.192,07     | 5.132.882,19                      |
| INVESTIMENTOS                                | 21.843.428,71       | 22.118.373,17          | 4.062.009,26        | 5.556.526,55       | 16.561.846,62     | 3.464.209,26        | 4.958.726,55       | 17.159.646,62     | 4.958.726,55                      |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 2.003.201,09        | 2.022.701,09           | 11.246,91           | 530.746,91         | 1.491.954,18      | 61.824,96           | 174.155,64         | 1.848.545,45      | 174.155,64                        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 900.000,00          | 900.000,00             | ----                | ----               | 900.000,00        | ----                | ----               | 900.000,00        | ----                              |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)           | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS(X) = (VIII + IX)       | 210.481.485,07      | 211.368.111,81         | 39.644.219,67       | 69.823.095,68      | 141.545.016,13    | 39.660.872,91       | 63.956.004,39      | 147.412.107,42    | 63.662.089,30                     |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| Dívida Contratual                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00              | 0,00                              |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)          | 210.481.485,07      | 211.368.111,81         | 39.644.219,67       | 69.823.095,68      | 141.545.016,13    | 39.660.872,91       | 63.956.004,39      | 147.412.107,42    | 63.662.089,30                     |
| SUPERÁVIT (XIII)                             | ----                | ----                   | ----                | 5.658.164,20       | ----              | ----                | 11.525.255,49      | ----              | 11.819.170,58                     |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)     | 210.481.485,07      | 211.368.111,81         | 39.644.219,67       | 75.481.259,88      | ----              | 39.660.872,91       | 75.481.259,88      | ----              | 75.481.259,88                     |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00                | 0,00                   | ----                | ----               | 0,00              | ----                | ----               | 0,00              | ----                              |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ICA. Emissão: 30/07/2026, às 15:12:29. Nota(s)

Explicativa(s):

**Publicado por:**  
Tiago da Silva Garcia  
**Código Identificador:**AAE2DE01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

| MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM                      |                       |                        |                      |                      |               |                       |                      |                      |               |                       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|---------------|-----------------------|----------------------|----------------------|---------------|-----------------------|
| CONSOLIDADO                                                 |                       |                        |                      |                      |               |                       |                      |                      |               |                       |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                       |                        |                      |                      |               |                       |                      |                      |               | Exercício de 2026     |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                       |                        |                      |                      |               |                       |                      |                      |               |                       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                    |                       |                        |                      |                      |               |                       |                      |                      |               |                       |
| JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL                    |                       |                        |                      |                      |               |                       |                      |                      |               |                       |
| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")        |                       |                        |                      |                      |               |                       |                      |                      |               |                       |
|                                                             |                       |                        |                      |                      |               |                       |                      |                      |               | R\$ 1,00              |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      |               | SALDO (c) = (a-b)     | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               | SALDO (e) = (a-d)     |
|                                                             |                       |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   | % (b/total b) |                       | No Bimestre          | Até o Bimestre (d)   | % (d/total d) |                       |
| <b>DESPESAS (EXCETO ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>                   | 210.481.485,07        | 211.368.111,81         | 39.644.219,67        | 69.823.095,68        | 100,00        | 141.545.016,13        | 39.660.872,91        | 63.956.004,39        | 100,00        | 147.412.107,42        |
| LEGISLATIVA                                                 | 4.166.000,00          | 4.166.000,00           | 450.639,98           | 2.227.264,38         | 3,19          | 1.938.735,62          | 667.269,29           | 1.273.214,50         | 1,99          | 2.892.785,50          |
| AÇÃO LEGISLATIVA                                            | 4.166.000,00          | 4.166.000,00           | 450.639,98           | 2.227.264,38         | 3,19          | 1.938.735,62          | 667.269,29           | 1.273.214,50         | 1,99          | 2.892.785,50          |
| ADMINISTRAÇÃO                                               | 11.233.186,34         | 11.593.772,61          | 2.915.073,18         | 6.114.955,78         | 8,76          | 5.478.816,83          | 3.098.853,67         | 5.148.089,60         | 8,05          | 6.445.683,01          |
| ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                    | 1.306.532,69          | 1.356.532,69           | 160.130,72           | 513.120,70           | 0,73          | 843.411,99            | 192.832,92           | 378.703,90           | 0,59          | 977.828,79            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                         | 9.864.049,68          | 10.174.635,95          | 2.754.942,46         | 5.600.035,08         | 8,02          | 4.574.600,87          | 2.906.020,75         | 4.767.585,70         | 7,45          | 5.407.050,25          |
| CONTROLE INTERNO                                            | 62.603,97             | 62.603,97              | 0,00                 | 1.800,00             | 0,00          | 60.803,97             | 0,00                 | 1.800,00             | 0,00          | 60.803,97             |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                           | 3.945.587,88          | 3.315.832,31           | 178.497,00           | 318.197,40           | 0,46          | 2.997.634,91          | 180.497,00           | 309.197,40           | 0,48          | 3.006.634,91          |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                         | 5.000,00              | 87.872,11              | 51.456,48            | 84.872,11            | 0,12          | 3.000,00              | 51.456,48            | 84.872,11            | 0,13          | 3.000,00              |
| DEFESA CIVIL                                                | 3.789.822,58          | 3.067.194,90           | 86.485,26            | 165.087,03           | 0,24          | 2.902.107,87          | 88.485,26            | 156.087,03           | 0,24          | 2.911.107,87          |
| POLICIAMENTO                                                | 150.765,30            | 160.765,30             | 40.555,26            | 68.238,26            | 0,10          | 92.527,04             | 40.555,26            | 68.238,26            | 0,11          | 92.527,04             |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          | 5.841.018,81          | 5.995.395,81           | 1.163.658,07         | 1.753.104,36         | 2,51          | 4.242.291,45          | 1.105.030,42         | 1.613.583,95         | 2,52          | 4.381.811,86          |
| ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                     | 5.626.271,65          | 5.780.648,65           | 1.137.502,10         | 1.699.864,73         | 2,43          | 4.080.783,92          | 1.078.874,45         | 1.560.344,32         | 2,44          | 4.220.304,33          |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES                                           | 214.747,16            | 214.747,16             | 26.155,97            | 53.239,63            | 0,08          | 161.507,53            | 26.155,97            | 53.239,63            | 0,08          | 161.507,53            |
| SAÚDE                                                       | 43.739.389,98         | 43.445.139,11          | 8.010.290,93         | 15.287.063,20        | 21,89         | 28.158.075,91         | 7.917.456,37         | 13.984.063,98        | 21,87         | 29.461.075,13         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                         | 7.789.722,85          | 8.022.052,85           | 1.750.101,04         | 4.081.183,21         | 5,85          | 3.940.869,64          | 1.932.101,04         | 3.262.183,21         | 5,10          | 4.759.869,64          |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                       | 12.174.953,54         | 12.025.487,56          | 1.921.398,19         | 3.410.504,89         | 4,88          | 8.614.982,67          | 1.931.898,19         | 3.359.504,89         | 5,25          | 8.665.982,67          |
| ATENÇÃO BÁSICA                                              | 21.249.535,68         | 20.346.516,79          | 3.961.937,03         | 6.901.658,57         | 9,88          | 13.444.858,22         | 3.702.416,32         | 6.494.473,20         | 10,15         | 13.852.043,59         |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO                           | 347.029,65            | 347.029,65             | 0,00                 | 194.804,44           | 0,28          | 152.225,21            | 0,00                 | 194.804,44           | 0,30          | 152.225,21            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                   | 2.151.636,52          | 2.676.840,52           | 376.854,67           | 698.212,09           | 1,00          | 1.978.628,43          | 351.040,82           | 672.398,24           | 1,05          | 2.004.442,28          |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA                                        | 18.511,74             | 18.511,74              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 18.511,74             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 18.511,74             |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES                                           | 8.000,00              | 8.700,00               | 0,00                 | 700,00               | 0,00          | 8.000,00              | 0,00                 | 700,00               | 0,00          | 8.000,00              |
| EDUCAÇÃO                                                    | 111.642.417,81        | 112.865.307,42         | 23.508.105,22        | 37.880.990,82        | 54,25         | 74.984.316,60         | 23.735.592,25        | 36.711.198,01        | 57,40         | 76.154.109,41         |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                         | 1.240.631,34          | 1.747.396,58           | 658.360,42           | 840.637,82           | 1,20          | 906.758,76            | 658.360,42           | 840.637,82           | 1,31          | 906.758,76            |
| EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                | 23.340,81             | 23.340,81              | 5.787,00             | 9.638,51             | 0,01          | 13.702,30             | 5.787,00             | 9.638,51             | 0,02          | 13.702,30             |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL                                           | 10.664,24             | 10.664,24              | 4.927,00             | 8.057,70             | 0,01          | 2.606,54              | 4.927,00             | 8.057,70             | 0,01          | 2.606,54              |
| EDUCAÇÃO INFANTIL                                           | 27.172.719,70         | 25.390.901,13          | 5.335.645,62         | 7.535.447,36         | 10,79         | 17.855.453,77         | 5.371.390,48         | 7.373.020,49         | 11,53         | 18.017.880,64         |
| ENSINO FUNDAMENTAL                                          | 83.158.061,72         | 85.656.004,66          | 17.503.385,18        | 29.487.209,43        | 42,23         | 56.168.795,23         | 17.695.127,35        | 28.479.843,49        | 44,53         | 57.176.161,17         |
| DEMAIS SUBFUNÇÕES                                           | 37.000,00             | 37.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 37.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 37.000,00             |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      |               | SALDO (c) = (a-b)     | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               | SALDO (e) = (a-d)     |
|                                                             |                       |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   | % (b/total b) |                       | No Bimestre          | Até o Bimestre (d)   | % (d/total d) |                       |
| CULTURA                                                     | 1.526.938,64          | 1.866.595,64           | 367.993,49           | 530.112,19           | 0,76          | 1.336.483,45          | 219.093,49           | 381.212,19           | 0,60          | 1.485.383,45          |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                         | 420.000,00            | 756.657,00             | 217.197,00           | 239.951,00           | 0,34          | 516.706,00            | 68.297,00            | 91.051,00            | 0,14          | 665.606,00            |
| DIFUSÃO CULTURAL                                            | 1.106.938,64          | 1.109.938,64           | 150.796,49           | 290.161,19           | 0,42          | 819.777,45            | 150.796,49           | 290.161,19           | 0,45          | 819.777,45            |
| URBANISMO                                                   | 16.802.889,97         | 15.851.174,54          | 1.753.112,82         | 3.289.934,86         | 4,71          | 12.561.239,68         | 1.785.165,14         | 2.975.713,34         | 4,65          | 12.875.461,20         |
| INFRA-ESTRUTURA URBANA                                      | 12.280.019,26         | 11.328.955,83          | 956.621,92           | 1.481.888,66         | 2,12          | 9.847.067,17          | 956.621,92           | 1.481.888,66         | 2,32          | 9.847.067,17          |
| SERVIÇOS URBANOS                                            | 4.522.870,71          | 4.522.218,71           | 796.490,90           | 1.808.046,20         | 2,59          | 2.714.172,51          | 828.543,22           | 1.493.824,68         | 2,34          | 3.028.394,03          |
| HABITAÇÃO                                                   | 260.000,00            | 260.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 260.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 260.000,00            |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                         | 40.000,00             | 40.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 40.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 40.000,00             |
| HABITAÇÃO RURAL                                             | 110.000,00            | 110.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 110.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 110.000,00            |
| HABITAÇÃO URBANA                                            | 110.000,00            | 110.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 110.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 110.000,00            |
| SANEAMENTO                                                  | 458.132,80            | 860.529,41             | 395.815,32           | 502.385,69           | 0,72          | 358.143,72            | 395.815,32           | 502.385,69           | 0,79          | 358.143,72            |
| SANEAMENTO BÁSICO URBANO                                    | 458.132,80            | 860.529,41             | 395.815,32           | 502.385,69           | 0,72          | 358.143,72            | 395.815,32           | 502.385,69           | 0,79          | 358.143,72            |
| GESTÃO AMBIENTAL                                            | 2.962.202,65          | 2.888.165,11           | 298.312,13           | 683.814,58           | 0,98          | 2.204.350,53          | 351.700,38           | 627.564,58           | 0,98          | 2.260.600,53          |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL                                         | 2.602.202,65          | 2.528.165,11           | 298.312,13           | 683.814,58           | 0,98          | 1.844.350,53          | 351.700,38           | 627.564,58           | 0,98          | 1.900.600,53          |
| PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                         | 360.000,00            | 360.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 360.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 360.000,00            |
| AGRICULTURA                                                 | 1.969.424,25          | 2.405.008,85           | 583.124,62           | 694.675,51           | 0,99          | 1.710.333,34          | 134.224,62           | 245.775,51           | 0,38          | 2.159.233,34          |
| ABASTECIMENTO                                               | 1.969.424,25          | 2.405.008,85           | 583.124,62           | 694.675,51           | 0,99          | 1.710.333,34          | 134.224,62           | 245.775,51           | 0,38          | 2.159.233,34          |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                                         | 50.000,00             | 50.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00             |
| TURISMO                                                     | 50.000,00             | 50.000,00              | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 50.000,00             |
| ENERGIA                                                     | 583.160,86            | 583.160,86             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 583.160,86            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 583.160,86            |
| ENERGIA ELÉTRICA                                            | 583.160,86            | 583.160,86             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 583.160,86            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 583.160,86            |
| TRANSPORTE                                                  | 2.077.830,41          | 2.077.830,41           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 2.077.830,41          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 2.077.830,41          |
| TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                       | 2.077.830,41          | 2.077.830,41           | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 2.077.830,41          | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 2.077.830,41          |
| DESPORTO E LAZER                                            | 220.100,58            | 171.495,64             | 8.350,00             | 9.850,00             | 0,01          | 161.645,64            | 8.350,00             | 9.850,00             | 0,02          | 161.645,64            |
| DESPORTO COMUNITÁRIO                                        | 220.100,58            | 171.495,64             | 8.350,00             | 9.850,00             | 0,01          | 161.645,64            | 8.350,00             | 9.850,00             | 0,02          | 161.645,64            |
| ENCARGOS ESPECIAIS                                          | 2.103.204,09          | 2.072.704,09           | 11.246,91            | 530.746,91           | 0,76          | 1.541.957,18          | 61.824,96            | 174.155,64           | 0,27          | 1.898.548,45          |
| SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA                                   | 2.103.204,09          | 2.072.704,09           | 11.246,91            | 530.746,91           | 0,76          | 1.541.957,18          | 61.824,96            | 174.155,64           | 0,27          | 1.898.548,45          |
| RESERVAS                                                    | 900.000,00            | 900.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 900.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 900.000,00            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                     | 900.000,00            | 900.000,00             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 900.000,00            | 0,00                 | 0,00                 | 0,00          | 900.000,00            |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS  |                      |               | SALDO (c) = (a-b)     | DESPESAS LIQUIDADAS  |                      |               | SALDO (e) = (a-d)     |
|                                                             |                       |                        | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)   | % (b/total b) |                       | No Bimestre          | Até o Bimestre (d)   | % (d/total d) |                       |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)</b>                   | -----                 | -----                  | -----                | -----                | -----         | -----                 | -----                | -----                | -----         | -----                 |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                               | <b>210.481.485,07</b> | <b>211.368.111,81</b>  | <b>39.644.219,67</b> | <b>69.823.095,68</b> | <b>100,00</b> | <b>141.545.016,13</b> | <b>39.660.872,91</b> | <b>63.956.004,39</b> | <b>100,00</b> | <b>147.412.107,42</b> |

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ICA. Emissão: 30/07/2026, às 15:11:02.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:  
Tiago da Silva Garcia  
Código Identificador:925C7204

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026/CC

PROCESSO nº 180/2026/SEMSA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.096/2026/CC

Validade da Ata: 12 (doze) meses ou até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado na Ata, o que vier a ocorrer primeiro.

No dia 03 de agosto de 2026, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Centro, São Paulo de Olivença/AM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.829.577/0001-24, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. NAZARENO SOUZA MARTINS, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 90.096/2026/CC, publicado em 09/07/2026, referente ao Processo Administrativo nº 180/2026/SEMSA.

**RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 11.462, de 2023, conforme quadros a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde de São Paulo de Olivença/AM, compreendendo medicamentos da atenção básica, medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos para tratamentos específicos e demandas especiais e medicamentos de média e alta complexidade, visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde, unidade hospitalar, serviços de urgência e emergência, programas estratégicos de saúde, comunidades rurais, ribeirinhas e aldeias indígenas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrando as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: L. EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA;  
CNPJ: 61.878.623/0001-56;  
TELEFONE: (97) 9147-1660;  
E-MAIL: ducori15@gmail.com;

**LOTE I – MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS DIVERSOS                                                         | APRES. | QUANT.  | VALOR UNIT. |
|------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------|
| 1    | 001.001.001       | ACETILCISTEÍNA ADULTO 40MG/ML                                                 | FRA    | 8.000   | R\$ 9,41    |
| 3    | 001.001.112       | ACICLOVIR 200MG                                                               | COMP   | 10.000  | R\$ 0,48    |
| 8    | 001.001.117       | ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML SUSPENSÃO                                 | FRA    | 20.000  | R\$ 1,98    |
| 10   | 001.001.192       | ALOPURINOL 100MG                                                              | COMP   | 10.000  | R\$ 0,23    |
| 20   | 001.001.122       | AZITROMICINA 500MG                                                            | COMP   | 100.000 | R\$ 2,51    |
| 25   | 001.001.301       | BETAMETASONA, ACETATO DE 3MG/ML + BETAMETASONA, FOSTATO DISSÓDICO (DIPROSPAN) | AMP    | 15.000  | R\$ 7,98    |
| 27   | 001.001.018       | BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS                                                       | FRA    | 8.000   | R\$ 3,52    |
| 31   | 001.001.304       | CARBONATO DE CÁLCIO 500MG                                                     | COMP   | 250.000 | R\$ 0,25    |
| 34   | 001.001.022       | CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 100ML                           | FRA    | 10.000  | R\$ 28,64   |
| 36   | 001.001.267       | CETOCONAZOL 200MG                                                             | COMP   | 40.000  | R\$ 0,55    |
| 37   | 001.001.130       | CETOCONAZOL 20MG/G CREME                                                      | BISN   | 15.000  | R\$ 11,56   |
| 41   | 001.001.308       | CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG                                              | COMP   | 110.000 | R\$ 2,28    |
| 42   | 001.001.133       | CLINDAMICINA 300MG                                                            | COMP   | 70.000  | R\$ 3,29    |
| 44   | 001.001.309       | CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, ADULTO/INFANTIL                          | FRA    | 12.000  | R\$ 6,03    |
| 47   | 001.001.135       | COMPLEXO B (EMBALAGEM FRACIONÁVEL) BLÍSTER                                    | COMP   | 250.000 | R\$ 0,20    |
| 48   | 001.001.034       | COMPLEXO B INJETÁVEL                                                          | AMP    | 25.000  | R\$ 3,02    |
| 49   | 001.001.206       | DESLORATADINA 0,5MG/ML XAROPE                                                 | FRA    | 10.000  | R\$ 10,05   |
| 53   | 001.001.554       | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL                              | FRA    | 10.000  | R\$ 5,53    |
| 60   | 001.001.536       | DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML GOTAS                           | FRA    | 15.000  | R\$ 1,89    |
| 69   | 001.001.050       | FINASTERIDA 5MG                                                               | COMP   | 50.000  | R\$ 0,80    |
| 70   | 001.001.274       | FLUCONAZOL 150MG                                                              | CAP    | 40.000  | R\$ 1,13    |
| 76   | 001.001.559       | GLICAZIDA 60MG                                                                | COMP   | 80.000  | R\$ 1,10    |
| 80   | 001.001.562       | HIDROCORTISONA 500MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                                  | AMP    | 12.000  | R\$ 11,96   |
| 85   | 001.001.058       | IBUPROFENO 300MG                                                              | COMP   | 150.000 | R\$ 0,24    |
| 86   | 001.001.565       | IBUPROFENO 600MG                                                              | COMP   | 150.000 | R\$ 0,27    |
| 89   | 001.001.568       | INSULINA NPH                                                                  | AMP    | 3.000   | R\$ 72,44   |
| 90   | 001.001.156       | INSULINA REGULAR                                                              | AMP    | 1.000   | R\$ 143,92  |
| 98   | 001.001.571       | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL                                               | BISN   | 6.000   | R\$ 8,04    |
| 106  | 001.001.572       | MELOXICAM 15MG                                                                | COMP   | 100.000 | R\$ 0,30    |

|     |             |                                             |       |         |           |
|-----|-------------|---------------------------------------------|-------|---------|-----------|
| 109 | 001.001.574 | METILDOPA 250MG                             | COMP  | 40.000  | R\$ 0,80  |
| 110 | 001.001.068 | METOCLOPRAMIDA 10MG                         | COMP  | 60.000  | R\$ 0,19  |
| 120 | 001.001.226 | NAPROXENO 500MG                             | COMP  | 100.000 | R\$ 0,49  |
| 123 | 001.001.583 | NISTATINA 100.000UI, SUSPENSÃO ORAL         | FRA   | 5.000   | R\$ 5,18  |
| 125 | 001.001.077 | NITROFURANTOÍNA 100MG                       | CAP   | 80.000  | R\$ 0,33  |
| 130 | 001.001.282 | ÓLEO DE GIRASSOL 200ML                      | FRA   | 7.000   | R\$ 5,23  |
| 137 | 001.001.591 | PERMETRINA 1%, FRASCO COM 60 ML USO CAPILAR | LOÇÃO | 6.000   | R\$ 5,53  |
| 143 | 001.001.173 | PROMETAZINA 25MG                            | COMP  | 30.000  | R\$ 0,17  |
| 148 | 001.001.548 | SIMETICONA 75MG/ML GOTAS                    | FRA   | 10.000  | R\$ 4,51  |
| 152 | 001.001.239 | SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG    | COMP  | 120.000 | R\$ 0,41  |
| 162 | 001.001.599 | VITAMINA B12 INJETÁVEL                      | AMP   | 10.000  | R\$ 28,14 |

## LOTE II – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS CONTROLADOS                            | APRES. | QUANT. | VALOR UNIT. |
|------|-------------------|-----------------------------------------------------|--------|--------|-------------|
| 8    | 001.002.008       | CARBONATO DE LÍTIO 300MG                            | COMP   | 5.000  | R\$ 0,65    |
| 14   | 001.002.014       | DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 500MG               | COMP   | 6.000  | R\$ 3,42    |
| 22   | 001.002.022       | FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML | SOL    | 3.000  | R\$ 12,56   |
| 25   | 001.002.025       | MEMANTINA 10MG                                      | COMP   | 15.000 | R\$ 1,20    |
| 30   | 001.002.030       | PREGABALINA 75MG                                    | COMP   | 25.000 | R\$ 0,45    |
| 35   | 001.002.035       | SERTRALINA 50MG                                     | COMP   | 40.000 | R\$ 0,31    |

## LOTE III – MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS DIVERSOS                                         | APRES. | QUANT. | VALOR UNIT. |
|------|-------------------|---------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|
| 4    | 001.001.292       | ACETILCISTEÍNA INFANTIL 20MG/ML                               | FRA    | 3000   | R\$ 9,54    |
| 8    | 001.003.008       | ALBENDAZOL 400MG                                              | COMP   | 15.000 | R\$ 2,20    |
| 10   | 001.003.010       | AMBROXOL XAROPE 15 ML/5ML - INFANTIL                          | FRA    | 5.000  | R\$ 8,03    |
| 18   | 001.003.018       | ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG                                     | COMP   | 5.000  | R\$ 0,29    |
| 24   | 001.003.024       | BENZILPENICILINA BENZA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1200.000UI | AMP    | 5.000  | R\$ 11,55   |
| 28   | 001.003.028       | BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS                                       | FRA    | 2.000  | R\$ 3,52    |
| 34   | 001.003.034       | CEFEPIMA 1G                                                   | AMP    | 10.000 | R\$ 9,85    |
| 38   | 001.003.038       | CIPROFIBRATO 100MG                                            | COMP   | 5.000  | R\$ 2,50    |
| 42   | 001.003.042       | CLICLOBENZAPRINA 5MG + CAFEÍNA 30MG                           | COMP   | 5.000  | R\$ 0,31    |
| 49   | 001.003.049       | CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - COMPRIMIDO                  | COMP   | 5.000  | R\$ 0,98    |
| 50   | 001.003.050       | COMPLEXO B EV                                                 | AMP    | 30.000 | R\$ 1,81    |
| 54   | 001.003.054       | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG                                | COMP   | 8.000  | R\$ 0,23    |
| 59   | 001.003.059       | DIOSMINA +HESPERIDINA 450MG + 50MG                            | COMP   | 8.000  | R\$ 0,82    |
| 64   | 001.003.064       | EFEDRINA 50MG/ML                                              | AMP    | 5.000  | R\$ 12,35   |
| 69   | 001.003.069       | EPINEFRINA 1MG/ML                                             | AMP    | 5.000  | R\$ 5,52    |
| 73   | 001.003.073       | FENAZOPIRIDINA 200MG - COMPRIMIDO                             | COMP   | 2.000  | R\$ 1,20    |
| 75   | 001.003.075       | FENTANIL 50MCG/ML – 2ML                                       | AMP    | 2.000  | R\$ 3,22    |
| 79   | 001.003.079       | FLUMAZENIL                                                    | AMP    | 1.000  | R\$ 8,54    |
| 87   | 001.003.087       | HIDEALAZINA INJETÁVEL                                         | AMP    | 5.000  | R\$ 10,25   |
| 89   | 001.003.089       | HIDROCORTISONA 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                  | AMP    | 12.000 | R\$ 7,54    |
| 92   | 001.003.092       | IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS                      | SOL    | 5.000  | R\$ 3,42    |
| 98   | 001.003.098       | IVERMECTINA 6MG                                               | COMP   | 5.000  | R\$ 2,01    |
| 99   | 001.003.099       | LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE FRASCO COM 120ML                   | FRA    | 2.000  | R\$ 14,07   |
| 100  | 001.003.100       | LEVETIRACETAM 100MG/ML EV                                     | AMP    | 1.000  | R\$ 37,19   |
| 104  | 001.003.104       | MANITOL                                                       | FRA    | 5.000  | R\$ 14,07   |
| 109  | 001.003.109       | METILDOPA 250MG                                               | COMP   | 40.000 | R\$ 0,80    |
| 112  | 001.003.112       | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL          | SOL    | 15.000 | R\$ 5,53    |
| 118  | 001.003.118       | MORFINA 0,2MG/ML                                              | AMP    | 20.000 | R\$ 8,04    |
| 119  | 001.003.119       | MORFINA 10MG/ML                                               | AMP    | 500    | R\$ 3,51    |
| 125  | 001.003.125       | ÓLEO DE GIRASSOL 200ML                                        | FRA    | 5.000  | R\$ 5,23    |
| 129  | 001.003.129       | PANTOPRAZOL EV                                                | AMP    | 10.000 | R\$ 15,28   |
| 140  | 001.003.140       | PROMETAZINA EV                                                | AMP    | 10.000 | R\$ 6,83    |
| 145  | 001.003.145       | SIMETICONA 125MG                                              | COMP   | 5.000  | R\$ 0,66    |
| 149  | 001.003.149       | SUCCINILCOLINA 100MG                                          | AMP    | 1.500  | R\$ 45,23   |
| 153  | 001.003.153       | TENOXICAM 40MG                                                | AMP    | 5.000  | R\$ 14,07   |
| 159  | 001.003.159       | VITAMINA K                                                    | AMP    | 10.000 | R\$ 4,22    |

## LOTE IV – MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO ESPECÍFICOS PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS          | APRES. | QUANT. | VALOR UNIT. |
|------|-------------------|-----------------------------------|--------|--------|-------------|
| 2    | 001.004.002       | ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300MG      | COMP   | 1.000  | R\$ 4,52    |
| 4    | 001.004.004       | CARBIDOPA + LEVODOPA 250MG + 25MG | COMP   | 5.000  | R\$ 0,68    |
| 11   | 001.004.011       | LAMOTRIGINA 100MG                 | COMP   | 4.000  | R\$ 0,54    |
| 12   | 001.004.012       | MELATONINA 0,21MG                 | COMP   | 2.000  | R\$ 18,99   |
| 21   | 001.004.021       | RITALINA GOTAS                    | FRA    | 15     | R\$ 65,33   |

## LOTE V – FORMULA LACTEA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | FÓRMULAS LACTEAS         | APRES. | QUANT. | VALOR UNIT. |
|------|-------------------|--------------------------|--------|--------|-------------|
| 1    | 011.001.001       | LEITE APTAMIL PEPIT      | LATA   | 200    | R\$ 125,42  |
| 5    | 011.001.005       | LEITE NAN COMFOR         | LATA   | 200    | R\$ 156,78  |
| 6    | 011.001.006       | LEITE NAN SCIENCE PRO SL | LATA   | 200    | R\$ 130,65  |

EMPRESA: PHARMA COMERCIO E REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA;  
 CNPJ: 23.767.703/0001-45;  
 TELEFONE: (92) 7400-4710;  
 E-MAIL: pharmacomercioerepresentacoes@gmail.com;

### LOTE I – MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS DIVERSOS                                         | QUANT.  | APRES. | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|---------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|
| 2    | 001.001.292       | ACETILCISTEÍNA INFANTIL 20MG/ML                               | 8.000   | FRA    | R\$ 9,41       |
| 9    | 001.001.259       | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG                                     | 5.000   | COMP   | R\$ 0,97       |
| 12   | 001.001.006       | AMBROXOL XAROPE 30 ML/5ML - ADULTO                            | 8.000   | FRA    | R\$ 3,98       |
| 15   | 001.001.297       | AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE PÓTASSIO 125MG             | 50.000  | COMP   | R\$ 2,00       |
| 19   | 001.001.121       | ATENOLOL 50MG                                                 | 20.000  | COMP   | R\$ 0,12       |
| 22   | 001.001.300       | BENZILPENICILINA BENZA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 1200.000UI | 10.000  | AMP    | R\$ 10,31      |
| 29   | 001.001.303       | BUSCOPAM COMPOSTO 20ML GOTAS                                  | 15.000  | FRA    | R\$ 15,18      |
| 30   | 001.001.198       | CAPTOPRIL 25MG                                                | 60.000  | COMP   | R\$ 0,15       |
| 32   | 001.001.305       | CARVEDILOL 6,25MG                                             | 20.000  | COMP   | R\$ 0,17       |
| 39   | 001.001.307       | CIPRO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO OFTÁLMICA                        | 15.000  | FRA    | R\$ 40,00      |
| 58   | 001.001.043       | DIPIRONA 500MG                                                | 250.000 | COMP   | R\$ 0,69       |
| 62   | 001.001.557       | DOXAZOSINA 2MG                                                | 40.000  | COMP   | R\$ 0,21       |
| 65   | 001.001.558       | ENALAPRIL, MALEATO 20MG                                       | 40.000  | COMP   | R\$ 0,16       |
| 68   | 001.001.212       | ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORESTREL 0,15MG (CICLO 21)      | 5.000   | COMP   | R\$ 0,31       |
| 72   | 001.001.148       | FUROSEMIDA 40MG                                               | 30.000  | COMP   | R\$ 0,16       |
| 79   | 001.001.561       | HIDROCORTISONA 100MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL                  | 12.000  | AMP    | R\$ 7,53       |
| 82   | 001.001.219       | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO (GASTROGEL)                             | 100.000 | COMP   | R\$ 0,57       |
| 92   | 001.001.570       | ISOFLAVONA DE SOJA 120 MG (GLYCINE MAX)                       | 80.000  | COMP   | R\$ 0,59       |
| 96   | 001.001.277       | LEVOFLOXACINO 500MG                                           | 60.000  | COMP   | R\$ 1,45       |
| 99   | 001.001.062       | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL           | 4.000   | AMP    | R\$ 7,00       |
| 102  | 001.001.063       | LOSARTANA POTÁSSICA 50MG                                      | 300.000 | COMP   | R\$ 0,07       |
| 112  | 001.001.576       | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL          | 15.000  | SOL    | R\$ 5,50       |
| 119  | 001.001.581       | MIRENA ENDOCEPTIVO 52MG DIU 1                                 | 300     | UND    | R\$ 1.806,00   |
| 124  | 001.001.584       | NISTATINA CREME VAGINAL                                       | 10.000  | BISN   | R\$ 11,60      |
| 131  | 001.001.230       | ÓLEO MINERAL PURO - 100ML                                     | 4.000   | FRA    | R\$ 6,50       |
| 134  | 001.001.590       | PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS                      | 20.000  | FRA    | R\$ 3,27       |
| 141  | 001.001.083       | PREDNISONA 20MG                                               | 100.000 | COMP   | R\$ 0,41       |
| 144  | 001.001.084       | PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG                                  | 30.000  | COMP   | R\$ 0,07       |
| 151  | 001.001.593       | SULFADIAZINA DE PRATA 1%, BISNAGA COM 50G                     | 5.000   | CREME  | R\$ 7,65       |
| 154  | 001.001.089       | SULFATO FERROSO 25MG/ML DE FE2+, FRASCO 30ML GOTAS            | 6.000   | FRA    | R\$ 2,17       |
| 161  | 001.001.242       | TIAMINA, CLORIDRATO 300MG (VITAMINA B1)                       | 50.000  | COMP   | R\$ 1,20       |
| 164  | 001.001.092       | VITAMINA C 500MG (EMBALAGEM FRACIONÁVEL) BLÍSTER              | 200.000 | COMP   | R\$ 0,23       |
| 167  | 001.001.601       | VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML INJETÁVEL                  | 10.000  | AMP    | R\$ 5,50       |

### LOTE II – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS CONTROLADOS                                      | QUANT. | APRES. | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|---------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------|
| 4    | 001.002.004       | BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG                                    | 10.000 | COMP   | R\$ 0,79       |
| 7    | 001.002.007       | CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO COM 100ML        | 3.000  | FRA    | R\$ 29,00      |
| 13   | 001.002.013       | DIAZEPAM 10MG                                                 | 5.000  | COMP   | R\$ 0,30       |
| 15   | 001.002.015       | DIVALPROATO DE SÓDIO (DEPAKOTE) 250MG                         | 6.000  | COMP   | R\$ 2,79       |
| 17   | 001.002.017       | DIVALPROATO DE SÓDIO ER (DEPAKOTE ER) 500MG                   | 10.000 | COMP   | R\$ 3,50       |
| 23   | 001.002.023       | FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG                                   | 30.000 | COMP   | R\$ 0,19       |
| 27   | 001.002.027       | PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG (TYLEX OU PACO) | 30.000 | COMP   | R\$ 0,64       |
| 34   | 001.002.034       | RITALINA 10MG                                                 | 15.000 | COMP   | R\$ 1,35       |

### LOTE III – MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS DIVERSOS                                        | QUANT.  | APRES.    | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|--------------------------------------------------------------|---------|-----------|----------------|
| 1    | 001.003.001       | ACEBROFILINA XAROPE                                          | 2.000   | FRA       | R\$ 7,50       |
| 7    | 001.003.007       | ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG                                | 30.000  | COMP      | R\$ 0,14       |
| 14   | 001.003.014       | AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG SUSPENSÃO | 1.000   | FRA       | R\$ 32,10      |
| 15   | 001.003.015       | AMPICILINA 1G                                                | 10.000  | AMP       | R\$ 9,22       |
| 17   | 001.003.017       | AMPICILINA SÓDICA 1G + SALBACTAM 0,5G - EV                   | 10.000  | AMP       | R\$ 12,50      |
| 22   | 001.003.022       | AZITROMICINA 500MG                                           | 5.000   | COMP      | R\$ 2,50       |
| 27   | 001.003.027       | BROMOPRIDA                                                   | 5.000   | AMP       | R\$ 1,65       |
| 30   | 001.003.030       | CEFALEXINA 500MG                                             | 30.000  | COMP      | R\$ 0,79       |
| 37   | 001.003.037       | CINARIZINA 25MG                                              | 2.000   | COMP      | R\$ 0,57       |
| 41   | 001.003.041       | CLARITROMICINA EV                                            | 5.000   | AMP       | R\$ 39,50      |
| 48   | 001.003.048       | CLORETO DE SÓDIO 10%                                         | 15.000  | AMP       | R\$ 1,18       |
| 58   | 001.003.058       | DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10MG – COMPRIMIDOS               | 3.000   | COMP      | R\$ 0,13       |
| 61   | 001.003.061       | DIPIRONA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML GOTAS          | 1.500   | FRA       | R\$ 1,89       |
| 68   | 001.003.068       | ENTEROGERMINA FLACONETE                                      | 5.000   | FLACONETE | R\$ 8,50       |
| 71   | 001.003.071       | ESPIROLACTONA 25MG – COMPRIMIDOS                             | 20.000  | COMP      | R\$ 0,28       |
| 78   | 001.003.078       | FLUCONAZOL 150MG                                             | 5.000   | CAP       | R\$ 1,20       |
| 81   | 001.003.081       | GENTAMICINA 80MG/2ML INJETÁVEL                               | 15.000  | AMP       | R\$ 3,19       |
| 91   | 001.003.091       | HIDROGEL + ALGINATO                                          | 1.000   | BISN      | R\$ 39,00      |
| 101  | 001.003.101       | LEVOFLOXACINO 500MG                                          | 10.000  | COMP      | R\$ 1,45       |
| 107  | 001.003.107       | METFORMINA, CLORIDRATO 500MG                                 | 110.000 | COMP      | R\$ 0,39       |

|     |             |                                              |        |       |           |
|-----|-------------|----------------------------------------------|--------|-------|-----------|
| 111 | 001.003.111 | METILERGONOMETRINA EV                        | 15.000 | AMP   | R\$ 5,20  |
| 115 | 001.003.115 | METRONIDAZOL EV                              | 10.000 | BOLSA | R\$ 6,20  |
| 121 | 001.003.121 | NEOMICINA POMADA                             | 5.000  | BISN  | R\$ 4,89  |
| 128 | 001.003.128 | OXACILINA 500MG EV                           | 10.000 | AMP   | R\$ 6,50  |
| 131 | 001.003.131 | PARACETAMOL 750MG                            | 25.000 | COMP  | R\$ 0,40  |
| 135 | 001.003.135 | PIPERACILINA SÓDICA 2G + TAZOBACTAM 250MG EV | 5.000  | AMP   | R\$ 42,00 |
| 138 | 001.003.138 | PREDNISONA 20MG                              | 10.000 | COMP  | R\$ 0,41  |
| 141 | 001.003.141 | PROPOFOL 10MG/ML                             | 1.000  | AMP   | R\$ 16,50 |
| 148 | 001.003.148 | SINVASTATINA 40MG                            | 5.000  | COMP  | R\$ 0,72  |
| 154 | 001.003.154 | TIAMINA 300MG – COMPRIMIDO                   | 5.000  | COMP  | R\$ 0,57  |
| 158 | 001.003.158 | VITAMINA D 200UI GOTAS                       | 2.000  | FRA   | R\$ 11,00 |

#### LOTE IV – MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO ESPECIFICOS PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS      | QUANT. | APRES. | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|-------------------------------|--------|--------|----------------|
| 3    | 001.004.003       | APIXABANA 5MG (ELIQUIS)       | 2.000  | COMP   | R\$ 1,40       |
| 10   | 001.004.010       | DULOXETINA 60MG               | 3.000  | COMP   | R\$ 1,80       |
| 13   | 001.004.013       | METILFENIDATO 10MG (RITALINA) | 10.000 | COMP   | R\$ 0,64       |
| 20   | 001.004.020       | PROLOPA HBS 100/25MG          | 3.000  | COMP   | R\$ 2,00       |
| 23   | 001.004.023       | SELOZOK 50MG                  | 2.000  | COMP   | R\$ 3,53       |

#### LOTE V – FORMULA LACTEA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | FÓRMULAS LACTEAS             | QUANT. | APRES. | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|------------------------------|--------|--------|----------------|
| 4    | 011.001.004       | LEITE APTAMIL PROFUTURA GOLD | 200    | LATA   | R\$ 183,90     |

EMPRESA: ELIVE DISTRIBUIDORA LTDA;  
CNPJ: 60.425.274/0001-54;  
TELEFONE: (97) 8413-6656;  
E-MAIL: elivedistribuidora@gmail.com;

#### LOTE I – MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS DIVERSOS                                   | QUANT.  | APRES. | VALOR UNIT. |
|------|-------------------|---------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|
| 4    | 001.001.293       | ACICLOVIR 50MG/G CREME                                  | 5.000   | BISN   | R\$ 5,06    |
| 7    | 001.001.190       | ALBENDAZOL 400MG                                        | 60.000  | CP     | R\$ 1,22    |
| 14   | 001.001.007       | AMOXICILINA 500MG                                       | 150.000 | CAPS   | R\$ 0,79    |
| 17   | 001.001.299       | ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG                               | 60.000  | CP     | R\$ 0,29    |
| 24   | 001.001.124       | BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML, FRASCO COM 100ML           | 7.000   | FRA    | R\$ 9,84    |
| 54   | 001.001.271       | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG                          | 100.000 | CP     | R\$ 0,23    |
| 57   | 001.001.041       | DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL                   | 25.000  | AMP    | R\$ 2,41    |
| 64   | 001.001.045       | ENALAPRIL, MALEATO 10MG                                 | 40.000  | CP     | R\$ 0,11    |
| 74   | 001.001.215       | GERILON 100MG                                           | 150.000 | CP     | R\$ 0,57    |
| 77   | 001.001.560       | GUACO, EXTRATO DE PLANTAS, XAROPE, 5%                   | 10.000  | FRA    | R\$ 6,52    |
| 84   | 001.001.564       | IBRUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL, GOTAS               | 20.000  | SOL    | R\$ 3,08    |
| 91   | 001.001.569       | IPATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE           | 7.000   | SOL    | R\$ 2,58    |
| 94   | 001.001.157       | IVERMECTINA 6MG                                         | 60.000  | CP     | R\$ 2,00    |
| 97   | 001.001.158       | LEVONORGESTREL 0,75MG                                   | 5.000   | CP     | R\$ 7,53    |
| 107  | 001.001.162       | METFORMINA, CLORIDRATO 500MG                            | 110.000 | CP     | R\$ 0,39    |
| 114  | 001.001.577       | METRONIDAZOL 100MG/G, BISNAGA COM 50G + APLICADOR CREME | 10.000  | BISN   | R\$ 16,07   |
| 117  | 001.001.579       | MICONAZOL, NITRATO 2% DERMATOLÓGICO                     | 20.000  | BISN   | R\$ 5,52    |
| 126  | 001.001.585       | NORESTITERONA, ENANTATO DE 50MG/ML +ESTRADIOL. (        | 10.000  | SOL    | R\$ 12,55   |
| 128  | 001.001.587       | NORIPURUM GOTAS                                         | 5.000   | FRA    | R\$ 42,50   |
| 136  | 001.001.233       | PASTA D'ÁGUA                                            | 6.000   | PAST   | R\$ 7,71    |
| 139  | 001.001.171       | POLIVITAMÍNICO APETIVITON XAROPE                        | 13.000  | FRA    | R\$ 6,52    |
| 146  | 001.001.237       | SECNIDAZOL 1.000MG                                      | 50.000  | CP     | R\$ 1,54    |
| 149  | 001.001.549       | SINVASTATINA 20MG                                       | 100.000 | CP     | R\$ 0,28    |
| 156  | 001.001.595       | TAMIFLU 30MG                                            | 10.000  | CP     | R\$ 8,33    |
| 157  | 001.001.596       | TAMIFLU 45MG                                            | 10.000  | CP     | R\$ 11,25   |
| 159  | 001.001.532       | TANSULOSINA 0,4MG                                       | 80.000  | CP     | R\$ 1,20    |
| 166  | 001.001.553       | VITAMINA D 200UI GOTAS                                  | 12.000  | FRA    | R\$ 11,05   |

#### LOTE II – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDCIAMENTOS CONTROLADOS                    | QUANT. | APRES. | VALOR UNIT. |
|------|-------------------|---------------------------------------------|--------|--------|-------------|
| 2    | 001.002.002       | AMANTADINA 100MG                            | 10.000 | CP     | R\$ 1,38    |
| 9    | 001.002.009       | CLONAZEPAM 0,5MG                            | 20.000 | CP     | R\$ 0,23    |
| 16   | 001.002.016       | DIVALPROATO DE SÓDIO ER (DEPAKOTE ER) 250MG | 6.000  | CP     | R\$ 2,20    |
| 19   | 001.002.019       | ESCITALOPRAM 10MG                           | 40.000 | CP     | R\$ 0,26    |
| 24   | 001.002.024       | HEMIFURATO DE QUETIAPINA 25MG               | 30.000 | CP     | R\$ 0,21    |
| 29   | 001.002.029       | PREGABALINA 150MG                           | 20.000 | CP     | R\$ 0,41    |
| 32   | 001.002.032       | RISPERIDONA 2MG                             | 25.000 | CP     | R\$ 0,32    |

#### LOTE III – MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS DIVERSOS                                        | QUANT. | APRES. | VALOR UNIT. |
|------|-------------------|--------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|
| 2    | 001.003.002       | ACETILCISTEÍNA ADULTO 40MG/ML                                | 3.000  | FRA    | R\$ 11,05   |
| 5    | 001.003.005       | ACICLOVIR 200MG                                              | 2.000  | CP     | R\$ 0,79    |
| 12   | 001.003.012       | AMICACINA 50MG/ML                                            | 5.000  | AMP    | R\$ 7,53    |
| 20   | 001.003.020       | ATORVASTATINA CALCICA 40MG                                   | 5.000  | CP     | R\$ 0,88    |
| 25   | 001.003.025       | BENZILPENICILINA BENZA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI | 5.000  | AMP    | R\$ 18,98   |
| 29   | 001.003.029       | BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA (PESADO) 0,5%                        | 1.000  | AMP    | R\$ 2,85    |
| 32   | 001.003.032       | CEFALOTINA 1G                                                | 30.000 | AMP    | R\$ 7,61    |
| 35   | 001.003.035       | CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G IM/EV                               | 50.000 | AMP    | R\$ 11,78   |
| 43   | 001.003.043       | CLINDAMICINA EV                                              | 10.000 | AMP    | R\$ 4,51    |
| 46   | 001.003.046       | CLORETO DE MAGNÉSIO 50%                                      | 1.500  | AMP    | R\$ 15,27   |
| 53   | 001.003.053       | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL             | 8.000  | FRA    | R\$ 5,52    |
| 56   | 001.003.056       | DIAZEPAM INJETÁVEL                                           | 5.000  | AMP    | R\$ 4,51    |
| 63   | 001.003.063       | DRAMIN B6                                                    | 5.000  | CP     | R\$ 0,67    |
| 66   | 001.003.066       | ENOXAPARINA 60/0,6                                           | 3.000  | SER    | R\$ 32,15   |
| 70   | 001.003.070       | ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL                               | 10.000 | AMP    | R\$ 2,79    |
| 76   | 001.003.076       | FINASTERIDA 5MG                                              | 1.000  | CP     | R\$ 0,79    |
| 80   | 001.003.080       | GASTROGEL COMPRIMIDO                                         | 10.000 | CP     | R\$ 0,55    |
| 83   | 001.003.083       | GLICAZIDA 30MG                                               | 5.000  | CP     | R\$ 0,42    |
| 86   | 001.003.086       | HEPARINA EV                                                  | 2.000  | AMP    | R\$ 7,53    |
| 93   | 001.003.093       | IBUPROFENO 300MG                                             | 10.000 | CP     | R\$ 0,24    |
| 96   | 001.003.096       | ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO                                 | 5.000  | CP     | R\$ 0,73    |
| 106  | 001.003.106       | METARAMINOL 10MG /ML                                         | 1.000  | AMP    | R\$ 32,65   |
| 113  | 001.003.113       | METRONIDAZOL 250MG                                           | 10.000 | CP     | R\$ 0,22    |
| 116  | 001.003.116       | METRONIDAZOL SUSPENSÃO                                       | 10.000 | FRA    | R\$ 7,43    |
| 123  | 001.003.123       | NIFEDIPINO 10MG - COMPRIMIDO                                 | 10.000 | CP     | R\$ 0,74    |
| 126  | 001.003.126       | OMEPRAZOL EV                                                 | 30.000 | AMP    | R\$ 9,24    |
| 133  | 001.003.133       | PENTOXIFILINA EV                                             | 5.000  | AMP    | R\$ 13,56   |
| 136  | 001.003.136       | PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM 500MG EV                 | 5.000  | AMP    | R\$ 29,14   |
| 139  | 001.003.139       | PREDNISONA 5MG                                               | 5.000  | CP     | R\$ 0,29    |
| 143  | 001.003.143       | RIVAROXABANA 15MG - COMPRIMIDO                               | 1.500  | CP     | R\$ 0,43    |
| 150  | 001.003.150       | SULFATO FERROSO 40MG DE FE2+                                 | 5.000  | CP     | R\$ 0,11    |
| 156  | 001.003.156       | VANCOMICINA 500MG                                            | 30.000 | AMP    | R\$ 7,23    |

#### LOTE IV – MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO ESPECIFICOS PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | DO | MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS                    | QUANT. | APRES. | VALOR UNIT. |
|------|-------------------|----|---------------------------------------------|--------|--------|-------------|
| 5    | 001.004.005       |    | CLOBAZAM 10MG                               | 1.500  | CP     | R\$ 1,20    |
| 9    | 001.004.009       |    | DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500MG (DEPAKOTE ER) | 3.000  | CP     | R\$ 5,49    |
| 15   | 001.004.015       |    | MIRTAZAPINA 30MG                            | 1.000  | CP     | R\$ 0,98    |
| 18   | 001.004.018       |    | PROLOPA BD 100/25MG                         | 3.000  | CP     | R\$ 3,51    |
| 24   | 001.004.024       |    | TOPIRAMATO 25MG                             | 4.000  | CP     | R\$ 0,43    |
| 25   | 001.004.025       |    | TRAMADOL 50MG                               | 5.000  | CP     | R\$ 0,54    |

#### LOTE V – FORMULA LACTEA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | FÓRMULAS LACTEAS       | QUANT. | APRES. | VALOR UNIT. |
|------|-------------------|------------------------|--------|--------|-------------|
| 2    | 011.001.002       | LEITE APTAMIL PREMATIL | 200    | LT     | R\$ 125,41  |
| 9    | 011.001.009       | LEITE PRE NAN          | 200    | LT     | R\$ 323,18  |

EMPRESA: JM COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA;  
CNPJ: 37.419.498/0001-31;  
TELEFONE: (92) 3083-5736;  
E-MAIL: intermedmanaus@gmail.com;

#### LOTE I – MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS DIVERSOS                                        | APRES. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|--------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------|
| 5    | 1.001.294         | ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG                                | COMP   | 250000     | R\$ 0,05       |
| 13   | 1.001.296         | AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG SUSPENSÃO | FRA    | 4000       | R\$ 32,00      |
| 18   | 1.001.120         | ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG                                     | COMP   | 60000      | R\$ 0,08       |
| 23   | 1.001.519         | BENZILPENICILINA BENZA PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL 600.000UI | AMP    | 10000      | R\$ 13,88      |
| 28   | 1.001.125         | BUSCOPAM COMPOSTO                                            | COMP   | 150000     | R\$ 0,67       |
| 33   | 1.001.609         | CEFALEXINA 500MG                                             | COMP   | 150000     | R\$ 0,80       |
| 38   | 1.001.306         | CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO COM 100ML                        | FRA    | 6000       | R\$ 8,56       |
| 43   | 1.001.203         | CLOPIDOGREL 75MG                                             | COMP   | 20000      | R\$ 0,91       |
| 46   | 1.001.033         | COLCHICINA 0,5 MG                                            | COMP   | 50000      | R\$ 0,29       |
| 51   | 1.001.038         | DEXAMETASONA 4MG                                             | COMP   | 60000      | R\$ 0,39       |
| 59   | 1.001.140         | DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML             | AMP    | 25000      | R\$ 1,59       |
| 63   | 1.001.272         | DOXICILINA 100MG                                             | COMP   | 50000      | R\$ 0,89       |
| 67   | 1.001.048         | ESPIRONOLACTONA 25MG                                         | COMP   | 50000      | R\$ 0,29       |
| 73   | 1.001.546         | GENTAMICINA 80MG/2ML INJETÁVEL                               | AMP    | 25000      | R\$ 3,20       |
| 78   | 1.001.276         | HIDROCLOROTIAZIDA 25MG                                       | COMP   | 200000     | R\$ 0,07       |
| 83   | 1.001.154         | HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO      | FRA    | 10000      | R\$ 5,42       |
| 88   | 1.001.567         | INSULINA HUMANA REGULAR 3ML COM S. DE APLICAÇÃO              | CANETA | 2000       | R\$ 72,50      |
| 93   | 1.001.603         | ITRACONAZOL 100MG                                            | CAP    | 60000      | R\$ 0,31       |
| 103  | 1.001.064         | MEBENDAZOL 100MG                                             | COMP   | 60000      | R\$ 0,63       |
| 108  | 1.001.573         | METFORMINA, CLORIDRATO 850MG                                 | COMP   | 200000     | R\$ 0,22       |

|     |           |                                                            |      |        |           |
|-----|-----------|------------------------------------------------------------|------|--------|-----------|
| 113 | 1.001.225 | METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG                              | COMP | 50000  | R\$ 1,29  |
| 118 | 1.001.580 | MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME VAGINAL                   | BISN | 10000  | R\$ 12,92 |
| 122 | 1.001.075 | NIMESULIDA 100MG                                           | COMP | 100000 | R\$ 0,17  |
| 129 | 1.001.588 | NORIPURUM INJETÁVEL EV                                     | AMP  | 15000  | R\$ 14,80 |
| 135 | 1.001.169 | PARACETAMOL 500MG                                          | COMP | 300000 | R\$ 0,19  |
| 140 | 1.001.592 | PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL                         | FRA  | 15000  | R\$ 6,80  |
| 145 | 1.001.604 | SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE | ENV  | 40000  | R\$ 1,50  |
| 150 | 1.001.176 | SINVASTATINA 40MG                                          | COMP | 100000 | R\$ 0,21  |
| 155 | 1.001.179 | SULFATO FERROSO 40MG DE FE2+                               | COMP | 300000 | R\$ 0,11  |
| 160 | 1.001.598 | TENOXICAM INJETÁVEL                                        | AMP  | 15000  | R\$ 12,00 |
| 165 | 1.001.600 | VITAMINA C GOTAS                                           | FRA  | 20000  | R\$ 1,80  |

## LOTE II – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS CONTROLADOS                           | APRES. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|----------------------------------------------------|--------|------------|----------------|
| 5    | 1.002.005         | BROMAZEPAM 3MG                                     | COMP   | 20000      | R\$ 0,28       |
| 10   | 1.002.010         | CLONAZEPAM 2,5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML | FRA    | 2000       | R\$ 6,50       |
| 18   | 1.002.018         | DONEPEZILA 5MG                                     | COMP   | 10000      | R\$ 0,87       |
| 21   | 1.002.021         | FENOBARBITAL 100MG                                 | COMP   | 40000      | R\$ 0,12       |
| 28   | 1.002.028         | PAROXETINA 20MG                                    | COMP   | 20000      | R\$ 0,37       |
| 33   | 1.002.033         | RISPERIDONA SUSPENSÃO                              | FRA    | 5000       | R\$ 57,95      |
| 37   | 1.002.037         | VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, FRASCO COM 100ML       | FRA    | 2000       | R\$ 10,81      |

## LOTE III – MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS DIVERSOS                               | APRES.  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|-----------------------------------------------------|---------|------------|----------------|
| 6    | 1.003.006         | ACICLOVIR 50MG/G CREME                              | BISN    | 500        | R\$ 5,07       |
| 11   | 1.003.011         | AMBROXOL XAROPE 30 ML/5ML ADULTO                    | FRA     | 5000       | R\$ 3,99       |
| 16   | 1.003.016         | AMPICILINA 500MG                                    | AMP     | 15000      | R\$ 7,80       |
| 21   | 1.003.021         | ATROPINA EV                                         | AMP     | 5000       | R\$ 1,80       |
| 26   | 1.003.026         | BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI             | AMP     | 5000       | R\$ 18,28      |
| 31   | 1.003.031         | CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML, FRASCO COM 100ML | FRA     | 1000       | R\$ 12,48      |
| 36   | 1.003.036         | CETOCONAZOL 200MG                                   | COMP    | 2000       | R\$ 0,54       |
| 40   | 1.003.040         | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG                     | COMP    | 5000       | R\$ 0,50       |
| 44   | 1.003.044         | CLOPIDOGREL 75MG                                    | COMP    | 10000      | R\$ 0,91       |
| 47   | 1.003.047         | CLORETO DE POTÁSSIO 10%                             | AMP     | 7000       | R\$ 1,19       |
| 52   | 1.003.052         | DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL                       | AMP     | 30000      | R\$ 2,70       |
| 57   | 1.003.057         | DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL               | AMP     | 20000      | R\$ 2,42       |
| 62   | 1.003.062         | DOXAZOSINA 2MG + FINASTERIDA 5MG                    | COMP    | 1000       | R\$ 0,21       |
| 67   | 1.003.067         | ENOXAPARINA 80/08                                   | SERINGA | 3000       | R\$ 28,50      |
| 72   | 1.003.072         | ETOMIDATO 20MG                                      | AMP     | 1000       | R\$ 15,60      |
| 77   | 1.003.077         | FLORATIL SACHE                                      | SACHE   | 5000       | R\$ 2,80       |
| 82   | 1.003.082         | GLIBENCLAMIDA 5MG                                   | COMP    | 5000       | R\$ 0,07       |
| 90   | 1.003.090         | HIDROCORTISONA 500MG APRESENTAÇÃO INJETÁVEL         | AMP     | 12000      | R\$ 11,90      |
| 95   | 1.003.095         | IPATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO INALANTE       | SOL     | 2000       | R\$ 2,59       |
| 102  | 1.003.102         | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% GEL                     | BISN    | 6000       | R\$ 8,00       |
| 108  | 1.003.108         | METFORMINA, CLORIDRATO 850MG                        | COMP    | 200000     | R\$ 0,22       |
| 117  | 1.003.117         | MIDAZOLAM 5MG/ML                                    | AMP     | 5000       | R\$ 5,46       |
| 122  | 1.003.122         | NEOSTIGMINA EV                                      | AMP     | 5000       | R\$ 1,98       |
| 127  | 1.003.127         | ONDANSETRONA 4MG/ML                                 | AMP     | 10000      | R\$ 2,20       |
| 132  | 1.003.132         | PENTOXIFILINA 400MG                                 | COMP    | 5000       | R\$ 1,89       |
| 137  | 1.003.137         | PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO ORAL                  | FRA     | 15000      | R\$ 6,80       |
| 142  | 1.003.142         | RIVAROXABANA 10MG – COMPRIMIDO                      | COMP    | 1500       | R\$ 0,51       |
| 147  | 1.003.147         | SINVASTATINA 20MG                                   | COMP    | 5000       | R\$ 0,11       |
| 152  | 1.003.152         | TENOXICAM 20MG                                      | AMP     | 5000       | R\$ 8,50       |
| 157  | 1.003.157         | VITAMINA C EV                                       | AMP     | 30000      | R\$ 1,17       |

## LOTE IV – MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO ESPECIFICOS PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS | APRES. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|--------------------------|--------|------------|----------------|
| 7    | 1.004.007         | DAFORIN 20MG/ML          | FRA    | 20         | R\$ 80,00      |
| 14   | 1.004.014         | METOTREXATO 25MG         | COMP   | 4000       | R\$ 1,38       |
| 19   | 1.004.019         | PROLOPA DR 200/50MG      | COMP   | 3000       | R\$ 4,20       |

## LOTE V – FORMULA LACTEA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | FÓRMULAS LACTEAS      | APRES. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|-----------------------|--------|------------|----------------|
| 3    | 11.001.003        | LEITE APTAMIL PREMIUM | LATA   | 200        | R\$ 184,00     |
| 8    | 11.001.008        | LEITE NAN SUPREME PRO | LATA   | 200        | R\$ 139,00     |

EMPRESA: AMAZONA PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;  
 CNPJ: 58.956.341/0001-15;  
 TELEFONE: (92) 9523-7703;

E-MAIL: lanasuwa89@gmail.com;

**LOTE I – MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS DIVERSOS                                      | APRES.  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|
| 6    | 001.001.189       | ÁCIDO FÓLICO 5MG                                           | COMP    | 250.000    | R\$ 0,18       |
| 11   | 001.001.295       | AMBROXOL XAROPE 15 ML/5ML - INFANTIL                       | FRA     | 8.000      | R\$ 3,98       |
| 16   | 001.001.298       | AMOXICILINA 50MG/ML, FRASCO 150 ML SUSPENSÃO               | FRA     | 10.000     | R\$ 11,05      |
| 21   | 001.001.013       | AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG, FRASCO COM 15ML | FRA     | 10.000     | R\$ 19,15      |
| 26   | 001.001.302       | BROMOPRIDA 10MG                                            | COMP    | 40.000     | R\$ 0,25       |
| 35   | 001.001.129       | CEFTRIAXONA INJETÁVEL 1G IM/EV                             | AMP     | 12.000     | R\$ 11,78      |
| 40   | 001.001.268       | CIPROFIBRATO 100MG                                         | COMP    | 70.000     | R\$ 2,50       |
| 45   | 001.001.310       | COLAGENASE 15G POMADA                                      | BISN    | 6.000      | R\$ 32,15      |
| 50   | 001.001.311       | DEXAMETASONA 0,1% CREME                                    | BISN    | 20.000     | R\$ 3,67       |
| 52   | 001.001.137       | DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL                              | AMP     | 25.000     | R\$ 7,53       |
| 55   | 001.001.040       | DICLOFENACO GEL 11,6MG/G                                   | BISN    | 20.000     | R\$ 8,93       |
| 56   | 001.001.555       | DICLOFENACO SÓDICO 50MG                                    | COMP    | 100.000    | R\$ 0,15       |
| 61   | 001.001.556       | DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE                  | AEROSOL | 4.000      | R\$ 18,05      |
| 66   | 001.001.540       | ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL                             | AMP     | 10.000     | R\$ 2,79       |
| 71   | 001.001.534       | FLUNARIZINA 10MG                                           | COMP    | 25.000     | R\$ 0,18       |
| 75   | 001.001.053       | GLIBENCLAMIDA 5MG                                          | COMP    | 200.000    | R\$ 0,19       |
| 81   | 001.001.563       | HIDROGEL POMADA                                            | BISN    | 4.000      | R\$ 44,51      |
| 87   | 001.001.566       | INSULINA HUMANA NPH (GLARGINA) 3ML COM S. DE APLICAÇÃO     | CANETA  | 6.000      | R\$ 72,49      |
| 95   | 001.001.060       | LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE FRASCO COM 120ML                | FRA     | 7.000      | R\$ 10,49      |
| 100  | 001.001.223       | LORATADINA 10MG                                            | COMP    | 100.000    | R\$ 0,20       |
| 101  | 001.001.278       | LORATADINA 1MG/ML, FRASCO COM 100 ML                       | FRA     | 10.000     | R\$ 7,16       |
| 104  | 001.001.160       | MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO                               | FRA     | 10.000     | R\$ 6,52       |
| 105  | 001.001.065       | MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML                   | AMP     | 8.000      | R\$ 42,99      |
| 111  | 001.001.575       | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS                                | FRA     | 5.000      | R\$ 3,12       |
| 115  | 001.001.578       | METRONIDAZOL 250MG                                         | COMP    | 100.000    | R\$ 0,23       |
| 116  | 001.001.070       | METRONIDAZOL 400MG                                         | COMP    | 100.000    | R\$ 0,42       |
| 121  | 001.001.582       | NEOMICINA POMADA                                           | BISN    | 20.000     | R\$ 4,89       |
| 127  | 001.001.586       | NORIPURUM 100MG                                            | COMP    | 50.000     | R\$ 0,31       |
| 132  | 001.001.589       | OMEPRAZOL 20MG (EMBALAGEM FRACIONÁVEL) BLÍSTER             | CAP     | 150.000    | R\$ 0,23       |
| 133  | 001.001.232       | OTOMICYN OTOLÓGICO                                         | FRA     | 10.000     | R\$ 4,51       |
| 138  | 001.001.082       | PERMETRINA 5%, FRASCO COM 60 ML USO CORPORAL               | LOÇÃO   | 6.000      | R\$ 6,82       |
| 142  | 001.001.235       | PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML, AMPOLA COM 2ML         | AMP     | 3.000      | R\$ 5,17       |
| 147  | 001.001.547       | SIMETICONA 125MG                                           | COMP    | 60.000     | R\$ 0,41       |
| 153  | 001.001.594       | SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETROPINA 8MG/ML SUSPENSÃO     | FRA     | 10.000     | R\$ 5,62       |
| 158  | 001.001.597       | TAMIFLU 75MG                                               | COMP    | 15.000     | R\$ 16,57      |
| 163  | 001.001.180       | VITAMINA C 100 MG/ML INJETÁVEL                             | AMP     | 25.000     | R\$ 3,21       |

**LOTE II – MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS CONTROLADOS                     | APRES. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|----------------------------------------------|--------|------------|----------------|
| 1    | 001.002.001       | ALPRAZOLAM 0,5MG                             | COMP   | 40.000     | R\$ 0,29       |
| 3    | 001.002.003       | AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG               | COMP   | 40.000     | R\$ 0,32       |
| 6    | 001.002.006       | CARBAMAZEPINA 200MG                          | COMP   | 40.000     | R\$ 0,47       |
| 11   | 001.002.011       | CLONAZEPAM 2MG                               | COMP   | 5.000      | R\$ 0,23       |
| 12   | 001.002.012       | CLORIDRATO DE LEVOMEPRAMAZINA 25MG (NEOZINE) | COMP   | 5.000      | R\$ 0,85       |
| 20   | 001.002.020       | FENITOÍNA 100MG                              | COMP   | 10.000     | R\$ 0,33       |
| 26   | 001.002.026       | OLANZAPINA 5MG                               | COMP   | 20.000     | R\$ 0,79       |
| 31   | 001.002.031       | RISPERIDONA 1MG                              | COMP   | 25.000     | R\$ 0,41       |
| 36   | 001.002.036       | VALPROATO DE SÓDIO 500MG (DEPAKENE)          | COMP   | 20.000     | R\$ 1,89       |

**LOTE III – MEDICAMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS DIVERSOS                                      | APRES.  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|
| 3    | 001.003.003       | ACETILCISTEINA EV                                          | AMP     | 10.000     | R\$ 4,51       |
| 9    | 001.003.009       | ALBENDAZOL 40MG/ML, FRASCO COM 10ML SUSPENSÃO              | FRA     | 2.000      | R\$ 5,02       |
| 13   | 001.003.013       | AMICANINA 500MG/2ML                                        | AMP     | 5.000      | R\$ 6,82       |
| 19   | 001.003.019       | ANLODIPINO, BESILATO 5MG                                   | COMP    | 5.000      | R\$ 0,15       |
| 23   | 001.003.023       | AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 600MG, FRASCO COM 15ML | FRA     | 5.000      | R\$ 24,11      |
| 33   | 001.003.033       | CEFAZOLINA 1G                                              | AMP     | 30.000     | R\$ 7,45       |
| 39   | 001.003.039       | CIPROFLOXACINO EV                                          | BOLSA   | 10.000     | R\$ 9,54       |
| 45   | 001.003.045       | CLORETO DE MAGNÉSIO 10%                                    | AMP     | 1.500      | R\$ 7,89       |
| 51   | 001.003.051       | DEXAMETASONA 0,1% CREME                                    | BISN    | 10.000     | R\$ 3,67       |
| 55   | 001.003.055       | DEXTRO CETAMINA 50MG/ML                                    | AMP     | 1.000      | R\$ 18,00      |
| 60   | 001.003.060       | DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML           | AMP     | 25.000     | R\$ 1,58       |
| 65   | 001.003.065       | ENOXAPARIMA 40/0,4                                         | SERINGA | 3.000      | R\$ 18,28      |
| 74   | 001.003.074       | FENITOINA EV                                               | AMP     | 2.000      | R\$ 3,51       |
| 84   | 001.003.084       | GLICAZIDA 60MG                                             | COMP    | 5.000      | R\$ 1,10       |
| 85   | 001.003.085       | GLICOSE 50%                                                | AMP     | 20.000     | R\$ 0,74       |
| 88   | 001.003.088       | HIDRALAZINA 25MG – COMPRIMIDO                              | COMP    | 2.000      | R\$ 1,20       |
| 94   | 001.003.094       | IBUPROFENO 600MG                                           | COMP    | 10.000     | R\$ 0,27       |
| 97   | 001.003.097       | ITRACONAZOL 100MG                                          | CAP     | 1.000      | R\$ 0,31       |
| 103  | 001.003.103       | LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL        | AMP     | 4.000      | R\$ 7,00       |
| 105  | 001.003.105       | MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G – EV                            | AMP     | 1.000      | R\$ 18,28      |

|     |             |                                          |           |        |          |
|-----|-------------|------------------------------------------|-----------|--------|----------|
| 110 | 001.003.110 | METILDOPA 250MG – COMPRIMIDO             | COMP      | 5.000  | R\$ 0,74 |
| 114 | 001.003.114 | METRONIDAZOL 400MG                       | COMP      | 10.000 | R\$ 0,42 |
| 120 | 001.003.120 | NALOXONA 0,4MG/ML                        | AMP       | 500    | R\$ 9,00 |
| 124 | 001.003.124 | NORIPURUM 100MG                          | COMP      | 20.000 | R\$ 0,31 |
| 130 | 001.003.130 | PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS | FRA       | 10.000 | R\$ 3,27 |
| 144 | 001.003.144 | SECNIDAZOL 1.000MG                       | COMP      | 1.500  | R\$ 1,54 |
| 146 | 001.003.146 | SIMETICONA 75MG/ML GOTAS                 | FRAA      | 5.000  | R\$ 2,72 |
| 151 | 001.003.151 | SUPOSITORIO DE GLICERINA                 | FLACONETE | 3.000  | R\$ 1,80 |
| 155 | 001.003.155 | TRAMADOL 50MG/2ML                        | AMP       | 30.000 | R\$ 2,20 |

LOTE IV – MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO ESPECIFICOS  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | MEDICAMENTOS ESPECÍFICOS                           | APRES. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|----------------------------------------------------|--------|------------|----------------|
| 1    | 001.004.001       | ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG                         | COMP   | 5.000      | R\$ 0,42       |
| 6    | 001.004.006       | CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG (VATIS)            | COMP   | 2.000      | R\$ 1,35       |
| 8    | 001.004.008       | DAPAGLIFOZINA 10MG                                 | COMP   | 2.000      | R\$ 2,25       |
| 16   | 001.004.016       | PERICIAZINA 10MG/ML (NEULEPTIL PEDIÁTRICO 1% 20ML) | FRA    | 15         | R\$ 17,85      |
| 17   | 001.004.017       | PRAMIPEXOL 0,125MG (QUERA)                         | COMP   | 5.000      | R\$ 1,36       |
| 22   | 001.004.022       | ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG                         | COMP   | 3.000      | R\$ 0,42       |
| 26   | 001.004.026       | VITAMINA D 50000                                   | COMP   | 1.500      | R\$ 1,40       |

LOTE V – FORMULA LACTEA  
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

| ITEM | CÓDIGO DO PRODUTO | FÓRMULAS LACTEAS           | APRES. | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|-------------------|----------------------------|--------|------------|----------------|
| 7    | 011.001.007       | LEITE NAN SCIENCE PRO SOJA | LATA   | 200        | R\$ 144,70     |

Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

São Paulo de Olivença/AM, 03 de agosto de 2026.

**NAZARENO SOUZA MARTINS**  
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

L. Eduardo Cezar Oliveira Correa  
**LUIZ EDUARDO CEZAR OLIVEIRA CORREA**  
CPF: 0XX.XXX.XX2-65  
Licitante Vencedor

Pharma Comercio e Representacao de Medicamentos LTDA  
**ANDREIA RIBEIRO DA SILVA**  
CPF: 0XX.XXX.XX2-11  
Licitante Vencedor

Elive Distribuidora LTDA  
**JEFERSON RICARDO LIRA TAVARES**  
CPF: 6XX.XXX.XX2-72  
Licitante Vencedor

JM Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA  
**JEAN MARCELO PEDROZA DE ARAUJO**  
CPF: 5XX.XXX.XX2-97  
Licitante Vencedor

Amazona Pharma Distribuidora de Medicamentos LTDA  
**LANA DE SOUZA SUWA**  
CPF: 9XX.XXX.XX2-53  
Licitante Vencedor

**Publicado por:**  
Dicsoney Nascimento Martins  
**Código Identificador:**8C8F1B7A

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO  
LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE GESTOR ESCOLAR, EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS.

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE GESTOR ESCOLAR, EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS.

HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÕES

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI**, Estado do Amazonas, **Sr. AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**, tendo em vista o Edital de Abertura de inscrições nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS, de 10 de julho de 2026, para o Processo Seletivo de Gestor Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Uarini.

- **CONSIDERANDO**, o DECRETO Nº 057-2022/PMU-GP, de 14 de setembro de 2022, que **DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS GESTORES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**;

- **CONSIDERANDO**, o estabelecido no art. 5º do DECRETO Nº 057-2022/PMU-GP, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre OS REQUISITOS PARA O REGISTRO dos candidatos;

- **CONSIDERANDO** ainda aos requisitos exigidos no item 5 e seus subitens do Edital de Abertura de inscrições nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS, de 10 de julho de 2026 do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Secretaria Municipal de Educação;

- **CONSIDERANDO** por fim, a conclusão do período de inscrição dos candidatos para gestor escolar proferido pela **COMISSÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UARINI/AM**, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar do Edital nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS, o qual estabelece os requisitos exigidos aos candidatos.

## RESOLVE:

**Art. 1º. DIVULGAR e HOMOLOGAR** a lista abaixo das INSCRIÇÕES realizadas, considerando os candidatos APTOS para participar da 1ª ETAPA do Processo Seletivo de Gestor Escolar da Secretaria de Educação do Município de Uarini:

| Nº | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO                   | CPF            | ESCOLA PRETENDIDA                     | FORMAÇÃO      | SITUAÇÃO |
|----|-----------------|---------------------------------|----------------|---------------------------------------|---------------|----------|
| 01 | 001.PSGE2026    | Nilton Borges Vieira            | 319.567.852-72 | Esc. Mun. Maria Marcelina             | PÓS-GRADUAÇÃO | APTO     |
| 02 | 002.PSGE2026    | Aracélia Cordeiro Rodrigues     | 750.269.532-04 | Esc. Mun. Maria Marcelina             | PÓS-GRADUAÇÃO | APTA     |
| 03 | 003.PSGE2026    | Maria do Socorro F. de Oliveira | 384.340.242-68 | Esc. Mun. Maria Marcelina             | PÓS-GRADUAÇÃO | APTA     |
| 04 | 004.PSGE2026    | Waikson Celestino de Souza      | 600.017.202-87 | Creche Mun. Pe. Francisco Balsemans   | PÓS-GRADUAÇÃO | APTO     |
| 05 | 005.PSGE2026    | Paulo dos Santos Correa         | 661.031.932-49 | Esc. Mun. Rosilda do Carmo de Lima    | PÓS-GRADUAÇÃO | APTO     |
| 06 | 006.PSGE2026    | Reginaldo Nogueira Vieira       | 931.463.292-04 | Esc. Mun. Ednelza Bezerra Trindade    | PÓS-GRADUAÇÃO | APTO     |
| 07 | 007.PSGE2026    | Nila Meireles Inuma             | 531.417.252-68 | Creche Mun. Prof. Augusto S. Cordeiro | PÓS-GRADUAÇÃO | APTA     |
| 08 | 008.PSGE2026    | Renata Matos da S. Marques      | 967.223.472-49 | Esc. Mun. São Luiz de Gonzaga         | PÓS-GRADUAÇÃO | APTA     |
| 09 | 009.PSGE2026    | Esmeralda Frota Ferreira        | 405.055.962-53 | Esc. Mun. Prof. Santiago Canayo Peres | PÓS-GRADUAÇÃO | APTA     |
| 10 | 010.PSGE2026    | Michelany Gonçalves Leite       | 801.490.142-87 | Esc. Mun. Azenilda Braga Lopes        | PÓS-GRADUAÇÃO | APTA     |
| 11 | 011.PSGE2026    | Evaluzi Ferreira Itapirema      | 764.207.102-78 | Esc. Mun. Prof. Santiago Canayo Peres | PÓS-GRADUAÇÃO | APTO     |
| 12 | 012.PSGE2026    | Manaide de Araújo Pantoja       | 878.576.342-04 | Esc. Mun. São Luiz de Gonzaga         | PÓS-GRADUAÇÃO | APTA     |
| 13 | 013.PSGE2026    | Adileuda da Silva Florez        | 436.173.522-00 | Creche Mun. Pe. Francisco Balsemans   | PÓS-GRADUAÇÃO | APTA     |
| 14 | 014.PSGE2026    | Lilia Gomes Lopes               | 657.218.702-06 | Esc. Mun. Carlos Braga                | PÓS-GRADUAÇÃO | APTA     |
| 15 | 015.PSGE2026    | Kauai Cavalcante Barbosa        | 029.438.302-67 | Esc. Mun. Azenilda Braga Lopes        | MESTRADO      | APTO     |
| 16 | 016.PSGE2026    | Elen Cristina Lino M. Cordeiro  | 659.849.512-15 | Esc. Mun. Ednelza Bezerra Trindade    | PÓS-GRADUAÇÃO | APTA     |
| 17 | 017.PSGE2026    | Adelmo Servalho Filho           | 580.052.422-04 | Esc. Mun. Indígena Santa Luzia        | PÓS-GRADUAÇÃO | APTO     |
| 18 | 018.PSGE2026    | Aulieze Inácio Remédios         | 654.231.512-87 | Esc. Mun. Rosilda do Carmo de Lima    | PÓS-GRADUAÇÃO | APTA     |

**Art. 2º.** A lista abaixo refere-se aos candidatos que não atenderam aos requisitos exigidos no item 5 e seus subitens do Edital do Processo Seletivo de Gestores Escolares, que dispõe sobre OS REQUISITOS PARA O REGISTRO dos candidatos, considerando-se NÃO APTOS para participar da 1ª ETAPA do Processo Seletivo de Gestor Escolar:

| Nº                           | Nº DE INSCRIÇÃO | NOME COMPLETO | CPF | ESCOLA PRETENDIDA | FORMAÇÃO | SITUAÇÃO |
|------------------------------|-----------------|---------------|-----|-------------------|----------|----------|
| NÃO HOUVE CANDIDATO NÃO APTO |                 |               |     |                   |          |          |

**I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM**, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2026.

**AREONILDES DE SOUZA ALFAIA**

Secretário de Educação do Município de Uarini  
Port. Nº 030/2025/PMU-GP

**Publicado por:**  
Jason José Gomes Protásio  
**Código Identificador:**C29BD8CE

# O planeta Agradece

Ao publicar no **jornal dos municípios** o governo poupa desmatamento e diminui o consumo de papel.

Para informações:  
**92 98116-3887**  
institucional@aam.org.br



ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2026

| CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI                                                                                                              |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                                                |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO                                                                                  |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                 |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
| JUL/2025 A                                                                                                                                |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
| JUN/2026                                                                                                                                  |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                                                        |                                        |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              | R\$ 1                                           |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                       | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|                                                                                                                                           | LIQUIDADAS                             |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |                              |                                                 |
|                                                                                                                                           | JUL/2025                               | AGO/2025   | SET/2025   | OUT/2025   | NOV/2025   | DEZ/2025   | JAN/2026   | FEV/2026   | MAR/2026   | ABR/2026   | MAI/2026   | JUN/2026   |                              |                                                 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)                                                                                                              | 239.498,17                             | 203.929,07 | 199.212,47 | 203.516,36 | 203.810,44 | 271.880,59 | 182.657,79 | 183.145,82 | 161.685,01 | 180.177,35 | 276.706,72 | 230.625,36 | 2.536.845,15                 | 0,00                                            |
| Pessoal Ativo                                                                                                                             | 239.498,17                             | 203.929,07 | 199.212,47 | 203.516,36 | 203.810,44 | 271.880,59 | 182.657,79 | 183.145,82 | 161.685,01 | 180.177,35 | 276.706,72 | 230.625,36 | 2.536.845,15                 | 0,00                                            |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                        | 176.772,82                             | 172.818,76 | 171.827,30 | 172.281,10 | 172.654,72 | 234.521,25 | 154.074,10 | 154.691,93 | 161.685,01 | 175.217,45 | 187.116,14 | 195.984,69 | 2.129.645,27                 | 0,00                                            |
| Obrigações Patronais                                                                                                                      | 62.725,35                              | 31.110,31  | 27.385,17  | 31.235,26  | 31.155,72  | 37.359,34  | 28.583,69  | 28.453,89  | 0,00       | 4.959,90   | 89.590,58  | 34.640,67  | 407.199,88                   | 0,00                                            |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                            | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                         | 0,00                                            |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                        | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                         | 0,00                                            |
| Pensões                                                                                                                                   | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                         | 0,00                                            |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)          | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                         | 0,00                                            |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                       | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                         | 0,00                                            |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)                                                                                      | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 1.474,62   | 33.306,55  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 3.862,00   | 12.625,21  | 51.268,38                    | 0,00                                            |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                              | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 1.474,62   | 33.306,55  | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 3.862,00   | 12.625,21  | 51.268,38                    | 0,00                                            |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                        | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                         | 0,00                                            |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                                      | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                         | 0,00                                            |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                         | 0,00                                            |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                        | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                         | 0,00                                            |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                         | 0,00                                            |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00                         | 0,00                                            |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                | 239.498,17                             | 203.929,07 | 199.212,47 | 203.516,36 | 202.335,82 | 238.574,04 | 182.657,79 | 183.145,82 | 161.685,01 | 180.177,35 | 272.844,72 | 218.000,15 | 2.485.576,77                 | 0,00                                            |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                            | VALOR          | % SOBRE RCL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                | 172.951.415,00 |             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                | 5.193.000,00   |             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)                                   | 14.684.622,00  |             |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 6.072,00       |             |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                      | 0,00           |             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                              | 153.067.721,00 |             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)                                                                             | 2.485.576,77   | 1,62        |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                          | 9.184.063,26   | 6,00        |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                         | 8.724.860,10   | 5,70        |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                           | 8.265.656,93   | 5,40        |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)                  | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)                                                | 0,00       |
| DTP em 2021 (X) (%)                                                                   | 0,00       |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)                                                | 0,00       |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)                                                 | 0,00       |

|                                                                                                                                                                                                                               |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--|
| Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)                                                                                                                                                   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)                                                                                                                                         | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                                                                                                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)                                                                                                                                                                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| % DTP (VI/V)                                                                                                                                                                                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)                                                                                                                                                                                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |
| Nota:                                                                                                                                                                                                                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
| 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:                                                                                                                                            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                            |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64                                   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
| 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal                       |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |  |

|                              |                   |
|------------------------------|-------------------|
| PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE | JOÃO SOUZA DUARTE |
| 71.1.8.74./482--49           | CRC/AM 008159/O   |
| Presidente                   | Contador          |

Publicado por:  
Alcindo Nascimento Campelo  
Código Identificador:F8CCD8AA

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

|                                                                                      |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA                                            |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                          |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                 |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                            |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril                                 |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)       |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | R\$ 1                  |
|                                                                                      |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) | SALDO A REALIZAR (a-c) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 113.777.566,00   | 113.777.566,00          | 23.353.544,63       | 20,53   | 46.167.915,41 | 40,58   | 67.609.650,59          |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 113.777.566,00   | 113.777.566,00          | 21.043.912,63       | 18,50   | 43.027.433,41 | 37,82   | 70.750.132,59          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 5.202.000,00     | 5.202.000,00            | 684.025,87          | 13,15   | 1.274.821,26  | 24,51   | 3.927.178,74           |
| Impostos                                                                             | 5.115.000,00     | 5.115.000,00            | 673.943,56          | 13,18   | 1.236.219,95  | 24,17   | 3.878.780,05           |
| Taxas                                                                                | 87.000,00        | 87.000,00               | 10.082,31           | 11,59   | 38.601,31     | 44,37   | 48.398,69              |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 200.000,00       | 200.000,00              | 29.665,57           | 14,83   | 60.966,46     | 30,48   | 139.033,54             |
| Contribuições Sociais                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 200.000,00       | 200.000,00              | 29.665,57           | 14,83   | 60.966,46     | 30,48   | 139.033,54             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 378.000,00       | 378.000,00              | 214.082,64          | 56,64   | 427.748,09    | 113,16  | -49.748,09             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Valores Mobiliários                                                                  | 378.000,00       | 378.000,00              | 214.082,64          | 56,64   | 427.748,09    | 113,16  | -49.748,09             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |

|                                                                      |                |                |               |       |               |       |               |
|----------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                 | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                             | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Outros Serviços                                                      | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 107.997.566,00 | 107.997.566,00 | 20.116.138,55 | 18,63 | 41.263.897,60 | 38,21 | 66.733.668,40 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 71.812.936,00  | 71.812.936,00  | 13.168.048,47 | 18,34 | 28.547.471,95 | 39,75 | 43.265.464,05 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 14.432.630,00  | 14.432.630,00  | 3.120.575,20  | 21,62 | 5.139.855,69  | 35,61 | 9.292.774,31  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 21.752.000,00  | 21.752.000,00  | 3.827.514,88  | 17,60 | 7.576.569,96  | 34,83 | 14.175.430,04 |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Transferências Correntes                                      | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 0,00           | 0,00           | 2.309.632,00  | 0,00  | 3.140.482,00  | 0,00  | -3.140.482,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00           | 0,00           | 2.309.632,00  | 0,00  | 3.140.482,00  | 0,00  | -3.140.482,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 0,00           | 0,00           | 2.309.632,00  | 0,00  | 3.140.482,00  | 0,00  | -3.140.482,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Tranferências de Capital                                      | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 113.777.566,00 | 113.777.566,00 | 23.353.544,63 | 20,53 | 46.167.915,41 | 40,58 | 67.609.650,59 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)                          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Mobiliária                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Contratual                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |

| RECEITAS                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
|                                                      |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A ABR (c) | % (c/a) |                        |
| Mobiliária                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contratual                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                  | 113.777.566,00   | 113.777.566,00          | 23.353.544,63       | 20,53   | 46.167.915,41 | 40,58   | 67.609.650,59          |
| DÉFICIT (VI)                                         |                  |                         |                     |         | 0,00          |         |                        |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                   | 113.777.566,00   | 113.777.566,00          | 23.353.544,63       | 20,53   | 46.167.915,41 | 40,58   | 67.609.650,59          |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                      | 0,00             | 6.080.276,49            |                     |         | 6.080.276,49  |         |                        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00             | 0,00                    |                     |         |               |         |                        |

|                                                                                 |  |              |  |  |              |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|--|--|--------------|--|--|
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais<br>(CC 5.2.2.1.3.01.00) |  | 6.080.276,49 |  |  | 6.080.276,49 |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|--|--|--------------|--|--|

|                            |                                   |                                 |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>PEDRO DUARTE GUEDES</b> | <b>JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES</b>    | <b>ADELAIDE RONNAU DA SILVA</b> |
| 076.883.852-53             | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30                  |
| Prefeito Municipal         | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5               |

|                                                                                |                        |                           |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                      |                                 |  |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|------------------|-------------------|---------------------|------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------|--|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA                                      |                        |                           |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                      |                                 |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                    |                        |                           |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                      |                                 |  |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                           |                        |                           |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                      |                                 |  |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                        |                           |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                      |                                 |  |
| PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril                           |                        |                           |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                      |                                 |  |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) |                        |                           |                     |                  |                   |                     |                  |                   |                      | R\$ 1                           |  |
| DESPESAS                                                                       | DOTACAO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                  | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                  | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |  |
|                                                                                |                        |                           | BIMESTRE            | JAN A ABR<br>(f) |                   | BIMESTRE            | JAN A ABR<br>(h) |                   | BIMESTRE (j)         | PROCESSADOS² (k)                |  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                                   | 113.777.566,00         | 134.956.062,22            | 31.279.990,17       | 84.706.736,36    | 50.249.325,86     | 23.728.436,53       | 43.355.480,29    | 91.600.581,93     | 40.166.163,50        | 0,00                            |  |
| DESPESAS CORRENTES                                                             | 100.531.153,00         | 102.107.521,66            | 28.997.014,78       | 60.097.142,40    | 42.010.379,26     | 21.892.931,92       | 39.375.477,15    | 62.732.044,51     | 36.446.294,34        | 0,00                            |  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                     | 56.870.983,00          | 54.147.687,26             | 9.228.557,84        | 25.503.082,60    | 28.644.604,66     | 11.259.200,29       | 21.234.605,19    | 32.913.082,07     | 21.234.119,93        | 0,00                            |  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                     | 10.000,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                 | 0,00                            |  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                      | 43.650.170,00          | 47.959.834,40             | 19.768.456,94       | 34.594.059,80    | 13.365.774,60     | 10.633.731,63       | 18.140.871,96    | 29.818.962,44     | 15.212.174,41        | 0,00                            |  |
| Transferências a Municípios                                                    | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                 | 0,00                            |  |
| Demais Despesas Correntes                                                      | 43.650.170,00          | 47.959.834,40             | 19.768.456,94       | 34.594.059,80    | 13.365.774,60     | 10.633.731,63       | 18.140.871,96    | 29.818.962,44     | 15.212.174,41        | 0,00                            |  |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                            | 9.596.413,00           | 29.198.540,56             | 2.282.975,39        | 24.609.593,96    | 4.588.946,60      | 1.835.504,61        | 3.980.003,14     | 25.218.537,42     | 3.719.869,16         | 0,00                            |  |
| INVESTIMENTOS                                                                  | 9.496.413,00           | 29.044.540,56             | 2.282.975,39        | 24.455.593,96    | 4.588.946,60      | 1.810.602,65        | 3.922.128,71     | 25.122.411,85     | 3.661.994,73         | 0,00                            |  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                          | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                 | 0,00                            |  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                          | 100.000,00             | 154.000,00                | 0,00                | 154.000,00       | 0,00              | 24.901,96           | 57.874,43        | 96.125,57         | 57.874,43            | 0,00                            |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                        | 3.650.000,00           | 3.650.000,00              | 0,00                | 0,00             | 3.650.000,00      | 0,00                | 0,00             | 3.650.000,00      | 0,00                 | 0,00                            |  |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                 | 0,00                            |  |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)                                        | 113.777.566,00         | 134.956.062,22            | 31.279.990,17       | 84.706.736,36    | 50.249.325,86     | 23.728.436,53       | 43.355.480,29    | 91.600.581,93     | 40.166.163,50        | 0,00                            |  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)                                     | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                 | 0,00                            |  |
| Amortização da Dívida Interna                                                  | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                 | 0,00                            |  |
| Dívida Mobiliária                                                              | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                 | 0,00                            |  |
| Dívida Contratual                                                              | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                 | 0,00                            |  |
| Amortização da Dívida Externa                                                  | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                 | 0,00                            |  |
| Dívida Mobiliária                                                              | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                 | 0,00                            |  |
| Dívida Contratual                                                              | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                | 0,00             | 0,00              | 0,00                 | 0,00                            |  |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)                                            | 113.777.566,00         | 134.956.062,22            | 31.279.990,17       | 84.706.736,36    | 50.249.325,86     | 23.728.436,53       | 43.355.480,29    | 91.600.581,93     | 40.166.163,50        | 0,00                            |  |
| SUPERÁVIT (XIII)                                                               |                        |                           |                     | 0,00             |                   |                     | 2.812.435,12     |                   | 6.001.751,91         |                                 |  |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)                                       | 113.777.566,00         | 134.956.062,22            | 31.279.990,17       | 84.706.736,36    |                   | 23.728.436,53       | 46.167.915,41    |                   | 46.167.915,41        | 0,00                            |  |
| RESERVA DO RPPS                                                                | 0,00                   | 0,00                      |                     |                  | 0,00              |                     |                  | 0,00              |                      |                                 |  |

|                            |                                   |                                 |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>PEDRO DUARTE GUEDES</b> | <b>JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES</b>    | <b>ADELAIDE RONNAU DA SILVA</b> |
| 076.883.852-53             | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30                  |
| Prefeito Municipal         | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5               |

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
**Código Identificador:**16611B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

|                                                  |
|--------------------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA</b> |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA      |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                      |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL        |

| PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho                                  |                  |                         |                     |         |               |         |                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)       |                  |                         |                     |         |               |         | R\$ 1                  |
| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|                                                                                      |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A JUN (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 113.777.566,00   | 113.777.566,00          | 29.083.654,59       | 25,56   | 75.251.570,00 | 66,14   | 38.525.996,00          |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 113.777.566,00   | 113.777.566,00          | 28.987.607,12       | 25,48   | 72.015.040,53 | 63,29   | 41.762.525,47          |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 5.202.000,00     | 5.202.000,00            | 2.111.796,68        | 40,60   | 3.386.617,94  | 65,10   | 1.815.382,06           |
| Impostos                                                                             | 5.115.000,00     | 5.115.000,00            | 2.095.834,21        | 40,97   | 3.332.054,16  | 65,14   | 1.782.945,84           |
| Taxas                                                                                | 87.000,00        | 87.000,00               | 15.962,47           | 18,35   | 54.563,78     | 62,72   | 32.436,22              |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 200.000,00       | 200.000,00              | 30.691,69           | 15,35   | 91.658,15     | 45,83   | 108.341,85             |
| Contribuições Sociais                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 200.000,00       | 200.000,00              | 30.691,69           | 15,35   | 91.658,15     | 45,83   | 108.341,85             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 378.000,00       | 378.000,00              | 288.663,68          | 76,37   | 716.411,77    | 189,53  | -338.411,77            |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Valores Mobiliários                                                                  | 378.000,00       | 378.000,00              | 288.663,68          | 76,37   | 716.411,77    | 189,53  | -338.411,77            |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 107.997.566,00   | 107.997.566,00          | 26.550.230,17       | 24,58   | 67.814.127,77 | 62,79   | 40.183.438,23          |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 71.812.936,00    | 71.812.936,00           | 19.502.716,06       | 27,16   | 48.050.188,01 | 66,91   | 23.762.747,99          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 14.432.630,00    | 14.432.630,00           | 3.404.071,50        | 23,59   | 8.543.927,19  | 59,20   | 5.888.702,81           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 21.752.000,00    | 21.752.000,00           | 3.643.442,61        | 16,75   | 11.220.012,57 | 51,58   | 10.531.987,43          |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Transferências Correntes                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 0,00             | 0,00                    | 6.224,90            | 0,00    | 6.224,90      | 0,00    | -6.224,90              |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Demais Receitas Correntes                                                            | 0,00             | 0,00                    | 6.224,90            | 0,00    | 6.224,90      | 0,00    | -6.224,90              |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 96.047,47           | 0,00    | 3.236.529,47  | 0,00    | -3.236.529,47          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Alienação de Bens Móveis                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Alienação de Bens Imóveis                                                            | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                                            | 0,00             | 0,00                    | 96.047,47           | 0,00    | 3.236.529,47  | 0,00    | -3.236.529,47          |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 0,00             | 0,00                    | 96.047,47           | 0,00    | 3.236.529,47  | 0,00    | -3.236.529,47          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Transferências do Exterior                                                           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |

|                                             |                |                |               |       |               |       |               |
|---------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|-------|---------------|-------|---------------|
| Demais Tranferências de Capital             | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Integralização do Capital Social            | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital                  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)         | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)      | 113.777.566,00 | 113.777.566,00 | 29.083.654,59 | 25,56 | 75.251.570,00 | 66,14 | 38.525.996,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno      | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Mobiliária                                  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Contratual                                  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo      | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00          |

| RECEITAS                                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |               |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|---------------|---------|------------------------|
|                                                         |                  |                         | BIMESTRE (b)        | % (b/a) | JAN A JUN (c) | % (c/a) |                        |
| Mobiliária                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| Contratual                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00          | 0,00    | 0,00                   |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)                     | 113.777.566,00   | 113.777.566,00          | 29.083.654,59       | 25,56   | 75.251.570,00 | 66,14   | 38.525.996,00          |
| DÉFICIT (VI)                                            |                  |                         |                     |         | 0,00          |         |                        |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)                      | 113.777.566,00   | 113.777.566,00          | 29.083.654,59       | 25,56   | 75.251.570,00 | 66,14   | 38.525.996,00          |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         | 0,00             | 6.260.367,29            |                     |         | 6.260.367,29  |         |                        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    | 0,00             | 0,00                    |                     |         |               |         |                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais |                  | 6.260.367,29            |                     |         | 6.260.367,29  |         |                        |
| (CC 5.2.2.1.3.01.00)                                    |                  |                         |                     |         |               |         |                        |

|                            |                                   |                                 |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>PEDRO DUARTE GUEDES</b> | <b>JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES</b>    | <b>ADELAIDE RONNAU DA SILVA</b> |
| 076.883.852-53             | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30                  |
| Prefeito Municipal         | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5               |

| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA</b>                               |                        |                           |                     |                |                   |                     |               |                   |                      |                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|----------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|----------------------|--------------------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                    |                        |                           |                     |                |                   |                     |               |                   |                      |                                                  |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                    |                        |                           |                     |                |                   |                     |               |                   |                      |                                                  |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                        |                           |                     |                |                   |                     |               |                   |                      |                                                  |
| PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho                            |                        |                           |                     |                |                   |                     |               |                   |                      |                                                  |
| RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) |                        |                           |                     |                |                   |                     |               |                   |                      | R\$ 1                                            |
| DESPESAS                                                                       | DOTACAO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |               | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|                                                                                |                        |                           | BIMESTRE            | JAN A JUN (f)  |                   | BIMESTRE            | JAN A JUN (h) |                   |                      |                                                  |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                                   | 113.777.566,00         | 135.606.161,02            | 17.116.430,30       | 101.823.166,66 | 33.782.994,36     | 22.574.942,55       | 65.930.422,84 | 69.675.738,18     | 62.712.125,73        | 0,00                                             |
| DESPESAS CORRENTES                                                             | 100.531.153,00         | 102.585.722,38            | 14.678.710,61       | 74.775.853,01  | 27.809.869,37     | 19.959.655,78       | 59.335.132,93 | 43.250.589,45     | 56.346.969,80        | 0,00                                             |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                     | 56.870.983,00          | 53.412.802,08             | 9.200.124,95        | 34.703.207,55  | 18.709.594,53     | 11.072.996,94       | 32.307.602,13 | 21.105.199,95     | 32.301.854,22        | 0,00                                             |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                     | 10.000,00              | 0,00                      | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                 | 0,00                                             |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                      | 43.650.170,00          | 49.172.920,30             | 5.478.585,66        | 40.072.645,46  | 9.100.274,84      | 8.886.658,84        | 27.027.530,80 | 22.145.389,50     | 24.045.115,58        | 0,00                                             |
| Transferências a Municípios                                                    | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                 | 0,00                                             |
| Demais Despesas Correntes                                                      | 43.650.170,00          | 49.172.920,30             | 5.478.585,66        | 40.072.645,46  | 9.100.274,84      | 8.886.658,84        | 27.027.530,80 | 22.145.389,50     | 24.045.115,58        | 0,00                                             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                            | 9.596.413,00           | 29.370.438,64             | 2.437.719,69        | 27.047.313,65  | 2.323.124,99      | 2.615.286,77        | 6.595.289,91  | 22.775.148,73     | 6.365.155,93         | 0,00                                             |
| INVESTIMENTOS                                                                  | 9.496.413,00           | 29.216.438,64             | 2.437.719,69        | 26.893.313,65  | 2.323.124,99      | 2.615.286,77        | 6.537.415,48  | 22.679.023,16     | 6.307.281,50         | 0,00                                             |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                          | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                 | 0,00                                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                          | 100.000,00             | 154.000,00                | 0,00                | 154.000,00     | 0,00              | 0,00                | 57.874,43     | 96.125,57         | 57.874,43            | 0,00                                             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                        | 3.650.000,00           | 3.650.000,00              | 0,00                | 0,00           | 3.650.000,00      | 0,00                | 0,00          | 3.650.000,00      | 0,00                 | 0,00                                             |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                                            | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                 | 0,00                                             |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)                                        | 113.777.566,00         | 135.606.161,02            | 17.116.430,30       | 101.823.166,66 | 33.782.994,36     | 22.574.942,55       | 65.930.422,84 | 69.675.738,18     | 62.712.125,73        | 0,00                                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)                                     | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                 | 0,00                                             |
| Amortização da Dívida Interna                                                  | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                 | 0,00                                             |
| Dívida Mobiliária                                                              | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                 | 0,00                                             |
| Dívida Contratual                                                              | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                 | 0,00                                             |
| Amortização da Dívida Externa                                                  | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                 | 0,00                                             |
| Dívida Mobiliária                                                              | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                | 0,00           | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00              | 0,00                 | 0,00                                             |

|                                          |                |                |               |                |               |               |               |               |               |      |
|------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|------|
| Dívida Contratual                        | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)      | 113.777.566,00 | 135.606.161,02 | 17.116.430,30 | 101.823.166,66 | 33.782.994,36 | 22.574.942,55 | 65.930.422,84 | 69.675.738,18 | 62.712.125,73 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII)                         |                |                |               | 0,00           |               |               | 9.321.147,16  |               | 12.539.444,27 |      |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 113.777.566,00 | 135.606.161,02 | 17.116.430,30 | 101.823.166,66 |               | 22.574.942,55 | 75.251.570,00 |               | 75.251.570,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS                          | 0,00           | 0,00           |               |                | 0,00          |               |               | 0,00          |               |      |

|                            |                                   |                                 |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>PEDRO DUARTE GUEDES</b> | <b>JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES</b>    | <b>ADELAIDE RONNAU DA SILVA</b> |
| 076.883.852-53             | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30                  |
| Prefeito Municipal         | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5               |

Publicado por:  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
Código Identificador:78304A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA                                                                                                 |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|-------------------------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                                                |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL                                                                                          |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                 |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| JUL/2025 A JUN/2026                                                                                                                       |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                                                        |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              | R\$ 1                                           |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                       | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|                                                                                                                                           | LIQUIDADAS                             |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |                              |                                                 |
|                                                                                                                                           | JUL/2025                               | AGO/2025     | SET/2025     | OUT/2025     | NOV/2025     | DEZ/2025     | JAN/2026     | FEV/2026     | MAR/2026     | ABR/2026     | MAI/2026     | JUN/2026     |                              |                                                 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)                                                                                                              | 6.047.598,21                           | 4.847.216,17 | 5.182.607,43 | 5.096.723,65 | 7.305.124,03 | 7.621.542,31 | 4.686.892,85 | 5.288.512,05 | 5.690.942,78 | 5.568.257,51 | 5.523.463,17 | 5.549.533,77 | 68.408.413,93                | 0,00                                            |
| Pessoal Ativo                                                                                                                             | 6.036.052,78                           | 4.839.519,22 | 5.174.910,48 | 5.089.026,70 | 7.293.578,61 | 7.613.845,36 | 4.678.680,90 | 5.280.300,10 | 5.682.695,18 | 5.560.045,56 | 5.515.251,22 | 5.541.321,82 | 68.305.227,93                | 0,00                                            |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                        | 5.472.878,24                           | 4.268.895,09 | 4.596.067,14 | 4.467.490,51 | 6.690.547,65 | 6.306.601,43 | 4.652.151,95 | 4.503.187,27 | 4.879.703,61 | 4.692.574,85 | 4.682.781,87 | 4.696.707,97 | 59.909.587,58                | 0,00                                            |
| Obrigações Patronais                                                                                                                      | 563.174,54                             | 570.624,13   | 578.843,34   | 621.536,19   | 603.030,96   | 1.307.243,93 | 26.528,95    | 777.112,83   | 802.991,57   | 867.470,71   | 832.469,35   | 844.613,85   | 8.395.640,35                 | 0,00                                            |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                            | 11.545,43                              | 7.696,95     | 7.696,95     | 7.696,95     | 11.545,42    | 7.696,95     | 8.211,95     | 8.211,95     | 8.211,95     | 8.247,60     | 8.211,95     | 8.211,95     | 103.186,00                   | 0,00                                            |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                        | 11.545,43                              | 7.696,95     | 7.696,95     | 7.696,95     | 11.545,42    | 7.696,95     | 8.211,95     | 8.211,95     | 8.247,60     | 8.211,95     | 8.211,95     | 8.211,95     | 103.186,00                   | 0,00                                            |
| Pensões                                                                                                                                   | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)          | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente                                                                                       | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)                                                                                      | 381.050,81                             | 412.955,61   | 398.881,85   | 427.727,49   | 543.896,68   | 480.166,02   | 426.430,33   | 428.726,73   | 433.270,08   | 537.966,07   | 419.656,19   | 460.866,62   | 5.351.594,48                 | 0,00                                            |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                              | 1.012,00                               | 0,00         | 7.638,80     | 7.192,45     | 0,00         | 16.000,00    | 7.024,33     | 1.333,33     | 6.250,49     | 116.720,88   | 0,00         | 35.304,24    | 198.476,52                   | 0,00                                            |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração                                                                        | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração                                                                      | 0,00                                   | 0,00         | 1.686,67     | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 1.686,67                     | 0,00                                            |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                           | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)                                        | 246.893,84                             | 280.434,29   | 256.488,60   | 288.420,00   | 291.456,00   | 291.456,00   | 302.680,00   | 309.584,00   | 309.584,00   | 303.100,00   | 303.100,00   | 309.584,00   | 3.492.780,73                 | 0,00                                            |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 133.144,97                             | 132.521,32   | 133.067,78   | 132.115,04   | 252.440,68   | 172.710,02   | 116.726,00   | 117.809,40   | 117.435,59   | 118.145,19   | 116.556,19   | 115.978,38   | 1.658.650,56                 | 0,00                                            |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                         | 0,00                                            |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)                                                                                                | 5.666.547,40                           | 4.434.260,56 | 4.783.725,58 | 4.668.996,16 | 6.761.227,35 | 7.141.376,29 | 4.260.462,52 | 4.859.785,32 | 5.257.672,70 | 5.030.291,44 | 5.103.806,98 | 5.088.667,15 | 63.056.819,45                | 0,00                                            |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                                            | VALOR          | % SOBRE RCL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                | 139.901.099,97 |             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)                                | 5.500.000,00   |             |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)                                   | 2.500.000,00   |             |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 3.869.855,20   |             |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais                                                                                      | 0,00           |             |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                              | 128.031.244,77 |             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)                                                                             | 63.056.819,45  | 49,25       |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                                                          | 76.818.746,86  | 60,00       |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                                         | 72.977.809,52  | 57,00       |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                                                           | 69.136.872,17  | 54,00       |

|                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |                                                                             |      |      |      |      |      |      |            |      |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|-----------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------------|------|------|
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |                                                                             |      |      |      |      |      |      |            |      |      |
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |                                                                             |      |      |      |      |      |      | Percentual |      |      |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |                                                                             |      |      |      |      |      |      | 0,00       |      |      |
| DTP em 2021 (X) (%)                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |                                                                             |      |      |      |      |      |      | 0,00       |      |      |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |                                                                             |      |      |      |      |      |      | 0,00       |      |      |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |                                                                             |      |      |      |      |      |      | 0,00       |      |      |
| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/                                                                                                                                              |  |  |  |  |  | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) |      |      |      |      |      |      |            |      |      |
|                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  | 2021                                                                        | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028       | 2029 | 2030 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)                                                                                                                                         |  |  |  |  |  | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V)                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  | 0,00                                                                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       | 0,00 | 0,00 |
| Nota:                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |                                                                             |      |      |      |      |      |      |            |      |      |
| 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. |  |  |  |  |  |                                                                             |      |      |      |      |      |      |            |      |      |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |                                                                             |      |      |      |      |      |      |            |      |      |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                            |  |  |  |  |  |                                                                             |      |      |      |      |      |      |            |      |      |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64                                   |  |  |  |  |  |                                                                             |      |      |      |      |      |      |            |      |      |
| 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal                       |  |  |  |  |  |                                                                             |      |      |      |      |      |      |            |      |      |

|                            |                                   |                                 |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>PEDRO DUARTE GUEDES</b> | <b>JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES</b>    | <b>ADELAIDE RONNAU DA SILVA</b> |
| 076.883.852-53             | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30                  |
| Prefeito Municipal         | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5               |

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
**Código Identificador:**F1438294

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA                                  |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                 |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                     |
| DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                     |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                     |
| JANEIRO/2026 A JUNHO/2026                                                  |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                     |
| RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")                       |                                    |                                       |                  |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                 | R\$ 1                                                                                               |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                                     | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                  |                                                                         |                                   | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h) |
|                                                                            |                                    | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |                  | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                     |
|                                                                            |                                    | De Exercícios Anteriores (b)          | Do Exercício (c) |                                                                         |                                   |                                                              |                                                                                                             |                                                             |                                                                                 |                                                                                                     |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)                                      | 2.618.043,25                       | 506.451,23                            | 1.014.646,30     | 332.525,07                                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 764.420,65                                                                                                  | 11.394.413,69                                               | 0,00                                                                            | -10.629.993,04                                                                                      |
| Recursos Não Vinculados de Impostos                                        | 2.618.043,25                       | 506.451,23                            | 1.014.646,30     | 332.525,07                                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 764.420,65                                                                                                  | 11.394.413,69                                               | 0,00                                                                            | -10.629.993,04                                                                                      |
| Outros Recursos não Vinculados                                             | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                        | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)                        | 22.554.296,81                      | 169.650,36                            | 2.203.650,81     | 371.522,90                                                              | 581.834,32                        | 0,00                                                         | 19.227.638,42                                                                                               | 24.498.330,13                                               | 0,00                                                                            | -5.270.691,71                                                                                       |
| Recursos Vinculados à Educação                                             | 5.773.343,17                       | 55.826,02                             | 612.276,19       | 255.295,80                                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 4.849.945,16                                                                                                | 15.643.725,45                                               | 0,00                                                                            | -10.793.780,29                                                                                      |
| Transferências do FUNDEB                                                   | 3.752.794,81                       | 23.718,95                             | 561.490,71       | 232.795,00                                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 2.934.790,15                                                                                                | 6.330.226,89                                                | 0,00                                                                            | -3.395.436,74                                                                                       |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                                      | 2.020.548,36                       | 32.107,07                             | 50.785,48        | 22.500,80                                                               | 0,00                              | 0,00                                                         | 1.915.155,01                                                                                                | 9.313.498,56                                                | 0,00                                                                            | -7.398.343,55                                                                                       |
| Recursos Vinculados à Saúde                                                | 12.330.545,19                      | 101.798,84                            | 1.561.124,62     | 116.227,10                                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 10.551.394,63                                                                                               | 3.378.158,02                                                | 0,00                                                                            | 7.173.236,61                                                                                        |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS                            | 12.330.545,19                      | 101.798,84                            | 1.561.124,62     | 116.227,10                                                              | 0,00                              | 0,00                                                         | 10.551.394,63                                                                                               | 3.378.158,02                                                | 0,00                                                                            | 7.173.236,61                                                                                        |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                         | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                        | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                                   | 1.464.133,83                       | 5.025,50                              | 30.250,00        | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | 1.428.858,33                                                                                                | 80.500,00                                                   | 0,00                                                                            | 1.348.358,33                                                                                        |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)                     | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                        | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências                           | 2.907.968,68                       | 7.000,00                              | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | 2.900.968,68                                                                                                | 5.372.358,75                                                | 0,00                                                                            | -2.471.390,07                                                                                       |
| Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,    | 2.491.334,02                       | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | 2.491.334,02                                                                                                | 5.370.824,38                                                | 0,00                                                                            | -2.879.490,36                                                                                       |
| Outras Vinculações Decorrentes de Transferências                           | 416.634,66                         | 7.000,00                              | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | 409.634,66                                                                                                  | 1.534,37                                                    | 0,00                                                                            | 408.100,29                                                                                          |
| Demais Vinculações Legais                                                  | 26.105,94                          | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | 26.105,94                                                                                                   | 23.587,91                                                   | 0,00                                                                            | 2.518,03                                                                                            |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)  | 0,00                               | 0,00                                  | 0,00             | 0,00                                                                    | 0,00                              | 0,00                                                         | 0,00                                                                                                        | 0,00                                                        | 0,00                                                                            | 0,00                                                                                                |

|                                                                             |               |            |              |            |            |            |               |               |      |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|--------------|------------|------------|------------|---------------|---------------|------|----------------|
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                        | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00           |
| Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e         | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00           |
| Outras Vinculações Legais                                                   | 26.105,94     | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 26.105,94     | 23.587,91     | 0,00 | 2.518,03       |
| Recursos Extraorçamentários                                                 | 51.176,80     | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 581.834,32 | 0,00          | -530.657,52   | 0,00 | -530.657,52    |
| Outras Vinculações                                                          | 1.023,20      | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 1.023,20      | 0,00          | 0,00 | 1.023,20       |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)                                 | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00           |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00           |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)        | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00           |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração                         | 0,00          | 0,00       | 0,00         | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00           |
| TOTAL (IV) = (I + II + III)                                                 | 25.172.340,06 | 676.101,59 | 3.218.297,11 | 704.047,97 | 581.834,32 | 0,00       | 19.992.059,07 | 35.892.743,82 | 0,00 | -15.900.684,75 |

|                            |                                   |                                 |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>PEDRO DUARTE GUEDES</b> | <b>JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES</b>    | <b>ADELAIDE RONNAU DA SILVA</b> |
| 076.883.852-53             | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30                  |
| Prefeito Municipal         | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5               |

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
**Código Identificador:**C38709DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA                     |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril          |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)          |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   | R\$ 1                                           |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                               |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A ABR (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A ABR (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                     | 113.777.566,00  | 134.956.062,22         | 31.279.990,17       | 84.706.736,36 | 100,00        | 50.249.325,86     | 23.728.436,53       | 43.355.480,29 | 100,00        | 91.600.581,93     | 0,00                                            |
| Legislativa                                                   | 3.690.573,00    | 3.690.573,00           | 208.219,92          | 2.605.963,33  | 3,08          | 1.084.609,67      | 677.718,74          | 1.322.576,39  | 3,05          | 2.367.996,61      | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                              | 3.690.573,00    | 3.690.573,00           | 208.219,92          | 2.605.963,33  | 3,08          | 1.084.609,67      | 677.718,74          | 1.322.576,39  | 3,05          | 2.367.996,61      | 0,00                                            |
| Essencial à Justiça                                           | 265.000,00      | 265.000,00             | 47.395,00           | 100.151,66    | 0,12          | 164.848,34        | 47.395,00           | 100.151,66    | 0,23          | 164.848,34        | 0,00                                            |
| Representação Judicial e Extrajudicial                        | 265.000,00      | 265.000,00             | 47.395,00           | 100.151,66    | 0,12          | 164.848,34        | 47.395,00           | 100.151,66    | 0,23          | 164.848,34        | 0,00                                            |
| Administração                                                 | 8.736.100,00    | 8.936.137,69           | 1.444.766,79        | 6.133.460,50  | 7,24          | 2.802.677,19      | 1.709.338,19        | 3.255.238,68  | 7,51          | 5.680.899,01      | 0,00                                            |
| Administração Financeira                                      | 1.877.100,00    | 1.824.641,69           | 247.527,42          | 1.451.219,52  | 1,71          | 373.422,17        | 325.892,07          | 676.231,09    | 1,56          | 1.148.410,60      | 0,00                                            |
| Controle Interno                                              | 183.000,00      | 183.000,00             | 14.400,00           | 29.150,00     | 0,03          | 153.850,00        | 14.400,00           | 29.150,00     | 0,07          | 153.850,00        | 0,00                                            |
| Administração Geral                                           | 6.676.000,00    | 6.928.496,00           | 1.182.839,37        | 4.653.090,98  | 5,49          | 2.275.405,02      | 1.369.046,12        | 2.549.857,59  | 5,88          | 4.378.638,41      | 0,00                                            |
| Segurança Pública                                             | 1.164.000,00    | 881.810,00             | 318.650,00          | 445.019,83    | 0,53          | 436.790,17        | 113.220,00          | 191.009,83    | 0,44          | 690.800,17        | 0,00                                            |
| Defesa Civil                                                  | 1.164.000,00    | 881.810,00             | 318.650,00          | 445.019,83    | 0,53          | 436.790,17        | 113.220,00          | 191.009,83    | 0,44          | 690.800,17        | 0,00                                            |
| Assistência Social                                            | 3.607.751,47    | 3.864.067,96           | 1.314.056,45        | 2.169.614,40  | 2,56          | 1.694.453,56      | 957.479,03          | 1.529.954,21  | 3,53          | 2.334.113,75      | 0,00                                            |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                        | 267.000,00      | 306.212,00             | 94.846,00           | 143.930,49    | 0,17          | 162.281,51        | 48.776,97           | 97.580,49     | 0,23          | 208.631,51        | 0,00                                            |
| Assistência Comunitária                                       | 2.123.691,47    | 2.096.123,47           | 822.591,15          | 1.217.120,56  | 1,44          | 879.002,91        | 563.751,15          | 912.750,56    | 2,11          | 1.183.372,91      | 0,00                                            |
| Serviços Socioassistenciais                                   | 969.260,00      | 1.203.539,49           | 374.920,58          | 683.276,54    | 0,81          | 520.262,95        | 310.752,19          | 444.336,35    | 1,02          | 759.203,14        | 0,00                                            |
| Administração Geral                                           | 247.800,00      | 258.193,00             | 21.698,72           | 125.286,81    | 0,15          | 132.906,19        | 34.198,72           | 75.286,81     | 0,17          | 182.906,19        | 0,00                                            |
| Saúde                                                         | 29.827.704,58   | 34.255.441,49          | 10.349.491,07       | 21.605.536,21 | 25,51         | 12.649.905,28     | 7.419.093,91        | 14.613.519,83 | 33,71         | 19.641.921,66     | 0,00                                            |
| Atenção Básica                                                | 23.209.625,58   | 25.995.432,12          | 8.939.744,54        | 16.463.672,29 | 19,44         | 9.531.759,83      | 5.399.978,48        | 10.852.744,15 | 25,03         | 15.142.687,97     | 0,00                                            |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                         | 4.415.368,00    | 5.862.600,37           | 1.058.488,97        | 3.828.520,64  | 4,52          | 2.034.079,73      | 1.621.701,14        | 3.060.574,81  | 7,06          | 2.802.025,56      | 0,00                                            |
| Suporte Profilático e Terapêutico                             | 250.461,00      | 240.461,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 240.461,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 240.461,00        | 0,00                                            |
| Vigilância Sanitária                                          | 18.900,00       | 18.900,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 18.900,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 18.900,00         | 0,00                                            |
| Vigilância Epidemiológica                                     | 1.342.350,00    | 1.035.758,00           | 212.465,50          | 386.723,06    | 0,46          | 649.034,94        | 192.965,50          | 367.223,06    | 0,85          | 668.534,94        | 0,00                                            |
| Administração Geral                                           | 591.000,00      | 1.102.290,00           | 138.792,06          | 926.620,22    | 1,09          | 175.669,78        | 204.448,79          | 332.977,81    | 0,77          | 769.312,19        | 0,00                                            |
| Educação                                                      | 47.513.548,95   | 58.141.072,94          | 14.968.950,00       | 36.568.346,00 | 43,17         | 21.572.726,94     | 9.744.588,79        | 17.243.334,60 | 39,77         | 40.897.738,34     | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                                            | 28.110.822,95   | 42.144.956,81          | 10.751.002,73       | 30.068.944,14 | 35,50         | 12.076.012,67     | 7.744.929,15        | 13.649.584,77 | 31,48         | 28.495.372,04     | 0,00                                            |
| Ensino Médio                                                  | 11.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Educação Infantil                                             | 16.819.210,00   | 14.473.908,13          | 3.685.691,00        | 5.540.659,60  | 6,54          | 8.933.248,53      | 1.668.693,18        | 2.965.927,98  | 6,84          | 11.507.980,15     | 0,00                                            |
| Educação de Jovens e Adultos                                  | 630.316,00      | 509.184,00             | 369,64              | 5.723,60      | 0,01          | 503.460,40        | 369,64              | 5.723,60      | 0,01          | 503.460,40        | 0,00                                            |
| Administração Geral                                           | 1.942.200,00    | 1.013.024,00           | 531.886,63          | 953.018,66    | 1,13          | 60.005,34         | 330.596,82          | 622.098,25    | 1,43          | 390.925,75        | 0,00                                            |

|                                                                                                                                                                                                                             |                 |                        |                                   |               |               |                          |                     |               |               |                   |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|-----------------------------------|---------------|---------------|--------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| Cultura                                                                                                                                                                                                                     | 576.000,00      | 564.693,00             | 209.993,97                        | 277.293,97    | 0,33          | 287.399,03               | 66.753,97           | 99.903,97     | 0,23          | 464.789,03        | 0,00                                            |
| Difusão Cultural                                                                                                                                                                                                            | 576.000,00      | 564.693,00             | 209.993,97                        | 277.293,97    | 0,33          | 287.399,03               | 66.753,97           | 99.903,97     | 0,23          | 464.789,03        | 0,00                                            |
| Urbanismo                                                                                                                                                                                                                   | 10.119.300,00   | 8.050.518,00           | 1.182.361,93                      | 3.942.736,39  | 4,65          | 4.107.781,61             | 1.633.096,05        | 2.625.995,55  | 6,06          | 5.424.522,45      | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                                                                                                                                                                                                      | 1.765.000,00    | 1.863.501,00           | 130.981,14                        | 999.821,14    | 1,18          | 863.679,86               | 530.279,98          | 744.634,92    | 1,72          | 1.118.866,08      | 0,00                                            |
| Serviços Urbanos                                                                                                                                                                                                            | 850.000,00      | 654.120,00             | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 654.120,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 654.120,00        | 0,00                                            |
| Administração Geral                                                                                                                                                                                                         | 7.484.300,00    | 5.512.897,00           | 1.051.380,79                      | 2.942.915,25  | 3,47          | 2.569.981,75             | 1.102.816,07        | 1.881.360,63  | 4,34          | 3.631.536,37      | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                                                                                                                                                                                                           | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 20.000,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 20.000,00         | 0,00                                            |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS               |               |               | SALDO (c) = (a-b)        | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                                                                                                                                                                                             |                 |                        | BIMESTRE                          | JAN A ABR (b) | % (b/total b) |                          | BIMESTRE            | JAN A ABR (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| Habitação                                                                                                                                                                                                                   | 40.000,00       | 40.000,00              | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 40.000,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 40.000,00         | 0,00                                            |
| Habitação Rural                                                                                                                                                                                                             | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 20.000,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 20.000,00         | 0,00                                            |
| Habitação Urbana                                                                                                                                                                                                            | 20.000,00       | 20.000,00              | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 20.000,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 20.000,00         | 0,00                                            |
| Saneamento                                                                                                                                                                                                                  | 384.788,00      | 903.814,00             | 0,40                              | 683.813,85    | 0,81          | 220.000,15               | 515.784,26          | 683.813,85    | 1,58          | 220.000,15        | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                                                                                                                                                                                                     | 184.788,00      | 703.814,00             | 0,40                              | 683.813,85    | 0,81          | 20.000,15                | 515.784,26          | 683.813,85    | 1,58          | 20.000,15         | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Urbano                                                                                                                                                                                                    | 200.000,00      | 200.000,00             | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 200.000,00               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 200.000,00        | 0,00                                            |
| Gestão Ambiental                                                                                                                                                                                                            | 221.800,00      | 226.900,00             | 76.695,94                         | 142.744,42    | 0,17          | 84.155,58                | 52.795,94           | 111.744,42    | 0,26          | 115.155,58        | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental                                                                                                                                                                                         | 10.000,00       | 0,00                   | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Controle Ambiental                                                                                                                                                                                                          | 40.000,00       | 40.000,00              | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 40.000,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 40.000,00         | 0,00                                            |
| Administração Geral                                                                                                                                                                                                         | 171.800,00      | 186.900,00             | 76.695,94                         | 142.744,42    | 0,17          | 44.155,58                | 52.795,94           | 111.744,42    | 0,26          | 75.155,58         | 0,00                                            |
| Agricultura                                                                                                                                                                                                                 | 1.278.000,00    | 1.296.066,00           | 618.187,35                        | 946.706,87    | 1,12          | 349.359,13               | 329.767,35          | 575.586,87    | 1,33          | 720.479,13        | 0,00                                            |
| Administração Geral                                                                                                                                                                                                         | 1.278.000,00    | 1.296.066,00           | 618.187,35                        | 946.706,87    | 1,12          | 349.359,13               | 329.767,35          | 575.586,87    | 1,33          | 720.479,13        | 0,00                                            |
| Comércio e Serviços                                                                                                                                                                                                         | 70.000,00       | 70.000,00              | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 70.000,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 70.000,00         | 0,00                                            |
| Turismo                                                                                                                                                                                                                     | 70.000,00       | 70.000,00              | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 70.000,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 70.000,00         | 0,00                                            |
| Energia                                                                                                                                                                                                                     | 90.000,00       | 90.000,00              | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 90.000,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 90.000,00         | 0,00                                            |
| Energia Elétrica                                                                                                                                                                                                            | 90.000,00       | 90.000,00              | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 90.000,00                | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 90.000,00         | 0,00                                            |
| Transporte                                                                                                                                                                                                                  | 1.762.000,00    | 8.707.383,14           | 307.303,93                        | 7.973.392,02  | 9,41          | 733.991,12               | 294.835,92          | 640.061,70    | 1,48          | 8.067.321,44      | 0,00                                            |
| Transporte Rodoviário                                                                                                                                                                                                       | 612.000,00      | 7.581.761,14           | 0,00                              | 7.303.020,32  | 8,62          | 278.740,82               | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 7.581.761,14      | 0,00                                            |
| Administração Geral                                                                                                                                                                                                         | 1.150.000,00    | 1.125.622,00           | 307.303,93                        | 670.371,70    | 0,79          | 455.250,30               | 294.835,92          | 640.061,70    | 1,48          | 485.560,30        | 0,00                                            |
| Desporto e Lazer                                                                                                                                                                                                            | 486.000,00      | 1.037.701,00           | 217.457,87                        | 877.073,46    | 1,04          | 160.627,54               | 125.207,87          | 223.830,85    | 0,52          | 813.870,15        | 0,00                                            |
| Desporto de Rendimento                                                                                                                                                                                                      | 420.000,00      | 445.193,00             | 213.343,82                        | 324.566,80    | 0,38          | 120.626,20               | 121.093,82          | 219.716,80    | 0,51          | 225.476,20        | 0,00                                            |
| Desporto Comunitário                                                                                                                                                                                                        | 66.000,00       | 592.508,00             | 4.114,05                          | 552.506,66    | 0,65          | 40.001,34                | 4.114,05            | 4.114,05      | 0,01          | 588.393,95        | 0,00                                            |
| Encargos Especiais                                                                                                                                                                                                          | 295.000,00      | 284.884,00             | 16.459,55                         | 234.883,45    | 0,28          | 50.000,55                | 41.361,51           | 138.757,88    | 0,32          | 146.126,12        | 0,00                                            |
| Serviço da Dívida Interna                                                                                                                                                                                                   | 110.000,00      | 154.000,00             | 0,00                              | 154.000,00    | 0,18          | 0,00                     | 24.901,96           | 57.874,43     | 0,13          | 96.125,57         | 0,00                                            |
| Outros Encargos Especiais                                                                                                                                                                                                   | 185.000,00      | 130.884,00             | 16.459,55                         | 80.883,45     | 0,10          | 50.000,55                | 16.459,55           | 80.883,45     | 0,19          | 50.000,55         | 0,00                                            |
| Reserva de Contingência                                                                                                                                                                                                     | 3.650.000,00    | 3.650.000,00           | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 3.650.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 3.650.000,00      | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                                                                                                                                                                                                           | 3.650.000,00    | 3.650.000,00           | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 3.650.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 3.650.000,00      | 0,00                                            |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                                                                                                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| TOTAL (III) = (I + II)                                                                                                                                                                                                      | 113.777.566,00  | 134.956.062,22         | 31.279.990,17                     | 84.706.736,36 | 100,00        | 50.249.325,86            | 23.728.436,53       | 43.355.480,29 | 100,00        | 91.600.581,93     | 0,00                                            |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. |                 |                        |                                   |               |               |                          |                     |               |               |                   |                                                 |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:                                                                                                                                          |                 |                        |                                   |               |               |                          |                     |               |               |                   |                                                 |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                        |                 |                        |                                   |               |               |                          |                     |               |               |                   |                                                 |
| FONTE: SCPI - Contabilidade [23478], PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA                                                                                                                                              |                 |                        |                                   |               |               |                          |                     |               |               |                   |                                                 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS               |               |               | SALDO (c) = (a-b)        | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                                                                                                                                                                                             |                 |                        | BIMESTRE                          | JAN A ABR (b) | % (b/total b) |                          | BIMESTRE            | JAN A ABR (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.                                 |                 |                        |                                   |               |               |                          |                     |               |               |                   |                                                 |
| PEDRO DUARTE GUEDES                                                                                                                                                                                                         |                 |                        | JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES           |               |               | ADELAIDE RONNAU DA SILVA |                     |               |               |                   |                                                 |
| 076.883.852-53                                                                                                                                                                                                              |                 |                        | 600.934.552-91                    |               |               | 230.926.702-30           |                     |               |               |                   |                                                 |
| Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                          |                 |                        | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento |               |               | CRC AM 016256/O-5        |                     |               |               |                   |                                                 |

Publicado por:  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
Código Identificador:B3C5BC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

|                                                               |
|---------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA                     |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO |

| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL            |                 |                        |                     |                |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
|------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|----------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
| PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho  |                 |                        |                     |                |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) |                 |                        |                     |                |               |                   |                     |               |               |                   | RS 1                                            |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|                                                      |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A JUN (b)  | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A JUN (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)            | 113.777.566,00  | 135.606.161,02         | 17.116.430,30       | 101.823.166,66 | 100,00        | 33.782.994,36     | 22.574.942,55       | 65.930.422,84 | 100,00        | 69.675.738,18     | 0,00                                            |
| Legislativa                                          | 3.690.573,00    | 3.690.573,00           | 209.724,56          | 2.815.687,89   | 2,77          | 874.885,11        | 661.540,07          | 1.984.116,46  | 3,01          | 1.706.456,54      | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                     | 3.690.573,00    | 3.690.573,00           | 209.724,56          | 2.815.687,89   | 2,77          | 874.885,11        | 661.540,07          | 1.984.116,46  | 3,01          | 1.706.456,54      | 0,00                                            |
| Essencial à Justiça                                  | 265.000,00      | 226.089,00             | 46.220,00           | 146.371,66     | 0,14          | 79.717,34         | 46.220,00           | 146.371,66    | 0,22          | 79.717,34         | 0,00                                            |
| Representação Judicial e Extrajudicial               | 265.000,00      | 226.089,00             | 46.220,00           | 146.371,66     | 0,14          | 79.717,34         | 46.220,00           | 146.371,66    | 0,22          | 79.717,34         | 0,00                                            |
| Administração                                        | 8.736.100,00    | 8.876.156,51           | 1.007.942,76        | 7.141.403,26   | 7,01          | 1.734.753,25      | 1.891.876,66        | 5.147.115,34  | 7,81          | 3.729.041,17      | 0,00                                            |
| Administração Financeira                             | 1.877.100,00    | 1.703.568,51           | 155.171,62          | 1.606.391,14   | 1,58          | 97.177,37         | 435.073,38          | 1.111.304,47  | 1,69          | 592.264,04        | 0,00                                            |
| Controle Interno                                     | 183.000,00      | 158.000,00             | 15.166,67           | 44.316,67      | 0,04          | 113.683,33        | 15.166,67           | 44.316,67     | 0,07          | 113.683,33        | 0,00                                            |
| Administração Geral                                  | 6.676.000,00    | 7.014.588,00           | 837.604,47          | 5.490.695,45   | 5,39          | 1.523.892,55      | 1.441.636,61        | 3.991.494,20  | 6,05          | 3.023.093,80      | 0,00                                            |
| Segurança Pública                                    | 1.164.000,00    | 824.660,00             | 197.576,07          | 642.595,90     | 0,63          | 182.064,10        | 217.756,07          | 408.765,90    | 0,62          | 415.894,10        | 0,00                                            |
| Defesa Civil                                         | 1.164.000,00    | 824.660,00             | 197.576,07          | 642.595,90     | 0,63          | 182.064,10        | 217.756,07          | 408.765,90    | 0,62          | 415.894,10        | 0,00                                            |
| Assistência Social                                   | 3.607.751,47    | 3.894.396,26           | 673.739,81          | 2.843.354,21   | 2,79          | 1.051.042,05      | 801.089,90          | 2.331.044,11  | 3,54          | 1.563.352,15      | 0,00                                            |
| Assistência à Criança e ao Adolescente               | 267.000,00      | 268.712,00             | 43.346,00           | 187.276,49     | 0,18          | 81.435,51         | 53.646,00           | 151.226,49    | 0,23          | 117.485,51        | 0,00                                            |
| Assistência Comunitária                              | 2.123.691,47    | 2.031.123,47           | 384.104,86          | 1.601.225,42   | 1,57          | 429.898,05        | 471.204,86          | 1.383.955,42  | 2,10          | 647.168,05        | 0,00                                            |
| Serviços Socioassistenciais                          | 969.260,00      | 1.327.088,79           | 237.009,95          | 920.286,49     | 0,90          | 406.802,30        | 254.460,04          | 698.796,39    | 1,06          | 628.292,40        | 0,00                                            |
| Administração Geral                                  | 247.800,00      | 267.472,00             | 9.279,00            | 134.565,81     | 0,13          | 132.906,19        | 21.779,00           | 97.065,81     | 0,15          | 170.406,19        | 0,00                                            |
| Saúde                                                | 29.827.704,58   | 34.759.319,17          | 5.678.851,22        | 27.284.387,43  | 26,80         | 7.474.931,74      | 6.638.772,26        | 21.252.292,09 | 32,23         | 13.507.027,08     | 0,00                                            |
| Atenção Básica                                       | 23.209.625,58   | 26.662.459,80          | 4.026.853,33        | 20.490.525,62  | 20,12         | 6.171.934,18      | 4.814.175,00        | 15.666.919,15 | 23,76         | 10.995.540,65     | 0,00                                            |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                | 4.415.368,00    | 6.117.540,37           | 1.421.220,39        | 5.249.741,03   | 5,16          | 867.799,34        | 1.448.163,63        | 4.508.738,44  | 6,84          | 1.608.801,93      | 0,00                                            |
| Suporte Profilático e Terapêutico                    | 250.461,00      | 181.350,00             | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 181.350,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 181.350,00        | 0,00                                            |
| Vigilância Sanitária                                 | 18.900,00       | 18.900,00              | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 18.900,00         | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 18.900,00         | 0,00                                            |
| Vigilância Epidemiológica                            | 1.342.350,00    | 785.314,00             | 163.644,17          | 550.367,23     | 0,54          | 234.946,77        | 172.144,17          | 539.367,23    | 0,82          | 245.946,77        | 0,00                                            |
| Administração Geral                                  | 591.000,00      | 993.755,00             | 67.133,33           | 993.753,55     | 0,98          | 1,45              | 204.289,46          | 537.267,27    | 0,81          | 456.487,73        | 0,00                                            |
| Educação                                             | 47.513.548,95   | 59.063.643,94          | 6.288.972,38        | 42.857.318,38  | 42,09         | 16.206.325,56     | 7.764.876,66        | 25.008.211,26 | 37,93         | 34.055.432,68     | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                                   | 28.110.822,95   | 43.468.415,81          | 4.419.499,37        | 34.488.443,51  | 33,87         | 8.979.972,30      | 5.979.884,48        | 19.629.469,25 | 29,77         | 23.838.946,56     | 0,00                                            |
| Ensino Médio                                         | 11.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Educação Infantil                                    | 16.819.210,00   | 14.379.375,13          | 1.623.207,33        | 7.163.866,93   | 7,04          | 7.215.508,20      | 1.520.809,84        | 4.486.737,82  | 6,81          | 9.892.637,31      | 0,00                                            |
| Educação de Jovens e Adultos                         | 630.316,00      | 16.564,00              | 0,00                | 5.723,60       | 0,01          | 10.840,40         | 0,00                | 5.723,60      | 0,01          | 10.840,40         | 0,00                                            |
| Administração Geral                                  | 1.942.200,00    | 1.199.289,00           | 246.265,68          | 1.199.284,34   | 1,18          | 4,66              | 264.182,34          | 886.280,59    | 1,34          | 313.008,41        | 0,00                                            |
| Cultura                                              | 576.000,00      | 548.948,00             | 64.704,49           | 341.998,46     | 0,34          | 206.949,54        | 122.504,49          | 222.408,46    | 0,34          | 326.539,54        | 0,00                                            |
| Difusão Cultural                                     | 576.000,00      | 548.948,00             | 64.704,49           | 341.998,46     | 0,34          | 206.949,54        | 122.504,49          | 222.408,46    | 0,34          | 326.539,54        | 0,00                                            |
| Urbanismo                                            | 10.119.300,00   | 7.447.620,00           | 1.768.558,51        | 5.711.294,90   | 5,61          | 1.736.325,10      | 1.881.625,58        | 4.507.621,13  | 6,84          | 2.939.998,87      | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                               | 1.765.000,00    | 2.511.714,00           | 1.056.771,70        | 2.056.592,84   | 2,02          | 455.121,16        | 803.111,69          | 1.547.746,61  | 2,35          | 963.967,39        | 0,00                                            |
| Serviços Urbanos                                     | 850.000,00      | 440.485,00             | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 440.485,00        | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 440.485,00        | 0,00                                            |
| Administração Geral                                  | 7.484.300,00    | 4.495.421,00           | 711.786,81          | 3.654.702,06   | 3,59          | 840.718,94        | 1.078.513,89        | 2.959.874,52  | 4,49          | 1.535.546,48      | 0,00                                            |
| Demais Subfunções                                    | 20.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00           | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                     |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A JUN (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A JUN (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
| Habitação                           | 40.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Habitação Rural                     | 20.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Habitação Urbana                    | 20.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento                          | 384.788,00      | 1.147.916,00           | 451.040,89          | 1.134.854,74  | 1,11          | 13.061,26         | 126.609,16          | 810.423,01    | 1,23          | 337.492,99        | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural             | 184.788,00      | 1.147.916,00           | 451.040,89          | 1.134.854,74  | 1,11          | 13.061,26         | 126.609,16          | 810.423,01    | 1,23          | 337.492,99        | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Urbano            | 200.000,00      | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Gestão Ambiental                    | 221.800,00      | 234.900,00             | 72.000,00           | 214.744,42    | 0,21          | 20.155,58         | 30.200,00           | 141.944,42    | 0,22          | 92.955,58         | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental | 10.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Controle Ambiental                  | 40.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Administração Geral                 | 171.800,00      | 234.900,00             | 72.000,00           | 214.744,42    | 0,21          | 20.155,58         | 30.200,00           | 141.944,42    | 0,22          | 92.955,58         | 0,00                                            |
| Agricultura                         | 1.278.000,00    | 1.385.505,00           | 236.865,60          | 1.183.572,47  | 1,16          | 201.932,53        | 307.725,60          | 883.312,47    | 1,34          | 502.192,53        | 0,00                                            |
| Administração Geral                 | 1.278.000,00    | 1.385.505,00           | 236.865,60          | 1.183.572,47  | 1,16          | 201.932,53        | 307.725,60          | 883.312,47    | 1,34          | 502.192,53        | 0,00                                            |
| Comércio e Serviços                 | 70.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Turismo                             | 70.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Energia                             | 90.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Energia Elétrica                    | 90.000,00       | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte                          | 1.762.000,00    | 8.567.137,14           | 300.587,72          | 8.273.979,74  | 8,13          | 293.157,40        | 1.944.199,81        | 2.584.261,51  | 3,92          | 5.982.875,63      | 0,00                                            |

|                                                                                                                                                                                                                             |                |                |               |                |        |               |               |               |        |               |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|--------|---------------|---------------|---------------|--------|---------------|------|
| Transporte Rodoviário                                                                                                                                                                                                       | 612.000,00     | 7.356.873,14   | 0,00          | 7.303.020,32   | 7,17   | 53.852,82     | 1.636.752,09  | 1.636.752,09  | 2,48   | 5.720.121,05  | 0,00 |
| Administração Geral                                                                                                                                                                                                         | 1.150.000,00   | 1.210.264,00   | 300.587,72    | 970.959,42     | 0,95   | 239.304,58    | 307.447,72    | 947.509,42    | 1,44   | 262.754,58    | 0,00 |
| Desporto e Lazer                                                                                                                                                                                                            | 486.000,00     | 1.032.207,00   | 103.222,39    | 980.295,85     | 0,96   | 51.911,15     | 123.522,39    | 347.353,24    | 0,53   | 684.853,76    | 0,00 |
| Desporto de Rendimento                                                                                                                                                                                                      | 420.000,00     | 479.699,00     | 103.222,39    | 427.789,19     | 0,42   | 51.909,81     | 123.522,39    | 343.239,19    | 0,52   | 136.459,81    | 0,00 |
| Desporto Comunitário                                                                                                                                                                                                        | 66.000,00      | 552.508,00     | 0,00          | 552.506,66     | 0,54   | 1,34          | 0,00          | 4.114,05      | 0,01   | 548.393,95    | 0,00 |
| Encargos Especiais                                                                                                                                                                                                          | 295.000,00     | 257.090,00     | 16.423,90     | 251.307,35     | 0,25   | 5.782,65      | 16.423,90     | 155.181,78    | 0,24   | 101.908,22    | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna                                                                                                                                                                                                   | 110.000,00     | 154.000,00     | 0,00          | 154.000,00     | 0,15   | 0,00          | 0,00          | 57.874,43     | 0,09   | 96.125,57     | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais                                                                                                                                                                                                   | 185.000,00     | 103.090,00     | 16.423,90     | 97.307,35      | 0,10   | 5.782,65      | 16.423,90     | 97.307,35     | 0,15   | 5.782,65      | 0,00 |
| Reserva de Contingência                                                                                                                                                                                                     | 3.650.000,00   | 3.650.000,00   | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 3.650.000,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 3.650.000,00  | 0,00 |
| Demais Subfunções                                                                                                                                                                                                           | 3.650.000,00   | 3.650.000,00   | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 3.650.000,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 3.650.000,00  | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                                                                                                                                                         | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00   | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00   | 0,00          | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II)                                                                                                                                                                                                      | 113.777.566,00 | 135.606.161,02 | 17.116.430,30 | 101.823.166,66 | 100,00 | 33.782.994,36 | 22.574.942,55 | 65.930.422,84 | 100,00 | 69.675.738,18 | 0,00 |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. |                |                |               |                |        |               |               |               |        |               |      |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:                                                                                                                                          |                |                |               |                |        |               |               |               |        |               |      |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;                                                                                          |                |                |               |                |        |               |               |               |        |               |      |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |               |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |               |               | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|---------------------|---------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                           |                 |                        | BIMESTRE            | JAN A JUN (b) | % (b/total b) |                   | BIMESTRE            | JAN A JUN (d) | % (d/total d) |                   |                                                 |
|                                                                                                                                                                                           |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. |                 |                        |                     |               |               |                   |                     |               |               |                   |                                                 |

|                            |                                   |                                 |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>PEDRO DUARTE GUEDES</b> | <b>JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES</b>    | <b>ADELAIDE RONNAU DA SILVA</b> |
| 076.883.852-53             | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30                  |
| Prefeito Municipal         | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5               |

Publicado por:  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
Código Identificador:2C23235C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

|                                                    |                                                    |               |               |              |               |               |               |               |               |               |              |               |                          |                     |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------------------|---------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA          |                                                    |               |               |              |               |               |               |               |               |               |              |               |                          |                     |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |                                                    |               |               |              |               |               |               |               |               |               |              |               |                          |                     |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |                                                    |               |               |              |               |               |               |               |               |               |              |               |                          |                     |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |                                                    |               |               |              |               |               |               |               |               |               |              |               |                          |                     |
| MAI/2025 A ABR/2026                                |                                                    |               |               |              |               |               |               |               |               |               |              |               |                          |                     |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)            |                                                    |               |               |              |               |               |               |               |               |               |              |               |                          | R\$ 1               |
| ESPECIFICAÇÃO                                      | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |               |              |               |               |               |               |               |               |              |               | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|                                                    | MAI/2025                                           | JUN/2025      | JUL/2025      | AGO/2025     | SET/2025      | OUT/2025      | NOV/2025      | DEZ/2025      | JAN/2026      | FEV/2026      | MAR/2026     | ABR/2026      |                          |                     |
| RECEITAS CORRENTES (I)                             | 9.741.018,21                                       | 11.756.093,64 | 10.906.592,69 | 9.980.932,14 | 12.845.331,77 | 12.340.181,42 | 11.426.393,63 | 15.360.746,14 | 12.929.677,62 | 11.184.103,51 | 9.793.121,29 | 13.103.984,70 | 141.368.176,76           | 123.533.766,00      |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 353.991,56                                         | 389.700,63    | 476.976,48    | 705.911,71   | 334.971,33    | 419.981,33    | 515.125,89    | 757.116,33    | 264.890,98    | 325.904,41    | 354.388,34   | 329.637,53    | 5.228.596,52             | 5.202.000,00        |
| IPTU                                               | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 5.000,00            |
| ISS                                                | 92.691,57                                          | 191.693,56    | 267.085,47    | 535.200,09   | 96.200,48     | 205.046,71    | 155.953,79    | 183.919,27    | 85.447,14     | 160.463,40    | 124.027,01   | 176.349,43    | 2.274.077,92             | 2.200.000,00        |
| ITBI                                               | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 14.811,80     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 14.811,80                | 10.000,00           |
| IRRF                                               | 256.880,99                                         | 195.192,07    | 194.049,06    | 169.444,97   | 236.666,85    | 212.265,62    | 341.561,30    | 571.402,17    | 163.763,20    | 152.602,65    | 222.969,33   | 150.597,79    | 2.867.396,00             | 2.900.000,00        |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.419,00                                           | 2.815,00      | 15.841,95     | 1.266,65     | 2.104,00      | 2.669,00      | 2.799,00      | 1.794,89      | 15.680,64     | 12.838,36     | 7.392,00     | 2.690,31      | 72.310,80                | 87.000,00           |
| Contribuições                                      | 16.060,70                                          | 0,00          | 15.273,64     | 32.507,38    | 15.437,32     | 14.507,00     | 16.351,12     | 16.280,62     | 15.816,44     | 15.484,45     | 14.097,93    | 15.567,64     | 187.384,24               | 200.000,00          |
| Receita Patrimonial                                | 60.416,89                                          | 73.000,85     | 86.900,20     | 78.545,91    | 61.808,66     | 107.499,33    | 94.757,36     | 89.471,51     | 108.814,09    | 104.851,36    | 108.584,80   | 105.497,84    | 1.080.148,80             | 378.000,00          |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                | 60.416,89                                          | 73.000,85     | 86.900,20     | 78.545,91    | 61.808,66     | 107.499,33    | 94.757,36     | 89.471,51     | 108.814,09    | 104.851,36    | 108.584,80   | 105.497,84    | 1.080.148,80             | 378.000,00          |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Receita Agropecuária                               | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Receita Industrial                                 | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Receita de Serviços                                | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Transferências Correntes                           | 9.310.549,06                                       | 11.293.392,16 | 10.327.442,37 | 9.163.967,14 | 12.408.781,20 | 11.794.093,42 | 10.800.159,26 | 14.497.877,68 | 12.540.156,11 | 10.737.863,29 | 9.316.050,22 | 12.653.281,69 | 134.843.613,60           | 117.753.766,00      |
| Cota-Parte do FPM                                  | 2.798.383,03                                       | 2.861.516,56  | 2.990.043,04  | 2.288.259,30 | 3.811.380,69  | 2.582.962,57  | 3.514.335,53  | 5.674.311,54  | 3.610.417,33  | 4.535.229,23  | 2.741.032,48 | 3.231.762,68  | 40.639.633,98            | 36.930.000,00       |
| Cota-Parte do ICMS                                 | 1.381.946,02                                       | 1.318.045,61  | 1.204.450,79  | 1.412.811,16 | 1.469.624,22  | 1.242.455,38  | 1.373.728,12  | 1.548.203,91  | 1.303.080,66  | 1.181.029,20  | 1.241.721,18 | 2.027.925,66  | 16.705.021,91            | 15.944.000,00       |
| Cota-Parte do IPVA                                 | 16.754,16                                          | 12.938,29     | 10.446,26     | 13.069,63    | 6.006,75      | 10.785,98     | 8.143,82      | 8.922,45      | 5.431,45      | 4.467,77      | 8.409,90     | 9.085,00      | 114.461,46               | 160.000,00          |
| Cota-Parte do ITR                                  | 157,32                                             | 172,72        | 169,58        | 297,42       | 1.036,25      | 847,53        | 129,59        | 105,51        | 4.977,21      | 171,41        | 244,42       | 95,03         | 8.403,99                 | 2.200,00            |

|                                                                                                                                                          |                                                    |               |               |              |                                   |               |               |               |               |                                 |              |               |                          |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|-----------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------------------------|--------------|---------------|--------------------------|---------------------|
| Transferências da LC 61/1989                                                                                                                             | 3.261,53                                           | 4.198,76      | 3.879,01      | 3.426,65     | 4.171,83                          | 4.156,37      | 3.825,20      | 4.393,95      | 3.436,48      | 3.061,24                        | 2.741,45     | 2.949,45      | 43.501,92                | 44.800,00           |
| Transferencias do FUNDEB                                                                                                                                 | 3.300.639,68                                       | 3.307.070,59  | 3.001.063,55  | 3.293.536,70 | 2.671.620,11                      | 3.580.047,48  | 3.347.807,28  | 3.408.924,70  | 5.539.877,51  | 3.070.941,90                    | 2.763.897,30 | 3.938.735,75  | 41.224.162,55            | 39.455.000,00       |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                                          | 1.809.407,32                                       | 3.789.449,63  | 3.117.390,14  | 2.152.566,28 | 4.444.941,35                      | 4.372.838,11  | 2.552.189,72  | 3.853.015,62  | 2.072.935,47  | 1.942.962,54                    | 2.558.003,49 | 3.442.728,12  | 36.108.427,79            | 25.217.766,00       |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 24.333,26                         | 4.100,34      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                            | 0,00         | 0,00          | 28.433,60                | 0,00                |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                                            | 840.100,42                                         | 839.374,36    | 592.610,56    | 743.572,78   | 781.902,74                        | 768.241,55    | 980.032,41    | 1.107.758,31  | 985.468,59    | 1.144.791,76                    | 798.829,84   | 1.054.363,52  | 10.637.046,84            | 9.756.200,00        |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                                     | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                            | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência                                                                                                      | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                            | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                                    | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                            | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb                                                                                                               | 840.100,42                                         | 839.374,36    | 592.610,56    | 743.572,78   | 781.902,74                        | 768.241,55    | 980.032,41    | 1.107.758,31  | 985.468,59    | 1.144.791,76                    | 798.829,84   | 1.054.363,52  | 10.637.046,84            | 9.756.200,00        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                                                                | 8.900.917,79                                       | 10.916.719,28 | 10.313.982,13 | 9.237.359,36 | 12.063.429,03                     | 11.571.939,87 | 10.446.361,22 | 14.252.987,83 | 11.944.209,03 | 10.039.311,75                   | 8.994.291,45 | 12.049.621,18 | 130.731.129,92           | 113.777.566,00      |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                               | 0,00                                               | 1.500.000,00  | 500.000,00    | 0,00         | 1.000.000,00                      | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                            | 0,00         | 1.000.000,00  | 4.000.000,00             | 5.000,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO                                                                         | 8.900.917,79                                       | 9.416.719,28  | 9.813.982,13  | 9.237.359,36 | 11.063.429,03                     | 11.571.939,87 | 10.446.361,22 | 14.252.987,83 | 11.944.209,03 | 10.039.311,75                   | 8.994.291,45 | 11.049.621,18 | 126.731.129,92           | 113.772.566,00      |
| (V) = (III - IV)                                                                                                                                         |                                                    |               |               |              |                                   |               |               |               |               |                                 |              |               |                          |                     |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                                  | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                              | 1.500.000,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                            | 0,00         | 0,00          | 1.500.000,00             | 0,00                |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 233.772,00                                         | 233.772,00    | 255.024,00    | 291.456,00   | 291.456,00                        | 291.456,00    | 291.456,00    | 582.912,00    | 311.232,00    | 311.232,00                      | 311.232,00   | 311.232,00    | 3.716.232,00             | 3.497.550,00        |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                                   | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                              | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                            | 0,00         | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)                                           | 8.667.145,79                                       | 9.182.947,28  | 9.558.958,13  | 8.945.903,36 | 10.771.973,03                     | 9.780.483,87  | 10.154.905,22 | 13.670.075,83 | 11.632.977,03 | 9.728.079,75                    | 8.683.059,45 | 10.738.389,18 | 121.514.897,92           | 110.275.016,00      |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                            | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |               |              |                                   |               |               |               |               |                                 |              |               | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|                                                                                                                                                          | MAI/2025                                           | JUN/2025      | JUL/2025      | AGO/2025     | SET/2025                          | OUT/2025      | NOV/2025      | DEZ/2025      | JAN/2026      | FEV/2026                        | MAR/2026     | ABR/2026      |                          |                     |
|                                                                                                                                                          |                                                    |               |               |              |                                   |               |               |               |               |                                 |              |               |                          |                     |
| <b>PEDRO DUARTE GUEDES</b>                                                                                                                               |                                                    |               |               |              | <b>JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES</b>    |               |               |               |               | <b>ADELAIDE RONNAU DA SILVA</b> |              |               |                          |                     |
| 076.883.852-53                                                                                                                                           |                                                    |               |               |              | 600.934.552-91                    |               |               |               |               | 230.926.702-30                  |              |               |                          |                     |
| Prefeito Municipal                                                                                                                                       |                                                    |               |               |              | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento |               |               |               |               | CRC AM 016256/O-5               |              |               |                          |                     |

Publicado por:  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
Código Identificador:46DC5E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

|                                                    |                                                    |              |               |               |               |               |               |               |              |               |               |               |                          |                           |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------|---------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA          |                                                    |              |               |               |               |               |               |               |              |               |               |               |                          |                           |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |                                                    |              |               |               |               |               |               |               |              |               |               |               |                          |                           |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          |                                                    |              |               |               |               |               |               |               |              |               |               |               |                          |                           |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL            |                                                    |              |               |               |               |               |               |               |              |               |               |               |                          |                           |
| JUL/2025 A JUN/2026                                |                                                    |              |               |               |               |               |               |               |              |               |               |               |                          |                           |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)            |                                                    |              |               |               |               |               |               |               |              |               |               |               | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | R\$ 1 PREVISÃO ATUALIZADA |
| ESPECIFICAÇÃO                                      | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |               |               |               |               |               |               |              |               |               |               |                          |                           |
|                                                    | JUL/2025                                           | AGO/2025     | SET/2025      | OUT/2025      | NOV/2025      | DEZ/2025      | JAN/2026      | FEV/2026      | MAR/2026     | ABR/2026      | MAI/2026      | JUN/2026      |                          |                           |
| RECEITAS CORRENTES (I)                             | 10.906.592,69                                      | 9.980.932,14 | 12.845.331,77 | 12.340.181,42 | 11.426.393,63 | 15.360.746,14 | 12.929.677,62 | 11.184.103,51 | 9.793.121,29 | 13.103.984,70 | 16.569.945,58 | 14.571.166,31 | 151.012.176,80           | 123.533.766,00            |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 476.976,48                                         | 705.911,71   | 334.971,33    | 419.981,33    | 515.125,89    | 757.116,33    | 264.890,98    | 325.904,41    | 354.388,34   | 329.637,53    | 415.990,15    | 1.695.806,53  | 6.596.701,01             | 5.202.000,00              |
| IPTU                                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 5.000,00                  |
| ISS                                                | 267.085,47                                         | 535.200,09   | 96.200,48     | 205.046,71    | 155.953,79    | 183.919,27    | 85.447,14     | 160.463,40    | 124.027,01   | 176.349,43    | 211.205,01    | 1.513.288,94  | 3.714.186,74             | 2.200.000,00              |
| ITBI                                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 14.811,80     | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 3.008,19      | 17.819,99                | 10.000,00                 |
| IRRF                                               | 194.049,06                                         | 169.444,97   | 236.666,85    | 212.265,62    | 341.561,30    | 571.402,17    | 163.763,20    | 152.602,65    | 222.969,33   | 150.597,79    | 198.493,14    | 169.838,93    | 2.783.655,01             | 2.900.000,00              |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 15.841,95                                          | 1.266,65     | 2.104,00      | 2.669,00      | 2.799,00      | 1.794,89      | 15.680,64     | 12.838,36     | 7.392,00     | 2.690,31      | 6.292,00      | 9.670,47      | 81.039,27                | 87.000,00                 |
| Contribuições                                      | 15.273,64                                          | 32.507,38    | 15.437,32     | 14.507,00     | 16.351,12     | 16.280,62     | 15.816,44     | 15.484,45     | 14.097,93    | 15.567,64     | 14.997,61     | 15.694,08     | 202.015,23               | 200.000,00                |
| Receita Patrimonial                                | 86.900,20                                          | 78.545,91    | 61.808,66     | 107.499,33    | 94.757,36     | 89.471,51     | 108.814,09    | 104.851,36    | 108.584,80   | 105.497,84    | 124.085,27    | 164.578,41    | 1.235.394,74             | 378.000,00                |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                | 86.900,20                                          | 78.545,91    | 61.808,66     | 107.499,33    | 94.757,36     | 89.471,51     | 108.814,09    | 104.851,36    | 108.584,80   | 105.497,84    | 124.085,27    | 164.578,41    | 1.235.394,74             | 378.000,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais                       | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00                      |
| Receita Agropecuária                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00                      |

|                                                                                                                                                          |                                                    |              |               |               |                         |               |               |               |              |                          |               |               |                          |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------|-------------------------|---------------|---------------|---------------|--------------|--------------------------|---------------|---------------|--------------------------|---------------------|
| Receita Industrial                                                                                                                                       | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                     | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Receita de Serviços                                                                                                                                      | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                     | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Transferências Correntes                                                                                                                                 | 10.327.442,37                                      | 9.163.967,14 | 12.408.781,20 | 11.794.093,42 | 10.800.159,26           | 14.497.877,68 | 12.540.156,11 | 10.737.863,29 | 9.316.050,22 | 12.653.281,69            | 16.014.872,55 | 12.688.862,39 | 142.943.407,32           | 117.753.766,00      |
| Cota-Parte do FPM                                                                                                                                        | 2.990.043,04                                       | 2.288.259,30 | 3.811.380,69  | 2.582.962,57  | 3.514.335,53            | 5.674.311,54  | 3.610.417,33  | 4.535.229,23  | 2.741.032,48 | 3.231.762,68             | 3.923.833,87  | 4.137.061,64  | 43.040.629,90            | 36.930.000,00       |
| Cota-Parte do ICMS                                                                                                                                       | 1.204.450,79                                       | 1.412.811,16 | 1.469.624,22  | 1.242.455,38  | 1.373.728,12            | 1.548.203,91  | 1.303.080,66  | 1.181.029,20  | 1.241.721,18 | 2.027.925,66             | 1.351.496,77  | 1.336.068,51  | 16.692.595,56            | 15.944.000,00       |
| Cota-Parte do IPVA                                                                                                                                       | 10.446,26                                          | 13.069,63    | 6.006,75      | 10.785,98     | 8.143,82                | 8.922,45      | 5.431,45      | 4.467,77      | 8.409,90     | 9.085,00                 | 6.921,44      | 4.835,46      | 96.525,91                | 160.000,00          |
| Cota-Parte do ITR                                                                                                                                        | 169,58                                             | 297,42       | 1.036,25      | 847,53        | 129,59                  | 105,51        | 4.977,21      | 171,41        | 244,42       | 95,03                    | 146,97        | 96,59         | 8.317,51                 | 2.200,00            |
| Transferências da LC 61/1989                                                                                                                             | 3.879,01                                           | 3.426,65     | 4.171,83      | 4.156,37      | 3.825,20                | 4.393,95      | 3.436,48      | 3.061,24      | 2.741,45     | 2.949,45                 | 2.745,99      | 4.317,07      | 43.104,69                | 44.800,00           |
| Transferências do FUNDEB                                                                                                                                 | 3.001.063,55                                       | 3.293.536,70 | 2.671.620,11  | 3.580.047,48  | 3.347.807,28            | 3.408.924,70  | 5.539.877,51  | 3.070.941,90  | 2.763.897,30 | 3.938.735,75             | 3.290.692,51  | 3.268.393,25  | 41.175.538,04            | 39.455.000,00       |
| Outras Transferências Correntes                                                                                                                          | 3.117.390,14                                       | 2.152.566,28 | 4.444.941,35  | 4.372.838,11  | 2.552.189,72            | 3.853.015,62  | 2.072.935,47  | 1.942.962,54  | 2.558.003,49 | 3.442.728,12             | 7.439.035,00  | 3.938.089,87  | 41.886.695,71            | 25.217.766,00       |
| Outras Receitas Correntes                                                                                                                                | 0,00                                               | 0,00         | 24.333,26     | 4.100,34      | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                     | 0,00          | 6.224,90      | 34.658,50                | 0,00                |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                                                                            | 592.610,56                                         | 743.572,78   | 781.902,74    | 768.241,55    | 980.032,41              | 1.107.758,31  | 985.468,59    | 1.144.791,76  | 798.829,84   | 1.054.363,52             | 1.057.028,96  | 1.096.475,81  | 11.111.076,83            | 9.756.200,00        |
| Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência                                                                                                     | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                     | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência                                                                                                      | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                     | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários                                                                                                    | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                     | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| Dedução de Receita para Formação do Fundeb                                                                                                               | 592.610,56                                         | 743.572,78   | 781.902,74    | 768.241,55    | 980.032,41              | 1.107.758,31  | 985.468,59    | 1.144.791,76  | 798.829,84   | 1.054.363,52             | 1.057.028,96  | 1.096.475,81  | 11.111.076,83            | 9.756.200,00        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                                                                | 10.313.982,13                                      | 9.237.359,36 | 12.063.429,03 | 11.571.939,87 | 10.446.361,22           | 14.252.987,83 | 11.944.209,03 | 10.039.311,75 | 8.994.291,45 | 12.049.621,18            | 15.512.916,62 | 13.474.690,50 | 139.901.099,97           | 113.777.566,00      |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)                                               | 500.000,00                                         | 0,00         | 1.000.000,00  | 0,00          | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 1.000.000,00             | 2.000.000,00  | 1.000.000,00  | 5.500.000,00             | 5.000,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                                                        | 9.813.982,13                                       | 9.237.359,36 | 11.063.429,03 | 11.571.939,87 | 10.446.361,22           | 14.252.987,83 | 11.944.209,03 | 10.039.311,75 | 8.994.291,45 | 11.049.621,18            | 13.512.916,62 | 12.474.690,50 | 134.401.099,97           | 113.772.566,00      |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                                  | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 1.500.000,00  | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                     | 1.000.000,00  | 0,00          | 2.500.000,00             | 0,00                |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII) | 255.024,00                                         | 291.456,00   | 291.456,00    | 291.456,00    | 291.456,00              | 582.912,00    | 311.232,00    | 311.232,00    | 311.232,00   | 311.232,00               | 311.232,00    | 309.935,20    | 3.869.855,20             | 3.497.550,00        |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                                                   | 0,00                                               | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00                     | 0,00          | 0,00          | 0,00                     | 0,00                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)                                           | 9.558.958,13                                       | 8.945.903,36 | 10.771.973,03 | 9.780.483,87  | 10.154.905,22           | 13.670.075,83 | 11.632.977,03 | 9.728.079,75  | 8.683.059,45 | 10.738.389,18            | 12.201.684,62 | 12.164.755,30 | 128.031.244,77           | 110.275.016,00      |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                            | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |               |               |                         |               |               |               |              |                          |               |               | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA |
|                                                                                                                                                          | JUL/2025                                           | AGO/2025     | SET/2025      | OUT/2025      | NOV/2025                | DEZ/2025      | JAN/2026      | FEV/2026      | MAR/2026     | ABR/2026                 | MAI/2026      | JUN/2026      |                          |                     |
|                                                                                                                                                          |                                                    |              |               |               |                         |               |               |               |              |                          |               |               |                          |                     |
| PEDRO DUARTE GUEDES                                                                                                                                      |                                                    |              |               |               | JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES |               |               |               |              | ADELAIDE RONNAU DA SILVA |               |               |                          |                     |
| 076.883.852-53                                                                                                                                           |                                                    |              |               |               | 600.934.552-91          |               |               |               |              | 230.926.702-30           |               |               |                          |                     |
| Prefeito Municipal Sec. Mun. De                                                                                                                          |                                                    |              |               |               | Finanças E Orçamento    |               |               |               |              | CRC AM 016256/O-5        |               |               |                          |                     |

**Publicado por:**  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
**Código Identificador:**54BDE672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA                                                                   |                  |                         |                     |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                 |                  |                         |                     |               |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE                                      |                  |                         |                     |               |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                   |                  |                         |                     |               |
| PERÍODO: Janeiro a abril 2026/BIMESTRE Março - Abril                                                        |                  |                         |                     |               |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                                                    |                  |                         |                     |               |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | R\$ 1               |               |
|                                                                                                             |                  |                         | RECEITAS REALIZADAS |               |
|                                                                                                             |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                     | 5.115.000,00     | 5.115.000,00            | 1.236.219,95        | 24,17         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                           | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                          | 10.000,00        | 10.000,00               | 0,00                | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 2.200.000,00     | 2.200.000,00            | 546.286,98          | 24,83         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF         | 2.900.000,00     | 2.900.000,00            | 689.932,97          | 23,79         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                     | 48.781.000,00    | 48.781.000,00           | 19.917.269,23       | 40,83         |
| Cota-Parte FPM                                                                                              | 32.630.000,00    | 32.630.000,00           | 14.118.441,72       | 43,27         |
| Cota-Parte ITR                                                                                              | 2.200,00         | 2.200,00                | 5.488,07            | 249,46        |
| Cota-Parte IPVA                                                                                             | 160.000,00       | 160.000,00              | 27.394,12           | 17,12         |
| Cota-Parte ICMS                                                                                             | 15.944.000,00    | 15.944.000,00           | 5.753.756,70        | 36,09         |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   | 44.800,00        | 44.800,00               | 12.188,62           | 27,21         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)   | 53.896.000,00    | 53.896.000,00           | 21.153.489,18       | 39,25         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS     |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
|                                                                                            |                 |                          | ATÉ BIMESTRE ( d )  | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e )  | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 |                                                   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                        | 7.391.464,58    | 6.553.076,58             | 5.183.978,36        | 79,11           | 3.149.933,56        | 48,07           | 2.856.604,91       | 43,59           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                         | 5.448.114,00    | 6.177.122,00             | 4.920.642,86        | 79,66           | 3.015.075,46        | 48,81           | 2.856.604,91       | 46,24           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                        | 1.943.350,58    | 375.954,58               | 263.335,50          | 70,04           | 134.858,10          | 35,87           | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                  | 345.000,00      | 787.438,00               | 762.893,36          | 96,88           | 73.947,53           | 9,39            | 73.947,53          | 9,39            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                         | 242.000,00      | 101.120,00               | 76.825,91           | 75,98           | 71.197,53           | 70,41           | 71.197,53          | 70,41           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                        | 103.000,00      | 686.318,00               | 686.067,45          | 99,96           | 2.750,00            | 0,40            | 2.750,00           | 0,40            | 0,00                                              |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                      | 10.000,00       | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                         | 10.000,00       | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                 | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                         | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                           | 777.000,00      | 671.660,00               | 270.539,06          | 40,28           | 251.039,06          | 37,38           | 217.879,06         | 32,44           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                         | 777.000,00      | 671.660,00               | 270.539,06          | 40,28           | 251.039,06          | 37,38           | 217.879,06         | 32,44           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                         | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                      | 591.000,00      | 1.102.290,00             | 926.620,22          | 84,06           | 332.977,81          | 30,21           | 332.977,81         | 30,21           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                         | 591.000,00      | 1.102.290,00             | 926.620,22          | 84,06           | 332.977,81          | 30,21           | 332.977,81         | 30,21           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                           | 9.114.464,58    | 9.114.464,58             | 7.144.031,00        | 78,38           | 3.807.897,96        | 41,78           | 3.481.409,31       | 38,20           | 0,00                                              |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                           | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                  | 7.144.031,00            | 3.807.897,96            | 3.481.409,31       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |

|                                                                                                                                                                                     |              |              |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          | 7.144.031,00 | 3.807.897,96 | 3.481.409,31 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            | 0,00         | 3.173.023,38 | 0,00         |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                  | 0,00         | 634.874,58   | 0,00         |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 33,77        | 18,00        |              |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS<br>CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                               |                |           |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                 | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|                                                                                                                                                                                 |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |                                                 |
| Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)                                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                            | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                           | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                         | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR    |                                           |                                           |                                                                           |                                       |                                                                                        |                                                                                        |                       |                         |                                                                                                                                       |
|-------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO          | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de cancelados prescritos (u) ou Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2026              | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                                                                                                                  |
| Empenhos de 2025              | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                                                                                                                  |
| Empenhos de 2024              | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                                                                                                                  |
| Empenhos de 2023              | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                                                                                                                  |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                                                      | 0,00                                  | 0,00                                                                                   | 0,00                                                                                   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                                                                                                                  |

|                                                                                                                                                                                          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna “v”)                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                |           |                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)  | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                         |                                         | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |                                                  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                                      | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                    | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                         |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 20.713.240,00    | 20.713.240,00           | 9.197.048,57        | 44,40         |
| Proveniente da União                                                                    | 19.371.650,00    | 19.371.650,00           | 8.664.774,49        | 44,73         |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 1.341.590,00     | 1.341.590,00            | 532.274,08          | 39,67         |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 20.713.240,00    | 20.713.240,00           | 9.197.048,57        | 44,40         |

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS     |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
|                                                                                             |                 |                          | ATÉ BIMESTRE ( d )  | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e )  | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 |                                                   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                      | 15.818.161,00   | 19.442.355,54            | 11.279.693,93       | 58,02           | 7.702.810,59        | 39,62           | 7.065.884,34       | 36,34           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                          | 15.603.161,00   | 17.299.055,54            | 9.347.893,94        | 54,04           | 7.702.810,59        | 44,53           | 7.065.884,34       | 40,85           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                         | 215.000,00      | 2.143.300,00             | 1.931.799,99        | 90,13           | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                              | 4.070.368,00    | 5.075.162,37             | 3.065.627,28        | 60,40           | 2.986.627,28        | 58,85           | 2.765.753,88       | 54,50           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                          | 3.870.368,00    | 3.457.768,10             | 1.648.233,01        | 47,67           | 1.569.233,01        | 45,38           | 1.348.359,61       | 39,00           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                         | 200.000,00      | 1.617.394,27             | 1.417.394,27        | 87,63           | 1.417.394,27        | 87,63           | 1.417.394,27       | 87,63           | 0,00                                              |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                   | 240.461,00      | 240.461,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |

|                                                                                                                             |               |               |               |       |               |       |              |       |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|-------|---------------|-------|--------------|-------|------|
| Despesas Correntes                                                                                                          | 240.461,00    | 240.461,00    | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                 | 18.900,00     | 18.900,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 18.900,00     | 18.900,00     | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                           | 565.350,00    | 364.098,00    | 116.184,00    | 31,91 | 116.184,00    | 31,91 | 116.184,00   | 31,91 | 0,00 |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 565.350,00    | 364.098,00    | 116.184,00    | 31,91 | 116.184,00    | 31,91 | 116.184,00   | 31,91 | 0,00 |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00  | 0,00          | 0,00  | 0,00         | 0,00  | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 20.713.240,00 | 25.140.976,91 | 14.461.505,21 | 57,52 | 10.805.621,87 | 42,98 | 9.947.822,22 | 39,57 | 0,00 |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                                                                                                                                                                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS     |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                            |                 |                          | ATÉ BIMESTRE ( d )  | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e )  | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 |                                                   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                                                                                                                                                                         | 23.209.625,58   | 25.995.432,12            | 16.463.672,29       | 63,33           | 10.852.744,15       | 41,75           | 9.922.489,25       | 38,17           | 0,00                                              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                                                                                                                                                                 | 4.415.368,00    | 5.862.600,37             | 3.828.520,64        | 65,30           | 3.060.574,81        | 52,21           | 2.839.701,41       | 48,44           | 0,00                                              |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                                                                                                                                                     | 250.461,00      | 240.461,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                                                                                                                                                                                | 18.900,00       | 18.900,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                                                                                                                                          | 1.342.350,00    | 1.035.758,00             | 386.723,06          | 37,34           | 367.223,06          | 35,45           | 334.063,06         | 32,25           | 0,00                                              |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)                                                                                                                                                                              | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                                                                                                                                                   | 591.000,00      | 1.102.290,00             | 926.620,22          | 84,06           | 332.977,81          | 30,21           | 332.977,81         | 30,21           | 0,00                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)                                                                                                                                                                        | 29.827.704,58   | 34.255.441,49            | 21.605.536,21       | 63,07           | 14.613.519,83       | 42,66           | 13.429.231,53      | 39,20           | 0,00                                              |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.                                                                                                    |                 |                          |                     |                 |                     |                 |                    |                 |                                                   |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".                                                                                 |                 |                          |                     |                 |                     |                 |                    |                 |                                                   |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".                                                                                 |                 |                          |                     |                 |                     |                 |                    |                 |                                                   |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 |                 |                          |                     |                 |                     |                 |                    |                 |                                                   |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012                                                                                                                          |                 |                          |                     |                 |                     |                 |                    |                 |                                                   |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].                                                                                                                                               |                 |                          |                     |                 |                     |                 |                    |                 |                                                   |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre                                                                                                                                                           |                 |                          |                     |                 |                     |                 |                    |                 |                                                   |

|                     |                                   |                          |
|---------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| PEDRO DUARTE GUEDES | JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES           | ADELAIDE RONNAU DA SILVA |
| 076.883.852-53      | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30           |
| Prefeito Municipal  | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5        |

Publicado por:  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
Código Identificador:38B7FB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA                                  |                  |                         |                     |               |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                |                  |                         |                     |               |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE     |                  |                         |                     |               |
| ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |                  |                         |                     |               |
| PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho                        |                  |                         |                     |               |
| RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)                                   |                  |                         |                     | R\$ 1         |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|                                                                            |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                    | 5.115.000,00     | 5.115.000,00            | 3.332.054,16        | 65,14         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU          | 5.000,00         | 5.000,00                | 0,00                | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI         | 10.000,00        | 10.000,00               | 3.008,19            | 30,08         |

|                                                                                                             |               |               |               |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|--------|
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 2.200.000,00  | 2.200.000,00  | 2.270.780,93  | 103,22 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF         | 2.900.000,00  | 2.900.000,00  | 1.058.265,04  | 36,49  |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                     | 48.781.000,00 | 48.781.000,00 | 30.684.793,54 | 62,90  |
| Cota-Parte FPM                                                                                              | 32.630.000,00 | 32.630.000,00 | 22.179.337,23 | 67,97  |
| Cota-Parte ITR                                                                                              | 2.200,00      | 2.200,00      | 5.731,63      | 260,53 |
| Cota-Parte IPVA                                                                                             | 160.000,00    | 160.000,00    | 39.151,02     | 24,47  |
| Cota-Parte ICMS                                                                                             | 15.944.000,00 | 15.944.000,00 | 8.441.321,98  | 52,94  |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   | 44.800,00     | 44.800,00     | 19.251,68     | 42,97  |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00   |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)    | 53.896.000,00 | 53.896.000,00 | 34.016.847,70 | 63,12  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS     |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
|                                                                                            |                 |                          | ATÉ BIMESTRE ( d )  | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e )  | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 |                                                   |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                        | 7.391.464,58    | 6.956.146,58             | 6.665.910,85        | 95,83           | 5.166.262,40        | 74,27           | 4.882.387,79       | 70,19           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                         | 5.448.114,00    | 6.371.337,00             | 6.081.104,13        | 95,44           | 4.810.711,90        | 75,51           | 4.653.910,39       | 73,04           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                        | 1.943.350,58    | 584.809,58               | 584.806,72          | 100,00          | 355.550,50          | 60,80           | 228.477,40         | 39,07           | 0,00                                              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                  | 345.000,00      | 791.923,00               | 791.921,34          | 100,00          | 105.118,75          | 13,27           | 105.118,75         | 13,27           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                         | 242.000,00      | 105.855,00               | 105.853,89          | 100,00          | 102.368,75          | 96,71           | 102.368,75         | 96,71           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                        | 103.000,00      | 686.068,00               | 686.067,45          | 100,00          | 2.750,00            | 0,40            | 2.750,00           | 0,40            | 0,00                                              |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                     | 10.000,00       | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                         | 10.000,00       | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                 | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                         | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                           | 777.000,00      | 372.640,00               | 372.639,23          | 100,00          | 361.639,23          | 97,05           | 328.479,23         | 88,15           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                         | 777.000,00      | 372.640,00               | 372.639,23          | 100,00          | 361.639,23          | 97,05           | 328.479,23         | 88,15           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                         | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                      | 591.000,00      | 993.755,00               | 993.753,55          | 100,00          | 537.267,27          | 54,06           | 537.267,27         | 54,06           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                         | 591.000,00      | 993.755,00               | 993.753,55          | 100,00          | 537.267,27          | 54,06           | 537.267,27         | 54,06           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                           | 9.114.464,58    | 9.114.464,58             | 8.824.224,97        | 96,82           | 6.170.287,65        | 67,70           | 5.853.253,04       | 64,22           | 0,00                                              |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                     | Despesas Empenhadas (d) | Despesas Liquidadas (e) | Despesas Pagas (f) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                            | 8.824.224,97            | 6.170.287,65            | 5.853.253,04       |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                       | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                           | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                    | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                                                          | 8.824.224,97            | 6.170.287,65            | 5.853.253,04       |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                            | 0,00                    | 5.102.527,16            | 0,00               |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)                                                                                  | 8.824.224,97            | 6.170.287,65            | 5.853.253,04       |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                              | 0,00                    |                         |                    |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) | 25,94                   | 18,14                   |                    |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                               |                |           |                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                              | Saldo Inicial (no Exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j)) |
|                                                                                                                                                                              |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |                                                 |
| Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)                                                                                                              | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                         | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                        | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                      | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                            |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR |                                           |                                           |                                                                  |                                       |                                               |                                       |                                                                   |                       |                         |                                          |                                                                 |
|----------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO       | Valor Mínimo para aplicação em ASPS ( m ) | Valor aplicado em ASPS no exercício ( n ) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = ( n - limite mínimo ) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem | Valor inscrito em RP no Exercício sem | considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP |

|                               |      |      |                           |      |                                       |      |      |      |      |      |                                 |
|-------------------------------|------|------|---------------------------|------|---------------------------------------|------|------|------|------|------|---------------------------------|
|                               |      |      | m), se < 0, então (o) = 0 |      | Disponibilidade Financeira q = (XIVd) |      |      |      |      |      | cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2026              | 0,00 | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                            |
| Empenhos de 2025              | 0,00 | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                            |
| Empenhos de 2024              | 0,00 | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                            |
| Empenhos de 2023              | 0,00 | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                            |
| Empenhos de 2022 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00                      | 0,00 | 0,00                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00                            |

|                                                                                                                                                                                          |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) | 0,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012          | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                |           |                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                         | Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)  | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |           | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                         |                                         | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |                                                  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                                      | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                   | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                    | 0,00                                    | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                             |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                         |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (%) (b/a)x100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                        | 20.713.240,00    | 20.713.240,00           | 19.839.662,81       | 95,78         |
| Proveniente da União                                                                    | 19.371.650,00    | 19.371.650,00           | 18.066.629,15       | 93,26         |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 1.341.590,00     | 1.341.590,00            | 1.773.033,66        | 132,16        |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)           | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 20.713.240,00    | 20.713.240,00           | 19.839.662,81       | 95,78         |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | DESPESAS PAGAS     |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
|                                                                                                                             |                 |                          | ATÉ BIMESTRE ( d )  | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e )  | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 |                                                   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                      | 15.818.161,00   | 19.706.313,22            | 13.824.614,77       | 70,15           | 10.500.656,75       | 53,29           | 9.554.325,36       | 48,48           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 15.603.161,00   | 17.719.928,54            | 11.838.230,10       | 66,81           | 10.484.021,75       | 59,17           | 9.546.540,36       | 53,87           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 215.000,00      | 1.986.384,68             | 1.986.384,67        | 100,00          | 16.635,00           | 0,84            | 7.785,00           | 0,39            | 0,00                                              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                              | 4.070.368,00    | 5.325.617,37             | 4.457.819,69        | 83,71           | 4.403.619,69        | 82,69           | 3.788.826,46       | 71,14           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 3.870.368,00    | 3.905.478,10             | 3.037.680,42        | 77,78           | 2.983.480,42        | 76,39           | 2.368.687,19       | 60,65           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 200.000,00      | 1.420.139,27             | 1.420.139,27        | 100,00          | 1.420.139,27        | 100,00          | 1.420.139,27       | 100,00          | 0,00                                              |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                   | 240.461,00      | 181.350,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 240.461,00      | 181.350,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                 | 18.900,00       | 18.900,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 18.900,00       | 18.900,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                           | 565.350,00      | 412.674,00               | 177.728,00          | 43,07           | 177.728,00          | 43,07           | 177.728,00         | 43,07           | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 565.350,00      | 412.674,00               | 177.728,00          | 43,07           | 177.728,00          | 43,07           | 177.728,00         | 43,07           | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                             | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                 | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 0,00            | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 20.713.240,00   | 25.644.854,59            | 18.460.162,46       | 71,98           | 15.082.004,44       | 58,81           | 13.520.879,82      | 52,72           | 0,00                                              |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                                                                                                                                                                                  | DOTAÇÃO INICIAL                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA ( c ) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS      |                 | DESPESAS PAGAS     |                 | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( g ) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------|---------------------|-----------------|--------------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                            |                                   |                          | ATÉ BIMESTRE ( d )  | % ( d/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( e )       | % ( e/c ) x 100 | ATÉ BIMESTRE ( f ) | % ( f/c ) x 100 |                                                   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                                                                                                                                                                         | 23.209.625,58                     | 26.662.459,80            | 20.490.525,62       | 76,85           | 15.666.919,15            | 58,76           | 14.436.713,15      | 54,15           | 0,00                                              |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                                                                                                                                                                 | 4.415.368,00                      | 6.117.540,37             | 5.249.741,03        | 85,81           | 4.508.738,44             | 73,70           | 3.893.945,21       | 63,65           | 0,00                                              |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                                                                                                                                                    | 250.461,00                        | 181.350,00               | 0,00                | 0,00            | 0,00                     | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                                                                                                                                                                                | 18.900,00                         | 18.900,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00                     | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                                                                                                                                          | 1.342.350,00                      | 785.314,00               | 550.367,23          | 70,08           | 539.367,23               | 68,68           | 506.207,23         | 64,46           | 0,00                                              |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)                                                                                                                                                                              | 0,00                              | 0,00                     | 0,00                | 0,00            | 0,00                     | 0,00            | 0,00               | 0,00            | 0,00                                              |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                                                                                                                                                   | 591.000,00                        | 993.755,00               | 993.753,55          | 100,00          | 537.267,27               | 54,06           | 537.267,27         | 54,06           | 0,00                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)                                                                                                                                                                        | 29.827.704,58                     | 34.759.319,17            | 27.284.387,43       | 78,50           | 21.252.292,09            | 61,14           | 19.374.132,86      | 55,74           | 0,00                                              |
| 1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.                                                                                                    |                                   |                          |                     |                 |                          |                 |                    |                 |                                                   |
| 2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".                                                                                 |                                   |                          |                     |                 |                          |                 |                    |                 |                                                   |
| 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".                                                                                 |                                   |                          |                     |                 |                          |                 |                    |                 |                                                   |
| 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012 |                                   |                          |                     |                 |                          |                 |                    |                 |                                                   |
| 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012                                                                                                                          |                                   |                          |                     |                 |                          |                 |                    |                 |                                                   |
| 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIfb)/100].                                                                                                                                              |                                   |                          |                     |                 |                          |                 |                    |                 |                                                   |
| 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre                                                                                                                                                           |                                   |                          |                     |                 |                          |                 |                    |                 |                                                   |
| PEDRO DUARTE GUEDES                                                                                                                                                                                                        | JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES           |                          |                     |                 | ADELAIDE RONNAU DA SILVA |                 |                    |                 |                                                   |
| 076.883.852-53                                                                                                                                                                                                             | 600.934.552-91                    |                          |                     |                 | 230.926.702-30           |                 |                    |                 |                                                   |
| Prefeito Municipal                                                                                                                                                                                                         | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento |                          |                     |                 | CRC AM 016256/O-5        |                 |                    |                 |                                                   |

Publicado por:  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
Código Identificador:B6E867DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

|                                                                   |                                                         |                            |               |                 |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA                         |                                                         |                            |               |                 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                       |                                                         |                            |               |                 |
| DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS                      |                                                         |                            |               |                 |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |                                                         |                            |               |                 |
| PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho               |                                                         |                            |               |                 |
| RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) |                                                         |                            |               | R\$ 1           |
| ESPECIFICAÇÃO                                                     | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFEUADOS EM 2026 |               |                 |
|                                                                   |                                                         | NO BIMESTRE (d)            | JAN A JUN (c) | SALDO TOTAL (b) |
| TOTAL DE ATIVOS                                                   | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Ativos Constituídos pela SPE                                      | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                 | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE            | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Provisões de PPP                                                  | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Outros Passivos                                                   | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                          | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Obrigações Contratuais                                            | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Riscos não Provisionados                                          | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Garantias Concedidas                                              | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |
| Outros Passivos Contingentes                                      | 0,00                                                    | 0,00                       | 0,00          | 0,00            |

|                                                   |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|---------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| ESPECIFICAÇÃO                                     | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 | 2033 | 2034 | 2035 |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1)                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2)                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                                                     |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
|-----------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Contratadas (II.1)                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2)                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

|                     |                                   |                          |
|---------------------|-----------------------------------|--------------------------|
| PEDRO DUARTE GUEDES | JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES           | ADELAIDE RONNAU DA SILVA |
| 076.883.852-53      | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30           |
| Prefeito Municipal  | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5        |

Publicado por:  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
Código Identificador:42E1EFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

| PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VARZEA                       |                                                                                  |  |                            |              |                |                                |                           |                            |                |              |                |                         |                         |              |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------|--------------|----------------|--------------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------|--------------|----------------|-------------------------|-------------------------|--------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                     |                                                                                  |  |                            |              |                |                                |                           |                            |                |              |                |                         |                         |              |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO              |                                                                                  |  |                            |              |                |                                |                           |                            |                |              |                |                         |                         |              |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                         |                                                                                  |  |                            |              |                |                                |                           |                            |                |              |                |                         |                         |              |
| PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho             |                                                                                  |  |                            |              |                |                                |                           |                            |                |              |                |                         |                         |              |
| RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)                         |                                                                                  |  |                            |              |                |                                |                           |                            |                |              |                |                         | R\$ 1                   |              |
| PODER / ORGÃO                                                   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |  |                            |              |                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                           |                            |                |              |                |                         | Saldo Total L = (e + k) |              |
|                                                                 | Inscritos                                                                        |  | Em 31 de Dezembro 2025 (b) | Pagos (c)    | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) (c+d)          | Inscritos                 |                            | Liquidados (h) | Pagos (i)    | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) |                         |              |
|                                                                 | Exercícios Anteriores (a)                                                        |  |                            |              |                |                                | Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2025 (g) |                |              |                |                         |                         |              |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)                 | 392.295,47                                                                       |  | 3.773.083,96               | 3.618.519,52 | 0,00           | 546.859,91                     | 756.199,60                |                            | 1.929.381,24   | 1.899.132,87 | 1.769.891,19   | 82.400,00               | 833.289,65              | 1.380.149,56 |
| 01 PODER LEGISLATIVO                                            | 0,00                                                                             |  | 15.140,00                  | 15.140,00    | 0,00           | 0,00                           | 0,00                      |                            | 49.163,50      | 49.163,50    | 49.163,50      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         |
| 0101 CAMARA MUNICIPAL                                           | 0,00                                                                             |  | 15.140,00                  | 15.140,00    | 0,00           | 0,00                           | 0,00                      |                            | 49.163,50      | 49.163,50    | 49.163,50      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         |
| 02 PODER EXECUTIVO                                              | 186.831,14                                                                       |  | 3.462.755,77               | 3.326.601,34 | 0,00           | 322.985,57                     | 732.457,21                |                            | 1.266.738,74   | 1.443.211,37 | 1.432.009,69   | 82.400,00               | 484.786,26              | 807.771,83   |
| 0201 GABINETE DO PREFEITO                                       | 600,00                                                                           |  | 0,00                       | 0,00         | 0,00           | 600,00                         | 0,00                      |                            | 4.143,00       | 4.000,00     | 4.000,00       | 0,00                    | 143,00                  | 743,00       |
| 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO       | 32.307,72                                                                        |  | 79.128,07                  | 77.975,70    | 0,00           | 33.460,09                      | 0,00                      |                            | 157.718,87     | 86.214,87    | 82.420,29      | 0,00                    | 75.298,58               | 108.758,67   |
| 0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO               | 700,00                                                                           |  | 638,00                     | 638,00       | 0,00           | 700,00                         | 0,00                      |                            | 47.415,00      | 38.607,00    | 38.607,00      | 0,00                    | 8.808,00                | 9.508,00     |
| 0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                           | 117.325,33                                                                       |  | 2.235.767,90               | 2.155.736,81 | 0,00           | 197.356,42                     | 0,00                      |                            | 670.041,88     | 305.487,30   | 298.080,20     | 82.400,00               | 289.561,68              | 486.918,10   |
| 0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                              | 1,00                                                                             |  | 0,00                       | 0,00         | 0,00           | 1,00                           | 0,00                      |                            | 9.000,00       | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 9.000,00                | 9.001,00     |
| 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO E PROD. RU    | 5.000,00                                                                         |  | 0,00                       | 0,00         | 0,00           | 5.000,00                       | 0,00                      |                            | 52.292,50      | 35.067,50    | 35.067,50      | 0,00                    | 17.225,00               | 22.225,00    |
| 0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBL   | 8.256,71                                                                         |  | 1.111.058,30               | 1.058.430,83 | 0,00           | 60.884,18                      | 732.457,21                |                            | 131.299,18     | 853.756,39   | 853.756,39     | 0,00                    | 10.000,00               | 70.884,18    |
| 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CID. E D.HUMA  | 2.010,00                                                                         |  | 19.960,00                  | 19.950,00    | 0,00           | 2.020,00                       | 0,00                      |                            | 81.350,00      | 37.790,00    | 37.790,00      | 0,00                    | 43.560,00               | 45.580,00    |
| 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                         | 17.530,37                                                                        |  | 13.120,00                  | 13.120,00    | 0,00           | 17.530,37                      | 0,00                      |                            | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                    | 17.530,37    |
| 0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA                | 474,41                                                                           |  | 0,00                       | 0,00         | 0,00           | 474,41                         | 0,00                      |                            | 8.547,50       | 2.317,50     | 2.317,50       | 0,00                    | 6.230,00                | 6.704,41     |
| 0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ARTES                    | 1.000,60                                                                         |  | 0,00                       | 0,00         | 0,00           | 1.000,60                       | 0,00                      |                            | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                    | 1.000,60     |
| 0216 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DE DEFESA CIVIL - SEMP  | 1.575,00                                                                         |  | 0,00                       | 0,00         | 0,00           | 1.575,00                       | 0,00                      |                            | 30.427,50      | 11.697,50    | 11.697,50      | 0,00                    | 18.730,00               | 20.305,00    |
| 0218 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E SUSTENTABILIDA | 50,00                                                                            |  | 0,00                       | 0,00         | 0,00           | 50,00                          | 0,00                      |                            | 0,00           | 0,00         | 0,00           | 0,00                    | 0,00                    | 50,00        |
| 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE   | 0,00                                                                             |  | 0,00                       | 0,00         | 0,00           | 0,00                           | 0,00                      |                            | 8.547,50       | 2.317,50     | 2.317,50       | 0,00                    | 6.230,00                | 6.230,00     |
| 0220 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER         | 0,00                                                                             |  | 2.333,50                   | 0,00         | 0,00           | 2.333,50                       | 0,00                      |                            | 7.600,00       | 7.600,00     | 7.600,00       | 0,00                    | 0,00                    | 2.333,50     |
| 0221 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ARTES E ECONOMIA CRIATIVA | 0,00                                                                             |  | 750,00                     | 750,00       | 0,00           | 0,00                           | 0,00                      |                            | 58.355,81      | 58.355,81    | 58.355,81      | 0,00                    | 0,00                    | 0,00         |
| 03 FUNDO MUNICIPAL                                              | 205.464,33                                                                       |  | 295.188,19                 | 276.778,18   | 0,00           | 223.874,34                     | 23.742,39                 |                            | 613.479,00     | 406.758,00   | 288.718,00     | 0,00                    | 348.503,39              | 572.377,73   |
| 0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL                       | 5.025,50                                                                         |  | 987,18                     | 984,21       | 0,00           | 5.028,47                       | 0,00                      |                            | 26.042,00      | 26.042,00    | 26.042,00      | 0,00                    | 0,00                    | 5.028,47     |
| 0304 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                   | 200.438,83                                                                       |  | 294.201,01                 | 275.793,97   | 0,00           | 218.845,87                     | 23.742,39                 |                            | 587.437,00     | 380.716,00   | 262.676,00     | 0,00                    | 348.503,39              | 567.349,26   |

|                                           |            |              |              |      |            |            |              |              |              |           |            |              |
|-------------------------------------------|------------|--------------|--------------|------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|-----------|------------|--------------|
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         |
| 01 PODER LEGISLATIVO                      | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         |
| 02 PODER EXECUTIVO                        | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         |
| 03 FUNDO MUNICIPAL                        | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00 | 0,00       | 0,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00      | 0,00       | 0,00         |
| TOTAL (III) = (I + II)                    | 392.295,47 | 3.773.083,96 | 3.618.519,52 | 0,00 | 546.859,91 | 756.199,60 | 1.929.381,24 | 1.899.132,87 | 1.769.891,19 | 82.400,00 | 833.289,65 | 1.380.149,56 |

|                            |                                   |                                 |
|----------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| <b>PEDRO DUARTE GUEDES</b> | <b>JOSÉ PEDRO SOUZA GUEDES</b>    | <b>ADELAIDE RONNAU DA SILVA</b> |
| 076.883.852-53             | 600.934.552-91                    | 230.926.702-30                  |
| Prefeito Municipal         | Sec. Mun. De Finanças E Orçamento | CRC AM 016256/O-5               |

Publicado por:  
Maria Das Graças Nogueira Alencar  
Código Identificador:0FE8FDA6

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI  
BALANCETE DA DESPESA MAIO\_26

| ESTADO DO AMAZONAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                    |                                    |               |            |               |            |               |                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|------------------------------------|---------------|------------|---------------|------------|---------------|-------------------------|-----------|
| MUNICÍPIO DE COARI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                    |                                    |               |            |               |            |               | Exercício de 2026       |           |
| Balancete da Despesa (A liquidar/A pagar)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                 |                    |                                    |               |            |               |            |               | Período de: Maio a Maio |           |
| ENTIDADE(S): CAESC COARI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |                    |                                    |               |            |               |            |               |                         |           |
| Parâmetros: Consolidado: N; Assinatura: [{"valor":"16631","descricao":"CAESC BALANCETES E ANEXOS / 2024-01-01"}]; Tipo de Período: NO; Tipo do Recurso: TODOS; Exercício: 2026; Colunas: ES; Mês Início: 5; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Categoria do Recurso: TODOS; Demonstrar despesas: O; Mês Fim: 5; Entidades: [{"valor":"11666","descricao":"CAESC COARI"}] - Versão: 64 de 31/03/2026 15:14:16 |                 |                    |                                    |               |            |               |            |               |                         |           |
| Natureza da despesa (LOA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Empenhado                          |               | Liquidado  |               | Pago       |               | A liquidar              | A Pagar   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                 |                    | No período                         | Até o período | No período | Até o período | No período | Até o período |                         |           |
| 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 300.000,00      | 300.000,00         | 0,00                               | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00                    | 0,00      |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1.000.000,00    | 1.000.000,00       | 178.518,40                         | 889.812,10    | 358.406,97 | 889.812,10    | 358.406,97 | 889.812,10    | 0,00                    | 0,00      |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 150.000,00      | 150.000,00         | 0,00                               | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00                    | 0,00      |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 50.000,00       | 50.000,00          | 0,00                               | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00                    | 0,00      |
| 3.1.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50.000,00       | 50.000,00          | 0,00                               | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00                    | 0,00      |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 50.000,00       | 50.000,00          | 0,00                               | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00                    | 0,00      |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 30.000,00       | 30.000,00          | 0,00                               | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00                    | 0,00      |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50.000,00       | 50.000,00          | 2.400,00                           | 4.800,00      | 1.200,00   | 3.600,00      | 1.200,00   | 3.600,00      | 1.200,00                | 0,00      |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2.800.000,00    | 2.600.000,00       | 67.858,63                          | 301.515,00    | 74.573,80  | 201.208,08    | 68.371,78  | 195.006,06    | 100.306,92              | 6.202,02  |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 105.000,00      | 55.000,00          | 0,00                               | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00                    | 0,00      |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 305.000,00      | 355.000,00         | 6.917,00                           | 53.278,92     | 10.697,16  | 19.257,48     | 10.697,16  | 15.477,32     | 34.021,44               | 3.780,16  |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 604.800,00      | 804.800,00         | 39.280,92                          | 347.992,08    | 34.089,12  | 139.326,16    | 30.889,12  | 123.418,97    | 208.665,92              | 15.907,19 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 25.000,00       | 25.000,00          | 0,00                               | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00                    | 0,00      |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 15.000,00       | 15.000,00          | 0,00                               | 13.770,00     | 0,00       | 13.770,00     | 0,00       | 13.770,00     | 0,00                    | 0,00      |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 500.000,00      | 500.000,00         | 0,00                               | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00                    | 0,00      |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 384.700,00      | 384.700,00         | 0,00                               | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00                    | 0,00      |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 25.000,00       | 25.000,00          | 0,00                               | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00       | 0,00          | 0,00                    | 0,00      |
| Total:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 6.444.500,00    | 6.444.500,00       | 294.974,95                         | 1.611.168,10  | 478.967,05 | 1.266.973,82  | 469.565,03 | 1.241.084,45  | 344.194,28              | 25.889,37 |
| IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                    | ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE |               |            |               |            |               |                         |           |
| Diretor Do CAESC COARI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                 |                    | Contadora CRC RO 004407 T/ AM      |               |            |               |            |               |                         |           |

Publicado por:  
Marcia Greika Rodrigues Monteiro  
Código Identificador:18125F35

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI  
RELAÇÃO DE DIÁRIAS MAIO\_26

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |          |       |                                                 |         |           |          |         |                                    |            |            |        |      |                  |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-------|-------------------------------------------------|---------|-----------|----------|---------|------------------------------------|------------|------------|--------|------|------------------|-----------------------------|
| Estado do Amazonas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |          |       |                                                 |         |           |          |         |                                    |            |            |        |      |                  |                             |
| CAESC COARI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |          |       |                                                 |         |           |          |         |                                    |            |            |        |      |                  |                             |
| Usuário: JOAOAMAZON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |          |       |                                                 |         |           |          |         |                                    |            |            |        |      |                  |                             |
| RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |          |       |                                                 |         |           |          |         | Período: 01/05/2026 até 31/05/2026 |            |            |        |      |                  |                             |
| Empenho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Tipo | Processo | Data  | Vlr. Empenho                                    | Anulado | Liquidado | Pago     | A pagar | Conta                              | Funcional  | Recurso    | Pro/At | Dot. | Elemento         | Credor / Contrato de Dívida |
| Entidade: CAESC COARI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |      |          |       |                                                 |         |           |          |         |                                    |            |            |        |      |                  |                             |
| 518001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O    | 0/0      | 18/05 | 1.200,00                                        | 0,00    | 1.200,00  | 1.200,00 | 0,00    | -                                  | 17. 512 70 | 1.501.0000 | 2059   | 14   | 3.3.90.14.00.00. | GUILHERME DE SOUZA MOREIRA  |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA COM DIÁRIAS DE VIAGEM CONCEDIDAS AO VICE-PRESIDENTE DA CAESC, PARA VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO - MANAUS/AM, COM DIREITO A DIÁRIAS, NO PERÍODO DE 21 A 22 DE MAIO DE 2026, PARA RESOLVER ASSUNTOS REFERENTES A ÁREA ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI – CAESC, CONF. PORTARIA Nº 086/2026 - GDP/CAESC. |      |          |       |                                                 |         |           |          |         |                                    |            |            |        |      |                  |                             |
| <b>Total do Dia:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |          |       | 1.200,00                                        | 0,00    | 1.200,00  | 1.200,00 | 0,00    |                                    |            |            |        |      |                  |                             |
| 622001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O    | 0/0      | 22/05 | 1.200,00                                        | 0,00    | 1.200,00  | 1.200,00 | 0,00    | -                                  | 17. 512 70 | 1.501.0000 | 2059   | 14   | 3.3.90.14.00.00. | LEONARDO BARBOSA DE MOARES  |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA PARA DESIGNAR O AGENTE ADMINISTRATIVO DESTA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI – CAESC, PARA VIAJAR À MANAUS/AM, COM DIREITO A DIÁRIAS, NO PERÍODO DE 22/06/2026 A 26/06/2026, PARA RESOLVER ASSUNTOS REFERENTES A ÁREA ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA, CONF. PORTARIA DE N 095/2026- GDP/CAESC.                           |      |          |       |                                                 |         |           |          |         |                                    |            |            |        |      |                  |                             |
| <b>Total do Dia:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |          |       | 1.200,00                                        | 0,00    | 1.200,00  | 1.200,00 | 0,00    |                                    |            |            |        |      |                  |                             |
| <b>Total da Entidade:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |          |       | 2.400,00                                        | 0,00    | 2.400,00  | 2.400,00 | 0,00    |                                    |            |            |        |      |                  |                             |
| <b>Total do Período:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |          |       | 2.400,00                                        | 0,00    | 2.400,00  | 2.400,00 | 0,00    |                                    |            |            |        |      |                  |                             |
| <b>IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |          |       | <b>ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. FILHO ANDRADE</b> |         |           |          |         |                                    |            |            |        |      |                  |                             |
| ****.***.982_**                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |          |       | ***.***.292_**                                  |         |           |          |         |                                    |            |            |        |      |                  |                             |
| Diretor Do CAESC Coari                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |          |       | Contadora CRC RO 004407 T/ AM                   |         |           |          |         |                                    |            |            |        |      |                  |                             |

**Publicado por:**  
Marcia Greika Rodrigues Monteiro  
**Código Identificador:**B14963D5

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI  
RELAÇÃO DE EMPENHOS MAIO\_26

|                                                                                                                                                                                                      |      |          |       |              |         |           |          |                                    |                 |            |        |      |                  |                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-------|--------------|---------|-----------|----------|------------------------------------|-----------------|------------|--------|------|------------------|--------------------------------------|
| Estado do Amazonas                                                                                                                                                                                   |      |          |       |              |         |           |          |                                    |                 |            |        |      |                  |                                      |
| CAESC COARI                                                                                                                                                                                          |      |          |       |              |         |           |          |                                    |                 |            |        |      |                  |                                      |
| RELAÇÃO DE EMPENHO (COM HISTÓRICO)                                                                                                                                                                   |      |          |       |              |         |           |          | Período: 01/05/2026 até 31/05/2026 |                 |            |        |      |                  |                                      |
| Empenho                                                                                                                                                                                              | Tipo | Processo | Data  | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago     | A pagar                            | Conta Funcional | Recurso    | Pro/At | Dot. | Elemento         | Credor / Contrato de Dívida          |
| Entidade: CAESC COARI                                                                                                                                                                                |      |          |       |              |         |           |          |                                    |                 |            |        |      |                  |                                      |
| 501001                                                                                                                                                                                               | E    | 0/0      | 01/05 | 30.000,00    | 0,00    | 5.612,31  | 5.612,31 | 24.387,69                          | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 2059   | 18   | 3.3.90.39.99.00. | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF MATRIZ |
| Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO EXERCÍCIO DE 2026.                                                                           |      |          |       |              |         |           |          |                                    |                 |            |        |      |                  |                                      |
| Total do Dia:                                                                                                                                                                                        |      |          |       | 30.000,00    | 0,00    | 5.612,31  | 5.612,31 | 24.387,69                          |                 |            |        |      |                  |                                      |
| 506001                                                                                                                                                                                               | O    | 0/0      | 06/05 | 1.450,00     | 0,00    | 1.450,00  | 1.450,00 | 0,00                               | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 1038   | 3    | 3.3.90.39.99.00. | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO  |
| Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2026. |      |          |       |              |         |           |          |                                    |                 |            |        |      |                  |                                      |
| 506002                                                                                                                                                                                               | O    | 0/0      | 06/05 | 510,00       | 0,00    | 510,00    | 510,00   | 0,00                               | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 1038   | 3    | 3.3.90.39.99.00. | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO  |
| Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2026. |      |          |       |              |         |           |          |                                    |                 |            |        |      |                  |                                      |
| 506003                                                                                                                                                                                               | O    | 0/0      | 06/05 | 700,00       | 0,00    | 700,00    | 700,00   | 0,00                               | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 2059   | 15   | 3.3.90.30.99.00. | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO  |
| Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2026. |      |          |       |              |         |           |          |                                    |                 |            |        |      |                  |                                      |
| 506004                                                                                                                                                                                               | O    | 0/0      | 06/05 | 738,50       | 0,00    | 738,50    | 738,50   | 0,00                               | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 2059   | 15   | 3.3.90.30.21.00. | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO  |
| Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2026. |      |          |       |              |         |           |          |                                    |                 |            |        |      |                  |                                      |
| 506005                                                                                                                                                                                               | O    | 0/0      | 06/05 | 814,20       | 0,00    | 814,20    | 814,20   | 0,00                               | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 2059   | 15   | 3.3.90.30.11.00. | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO  |
| Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2026. |      |          |       |              |         |           |          |                                    |                 |            |        |      |                  |                                      |
| 506006                                                                                                                                                                                               | O    | 0/0      | 06/05 | 2.717,00     | 0,00    | 2.717,00  | 2.717,00 | 0,00                               | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 1038   | 2    | 3.3.90.36.99.00. | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO  |
| Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2026. |      |          |       |              |         |           |          |                                    |                 |            |        |      |                  |                                      |
| 506007                                                                                                                                                                                               | O    | 0/0      | 06/05 | 1.070,30     | 0,00    | 1.070,30  | 1.070,30 | 0,00                               | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 2059   | 15   | 3.3.90.30.07.00. | IZÓCRATES DE                         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|-------|--------------|---------|-----------|-----------|---------|-----------------|------------|--------|------|------------------|----------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  | OLIVEIRA BRANDÃO FILHO                 |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 083/2026.                                                                                                                                                                       |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  |                                        |
| <b>Total do Dia:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |          |       | 8.000,00     | 0,00    | 8.000,00  | 8.000,00  | 0,00    |                 |            |        |      |                  |                                        |
| 507001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O    | 0/0      | 07/05 | 15.009,50    | 0,00    | 15.009,50 | 15.009,50 | 0,00    | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 1038   | 1    | 3.3.90.30.99.00. | JULYO COMERCIAL LTDA                   |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE CAMPO E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025.                                                                                                                                     |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  |                                        |
| Empenho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Tipo | Processo | Data  | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago      | A pagar | Conta Funcional | Recurso    | Pro/At | Dot. | Elemento         | Credor / Contrato de Dívida            |
| <b>Total do Dia:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |          |       | 15.009,50    | 0,00    | 15.009,50 | 15.009,50 | 0,00    |                 |            |        |      |                  |                                        |
| 508001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O    | 0/0      | 08/05 | 920,92       | 0,00    | 0,00      | 0,00      | 920,92  | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 2059   | 18   | 3.3.90.39.43.00. | AMBAR ENERGIA AMAZONAS S.A. - AMAZONAS |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA COM FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA SEDE DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2026.                                                                                                                                                                                         |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  |                                        |
| <b>Total do Dia:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |          |       | 920,92       | 0,00    | 0,00      | 0,00      | 920,92  |                 |            |        |      |                  |                                        |
| 513001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O    | 0/0      | 13/05 | 13.770,00    | 0,00    | 13.770,00 | 13.770,00 | 0,00    | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 1038   | 1    | 3.3.90.30.11.00. | QUIMICA CREDIE LTDA                    |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA COM FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC.                                                                                                                                                                       |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  |                                        |
| <b>Total do Dia:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |          |       | 13.770,00    | 0,00    | 13.770,00 | 13.770,00 | 0,00    |                 |            |        |      |                  |                                        |
| 518001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O    | 0/0      | 18/05 | 1.200,00     | 0,00    | 1.200,00  | 1.200,00  | 0,00    | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 2059   | 14   | 3.3.90.14.00.00. | GUILHERME DE SOUZA MOREIRA             |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA COM DIÁRIAS DE VIAGEM CONCEDIDAS AO VICE-PRESIDENTE DA CAESC, PARA VIAJAR A CAPITAL DO ESTADO - MANAUS/AM, COM DIREITO A DIÁRIAS, NO PERÍODO DE 21 A 22 DE MAIO DE 2026, PARA RESOLVER ASSUNTOS REFERENTES A ÁREA ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI – CAESC, CONF. PORTARIA Nº 086/2026 - GDP/CAESC. |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  |                                        |
| 518002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O    | 0/0      | 18/05 | 4.595,00     | 0,00    | 4.595,00  | 4.595,00  | 0,00    | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 1038   | 3    | 3.3.90.39.17.00. | R B OLIVEIRA LTDA                      |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BOMBEADOR SUBMERSOS E POÇO ARTESIANO, PARA A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC.                                                                                                                                                                          |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  |                                        |
| <b>Total do Dia:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |          |       | 5.795,00     | 0,00    | 5.795,00  | 5.795,00  | 0,00    |                 |            |        |      |                  |                                        |
| 519001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O    | 0/0      | 19/05 | 8.760,73     | 0,00    | 8.760,73  | 8.760,73  | 0,00    | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 2059   | 15   | 3.3.90.30.21.00. | F B DA CRUZ LTDA                       |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC.                                                                                                                                                                        |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  |                                        |
| <b>Total do Dia:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |          |       | 8.760,73     | 0,00    | 8.760,73  | 8.760,73  | 0,00    |                 |            |        |      |                  |                                        |
| 622001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O    | 0/0      | 22/05 | 1.200,00     | 0,00    | 1.200,00  | 1.200,00  | 0,00    | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 2059   | 14   | 3.3.90.14.00.00. | LEONARDO BARBOSA DE MOARES             |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA PARA DESIGNAR O AGENTE ADMINISTRATIVO DESTA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI – CAESC, PARA VIAJAR À MANAUS/AM, COM DIREITO A DIÁRIAS, NO PERÍODO DE 22/06/2026 A 26/06/2026, PARA RESOLVER ASSUNTOS REFERENTES A ÁREA ADMINISTRATIVA DA COMPANHIA, CONF. PORTARIA DE N 095/2026- GDP/CAESC.                           |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  |                                        |
| <b>Total do Dia:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |          |       | 1.200,00     | 0,00    | 1.200,00  | 1.200,00  | 0,00    |                 |            |        |      |                  |                                        |
| 526001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O    | 0/0      | 26/05 | 25.000,40    | 0,00    | 25.000,40 | 25.000,40 | 0,00    | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 1038   | 1    | 3.3.90.30.99.00. | JULYO COMERCIAL LTDA                   |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE CAMPO E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025.                                                                                                                                     |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  |                                        |
| <b>Total do Dia:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |          |       | 25.000,40    | 0,00    | 25.000,40 | 25.000,40 | 0,00    |                 |            |        |      |                  |                                        |
| 528001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O    | 0/0      | 28/05 | 83,60        | 0,00    | 83,60     | 83,60     | 0,00    | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 2059   | 15   | 3.3.90.30.17.00. | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO    |
| Empenho                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Tipo | Processo | Data  | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado | Pago      | A pagar | Conta Funcional | Recurso    | Pro/At | Dot. | Elemento         | Credor / Contrato de Dívida            |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/2026.                                                                                                                                                                       |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  |                                        |
| 528002                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O    | 0/0      | 28/05 | 345,00       | 0,00    | 345,00    | 345,00    | 0,00    | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 2059   | 15   | 3.3.90.30.01.00. | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO    |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/2026.                                                                                                                                                                       |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  |                                        |
| 528003                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O    | 0/0      | 28/05 | 27,00        | 0,00    | 27,00     | 27,00     | 0,00    | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 2059   | 15   | 3.3.90.30.16.00. | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO    |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/2026.                                                                                                                                                                       |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  |                                        |
| 528004                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O    | 0/0      | 28/05 | 827,40       | 0,00    | 827,40    | 827,40    | 0,00    | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 2059   | 15   | 3.3.90.30.07.00. | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO    |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/2026.                                                                                                                                                                       |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  |                                        |
| 528005                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O    | 0/0      | 28/05 | 712,00       | 0,00    | 712,00    | 712,00    | 0,00    | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 2059   | 15   | 3.3.90.30.99.00. | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO    |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/2026.                                                                                                                                                                       |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  |                                        |
| 528006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | O    | 0/0      | 28/05 | 1.805,00     | 0,00    | 1.805,00  | 1.805,00  | 0,00    | - 17. 512 70    | 1.501.0000 | 1038   | 3    | 3.3.90.39.99.00. | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO    |
| <b>Especificação:</b> PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/2026.                                                                                                                                                                       |      |          |       |              |         |           |           |         |                 |            |        |      |                  |                                        |

|                                                                                                                                                                                                      |      |                    |       |              |         |            |            |           |                                    |            |        |      |                  |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------------|-------|--------------|---------|------------|------------|-----------|------------------------------------|------------|--------|------|------------------|-------------------------------------|
| 528007                                                                                                                                                                                               | O    | 0/0                | 28/05 | 4.200,00     | 0,00    | 4.200,00   | 4.200,00   | 0,00      | - 17. 512 70                       | 1.501.0000 | 2059   | 17   | 3.3.90.36.99.00. | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO |
| Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM ADIANTAMENTO DE DESPESAS DE PEQUENO CUSTO, PARA ATENDER A COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, CONF. PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 089/2026. |      |                    |       |              |         |            |            |           |                                    |            |        |      |                  |                                     |
| Total do Dia:                                                                                                                                                                                        |      |                    |       | 8.000,00     | 0,00    | 8.000,00   | 8.000,00   | 0,00      |                                    |            |        |      |                  |                                     |
| 529001                                                                                                                                                                                               | O    | 0/0                | 29/05 | 30.000,00    | 0,00    | 30.000,00  | 30.000,00  | 0,00      | - 17. 512 70                       | 1.501.0000 | 2059   | 8    | 3.1.90.11.01.00. | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E |
| Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM SALARIO BASE DA FOLHA DE PAGAMENTO COMISSÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REF. MAIO/2026.                                    |      |                    |       |              |         |            |            |           |                                    |            |        |      |                  |                                     |
| 529002                                                                                                                                                                                               | O    | 0/0                | 29/05 | 3.000,00     | 0,00    | 3.000,00   | 3.000,00   | 0,00      | - 17. 512 70                       | 1.501.0000 | 2059   | 8    | 3.1.90.11.51.00. | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E |
| Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE - I DA FOLHA DE PAGAMENTO COMISSÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REF. MAIO/2026.                   |      |                    |       |              |         |            |            |           |                                    |            |        |      |                  |                                     |
| 529003                                                                                                                                                                                               | O    | 0/0                | 29/05 | 25.000,00    | 0,00    | 25.000,00  | 25.000,00  | 0,00      | - 17. 512 70                       | 1.501.0000 | 2059   | 8    | 3.1.90.11.01.00. | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E |
| Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM SALARIO BASE DA FOLHA DE PAGAMENTO DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REF. MAIO/2026.                                   |      |                    |       |              |         |            |            |           |                                    |            |        |      |                  |                                     |
| Empenho                                                                                                                                                                                              | Tipo | Processo           | Data  | Vlr. Empenho | Anulado | Liquidado  | Pago       | A pagar   | Conta Funcional                    | Recurso    | Pro/At | Dot. | Elemento         | Credor / Contrato de Dívida         |
| 529004                                                                                                                                                                                               | O    | 0/0                | 29/05 | 4.538,80     | 0,00    | 4.538,80   | 4.538,80   | 0,00      | - 17. 512 70                       | 1.501.0000 | 2059   | 8    | 3.1.90.11.04.00. | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E |
| Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM ADICIONAL NOTURNO DA FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REF. MAIO/2026.                          |      |                    |       |              |         |            |            |           |                                    |            |        |      |                  |                                     |
| 529005                                                                                                                                                                                               | O    | 0/0                | 29/05 | 2.593,60     | 0,00    | 2.593,60   | 2.593,60   | 0,00      | - 17. 512 70                       | 1.501.0000 | 2059   | 8    | 3.1.90.11.10.00. | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E |
| Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM INSALUBRIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REF. MAIO/2026.                              |      |                    |       |              |         |            |            |           |                                    |            |        |      |                  |                                     |
| 529006                                                                                                                                                                                               | O    | 0/0                | 29/05 | 30.200,00    | 0,00    | 30.200,00  | 30.200,00  | 0,00      | - 17. 512 70                       | 1.501.0000 | 2059   | 8    | 3.1.90.11.51.00. | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E |
| Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM HORA EXTRA E GRATIFICAÇÕES DA FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REF. MAIO/2026.                 |      |                    |       |              |         |            |            |           |                                    |            |        |      |                  |                                     |
| 529007                                                                                                                                                                                               | O    | 0/0                | 29/05 | 83.186,00    | 0,00    | 83.186,00  | 83.186,00  | 0,00      | - 17. 512 70                       | 1.501.0000 | 2059   | 8    | 3.1.90.11.01.00. | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E |
| Especificação: PELA DESPESA EMPENHADA COM SALARIO BASE DA FOLHA DE PAGAMENTO ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI - CAESC, REF. MAIO/2026.                               |      |                    |       |              |         |            |            |           |                                    |            |        |      |                  |                                     |
|                                                                                                                                                                                                      |      | Total do Dia:      |       | 178.518,40   | 0,00    | 178.518,40 | 178.518,40 | 0,00      |                                    |            |        |      |                  |                                     |
|                                                                                                                                                                                                      |      | Total da Entidade: |       | 294.974,95   | 0,00    | 269.666,34 | 269.666,34 | 25.308,61 |                                    |            |        |      |                  |                                     |
|                                                                                                                                                                                                      |      | Total do Período:  |       | 294.974,95   | 0,00    | 269.666,34 | 269.666,34 | 25.308,61 |                                    |            |        |      |                  |                                     |
| IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO                                                                                                                                                                  |      |                    |       |              |         |            |            |           | ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE |            |        |      |                  |                                     |
| ***.***.982-**                                                                                                                                                                                       |      |                    |       |              |         |            |            |           | ***.***.292-**                     |            |        |      |                  |                                     |
| Diretor do CAESC Coari                                                                                                                                                                               |      |                    |       |              |         |            |            |           | Contadora CRC RO 004407 T/ AM      |            |        |      |                  |                                     |

Publicado por:  
Marcia Greika Rodrigues Monteiro  
Código Identificador:48BF3437

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI  
RELAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO EMITIDA MAIO\_26

|                                                                      |            |               |               |           |           |        |            |             |          |      |                       |                                                         |          |
|----------------------------------------------------------------------|------------|---------------|---------------|-----------|-----------|--------|------------|-------------|----------|------|-----------------------|---------------------------------------------------------|----------|
| ESTADO DO AMAZONAS                                                   |            |               |               |           |           |        |            |             |          |      |                       |                                                         |          |
| Data: 30/07/2026                                                     |            |               |               |           |           |        |            |             |          |      |                       |                                                         |          |
| CAESC COARI                                                          |            |               |               |           |           |        |            |             |          |      |                       |                                                         |          |
| Relação de Liquidação Emitida                                        |            |               |               |           |           |        |            |             |          |      |                       |                                                         |          |
| Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/05/2026 a 31/05/2026 |            |               |               |           |           |        |            |             |          |      |                       |                                                         |          |
| Liq                                                                  | Emissão    | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos | Saldo     | Emp    | Recurso    | Funcional   | Pro/Ativ | Dot. | Natureza              | Credor                                                  | Org/Unid |
| Entidade: CAESC COARI                                                |            |               |               |           |           |        |            |             |          |      |                       |                                                         |          |
| 107                                                                  | 04/05/2026 | 2.442,87      | 0,00          | 0,00      | 2.442,87  | 102001 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 18   | 3.3.90.39.99.00.23.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF MATRIZ                    | 05.001   |
| 108                                                                  | 04/05/2026 | 1.637,54      | 0,00          | 0,00      | 1.637,54  | 501001 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 18   | 3.3.90.39.99.00.23.00 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF MATRIZ                    | 05.001   |
| Total por Dia:                                                       |            | 4.080,41      |               | 0,00      | 0,00      |        | 4.080,41   |             |          |      |                       |                                                         |          |
| 83                                                                   | 05/05/2026 | 25.000,00     | 0,00          | 6.490,24  | 18.509,76 | 430001 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 8    | 3.1.90.11.01.00.02.00 | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI | 05.001   |
| 84                                                                   | 05/05/2026 | 30.900,00     | 0,00          | 0,00      | 30.900,00 | 430002 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 8    | 3.1.90.11.51.00.00.00 | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI | 05.001   |
| 85                                                                   | 05/05/2026 | 2.593,60      | 0,00          | 0,00      | 2.593,60  | 430003 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 8    | 3.1.90.11.10.00.00.00 | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI | 05.001   |

|                       |                |                      |                      |                  |                  |            |                   |                  |                 |             |                       |                                                                     |                 |
|-----------------------|----------------|----------------------|----------------------|------------------|------------------|------------|-------------------|------------------|-----------------|-------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 86                    | 05/05/2026     | 4.538,80             | 0,00                 | 0,00             | 4.538,80         | 430004     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 8           | 3.1.90.11.04.00.02.00 | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI             | 05.001          |
| 87                    | 05/05/2026     | 324,20               | 0,00                 | 0,00             | 324,20           | 430006     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 8           | 3.1.90.11.51.00.00.00 | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI             | 05.001          |
| 88                    | 05/05/2026     | 83.131,97            | 0,00                 | 10.925,00        | 72.206,97        | 430005     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 8           | 3.1.90.11.01.00.02.00 | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI             | 05.001          |
| 89                    | 05/05/2026     | 3.400,00             | 0,00                 | 0,00             | 3.400,00         | 430007     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 8           | 3.1.90.11.51.00.00.00 | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI             | 05.001          |
| 90                    | 05/05/2026     | 30.000,00            | 0,00                 | 6.275,46         | 23.724,54        | 430008     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 8           | 3.1.90.11.01.00.02.00 | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI             | 05.001          |
| 95                    | 05/05/2026     | 3.520,08             | 0,00                 | 0,00             | 3.520,08         | 330002     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 18          | 3.3.90.39.99.00.36.00 | INFORTREAD TELECOM LTDA                                             | 05.001          |
| <b>Total por Dia:</b> |                | <b>183.408,65</b>    |                      | <b>0,00</b>      | <b>23.690,70</b> |            | <b>159.717,95</b> |                  |                 |             |                       |                                                                     |                 |
| 96                    | 06/05/2026     | 1.706,94             | 0,00                 | 81,93            | 1.625,01         | 330003     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 18          | 3.3.90.39.99.00.36.00 | INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA                                      | 05.001          |
| 109                   | 06/05/2026     | 1.450,00             | 0,00                 | 0,00             | 1.450,00         | 506001     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 1.038           | 3           | 3.3.90.39.99.00.99.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO                                 | 05.001          |
| 110                   | 06/05/2026     | 510,00               | 0,00                 | 0,00             | 510,00           | 506002     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 1.038           | 3           | 3.3.90.39.99.00.99.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO                                 | 05.001          |
| 111                   | 06/05/2026     | 700,00               | 0,00                 | 0,00             | 700,00           | 506003     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 15          | 3.3.90.30.99.00.99.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO                                 | 05.001          |
| 112                   | 06/05/2026     | 738,50               | 0,00                 | 0,00             | 738,50           | 506004     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 15          | 3.3.90.30.21.00.00.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO                                 | 05.001          |
| 113                   | 06/05/2026     | 814,20               | 0,00                 | 0,00             | 814,20           | 506005     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 15          | 3.3.90.30.11.00.00.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO                                 | 05.001          |
| 114                   | 06/05/2026     | 1.070,30             | 0,00                 | 0,00             | 1.070,30         | 506007     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 15          | 3.3.90.30.07.00.00.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO                                 | 05.001          |
| 115                   | 06/05/2026     | 2.717,00             | 0,00                 | 0,00             | 2.717,00         | 506006     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 1.038           | 2           | 3.3.90.36.99.00.99.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO                                 | 05.001          |
| <b>Total por Dia:</b> |                | <b>9.706,94</b>      |                      | <b>0,00</b>      | <b>81,93</b>     |            | <b>9.625,01</b>   |                  |                 |             |                       |                                                                     |                 |
| 93                    | 07/05/2026     | 13.770,00            | 0,00                 | 0,00             | 13.770,00        | 406001     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 1.038           | 1           | 3.3.90.30.11.00.00.00 | QUIMICA CREDIE LTDA                                                 | 05.001          |
| 94                    | 07/05/2026     | 15.009,50            | 0,00                 | 0,00             | 15.009,50        | 507001     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 1.038           | 1           | 3.3.90.30.99.00.01.00 | JULYO COMERCIAL LTDA                                                | 05.001          |
| <b>Total por Dia:</b> |                | <b>28.779,50</b>     |                      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      |            | <b>28.779,50</b>  |                  |                 |             |                       |                                                                     |                 |
| 105                   | 15/05/2026     | 3.700,00             | 0,00                 | 0,00             | 3.700,00         | 204002     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 18          | 3.3.90.39.99.00.36.00 | CWC SISTEMA DE INFORMACÃO LTDA                                      | 05.001          |
| <b>Total por Dia:</b> |                | <b>3.700,00</b>      |                      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      |            | <b>3.700,00</b>   |                  |                 |             |                       |                                                                     |                 |
| <b>Liq</b>            | <b>Emissão</b> | <b>Valor Liquid.</b> | <b>Valor Anulaç.</b> | <b>Descontos</b> | <b>Saldo</b>     | <b>Emp</b> | <b>Recurso</b>    | <b>Funcional</b> | <b>Pro/Ativ</b> | <b>Dot.</b> | <b>Natureza</b>       | <b>Credor</b>                                                       | <b>Org/Unid</b> |
| 91                    | 18/05/2026     | 514,50               | 0,00                 | 0,00             | 514,50           | 407001     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 18          | 3.3.90.39.43.00.00.00 | AMBAR ENERGIA AMAZONAS S.A. - AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A | 05.001          |
| 97                    | 18/05/2026     | 4.595,00             | 0,00                 | 0,00             | 4.595,00         | 518002     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 1.038           | 3           | 3.3.90.39.17.00.00.00 | R B OLIVEIRA LTDA                                                   | 05.001          |
| <b>Total por Dia:</b> |                | <b>5.109,50</b>      |                      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      |            | <b>5.109,50</b>   |                  |                 |             |                       |                                                                     |                 |
| 92                    | 19/05/2026     | 1.200,00             | 0,00                 | 0,00             | 1.200,00         | 518001     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 14          | 3.3.90.14.00.00.00.00 | GUILHERME DE SOUZA MOREIRA                                          | 05.001          |
| 98                    | 19/05/2026     | 8.760,73             | 0,00                 | 0,00             | 8.760,73         | 519001     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 15          | 3.3.90.30.21.00.00.00 | F B DA CRUZ LTDA                                                    | 05.001          |
| 99                    | 19/05/2026     | 513,15               | 0,00                 | 0,00             | 513,15           | 302001     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 15          | 3.3.90.30.01.00.00.00 | NAVERIO NAVEGACAO DO RIO AMAZONAS LTDA                              | 05.001          |
| 101                   | 19/05/2026     | 6.202,02             | 0,00                 | 0,00             | 6.202,02         | 302001     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 15          | 3.3.90.30.01.00.00.00 | NAVERIO NAVEGACAO DO RIO AMAZONAS LTDA                              | 05.001          |
| <b>Total por Dia:</b> |                | <b>16.675,90</b>     |                      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      |            | <b>16.675,90</b>  |                  |                 |             |                       |                                                                     |                 |
| 103                   | 20/05/2026     | 1.557,19             | 0,00                 | 0,00             | 1.557,19         | 330001     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 18          | 3.3.90.39.99.00.37.00 | GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMACÃO LTDA                       | 05.001          |
| <b>Total por Dia:</b> |                | <b>1.557,19</b>      |                      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      |            | <b>1.557,19</b>   |                  |                 |             |                       |                                                                     |                 |
| 100                   | 26/05/2026     | 25.000,40            | 0,00                 | 0,00             | 25.000,40        | 526001     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 1.038           | 1           | 3.3.90.30.99.00.01.00 | JULYO COMERCIAL LTDA                                                | 05.001          |
| <b>Total por Dia:</b> |                | <b>25.000,40</b>     |                      | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>      |            | <b>25.000,40</b>  |                  |                 |             |                       |                                                                     |                 |
| 102                   | 28/05/2026     | 7.450,00             | 0,00                 | 0,00             | 7.450,00         | 326001     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 18          | 3.3.90.39.99.00.01.00 | LUCCA FERNANDES ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA       | 05.001          |
| 106                   | 28/05/2026     | 3.200,00             | 0,00                 | 0,00             | 3.200,00         | 204001     | 1.501.0000        | 17.512.0070      | 2.059           | 18          | 3.3.90.39.99.00.01.00 | AMAZON CONTABIL                                                     | 05.001          |

|                                     |            |               |               |                                    |           |        |            |             |          |      |                       |                                                               |          |
|-------------------------------------|------------|---------------|---------------|------------------------------------|-----------|--------|------------|-------------|----------|------|-----------------------|---------------------------------------------------------------|----------|
|                                     |            |               |               |                                    |           |        |            |             |          |      |                       | ASSESSORIA<br>CONSULTORIA LTDA                                | E        |
| 123                                 | 28/05/2026 | 83,60         | 0,00          | 0,00                               | 83,60     | 528001 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 15   | 3.3.90.30.17.00.00.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA<br>BRANDÃO FILHO                        | 05.001   |
| 124                                 | 28/05/2026 | 345,00        | 0,00          | 0,00                               | 345,00    | 528002 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 15   | 3.3.90.30.01.00.00.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA<br>BRANDÃO FILHO                        | 05.001   |
| 125                                 | 28/05/2026 | 27,00         | 0,00          | 0,00                               | 27,00     | 528003 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 15   | 3.3.90.30.16.00.00.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA<br>BRANDÃO FILHO                        | 05.001   |
| 126                                 | 28/05/2026 | 827,40        | 0,00          | 0,00                               | 827,40    | 528004 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 15   | 3.3.90.30.07.00.00.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA<br>BRANDÃO FILHO                        | 05.001   |
| 127                                 | 28/05/2026 | 712,00        | 0,00          | 0,00                               | 712,00    | 528005 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 15   | 3.3.90.30.99.00.99.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA<br>BRANDÃO FILHO                        | 05.001   |
| 128                                 | 28/05/2026 | 1.805,00      | 0,00          | 0,00                               | 1.805,00  | 528006 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 1.038    | 3    | 3.3.90.39.99.00.99.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA<br>BRANDÃO FILHO                        | 05.001   |
| 129                                 | 28/05/2026 | 4.200,00      | 0,00          | 0,00                               | 4.200,00  | 528007 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 17   | 3.3.90.36.99.00.99.00 | IZÓCRATES DE OLIVEIRA<br>BRANDÃO FILHO                        | 05.001   |
| Total por Dia:                      |            | 18.650,00     |               | 0,00                               | 0,00      |        | 18.650,00  |             |          |      |                       |                                                               |          |
| 104                                 | 29/05/2026 | 3.780,16      | 0,00          | 0,00                               | 3.780,16  | 122001 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 17   | 3.3.90.36.99.00.16.00 | JOSE ERIVELTON DE<br>OLIVEIRA LIMA                            | 05.001   |
| 116                                 | 29/05/2026 | 3.000,00      | 0,00          | 0,00                               | 3.000,00  | 529002 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 8    | 3.1.90.11.51.00.00.00 | CAESC - COMPANHIA DE<br>AGUA, ESGOTO E<br>SANEAMENTO DE COARI | 05.001   |
| 117                                 | 29/05/2026 | 30.000,00     | 0,00          | 6.239,46                           | 23.760,54 | 529001 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 8    | 3.1.90.11.01.00.02.00 | CAESC - COMPANHIA DE<br>AGUA, ESGOTO E<br>SANEAMENTO DE COARI | 05.001   |
| 118                                 | 29/05/2026 | 25.000,00     | 0,00          | 6.490,24                           | 18.509,76 | 529003 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 8    | 3.1.90.11.01.00.02.00 | CAESC - COMPANHIA DE<br>AGUA, ESGOTO E<br>SANEAMENTO DE COARI | 05.001   |
| 119                                 | 29/05/2026 | 4.538,80      | 0,00          | 0,00                               | 4.538,80  | 529004 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 8    | 3.1.90.11.04.00.02.00 | CAESC - COMPANHIA DE<br>AGUA, ESGOTO E<br>SANEAMENTO DE COARI | 05.001   |
| 120                                 | 29/05/2026 | 2.593,60      | 0,00          | 0,00                               | 2.593,60  | 529005 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 8    | 3.1.90.11.10.00.00.00 | CAESC - COMPANHIA DE<br>AGUA, ESGOTO E<br>SANEAMENTO DE COARI | 05.001   |
| Liq                                 | Emissão    | Valor Liquid. | Valor Anulaç. | Descontos                          | Saldo     | Emp    | Recurso    | Funcional   | Pro/Ativ | Dot. | Natureza              | Credor                                                        | Org/Unid |
| 121                                 | 29/05/2026 | 30.200,00     | 0,00          | 0,00                               | 30.200,00 | 529006 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 8    | 3.1.90.11.51.00.00.00 | CAESC - COMPANHIA DE<br>AGUA, ESGOTO E<br>SANEAMENTO DE COARI | 05.001   |
| 122                                 | 29/05/2026 | 83.186,00     | 0,00          | 10.866,05                          | 72.319,95 | 529007 | 1.501.0000 | 17.512.0070 | 2.059    | 8    | 3.1.90.11.01.00.02.00 | CAESC - COMPANHIA DE<br>AGUA, ESGOTO E<br>SANEAMENTO DE COARI | 05.001   |
| Total por Dia:                      |            | 182.298,56    |               | 0,00                               | 23.595,75 |        | 158.702,81 |             |          |      |                       |                                                               |          |
| Total por Entidade:                 |            | 478.967,05    |               | 0,00                               | 47.368,38 |        | 431.598,67 |             |          |      |                       |                                                               |          |
| Total Geral:                        |            | 478.967,05    |               | 0,00                               | 47.368,38 |        | 431.598,67 |             |          |      |                       |                                                               |          |
| IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO |            |               |               | ELLEN SANDRA PEREIRA DE O. ANDRADE |           |        |            |             |          |      |                       |                                                               |          |
| ***,***,982-**                      |            |               |               | ***,***,292-**                     |           |        |            |             |          |      |                       |                                                               |          |
| Diretor Do CAESC Coari              |            |               |               | Contadora CRC RO 004407 T/ AM      |           |        |            |             |          |      |                       |                                                               |          |

Publicado por:  
Marcia Greika Rodrigues Monteiro  
Código Identificador:329ACA7C

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO DE COARI  
RELAÇÃO DE PAGAMENTO EFETUADO MAIO\_26

|                                 |      |        |              |                       |          |       |          |                                                                              |  |  |  |                             |            |           |              |
|---------------------------------|------|--------|--------------|-----------------------|----------|-------|----------|------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-----------------------------|------------|-----------|--------------|
| ESTADO DO AMAZONAS              |      |        |              |                       |          |       |          |                                                                              |  |  |  |                             |            |           |              |
| MUNICÍPIO DE COARI              |      |        |              |                       |          |       |          |                                                                              |  |  |  | Data de emissão: 30/07/2026 |            |           |              |
| Relação de Pagamentos Efetuados |      |        |              |                       |          |       |          |                                                                              |  |  |  | Data inicial: 01/05/2026    |            |           |              |
| Data de final: 31/05/2026       |      |        |              |                       |          |       |          |                                                                              |  |  |  |                             |            |           |              |
| ENTIDADE(S): CAESC COARI        |      |        |              |                       |          |       |          |                                                                              |  |  |  |                             |            |           |              |
| Data                            | Tipo | Docto. | Emp/D. Extra | Dotação/Rubrica       | Nº Baixa | Conta | Processo | Credor/Contrato - Nome/CNPJ                                                  |  |  |  | Recurso                     | Valor      | Retido    | Líquido Pago |
| Entidade - CAESC COARI          |      |        |              |                       |          |       |          |                                                                              |  |  |  |                             | 469.565,03 | 47.368,38 | 422.196,65   |
| 05/05                           | EMP. | 83     | 430001/26    | 3.1.90.11.01.00.02.00 |          |       |          | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28) |  |  |  | 1.501.0000                  | 6.490,24   | 6.490,24  | 0,00         |
| 05/05                           | EMP. | 88     | 430005/26    | 3.1.90.11.01.00.02.00 |          |       |          | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28) |  |  |  | 1.501.0000                  | 10.925,00  | 10.925,00 | 0,00         |

|                               |      |        |              |                       |          |             |                               |                                                                                           |            |           |            |              |            |
|-------------------------------|------|--------|--------------|-----------------------|----------|-------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------|------------|--------------|------------|
| 05/05                         | EMP. | 90     | 430008/26    | 3.1.90.11.01.00.02.00 |          |             |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 6.275,46  | 6.275,46   | 0,00         |            |
| 05/05                         | EMP. | 112    | 326001/26    | 3.3.90.39.99.00.01.00 | 051125   | 575268518-0 |                               | LUCCA FERNANDES ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (64.530.184/0001-84)        | 1.501.0000 | 7.450,00  | 0,00       | 7.450,00     |            |
| 05/05                         | EMP. | 113    | 204002/26    | 3.3.90.39.99.00.36.00 | 051125   | 575268518-0 |                               | CWC SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA (07.420.899 /0001-40)                                      | 1.501.0000 | 3.700,00  | 0,00       | 3.700,00     |            |
| 05/05                         | EMP. | 114    | 330001/26    | 3.3.90.39.99.00.37.00 | 151124   | 575268518-0 |                               | GESTTI GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (14.393.106/0001-07)                        | 1.501.0000 | 1.557,19  | 0,00       | 1.557,19     |            |
| 05/05                         | EMP. | 108    | 122001/26    | 3.3.90.36.99.00.16.00 | 371016   | 18308-3     |                               | JOSE ERIVELTON DE OLIVEIRA LIMA ( )                                                       | 1.501.0000 | 3.780,16  | 0,00       | 3.780,16     |            |
| 05/05                         | EMP. | 100    | 430001/26    | 3.1.90.11.01.00.02.00 | 412      | 18308-3     |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 18.509,76 | 0,00       | 18.509,76    |            |
| 05/05                         | EMP. | 101    | 430002/26    | 3.1.90.11.51.00.00.00 | 412      | 18308-3     |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 30.900,00 | 0,00       | 30.900,00    |            |
| 05/05                         | EMP. | 102    | 430003/26    | 3.1.90.11.10.00.00.00 | 412      | 18308-3     |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 2.593,60  | 0,00       | 2.593,60     |            |
| 05/05                         | EMP. | 103    | 430004/26    | 3.1.90.11.04.00.02.00 | 412      | 18308-3     |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 4.538,80  | 0,00       | 4.538,80     |            |
| 05/05                         | EMP. | 104    | 430006/26    | 3.1.90.11.51.00.00.00 | 412      | 18308-3     |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 324,20    | 0,00       | 324,20       |            |
| 05/05                         | EMP. | 105    | 430005/26    | 3.1.90.11.01.00.02.00 | 412      | 18308-3     |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 72.206,97 | 0,00       | 72.206,97    |            |
| 05/05                         | EMP. | 106    | 430007/26    | 3.1.90.11.51.00.00.00 | 412      | 18308-3     |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 3.400,00  | 0,00       | 3.400,00     |            |
| 05/05                         | EMP. | 107    | 430008/26    | 3.1.90.11.01.00.02.00 | 412      | 18308-3     |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 23.724,54 | 0,00       | 23.724,54    |            |
| 06/05                         | EMP. | 96     | 330003/26    | 3.3.90.39.99.00.36.00 |          |             |                               | INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA (04.225.153 /0001-98)                                      | 1.501.0000 | 81,93     | 81,93      | 0,00         |            |
| 06/05                         | EMP. | 129    | 506005/26    | 3.3.90.30.11.00.00.00 | 392322   | 18308-3     |                               | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ( )                                                   | 1.501.0000 | 814,20    | 0,00       | 814,20       |            |
| 06/05                         | EMP. | 126    | 506002/26    | 3.3.90.39.99.00.99.00 | 393228   | 18308-3     |                               | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ( )                                                   | 1.501.0000 | 510,00    | 0,00       | 510,00       |            |
| 06/05                         | EMP. | 127    | 506003/26    | 3.3.90.30.99.00.99.00 | 393228   | 18308-3     |                               | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ( )                                                   | 1.501.0000 | 700,00    | 0,00       | 700,00       |            |
| 06/05                         | EMP. | 128    | 506004/26    | 3.3.90.30.21.00.00.00 | 393228   | 18308-3     |                               | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ( )                                                   | 1.501.0000 | 738,50    | 0,00       | 738,50       |            |
| 06/05                         | EMP. | 130    | 506007/26    | 3.3.90.30.07.00.00.00 | 393228   | 18308-3     |                               | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ( )                                                   | 1.501.0000 | 1.070,30  | 0,00       | 1.070,30     |            |
| 06/05                         | EMP. | 131    | 506001/26    | 3.3.90.39.99.00.99.00 | 393228   | 18308-3     |                               | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ( )                                                   | 1.501.0000 | 1.450,00  | 0,00       | 1.450,00     |            |
| 06/05                         | EMP. | 139    | 506006/26    | 3.3.90.36.99.00.99.00 | 393228   | 18308-3     |                               | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ( )                                                   | 1.501.0000 | 2.717,00  | 0,00       | 2.717,00     |            |
| 07/05                         | EMP. | 116    | 507001/26    | 3.3.90.30.99.00.01.00 | 183395   | 575268518-0 |                               | JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)                                                 | 1.501.0000 | 15.009,50 | 0,00       | 15.009,50    |            |
| 07/05                         | EMP. | 115    | 406001/26    | 3.3.90.30.11.00.00.00 | 665826   | 575268518-0 |                               | QUIMICA CREDIE LTDA (04.653.459/0001-45)                                                  | 1.501.0000 | 13.770,00 | 0,00       | 13.770,00    |            |
| 14/05                         | EMP. | 118    | 330003/26    | 3.3.90.39.99.00.36.00 | 141625   | 575268518-0 |                               | INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA (04.225.153 /0001-98)                                      | 1.501.0000 | 1.625,01  | 0,00       | 1.625,01     |            |
| 14/05                         | EMP. | 117    | 330002/26    | 3.3.90.39.99.00.36.00 | 807889   | 575268518-0 |                               | INFORTREAD TELECOM LTDA (11.460.137/0001-45)                                              | 1.501.0000 | 3.520,08  | 0,00       | 3.520,08     |            |
| Data                          | Tipo | Docto. | Emp/D. Extra | Dotação/Rubrica       | Nº Baixa | Conta       | Processo                      | Credor/Contrato - Nome/CNPJ                                                               | Recurso    | Valor     | Retido     | Liquido Pago |            |
| 18/05                         | EMP. | 109    | 407001/26    | 3.3.90.39.43.00.00.00 | 597333   | 18308-3     |                               | AMBAR ENERGIA AMAZONAS S.A. - AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (02.341.467/0001- 20) | 1.501.0000 | 514,50    | 0,00       | 514,50       |            |
| 18/05                         | EMP. | 119    | 518002/26    | 3.3.90.39.17.00.00.00 | 661841   | 575268518-0 |                               | R B OLIVEIRA LTDA (44.982.463/0001-71)                                                    | 1.501.0000 | 4.595,00  | 0,00       | 4.595,00     |            |
| 19/05                         | EMP. | 110    | 518001/26    | 3.3.90.14.00.00.00.00 | 371041   | 18308-3     |                               | GUILHERME DE SOUZA MOREIRA ( )                                                            | 1.501.0000 | 1.200,00  | 0,00       | 1.200,00     |            |
| 19/05                         | EMP. | 120    | 519001/26    | 3.3.90.30.21.00.00.00 | 563623   | 575268518-0 |                               | F B DA CRUZ LTDA (31.871.871/0001-04)                                                     | 1.501.0000 | 8.760,73  | 0,00       | 8.760,73     |            |
| 22/05                         | EMP. | 121    | 302001/26    | 3.3.90.30.01.00.00.00 | 108425   | 575268518-0 |                               | NAVERIO NAVEGACAO DO RIO AMAZONAS LTDA (84.477.215/0010-89)                               | 1.501.0000 | 513,15    | 0,00       | 513,15       |            |
| 26/05                         | EMP. | 122    | 526001/26    | 3.3.90.30.99.00.01.00 | 463956   | 575268518-0 |                               | JULYO COMERCIAL LTDA (02.692.154/0001-17)                                                 | 1.501.0000 | 25.000,40 | 0,00       | 25.000,40    |            |
| 28/05                         | EMP. | 140    | 528001/26    | 3.3.90.30.17.00.00.00 | 393231   | 18308-3     |                               | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ( )                                                   | 1.501.0000 | 83,60     | 0,00       | 83,60        |            |
| 28/05                         | EMP. | 141    | 528002/26    | 3.3.90.30.01.00.00.00 | 393231   | 18308-3     |                               | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ( )                                                   | 1.501.0000 | 345,00    | 0,00       | 345,00       |            |
| 28/05                         | EMP. | 142    | 528003/26    | 3.3.90.30.16.00.00.00 | 393231   | 18308-3     |                               | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ( )                                                   | 1.501.0000 | 27,00     | 0,00       | 27,00        |            |
| 28/05                         | EMP. | 143    | 528004/26    | 3.3.90.30.07.00.00.00 | 393231   | 18308-3     |                               | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ( )                                                   | 1.501.0000 | 827,40    | 0,00       | 827,40       |            |
| 28/05                         | EMP. | 144    | 528005/26    | 3.3.90.30.99.00.99.00 | 393231   | 18308-3     |                               | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ( )                                                   | 1.501.0000 | 712,00    | 0,00       | 712,00       |            |
| 28/05                         | EMP. | 145    | 528006/26    | 3.3.90.39.99.00.99.00 | 393231   | 18308-3     |                               | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ( )                                                   | 1.501.0000 | 1.805,00  | 0,00       | 1.805,00     |            |
| 28/05                         | EMP. | 146    | 528007/26    | 3.3.90.36.99.00.99.00 | 393231   | 18308-3     |                               | IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO ( )                                                   | 1.501.0000 | 4.200,00  | 0,00       | 4.200,00     |            |
| 29/05                         | EMP. | 123    | 102001/26    | 3.3.90.39.99.00.23.00 |          | 575268518-0 |                               | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF MATRIZ (00.360.305/0001-04)                                 | 1.501.0000 | 2.442,87  | 0,00       | 2.442,87     |            |
| 29/05                         | EMP. | 124    | 501001/26    | 3.3.90.39.99.00.23.00 |          | 575268518-0 |                               | CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF MATRIZ (00.360.305/0001-04)                                 | 1.501.0000 | 1.637,54  | 0,00       | 1.637,54     |            |
| 29/05                         | EMP. | 117    | 529001/26    | 3.1.90.11.01.00.02.00 |          |             |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 6.239,46  | 6.239,46   | 0,00         |            |
| 29/05                         | EMP. | 118    | 529003/26    | 3.1.90.11.01.00.02.00 |          |             |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 6.490,24  | 6.490,24   | 0,00         |            |
| 29/05                         | EMP. | 122    | 529007/26    | 3.1.90.11.01.00.02.00 |          |             |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 10.866,05 | 10.866,05  | 0,00         |            |
| 29/05                         | EMP. | 132    | 529002/26    | 3.1.90.11.51.00.00.00 | 413      | 18308-3     |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 3.000,00  | 0,00       | 3.000,00     |            |
| 29/05                         | EMP. | 133    | 529001/26    | 3.1.90.11.01.00.02.00 | 413      | 18308-3     |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 23.760,54 | 0,00       | 23.760,54    |            |
| 29/05                         | EMP. | 134    | 529003/26    | 3.1.90.11.01.00.02.00 | 413      | 18308-3     |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 18.509,76 | 0,00       | 18.509,76    |            |
| 29/05                         | EMP. | 135    | 529004/26    | 3.1.90.11.04.00.02.00 | 413      | 18308-3     |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 4.538,80  | 0,00       | 4.538,80     |            |
| 29/05                         | EMP. | 136    | 529005/26    | 3.1.90.11.10.00.00.00 | 413      | 18308-3     |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 2.593,60  | 0,00       | 2.593,60     |            |
| 29/05                         | EMP. | 137    | 529006/26    | 3.1.90.11.51.00.00.00 | 413      | 18308-3     |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 30.200,00 | 0,00       | 30.200,00    |            |
| 29/05                         | EMP. | 138    | 529007/26    | 3.1.90.11.01.00.02.00 | 413      | 18308-3     |                               | CAESC - COMPANHIA DE AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE COARI (09.426.466/0001-28)              | 1.501.0000 | 72.319,95 | 0,00       | 72.319,95    |            |
| Total Geral :                 |      |        |              |                       |          |             |                               |                                                                                           |            |           | 469.565,03 | 47.368,38    | 422.196,65 |
| IZÓCRATES DE OLIVEIRA BRANDÃO |      |        |              |                       |          |             | ELLEN SANDRA PEREIRA DE O.    |                                                                                           |            |           |            |              |            |
| ***.***.982-**                |      |        |              |                       |          |             | ***.***.292-**                |                                                                                           |            |           |            |              |            |
| Diretor Do Caesc Coari        |      |        |              |                       |          |             | Contadora CRC RO 004407 T/ AM |                                                                                           |            |           |            |              |            |

**Publicado por:**  
Marcia Greika Rodrigues Monteiro  
**Código Identificador:**A9433A5E